



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPÚBLICA — N. 43

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 14.656, que autoriza a «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande» a construir na estação de «Antonio Rebouças», da linha ferrea de Itararé ao rio Uruguay, envéz de o fazer na de «Roxo Roiz», como lhe permittia o decreto n. 14.437, de 26 de outubro de 1920, uma casa para sede da 3ª residência daquella linha.
- Decreto n. 14.667, que approva os projectos e orçamentos na importancia total de 54:849\$064, para a construção de diversas obras em estações da «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande».
- Decreto n. 14.689, que desapropria o prédio e respectivo terreno situado á rua Marquez de Herval n. 27, em Caçapava, S. Paulo.
- Decreto n. 14.690, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 195:563\$164, para pagamento a officiaes que estiveram em serviço da defesa fixa e movel do littoral da Republica.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 e 24 de fevereiro proximo findo.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 23 e 24 de fevereiro ultimo.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 23 de fevereiro findo.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Rectificação — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.656 — DE 29 DE JANEIRO DE 1921

Autoriza a «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande» a construir na estação de «Antonio Rebouças», da linha ferrea de Itararé ao rio Uruguay, envéz de o fazer na de «Roxo Roiz», como lhe permittia o decreto n. 14.437, de 26 de outubro de 1920, uma casa para sede da 3ª residência daquella linha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Attendendo ao que requereu a «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande» e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica a «Companhia Estrada de Ferro São

Paulo-Rio Grande» autorizada a construir na estação de «Antonio Rebouças», envéz de o fazer na de «Roxo Roiz», como lhe permittia o art. 1º do decreto n. 14.437, de 26 de outubro de 1920, uma casa para sede da 3ª residência da linha ferrea de Itararé ao rio Uruguay, cujos projecto e orçamento foram approvados pelo referido decreto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(1.131)

DECRETO N. 14.667 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1921

Approva os projectos e orçamentos na importancia total de 54:849\$064, para a construção de diversas obras em estações da «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Attendendo ao que requereu a «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande» e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º. Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos na importancia total de 54:849\$064 (cincoenta e quatro contos oitocentos e quarenta e nove mil e sessenta e quatro réis) que com este baixam rubricados pelo director geral da Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas para a construção de obras a serem feitas pela «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande», nas seguintes estações:

a) de Curitiba, para o abastecimento d'agua, orçadas em 37:976\$711 (trinta e sete contos novecentos e setenta e seis mil setecentos e quatorze réis);

b) de Tres Barras do Trecho Ilhaça a União, um desvio para facilitar o serviço de embarque e desembarque de mercadorias, orçado em 10:336\$172 (dez contos trescentos e trinta e seis mil cento e setenta e dois réis);

c) de Rio Negrinho, da linha São Francisco, um desvio morto para facilitar o serviço de embarque e desembarque de mercadorias, orçado em 6:536\$178 (seis contos quinhentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito réis).

Art. 2º. As despesas com a obra de que trata a alinea a, serão levadas á conta de capital de conformidade com a clausula 78, letra c do contracto de 24 de janeiro de 1916, devendo correr por conta da taxa adicional arrecadada conforme determina a clausula 4ª, da portaria de 12 de abril proximo findo, por estarem comprehendidas essas obras, nas designadas na clausula 5ª, alinea b, da referida portaria, as despesas a que se referem as alineas b e c do presente decreto.

Art. 3º. Fica fixado o prazo de seis (6) mezes, a contar da data deste decreto para a conclusão das obras estipuladas na alinea A) e o de tres (3) mezes para a das alineas b e c.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(1.131)

Decreto n. 14.689 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1921

Desapropria o prédio e respectivo terreno situado á rua Marquez de Herval n. 27, em Caçapava, S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Ministerio da Guerra precisa do prédio e terreno, situados á rua Marquez de Herval n. 27, em Caçapava, S. Paulo, de propriedade de José Franco da Almeida

da, e que o seu proprietario fez a este ministerio uma proposta de venda pelo valor de 31:000\$, em apolices federaes;

Considerando que em aviso n. 1-340, de 31 de dezembro de 1920 foi pelo Ministerio da Guerra communicado ao da Fazenda que já está feito o empenho da despeza;

Considerando que não ha motivo sufficiente para que o proprietario se recuse depois da sua proposta a acceitar o preço de offerta, por elle mesmo feita;

Resolve, no uso da attribuição que lhe confere o art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude de autorização contida na lei n. 1.021, de 26 de agosto anterior, e, de conformidade com o art. 590, § 2º, n. 1, do Código Civil, desapropriar o predio e terreno citados, pelo preço da proposta feita, no valor de 31:000\$, em apolices.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 de fevereiro findo foram nomeados os supplentes de substitutos de juizes federaes.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de S. José do Ribamar

Segundo supplente, Zefarino Paulino da Piedade;

Terceiro supplente, Benedicto José dos Reis.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de S. Lancel do Mutima

Primeiro supplente, Mancel Alves de Souza;
Terceiro supplente, Olivio Felix de Araujo Mesquita.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Santa Cruz da Conceição

Primeiro supplente, João Franco de Lima;
Segundo supplente, Frederico Waigand;
Terceiro supplente, Manoel Felipe Rodrigues.

SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Municipio de Itajhy

Segundo supplente, Aristides Francisco Palumbo;
Terceiro supplente, José Alves Pereira.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Bom Jesus

Terceiro supplente, Dinarte Santos.

— Por decreto de 24 de fevereiro ultimo, foi indultado ao réo Sebastião Mastrocôla, o resto do sete mezes e dois dias da pena de seis annos de prisão cellular, grão mórno do art. 294 § 2º do Código Penal, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica:

Usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar ao sentenciado militar Caetano Felipe da Silva o tempo de 1 anno, 8 mezes e 16 dias que lhe faltam para completar a pena de prisão de 10 annos, com trabalho, a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar do 25 de julho de 1913, pelo crime de homicidio.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.690 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 195:563\$164, para pagamento a officiaes que estiveram em serviço da defesa fixa e movel do littoral da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 23, n. XI, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 195:563\$164 para pagamento de vantagens que competem aos officiaes que estiveram em serviço na defesa fixa e movel do littoral da Republica durante o estado de guerra com a Alemanha, no periodo de 30 de outubro de 1917 a 11 de novembro de 1918.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

O Presidente da Republica:

Usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar ao sentenciado militar Tolentino Machado o tempo de 3 mezes e 17 dias que lhe faltam para completar a pena de prisão de 2 annos e 6 mezes, com trabalho, a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 8 de agosto de 1919, pelo crime de lesões corporaes.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Por decretos de 23 de fevereiro findo:

Foi classificado na 5ª bateria do 3º regimento de artilharia montada (sem effectivo) o capitão Leonam de Andrade Muniz Ribeiro.

Foram declarados sem effectos os seguintes decretos:

De 11 de janeiro findo, na parte que nomea segundos tenentes medicos do Exercito os Drs. Antonio Carneiro do Campos e Antonio Augusto Xavier, visto não terem se apresentado para prestar compromisso.

De 31 de dezembro de 1913, na parte em que nomea para o posto de capitão do 2º esquadrão do 231º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Queluz, Estado de Minas Geraes, Antonio Cardoso Major Junior.

De 7 de julho de 1915, na parte em que nomea para o posto de capitão ajudante do ordens da 22ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Capella, Estado de Sergipe, João de Oliveira.

De 14 de setembro de 1916, na parte em que nomea para o posto de segundo tenente da 2ª bateria do 26º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional, da comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Agostinho Moreno, visto não possuirem os mesmos officiaes as necessarias habilitações.

— Foi nomeado segundo tenente de segunda classe da reserva de primeira linha do Exercito o atirador do Tiro de Guerra n. 19 Carlos Schubert.

— Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, a pedido, os capitães Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque, do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga) para o 1º esquadrão do 4º corpo de trem (Juiz de Fora) e José Procopio Tavares Filho, deste para aquelle esquadrão.

Na arma de artilharia, também a pedido, os capitães Euclydes Pereira Bueno, do lugar de ajudante do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy) para a 2ª bateria independente de artilharia de costa (Vigia); Sylvio Lourenço Scholeder, da 3ª bateria do 1º grupo do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz) para a 4ª do 2º grupo do 9º (Curitiba) e Heitor Pires do Carvalho e Albuquerque.

que, da 4ª bateria do 2º grupo deste corpo para a 3ª bateria do 1º grupo daquelle.

Para o Exercito de segunda linha, sendo classificados na arma de infantaria, visto preencherem as condições exigidas pelo Decreto n. 13.040 de 29 de maio de 1918, o major José da Silva Simões Filho e primeiros tenentes Mario da Rocha Vianna e José Ferraz de Oliveira, todos da antiga guarda nacional.

Na arma de infantaria, do quadro ordinario para o suplementar o coronel do Exercito de 2ª linha Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro, visto exercer cargo fóra da tropa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 23 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações para o Instituto de Chimica:

O Dr. Mario Saraiva para exercer o cargo de director, de accordo com o art. 17 do regulamento approved pelo decreto n. 14.675, de 17 de fevereiro de 1921;

Os assistentes do mesmo Instituto, Luiz Affonso de Faria e Dr. José Hasselmann para exercerem os cargos de chefes do Laboratorio do mesmo instituto, de accordo com o art. 18 do regulamento approved pelo decreto numero 14.675, de 17 de fevereiro de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente mœz foram concedidos, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro deste anno, tres mezes de licença, em prorogação, ao escrevente da delegacia do 17º Districto Policial Arthur de Mattos.

Additamento ao expediente de 16 de fevereiro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra para que seja posto á disposição deste ministerio o tenente-coronel da arma de infantaria Constantino Deschamps Cavalcanti, afim de ser nomeado para, em commissão, commandar o 3º batalhão da Policia Militar do Districto Federal.

Dia 26

Remettendo ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, para informar, o

requerimento do guarda civil de 2ª classe Joaquim Reis, pedindo quatro mezes de licença em prorrogação.

—Solicitaram-se ao prefeito do Districto Federal as necessarias providencias no sentido de ser installada, o mais breve possivel, a illuminação electrica no acampamento da Covanca.

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1921

Dr. Afonso Maria de Oliveira Penteado.— Não havendo credito especial para attender á despesa nem lei que a autorise, indefiro o pedido.

Bacharel Celestino Carlos Wanderley.— Mantenho o despacho anterior.

Conselho Superior do Ensino

(Reunião de fevereiro de 1921)

ACTA DA 5ª SESSÃO REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1921, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, faltando com causa justificada os Drs. Herculado de Freitas, Carlos de Laet, Agliberto Xavier e Jorge Lossio e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Passando-se ao expediente, o conselho concede dispensa da leitura dos pareceres das Comissões de ensino superior ns. 16, 17 e 18, de ensino secundario ns. 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e da legislação e recursos ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, assim redigidos:

«Comissão do Ensino Superior. Parecer n. 16. — Tratando-se de mera autorização dada ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino para, depois de cautelosas averiguações, visar diplomas que representem cursos regularmente feitos, julgamos aceitavel o projecto.

Rio, 17 de fevereiro de 1921. — **Afonso Celso.** — **Aloysio de Castro.**

«Comissão do Ensino Superior. Parecer n. 17. — O inspector da Escola de Medicina de Bello Horizonte transmittiu ao Conselho Superior de Ensino uma representação do Sr. Dr. Octavio Coelho de Magalhães, professor da cadeira de physiologia daquella faculdade, relativamente á disposição regimental que estabelece apenas exame dessa cadeira no fim do terceiro anno do curso medico, muito embora seja ella ensinada no segundo e terceiro anno.

A comissão, tomando conhecimento das allegações contidas na representação em que o digno professor expõe o seu ponto de vista, não julga conveniente modificar o regimen estabelecido quanto ao ensino e exame dessa cadeira, aliás, materia regimental que só em tempo opportuno poderia ser resolvida.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — **Aloysio de Castro.** — **Afonso Celso.** — **Paulo de Frontin.**

«Comissão do Ensino Superior. Parecer n. 18.

Considerando que a Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, com este titulo fundada, ha annos, nesta cidade, transferida depois para Nictleroy, tem sempre funcionado com o mesmo titulo, firmando importantes documentos, e com elle foi incorporada aos institutos officiaes congêneres;

Considerando que pretende agora mudal-o para o de *Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro*, deliberação tomada a 18 de junho do anno passado, pouco mais de um mez após o decreto n. 14.163, de 12 de maio de 1920, que approvou a fusão das duas faculdades juridicas existentes nesta Capital,

as quaes passaram a formar um unico estabelecimento com a designação consignada no decreto, do *Faculdade de Direito do Rio de Janeiro*;

Considerando que manifestamente se póda dar erro ou confusão entre as duas denominações— *Faculdade de Direito do Rio de Janeiro* e *Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro*;

Considerando que a lei procura evitar, na vida commercial bem como na civil, a possibilidade de tal erro ou confusão, de onde decorrem obvios inconvenientes. (Vide—Lei numero 3.150, de 4 de novembro de 1882, art. 2º, decreto n. 8.821, de 30 de dezembro do mesmo anno, art. 6º; decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 2º; decreto n. 434, de 4 de julho de 1881, art. 14; decreto numero 3.344, de 14 de outubro de 1887, arts. 2º e 8º, n. 6; Código Civil, art. 1.364);

Considerando que nenhuma razão didactica ou administrativa se allegou para substituir por outro o nome prestigioso de Teixeira de Freitas;

A comissão é de parecer que não se autorize a pretendida mudança de nome, que poderá ser registrada. E' licito, porém, adoptar o nome de Faculdade de Direito da Nictleroy, de accordo com o criterio geralmente aceito de designar os estabelecimentos de ensino, com o nome de cidade aonde tem sede.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — **Afonso Celso.** — **Aloysio de Castro.** — **Paulo de Frontin.**

Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 22.—Bancas examinadoras que funcionaram, no *Gymnasio de Calvarazas*. Nada havendo occorrido de anormal nestes exames, conforme attesta o Sr. inspector, entende a comissão que devem ser approvados os actos a elles referentes.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1921. — **Agliberto Xavier.** — **Carlos de Laet.** — **Annibal Freire.**

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 23.—*Gymnasio Espirito-Santense*. Do relatório apresentado pelo Sr. inspector deste estabelecimento sobreleva accentuar a suspensão de aulas a 22 de maio de 1920 em consequencia dos acontecimentos politicos que perturbaram a ordem publica occorridos na cidade da Victoria por essa occasião. Terminadas tambem as férias a 30 de junho, recommecaram as aulas a 2 de julho, funcionando então regularmente. Convém ainda transcrever aqui o que refere o Sr. inspector relativamente á deficiência de material para o ensino de physica, chimica e historia natural. «Apesar de insistentes reclamações minhas junto aos altos poderes do Estado, continuam em condições precarias os gabinetes de physica, chimica e historia natural, muito embora tenha o presidente do Estado me prometido apparellhal-os definitivamente.» Nada havendo a oppor ao que refere o Sr. inspector, pensa a comissão que se deva archivar o relatório lembrando ao egregio Sr. presidente deste Conselho a conveniencia de intervir, como é mister, para que o ensino de physica, chimica e historia natural naquelle estabelecimento tenha a necessaria base concreta.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1921.— **Agliberto Xavier.** — **Carlos de Laet.** — **Annibal Freire.**

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 24.—Bancas examinadoras organisadas para funcionarem no *Instituto Propedeutico de Ponte Nova*. Tendo-se realisado normalmente os exames, segundo informa o Sr. inspector, julga a comissão que devem ser approvados estes trabalhos.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1921. — **Agliberto Xavier.** — **Carlos de Laet.** — **Annibal Freire.**

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 25.—A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatório do Sr. Inspector do *Gymnasio S. Joaquim de Lorena* sobre os exames prestados perante a banca examinadora para lá enviada e tambem referente áquello Instituto de ensino. Tendo examinado convenientemente os documentos enviados, a comissão entende que devem ser approvados os actos dos exames e archivado o relatório.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1921. — **Agliberto Xavier.** — **Annibal Freire.** — **Carlos de Laet.**

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 26.—*Gymnasio Brasil*, de Ouro Fino. Nenhuma irregularidade havendo occorrido na marcha dos exames parcellados nem no funcionamento daquelle Instituto de ensino, é a comissão de parecer que seja archivado o relatório e approvados os actos referentes aos exames.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1921. — **Agliberto Xavier.** — **Annibal Freire.** — **Carlos de Laet.**

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 27.—Lido attentamente o relatório apresentado pelo Sr. Inspector Federal da *Academia do Commercio de Juiz de Fora* a respeito dos exames parcellados ali procedidos e attinentes á propria Academia, sobresaem as seguintes reflexões do mesmo Sr. Inspector: «Continuó porém a julgar deficiente o preparo dos alumnos em certas materias, e a defender o mesmo principio de que o estudante em um só anno não póde fazer um estudo aproveitavel de certas disciplinas cujo programma é extenso. Assim tive occasião de ver examinandos de historia natural, confusos deante de material que nunca viram porque naturalmente as aulas praticas não permitiram que o programma fosse esgotado.

«Hoje não se comprehende o estudo das sciencias physicas e naturaes senão em cursos praticos, tanto mais dispondo dos elementos de que dispõe a Academia de Commercio. Para isto, porém, é preciso tempo. «Em physica e chimica encontrei alumnos mais ou menos preparados na parte theórica, mas titubeantes deante de um areometro, de um thermometro ou de uma machina electrica, etc. Em regra mostravam conhecer bem a chorographia do Brasil; soffrivelmente a geographia e pessimamente a cosmographia. E mais adiante recorda o mesmo Sr. inspector: «Em relatório de 1919 lembrei a providencia de ser conferido ao inspector a faculdade de examinar as provas e oppor-seu veto ás approvações até a occasião de apresentar o respectivo relatório, quando visaria os certificados dos exames que não soffressem impugnação. «So, porém, esse alvitro offerece qualquer inconveniente seria o caso de suggerir a realização de todas as provas escriptas de cada materia, promovendo-se as oraes em turmas de dez examinadas.» A comissão julga que o trabalho de exames se acha em condições de ser approvado e o relatório de ser archivado.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 1921. — **Agliberto Xavier.** — **Carlos de Laet.** — **Annibal Freire.**

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 28. O major reformado do Exército Francese Euclides de Moura, alumno do 1º anno da Faculdade de Medicina desta capital, apresentando certificado de approvação em physica e chimica do curso da Escola Militar do Brasil, pede que, dos exames destas mesmas sciencias que vae prestar na alludida Faculdade de Medicina, lhe seja apenas exigida a parte referente ás applicações medicas, do que não podiam cogitar os programmas da Escola Militar. Percorrendo os programmas actuaes de physica e chimica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vê-se que estas duas sciencias, mórmente a physica, so acham ali a cada passo mescladas de applicações pra-

ticas peculiares á arte medica, de sorte que seria mister organizar um programma em que se destacasse a parte pratica da theorica, a concreta da abstracta, afim de se poder dar execução ao exame a que se refere o requerente. Nestas condições é a comissão de parecer que sejam ouvidos o dignissimo director daquella Faculdade bem como o preclaro representante da respectiva comissão.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier, Annibal Freire, entendendo que o requerimento deve ser dirigido ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio. — C. Laet (de accordo com o Dr. Annibal Freire).

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 13.—Carlos de Aguiar Maya requer ao conselho que lhe permita prestar exame vestibular na Faculdade de Direito de S. Paulo, em março proximo, allegando só ter obtido o certificado dos seus ultimos exames no dia seguinte ao em que se precedeu áquelle exame, na época regulamentar. A comissão opina pelo indeferimento do pedido, por ser contrario á lei.

Sala das commissões, 11 de fevereiro de 1921. — Annibal Freire. — Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira.

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 14.—O Dr. Geraldo Mathers Barbosa de Amorim, professor vitalicio do Gymnasio Amazonense, apresentou ao Sr. inspector federal uma reclamação contra o acto do Governo do Estado do Amazonas, que, por não ter o mesmo professor optado pela cadeira de latim ou pela de grego, como lhe foi imposto, declarou vaga a cadeira de latim, e publicou editaes abrindo concurso para o seu provimento. O professor, que accumulava as vantagens da disponibilidade em que se achava na cadeira de grego, extinta, com as vantagens do exercicio da cadeira de latim, que regia, julgou-se esbulhado em seus direitos, e não só protestou judicialmente, como também intentou a competente acção perante o poder judiciario contra a Fazenda Publica do referido Estado, segundo informava em seu officio de 20 de maio do anno passado. Depois disso dirigiu a sua reclamação ao inspector, na qual protesta contra o acto do Governo, e pede que tome as providencias necessarias para que o concurso não se realize com a sua acquiescencia. Submettido o caso pelo inspector á deliberação do conselho, é a comissão de parecer que, estando o acto do Governo do Estado submettido á decisão do poder judiciario que julgará da sua validade ou nullidade, e assegurará os direitos individuais que o reclamante entente e postergados, deve o inspector abster-se de intervir no conflicto, e manter-se no exercicio da sua inspecção normal com relação ao concurso, aguardando o julgamento da Justiça.

Rio, 14 de fevereiro de 1921. — Reynaldo Porchat. — Annibal Freire. — Esmeraldino Bandeira.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 15.—A comissão é de parecer que não se tome conhecimento do recurso de Arthur Mendes Jorge Sobrinho, porque não cabe recurso contra o acto do Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que lhe negou a promoção de 4º para o 5º anno do curso medico, requerida com fundamento no decreto n. 3.603 de 11 de dezembro de 1918. O acto do Dr. director obedeceu á doutrina firmada por este Conselho de accordo com o aviso n. 158, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 22 de janeiro de 1920.

Rio, 15 de fevereiro de 1921. — Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 16.—A comissão, tomando conhe-

cimento do recurso de Gaston Luiz do Rego, em que pede a reconsideração do julgamento proferido por este Conselho pelo qual manteve o cancelamento da matricula do recorrente no 2º anno da Faculdade de Direito «Teixeira de Freitas», é de parecer que se negue provimento ao recurso, nada havendo a reconsiderar, vistos os motivos que determinaram aquelle julgamento, e attendendo-se ás razões constantes da minuciosa informação prestada pelo inspector junto á Faculdade.

Rio, 15 de fevereiro de 1921. — Reynaldo Porchat. — Annibal Freire. — Esmeraldino Bandeira.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 17.—O professor substituto da 2ª secção da Faculdade de Direito de São Paulo, Dr. Braz de Souza Arruda, fundado no art. 30, letras a, j e l, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, recorre para este Conselho, do acto da directoria da mesma Faculdade que chamou o professor Dr. Spencer Vampyr, substituto da 1ª secção, para occupar o lugar do recorrente na mesa examinadora do primeiro anno. O que determinou esse acto do dito director, como elle opportunamente referiu, foi o facto de já fazer parte daquella mesa como examinador, em sua qualidade de professor cathedratico da 1ª cadeira do 1º anno—Philosophia do Direito—o Dr. João Braz de Oliveira Arruda, pai do recorrente. Embora o predito recorrente tivesse direito a fazer parte da referida mesa por ter estado na regencia da 2ª cadeira do 1º anno—Direito Publico e Constitucional—desde 19 de agosto de 1920; e não obstante o preceito contido no art. 116 do regulamento interno da referida Faculdade, artigo assim concebido:—os exames serão prestados sobre cada cadeira do anno, e das mesas examinadoras devem fazer parte de preferencia os cathedraticos, os substitutos que tiverem regido o curso durante o anno e os substitutos da secção: não obstante tudo isto, entendem o director que as relações de parentesco entre dous dos examinadores, pai e filho, constituíam uma razão maior de incompatibilidade e suspeição para o exercicio do cargo de examinadores de uma só e mesma banca. Acrescenta o director que o recorrente também esteve desde 16 de julho de 1920 regendo a 1ª cadeira—Direito Internacional Publico, do 2º anno, e, assim, devia elle fazer parte como fez, da mesa examinadora do 2º anno. O argumento maximo do recurso do Dr. Braz de Souza Arruda é que nem o decreto n. 11.530, nem o Regimento Interno da Faculdade, contém dispositivo algum que estatua a discutida incompatibilidade entre ascendente e descendente para conjuntamente funcionarem como examinadores de uma banca; e que as leis anteriores áquelle Decreto, que proviam a respeito, foram por elle abrogadas. Designado pela directoria para contraminutar o recurso, o professor Dr. Candido Motta inicia o seu bem elaborado trabalho por um confronto entre as disposições dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Faculdade, e conclui que o facto de fazer parte de uma meza examinadora não é um direito absoluto do professor, pois que na attribuição conferida á Congregação de designar os examinadores está implicitamente confida a Faculdade de não designar os professores substitutos das cadeiras do respectivo anno. Estudando em seguida o caso sob o aspecto legal, discute que si o actual Regimento da Faculdade e as ultimas leis que reformaram os cursos superiores de ensino no paiz são omissas a respeito, nada impede que se recorra ao subsidio dos principios geraes decorrentes da doutrina e de decisões superiores, pois que, no conceito de Guerreiro, em commentario á Ord. 1. 1º T. 88. pre, além das causas de suspeição expressa em direito, são

admissiveis outras acerca das quaes haja igual ou maior razão. E proseguindo nessa ordem de considerações, cita o illustre professor—o Decreto n. 2.879, de 23 de janeiro de 1862; o Reg. n. 1.568, de 24 de fevereiro de 1855; art. 63; o Codigão dos Institutos Officiaes de ensino superior, art. 163 § unico; Codigão esse aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901: decretos, regulamentos e codigão que expressamente estatuiam a discussão da incompatibilidade. Tendo em vista o que fica exposto, bem como que a incompatibilidade entre pai e filho para funcionarem juntamente como juizes e julgadores é um preceito de moral e de direito observado em todas as corporações e sodalices: opina a comissão que seja negado provimento ao dito recurso, aprovado o acto do director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Em 17 de fevereiro de 1921 — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire. — Reynaldo Porchat.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 18.—O inspector Almeirindo Meyer Gonçalves, da capital do Estado de S. Paulo, consulta a este Conselho si, á vista das determinações contidas na letra c do officio numero 2, de 4 de janeiro do corrente anno, da presidencia do mesmo Conselho, e do que dispõe o art. 166 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, poderão os estudantes prestar em segunda época exame em qualquer estabelecimento official ou equiparado que não aquelle em que se inscreveram em primeira época, a letra c in fine do officio a que se refere o consulente, determina que os exames de segunda época só serão effectuados no Collegio Pedro II e nos gymnasios estaduais ao mesmo equiparados. E o art. 166 do Regimento Interno do precitado Collegio estatue que—«E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade, bem como a duplicidade de inscrições». Verifica-se do que fica transcripto que nem o citado officio da illustre Presidencia deste Conselho, nem o Regimento do indicado Collegio, vedam ou prohibem que os estudantes, que na primeira época se hajam inscripto, mas não tenham feito exame em um estabelecimento official ou equiparado, possam na segunda época inscrever-se o prestar exame em qualquer outro estabelecimento official ou equiparado. Assim também os arts. 76 e 86 do decreto n. 11.530, de 1915. O que é expressamente vedado no assumpto em debate é, como se viu, a inscrição na mesma época em mais de um Estado ou cidade, bem como, a duplicidade de inscrições. No caso da consulta não se trata nem de uma nem de outra coisa. Isto posto, pensa a comissão que ao inspector se responda nos seguintes termos:

Os estudantes que se tiverem inscripto em primeira época, em um estabelecimento official ou equiparado, podem inscrever-se e prestar exames em estabelecimento diverso do primeiro, contanto que este seja ou o Collegio Pedro II ou gymnasios estaduais equiparados.

Em 17 de fevereiro de 1921. — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire. — Reynaldo Porchat.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 19.—Eduard Ismael da Silveira, tendo feito exame de 1º, 2º e 3º annos do curso juridico no Instituto Universitario, e allegando que se matriculara em 1915 no 4º anno da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, aproveitou-se dos favores da lei n. 3.603, de 1918, e, em 1919, requereu promoção para o 5º anno da mesma Faculdade, e ali renovando a matricula no 5º anno em 1920. Em vista das irregularidades encontradas na sua matricula, e apontadas pelo inspector do instituto, foi ella cancellada por ordem do digno

presidente do Conselho, tendo sido o cancelamento confirmado pelo Conselho Superior do Ensino em grau de recurso. O supplicante, não se conformando com essa deliberação, vem requerer que seja a mesma reconsiderada para o effeito de ser annullado o cancelamento. Apresenta dois argumentos em defesa do seu pedido: o primeiro é que a resolução foi dada em recurso interposto pelo director da Faculdade Teixeira de Freitas, a que foi extranho a elle supplicante, que não tem responsabilidades pelas informações erroneas dadas pela Secretaria da Faculdade; e o segundo é que o Conselho não pôde constatar a legitimidade da Faculdade de Direito do Instituto Universitario do Rio de Janeiro creada á sombra da chamada Lei Riva Lavia. Basta a exposição de facto, para justificar-se o parecer da comissão, que é no sentido de ser indeferido o requerimento.

Rio, 17 de fevereiro de 1921. — Reynaldo Porchat. — Annibal Freire. — Esmeraldino Bandeira.

Pelo secretario são lidas as seguintes indicações apresentadas pelo Dr. Paulo de Frontin, e que são enviadas á Comissão de Legislação e Recursos:

Indicação: Consulte ao Conselho Superior do Ensino se alumnos que, por motivo devidamente justificado, não fizeram o exame vestibular em janeiro, poderão fazel-o em março.

Rio, 17 de fevereiro de 1921. — Paulo de Frontin.

Indicação. Suscitando-se duvidas se os alumnos inhabilitados em uma só materia em dezembro que podem prestar o respectivo exame em segunda época, podem tambem fazer nesta época os exames das materias que por dependerem de approvação naquella materia, não puderam effectual-os em primeira época.

Rio, 17 de fevereiro de 1921. — Paulo de Frontin.

Passando-se á ordem do dia, é posto em discussão, relatório pelo Dr. Pinto de Carvalho, o parecer sobre as bases communs aos Regimentos Internos dos Institutos do Ensino. (Comparecem os Drs. Carlos de Laet e Agliberto Xavier).

O Dr. Pinto de Carvalho justifica o parecer em discussão, accentuando as modificações feitas de accordo com o pensamento expresso pelo conselho na sessão anterior.

Encerrada a discussão e posto o votos, é approvedo unanimemente o parecer.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido o posto em discussão o parecer n. 2, da Comissão de Legislação e Recursos, não tomando conhecimento de uma petição de Omar José Monteiro. (Comparece o Dr. Jorge Losio).

Usa da palavra o Dr. Paulo de Frontin que reputa preferivel estudar o caso em these e, resolvido esse, todos os recursos estariam *ipso facto* de ididos.

Justifica a sua opinião pessoal em face do decreto n. 4.228, que estabeleceu a segunda época de exames de preparatorios.

O Dr. Carlos de Laet declara que já houve uma decisão do Collegio Pedro II favoravel á idéntica pretensão de alumnos do mesmo collegio.

O Dr. Frontin solicita o adiamento da questão para depois de resolvido o caso em these.

O Dr. Laet assigna a urgencia que ha na decisão do assumpto, devido a estar imminente o perido de inscripção para exame de segunda época e justifica o acto da Congregação.

Posta a votos, é approveda unanimemente a proposta do Dr. Paulo de Frontin, sendo adiada assim a discussão do projecto, declarando o Sr. Dr. Presidente do Conselho que, pelo mesmo motivo, adia as discussões dos pareceres ns. 7 e 9, da mesma comissão por tratarem de casos identicos.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 6, da mesma comissão de Legislação e Recursos, negando provimento a um recurso da Congregação do Gymnasio Pernambucano contra a resolução da Presidencia do Conselho relativa ao professor Ernesto da Silva Miranda.

O Dr. Frontin justifica o seu voto favoravel ao Parecer, resalvando-o, porém, quanto á segunda parte do mesmo parecer por entender que os professores em disponibilidade tem direito de participar da Congregação e de votar, doutrina que sempre tem sustentado.

O Dr. Laet declara que concorda tambem com a opinião do Dr. Paulo de Frontin, fazendo o Dr. Agliberto Xavier idéntica declaração.

Encerrada a discussão, é assim approvedo unanimemente o Parecer.

Relatado tambem pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o Parecer n. 8, da mesma comissão de Legislação e Recursos, approvando o acto do inspector da Escola Polytechnica da Bahia impugnando a nomeação de um professor para membro da mesa examinadora do exame vestibular, por ter mantido curso particular durante o anno.

O Dr. Carlos de Laet declara que questão analoga já ocorreu no Collegio Pedro II e foi resolvida por um aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sancionando a opinião da Directoria accôrde com a do Parecer em discussão. Encerrada a discussão, é o Parecer approvedo unanimemente.

São em seguida lidos, postos em discussão e approvedos unanimemente sem debate, os pareceres das comissões: de Legislação e Recursos ns. 4 e 5, relatados ambos pelo Dr. Annibal Freire, o primeiro declarando não haver o que deferir no recurso de Joaquim Leite da Oliva, e o segundo resolvendo que os Drs. Romualdo Barroso Franco e Mecnas Dorado devem dirigir o seu recurso ao Governo do Estado do Pará, de accordo com o artigo 133 do Regimento Interno do Gymnasio Paes de Carvalho, 11, relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, declarando, em solução a uma consulta do inspector do Gymnasio da Capital de S. Paulo, que deve ser observado em todos os Gymnasios equiparados o art. 166 do Regimento interno do Collegio Pedro II; de Ensino Superior ns. 13 e 14, relatados ambos pelo Dr. Aloysio de Castro, o primeiro deferindo a fiscalização preliminar requerida pela Faculdade de Medicina do Paraná e o segundo resolvendo sobre um requerimento de Lincoln Henrique Dunham, a 15, relatado pelo Dr. Affonso Celso, mandando archivar o relatório do inspector da Faculdade de Direito do Paraná; da Comissão de Ensino Secundario, relatados todos pelo Dr. Annibal Freire, ns. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, approvando respectivamente os relatórios dos inspectores dos Gymnasios Lemos Junior, de Ribeirão Preto, do Lyceu do Ceará, de São Luiz de Jaboticabal, Pernambucano e da Bahia.

Relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, é lido e posto em discussão o parecer n. 12, da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre um recurso de Custodio de Oliveira Brito.

Depois de longo debate em que tomam parte os Drs. Paulo de Frontin, Esmeraldino Bandeira, Aloysio de Castro, Pinto de Carvalho, Agliberto Xavier, Reynaldo Porchat e Carlos de Laet, é approvedo contra os votos dos Drs. Reynaldo Porchat, Augusto Vianna e Pinto de Carvalho o seguinte requerimento, do Dr. Paulo de Frontin, ficando adiada a discussão do parecer:

Requeiro que a comissão examinadora seja ouvida sobre o recurso do alumno do Gymnasio de Ouro Preto, Custodio de Oliveira Brito.

Rio, 17 de fevereiro de 1921. — Paulo de Frontin.

É rejeitada uma emenda apresentada pelo Dr. Carlos de Laet para que additasse ao requerimento do Dr. Frontin: «exame medico do alumno».

Esgotada a ordem do dia, usa da palavra o Dr. Agliberto Xavier, que justifica e apresenta as seguintes indicações que são enviadas ás respectivas comissões para emitirem parecer:

Indicação. Attendendo ás considerações coonstantes da Exposição inaugural da presidencia deste Conselho, e como complemento das providencias já tomadas por este mesmo Conselho para a arrecadação dos livros de actas de exames dos ex-collegios equiparados, propomos que sejam concedidos plenos poderes ao Exm^o Sr. presidente deste Conselho para, em nome deste, requisitar todas as providencias administrativas e judicias no sentido de ser cumprida pelos recalcitrantes a resolução adoptada por este Conselho sobre a entrega dos referidos livros e actas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier. A' Comissão de Legislação e Recursos.

Indicação. Attendendo á evidente efficacia do proposito manifestado pelo dignissima presense deste Conselho, de conhecer de vista os principaes institutos officiaes e equiparados dos nossos Estados, e attendendo que não seria justo se deixasse de custear pelas rendas proprias deste Conselho as despesas resultantes desta util fiscalização, proponho que, ouvida a Comissão de Orçamentos, resolva o Conselho conceder ao presidente, quando em viagem de inspecção, a diaria de cem mil réis, além do pagamento das passagens.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier. A' Comissão do Orçamentos.

Indicação. Attendendo ao que assigna em sua Exposição inaugural a presidencia deste Conselho, propomos que os collegios que requerem bancas examinadoras sejam obrigados á remessa da relação nominal dos examinandos no mez do setembro, devendo em julho enviar com a petição e os outros documentos comprobatorios da satisfação das exigencias legais uma relação geral de todos os alumnos matriculados com a especificação das disciplinas que aprendem.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier. A' Comissão do Ensino Secundario.

Indicação. Considerando que é de toda a conveniencia incrementar se o Registro Facultativo de Professores do Ensino Secundario, como base excellente para a boa organização de bancas examinadoras, e attendendo ao que accentua em sua Exposição inaugural a presidencia deste Conselho, proponho que se dispense da exhibição da certificado de approvação em exame de preparatorio de physica, chimica e historia natural aos diplomados em medicina ou pharmacia, e de mathematica elemental aos engenheiros ou agrimensores. Exigir-se-ha tambem a condição de approvação em vez de approvação plena, modificado neste ponto igualmente o regulamento do registro.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier.

A' comissão de Ensino Secundario.

Indicação. Considerando que é da maxima conveniencia completar a logica met odiação estatuida por esse Conselho para os exames preparatorios, como hem accentuou em sua exposição inaugural o illustre presidente deste Conselho, proponho que, como complemento

a ordem systematica já existente, resolva o Conselho que: a) o exame de algebra preceda sempre o de geometria, e os de toda a mathematica elementar (arithmetica, algebra e geometria) antecedam o de physica e chimica; b) o exame de historia geral preceda sempre o de historia do Brasil. Esta resolução entrará em vigor para os exames que se realizarem no fim do corrente anno lectivo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier.

A' Comissão de Ensino Secundario:

Indicação. Considerando que, como bem demonstra a exposição da presidencia deste Conselho, seria mais logica a realização de todos os exames vestibulares no mez de março; considerando que no Districto Federal, em S. Paulo e em Minas só em meio de janeiro ficaram concluídos os exames de preparatorios, e sendo este o primeiro anno em que se executa a providencia de um segunda época de exames vestibulares, não parece ser equitativo que privem desse exame os que, por qualquer circunstancia ou impedimento justificado, não puderam fazer em janeiro, proponho que, por equidade, sejam admittidos a exames vestibulares na época de março todos os que, por qualquer razão plausivel, deixaram de ser submettidos aos mesmos exames no mez de janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier.

A' Comissão de Legislação e Recurso:

Indicação. Attendendo ao que ponderou em sua exposição inaugural a presidencia deste Conselho, proponho que, ouvida a Comissão de Orçamentos, seja elevada de 10% a 20% e de trinta mil réis a cinquenta mil réis, respectivamente, a diaria fixada nos termos do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1918, para os membros da banca examinadora, passando de dez a vinte o numero de examinandos chamados diariamente.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Agliberto Xavier.

A' Comissão de Orçamentos.

A's quatro horas da tarde, o Sr. Dr. Presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 22, ás duas horas da tarde, e designando os dias 18, 19 e 21 para trabalhos das commissões.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 23 de fevereiro de 1921

Restituin-se ao chefe de Policia do Districto Federal, para que seja classificada a respectiva despesa na consignação de «eventuaes» daquella repartição folha em duplicata, na importancia de 400\$000 relativa ao pagamento dos profissionais designados para inspecionar os dois guardas civis referidos na alludida folha (aviso n. 80).

Solicitaram-se do ministerio da Fazenda providencias, afim de que as quantias de 5:000\$000 e de 1:000\$000 depositadas no Thesouro Nacional, por Antonio do Carmo Pires, para garantia e execução de contratos de fornecimentos de generos de padaria, durante o segundo semestre do anno findo, ás repartições dependentes deste ministerio, a que se referem os conhecimentos de ns. 666 e 314, sejam transferidas para garantia do novo contracto de fornecimento durante o corrente anno de 1921 (aviso numero 802).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio, providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para um volume, sob o ns. 2.176, vindo pelo vapor francez *Aurigny*, consignado á Faculdade de Medicina do Rio Janeiro e contendo instrumentos de precisão para optica, destinados ao Laboratorio de Pathologia Geral (aviso n. 805).

—Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 47:838\$535 de fornecimentos em dezembro do anno findo, para a Colonia de Alienados do Engenho de Dentro (aviso numero 801);

De 399\$091 á Casa da Moeda, de cunhagem de medalhas, em 1920, á requisição deste ministerio, destinadas á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso 803);

De 2:200\$090 a Mattos, Prageana & Comp., de trabalhos executados no edificio da Corte de Appelliação (aviso n. 804);

De 175\$637 á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignatura de outubro a dezembro do anno findo, do aparelho telefonico em serviço da Colonia de Alienados de Jacarépaguá (aviso 806).

Solicitou-se ao mesmo ministerio a distribuição de credito:

De 450\$000 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, afim de occorrer ao pagamento da diferença de alugueis do predio onde funciona o Juizo Federal na Capital do alludido Estado, relativo ao periodo de 1º de outubro a 31 de dezembro do anno findo (aviso n. 807).

Communicou-se ao ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, nesta data, se recommendou ao director da Faculdade de Medicina da Bahia providencias afim de que seja recolhida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, por conta da subvenção de 1920, a quantia de 172\$500, para occorrer ao pagamento do accessimo de 5 % sobre os vencimentos do professor cathedratico da mesma Faculdade, Dr. Fernando Luz, no periodo de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1920 (aviso n. 814).

Communicou-se ao mesmo ministerio, que, por decreto de 10 do corrente, foi concedido ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Fernando Luz, o accessimo de 5 % sobre os seus vencimentos, a partir de 6 de setembro de 1920. O pagamento desse accessimo na importancia de 440\$ annuaes deverá correr, neste exercicio, por conta do credito da consignação — «Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia» da verba n. 23 do art. 2º da lei orçamentaria vigente, cuja dotação de 1.210:580\$ foi distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia (aviso n. 812).

Exercicios findos

Transmittiu-se no mesmo ministerio o processo de divida de «exercicios findos» de que é credor Arthur Emilio de Souza Cardoso na importancia de 30\$ pelos exames periciaes no anno de 1920 (aviso n. 813).

—Recommenhou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que tendo este ministerio providenciado junto ao da Fazenda por aviso 203, de 13 do mez findo, para serem entregues as sobras do credito votado para a subvenção a essa Faculdade, no exercicio de 1920, providencie para que seja recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a importancia de 172\$500, para pagamento do accessimo de 5 % sobre os vencimentos do professor cathedratico dessa Faculdade Dr. Fernando Luz (aviso n. 809).

—Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, que tendo sido por decreto de 10 do corrente concedido ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Fernando Luz, o accessimo de 5 % sobre os seus vencimentos, a partir de 6 de setembro de 1920, e que nesta data este ministerio recommendou ao director dessa Faculdade que faça recolher a essa repartição por conta da subvenção de 1920 a importancia de 172\$500 para pagamento do referido accessimo até 31 de dezembro ultimo (aviso n. 810).

Dia 25

Telegrammas

Ao governador do Estado de Santa Catharina expediu-se o seguinte telegramma:

Afim se possa providenciar pagamento aos Orphãos São Vicente Paula e Irmão João, necessário se faz nos termos arts. 1º e 2º decreto 10.106 de 5 de março 1913, encaminhe V. Ex. petições respectivas informando utilidade serviços prestados e remetendo prova capacidade juridica referidas instituições. Saudações — Alfredo Pinto, ministro da Justiça.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo expediu-se o seguinte telegramma:

Referencia officios 14 e 15 de 31 mez findo, communico haver providenciado sobre remessa material necessário comarcas Itapemirim e Benevente excepção do que foi remettido do maior para eleições 20 deste mez, isto é, 12 envelopes, 10 canetas, 10 vidros de tinta, 10 folhas mata-borrão, comvem informeis sobre assumpto telegramma 17 deste ministerio. Saudações. — Alfredo Pinto, ministro da Justiça.

—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, em referencia ao officio n. 13 de 27 de janeiro findo, solicitando o credito de 74\$775, para pagamento de passagens fornecidas durante o anno de 1920 a funcionarios deste ministerio pela Companhia de Navegação a vapor no Rio Parnahyba, que se torna necessário encaminhar a esta secretaria de Estado a respectiva conta, acompanhada da requisição competente, com declaração como foram concedidas as passagens, afim de que possa ser cumprida a circular do Ministerio da Fazenda de 17 de junho de 1920 (aviso n. 814).

—Remetten-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica o processo relativo á distribuição dos creditos orçamentarios para despesas com o pessoal e material da Inspectoria de Saude do Porto de São Salvador, Estado da Bahia, a que se refere o officio n. 716, de 21 de fevereiro do corrente (aviso n. 816).

Requerimentos despachados

José Victor de Castro, encarregado do registro eleitoral do municipio de Antonio Prado Estado do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de gratificação. — Aguarde que sejam preenchidas pelo juiz as exigencias da legislação em vigor.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 23 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se providencias, ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, afim de que continue á disposição deste Departamento, para exer as funcções de chefe de Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Rio Grande do Norte, o Dr. Edgard Filgueiras (aviso n. 215).

—Communicou-se, ao director dos Serviços Sanitarios Te restres, a resolução para que os guardas de 2ª classe, Domingos Oliveira Bastos e Mario de Avellar Avila e os desinfectores Dario José da Rosa e Octavio Guilherme de Oliveira fiquem á disposição do inspector sanitario Dr. Aocacio da Costa Pires, a partir de 1 de março proximo futuro (757).

—Remetteram-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia laudo de inspecção de saude de Edgard Pereira Gomes.

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Antonio Heleno Rodrigues dos Santos.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Carlos Rodrigues de Moura.
Ao director da Secretaria do Ministerio da Guerra, o de Patricio Manoel Moreira Ta-
bates.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:
Sebastião Gomes da Silva (355), pedindo 30 dias de licença.— Concedo 30 dias com dois terços do salario mensal, a contar de 1 do corrente.

Dia 25

Communicou-se, ao Ministerio da Guerra, que já foram expedidas as necessarias ordens no sentido de se proceder ao saneamento de Realengo a Gericiño, visando especialmente as medidas prophylaticas de defesa contra o impaludismo (aviso n. 220.)

— Accusou-se, ao consul geral do Brasil em Buenos Aires, o recebimento do officio n. 115, de 31 de dezembro ultimo, que acompanhou os exemplares da *Rassegna Statistica Igienico Sanitaria*, relativos aos mezes de abril, maio, e junho de 1920 (761).

— Agradeceu-se, ao director geral do Interior, a remessa de 20 exemplares do folheto contendo a legislação vigentes sobre a concessão de licenças aos funcionarios publicos civis e militares.

— Remetteram-se:

Ao director da Casa da Moeda, uma amostra do sello de garantia dos productos biológicos, para sofrer uma redução (775);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a portaria concedendo um mez de licença, em prorrogação, ao servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Pedro Soares de Souza;

Ao procurador geral da Fazenda Publica, o officio n. 233;

Ao director geral dos Correios, o officio n. 234;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o officio n. 238;

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o laudo de inspecção de saude de Theotonio José de Oliveira Osorio.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação.

— Submetta-se à inspecção de saude, conforme exige o art. 7º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno. T ata-se de uma prorrogação que sommada à licença já concedida excede o prazo de tres mezes.

Henrique Peçegueiro do Amaral, pedindo certidão do laudo referente ao exame a que foi submettido Raimundo Nonato Peçegueiro do Amaral.— Indeferido. A divulgação da molestia do funcionario submettido à inspecção de saude para effeito de aposentadoria, pensão ou licença, só se justifica por motivo de utilidade publica, a juizo do Governo, ou quando requerida pelo proprio paciente.

Adroaldo Lopes da Cruz, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (203).— Indeferido à vista do laudo de inspecção de saude.

Pelo Sr. director geral:

Antonio do Espirito Santo (232), pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.— Submetta-se à inspecção de saude.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de fevereiro de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. delegado de Saude do 3º districto, que a Directoria de Obras da Prefeitura já tomou as providencias no sentido de serem mantidos rigorosamente os preceitos de hy-

giene nas zonas do morro do Castello, onde trabalham actualmente turmas de empregados da cidade Prefeitura, no serviço do arrazamento do mesmo morro;

Ao Dr. director geral da Instrução Publica Municipal, que esta directoria já providenciou, fazendo por intermedio da delegacia respectiva as intimações para melhoramentos nos predios n. 39 da rua Farnze e 217 da rua Santo Christo;

Ao Dr. chefe de Policia, que havendo duvidas no atestado de vaccina apresentado ao Gabinete de Identificação por Carlos Ignacio Coelho, para obter a carteira de *chauffeur*, solicitava que o mesmo fosse apresentado a esta directoria, para verificação de sua legitimidade;

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que na presente data Jesé do Padro Peixoto pagou a multa que lhe foi imposta pela 4ª Delegacia de Saude, segundo communicação feita a esta directoria pela Secção de Contabilidade;

Ao secretario geral, que em 21 do corrente a Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios impoz a M. J. Fernandes a multa de 1:000\$, por infracção do art. 576 do regulamento vigente.

— Recomendou-se ao Dr. delegado de Saude do 10º districto o fiel cumprimento do paragrapho unico do art. 603.

— Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos de multas lavradas pela Fiscalização dos Generos Alimenticios e Sexta Delegacia de Saude, contra Narciso Pereira Gomes em 1:000\$, por infracção do art. 576, e Manoel de Souza Pires em 100\$, por infracção do art. 771 do regulamento sanitario;

Ao Dr. secretario geral, a petição e documentos annexos, do escripturario desta directoria Jayme Pinto dos Santos, pedindo averbação em seus assentamentos;

Ao mesmo, as proposta de orçamentos para as despesas do exercicio de 1922, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e repartições subordinadas e Laboratorio Bacteriologico;

Ao mesmo, o requerimento do servente de 1ª classe José Antonio da Silva, pedindo certidão do tempo de serviço em que serviu no Hospital S. Sebastião;

Ao mesmo, a proposta de Armando Crisiuma Paranhos, relativa à venda de automoveis.

— Solicitaram-se:

Ao Dr. delegado de Saude do 1º districto, informações relativas à multa imposta pelo Dr. João Camargo, inspector sanitario, contra Adolpho Vasconcellos;

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, providencias no sentido de ser designado um engenheiro, para no dia 8 de março, a horas indicadas, proceder às vistorias nos seguintes predios à rua Barão do Amazonas ns. 132 e 138;

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas as obras necessarias ao predio n. 300 do Boulevard 28 de Setembro;

Ao Dr. director geral, no sentido de que o inspector de Engenharia Sanitaria se entenda com o Dr. prefeito municipal, relativamente a uniformisação referente à hygiene das construcções.

Requerimentos despachados

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Pedro Alves dos Santos (833).—Deferido.
Arthur Fargini Moss (841).—Deferido.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

João Duarte Lisboa Serra (702).—Concedo o prazo de 60 dias.

Rocha Martins & Lopes (805).—Certifique-se.

Forges & Brito (769).—Concedo o prazo de 90 dias.

José Dias Tinoco (618).—Concedo o prazo de 60 dias.

Fernando Huser (653).—Concedo o prazo de 90 dias.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Luiz Ferreira (859).—Concedo o prazo de 60 dias.

Pereira Costa (856).—Concedo o prazo de 60 dias.

Azavedo Silveira & Comp. (883).—Certifique-se.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Vieira & Irmão (767).—Sim, por 90 dias.
Lourenço Borges Pires (796).—Sim, por 90 dias.

Manoel Machado da Silva (760).—Sim, por 90 dias.

Costa & Franco (737).—Concedo o prazo de 90 dias.

Manoel José da Costa (821).—Deferido.
Teixeira & Alfredo (913).—Certifique-se:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

A. Lopes Valle (854).—Concedo o prazo de 90 dias.

Souza & Soares (852).—Deferido.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

João Baptista & Comp. (857).—Deferido, mesmo quanto aos quartos do quintal, que deverão ser fechados immediatamente.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Eugenio Aurray (833).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 25 de fevereiro de 1921

Communicou-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, que o porteiro desta directoria, designado para servir naquella commissão, deverá perceber os vencimentos totaes da verba da mesma commissão, e a contar de 18 do corrente.

— Informou-se ao Dr. secretario geral, que esta Directoria, na impossibilidade de dar immediato cumprimento à circular 3.587, de 26 de novembro de 1920, pediu em officio numero 390, de 6 de dezembro proximo passado, autorização para só cumprir a de janeiro deste anno em diante, no que foi attendido, segundo communicação contida em officio n. 3.782, de 8 de dezembro de 1920. Outrossim, que até a presente data, só foi remettida àquella Secretaria uma conta desta directoria, relativa a este anno, conta essa de aluguel de casa, para o que não é extrahido pedido.

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral os balancetes, com as respectivas contas, das despesas com as obras do Hospital de Molestias Rurais e do Leprozario, ambas no Estado do Maranhão, sendo que as despesas com o hospital se referem ao periodo de setembro de 1919 a setembro de 1920 e com o Leprozario, ao periodo de fevereiro a setembro de 1920.

Ao Dr. director geral, os documentos comprobatorios da despesa verificada com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, relativa ao ultimo trimestre de 1920.

Ao Dr. secretario geral, os titulos de nomeação dos funcionarios desta directoria, Manoel Kohly, porteiro interino, e Joaquim Gomes de Mattos, continuo.

— Telegraphou-se ao Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas. Devendo esta directoria dentro em poucos dias apresentar o relatório dos trabalhos effectuado durante o anno proximo passado, pôde enviar com urgencia os dados relativos à commissão sob vossa chefia.

Dia 26

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a folha de frequência dos funcionarios desta directoria, relativa ao mez de fevereiro.

Ao Sr. Dr. secretario, a folha de frequencia dos serventes desta directoria, relativa ao mez de fevereiro.

Ao Sr. Dr. director geral, uma cópia do officio dirigido a esta directoria, pelo chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal.

Ao Sr. Dr. director geral, uma cópia do officio dirigido a esta directoria, pelo chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão.

— Solicitou-se ao director geral, providencias afim de que seja autorizada a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão a fazer o adiantamento de 3.000\$, para despesas de prompto pagamento, ao Dr. Cassio Miranda.

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1921

Posto de Madureira :

Manoel de Pinho.—Concedo 60 dias.

Miguel da Cunha.—Idem.

Domingos Otero Mendes.—Concedo 30 dias.

Ramona Otero de Andrade.—Concedo 30 dias.

Adão dos Santos.—Idem.

Posto de Pilares :

Euclydes Cleto Moreira.—Concedo 30 dias.

José Lobão.—Idem.

Joaquim de Almeida Junior.—Idem.

Antonio Sepulveda.—Idem.

Nestor Mello Barradas.—Idem.

Dia 25

Posto de Pilares :

Honorio de Assis Cardim.—Concedo 30 dias.

Izabel Maria Alves.—Idem.

Antonio Luiz da França.—Idem.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OSTEOTRACIA

Exame de invalidez

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecerem á inspecção de saúde para aposentadoria, os Srs. Florencio Rocha, Henrique Pedro de Souza Lobo, Manoel Penha, Francisco Alves de Carvalho e Adalberto Pereira de Souza.

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica foi comunicado que no dia 2 de março proximo futuro, ás 12 horas, serão submettidos á segunda inspecção de saúde, para aposentadoria, os Srs. Florencio Rocha, Henrique Pedro de Souza Lobo, Manoel Penha, Francisco Alves de Carvalho e Adalberto Pereira de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1921

Octavio Miranda (1.675).—Compareça nesta Inspectoria.

Bernardo Heinke (309).—Restitua-se mediante recibo.

A. Chaves (168).—Compareça nesta Inspectoria.

Francisco Villela Milward de Azevedo (1.696).—Compareça nesta Inspectoria.

José Carlos Gomes de Souza (97).—Compareça nesta Inspectoria.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. ministro das Relações Exteriores, tendo em vista as duvidas suscitadas na interpretação do art. 41 do actual Regulamento

Diplomatico, resolver que as férias extraordinarias serão concedidas no fim dos ultimos quatro annos de ausencia ininterrupta do Brasil, ou no fim desses quatro annos e mais tanto tempo quanto, durante esse periodo, o funcionario tiver estado no Brasil por qualquer motivo.

Por portarias de 28 de fevereiro proximo findo :

Foram nomeados :

Correio da Secretaria de Estado o servente Antonio Joaquim de Souza ;

Servente da Secretaria de Estado Francisco Reinaldo Bastos ;

Foi dispensado da commissão de continuo de Gabinete, por ter sido nomeado correio, o servente Antonio Joaquim de Souza.

Foi designado continuo do Gabinete o servente Francisco José Gonçalves.

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1921

Ralph L. Cobham, pedindo exoneração do cargo de Consul do Brasil em Durban.—Requeira ao Sr. ministro.

Joaquim Ferreira Cardoso, pedindo que se autorize o consul em Funchal a legalisar o passaporte de Antonio Rodrigues Jardim.—

Prove que o signatario do requerimento é procurador, com poderes especiaes para o caso do pretendente ao regresso ao Brasil ; prove mais que tem meios de prover a sua subsistencia pelo trabalho ou por bens de fortuna no Brasil. Dadas essas provas e assignado o termo de responsabilidade a que se refere o parecer supra, defiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 foi nomeado Benedicto de Camargo para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Luiz de Cáceres, Estado de Matto Grosso.

Por outro da mesma data foi nomeado Raul Bressane de Azevedo para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campanha, Estado de Minas Geraes.

Por outros da mesma data foram nomeados Abiathar Guaraná para o lugar de escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Cabo, Estado de Pernambuco; Antonio Benicio de Farias para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Martins, Estado do Rio Grande do Sul; e, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Luiz José Baptista Paulo Rouanet para o lugar de despachante e aduaneiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

Ainda por outro de 25 foi nomeado Sebastião José Bezerra Cavalcanti para o lugar de collector das Rendas Federaes da 2ª collectoria em Cabo, Estado de Pernambuco.

Por outros de 26 foram nomeados o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Ferreira Pinto, para identico lugar na capital do mesmo Estado e Flavio Sá Ribeiro para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no Estado do Amazonas.

—Por portarias de 25 foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dois mezes, em prorrogação, a operaria da Imprensa Nacional Osana Mallet Cordeiro de Lima, com a diaria a que tiver direito, na forma da lei;

De sessenta dias, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará, Marcionillo Faria Alves da Cunha, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei;

De noventa dias ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Mancel Ferreira Pinto Garrido, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei; ao de identica cathegoria da Alfandega do Rio Grande Jocarly Couto Lyrio, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei; ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo bacharel Romero Estellita Cavalcanti Pessoa, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei; e ao 2º escripturario, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia João Fabricio de Barros, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei.

—Por outra tambem de 25 foi concedida a licença de tres mezes, para tratamento de saúde, ao 1º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Altemiro Mariano Ferreira, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei.

—Por outras, ainda da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças de seis mezes, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920:

Ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia Jayme Macedo de Athayde Pereira e ao 4º dito da do Estado do Amazonas Indalecio Constancio Ferreira Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Augusto Carlos de Miranda, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se a sua repartição.—Concedo por 30 dias improrogaveis.

Carlos Olympio Paes, pedindo a nomeação do 4º escripturario do Tribunal de Contas.—Aguarde oportunidade.

José Feijó, pedindo ser nomeado fiscal do jogo.—Não ha que deferir.

S. Barbosa & Comp., pedindo matricula do seu estabelecimento fabril sito á rua da Prainha n. 18.—Dirijam-se á Recebedoria do Districto Federal.

Alvaro Guimarães, pedindo para ser considerado addido.—Mantenho o despacho.

Antonio Tiburcio Gomes de Castro, pedindo o prazo de 15 dias para completar a sua fiança.—Concedo o prazo de 15 dias, sem direito á nova prorrogação.

Dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 36 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 24, de 15 deste mez, pedindo providencia no sentido de ser sustada a cobrança da taxa de analyse de herva matte, exportada para o exterior, enquanto não forem organizados os laboratorios destinados a esse fim, de accordo com o decreto n. 12.982, de 27 de abril de 1918, na Alfandega de Paranaguá e Mesa de Rendas de Antonina, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio sente-se embaraçado para attender a esse pedido, a vista do disposto no art. 16 das instrucções baixadas com a circular do Ministerio da Fazenda n. 39, de 8 de agosto de 1918, que manda os inspectores das alfandegas se utilizarem dos laboratorios officiaes installados nos respectivos Estados, podendo os mesmos inspectores, na falta de taes laboratorios e sempre que julgarem conveniente, remetter as amostras ao Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 25 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a informação prestada pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz em officio n. 404, de 3 de dezembro de 1920, a respeito da acquisição de tres lotes de terrenos para potreiro do 9º regimento de arti-

lharia, de que trata o aviso desse ministerio n. 747, de 25 de junho de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 16 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.737, de 11 de junho de 1920, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o credito de 8:700\$ por conta da verba :2ª «Juizes Federaes», «Material», «Alugueis de salas ou casas», etc., do orçamento de 1920, e cuja distribuição foi solicitada pelo aviso n. 1.826, de 14 de abril do anno proximo passado, foi concedido á Delegacia Fiscal em São Paulo pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 388, de 14 de agosto do referido anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 50 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 661, de 15 de outubro de 1920, e relativo á aposentadoria do machinista de 1ª classe da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Francisco de Assis, tenho a honra de comunicar a V. Ex., que o Tribunal de Contas, conforme declarou seu presidente em officio n. 214, de 26 de janeiro proximo findo, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, julgar illegal a concessão de que se trata, porque entre as duas inspecções medicas não decorreu o intersticio legal de tres mezes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 51 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.133, de 4 de junho de 1920, consultando si o Lloyd Brasileiro tambem está sujeito ao pagamento das gratificações a que se refere o § 7º do art. 18 da lei da Receita para o anno proximo passado, aos officiaes aduaneiros, por serviços extraordinarios prestados á noite e aos domingos, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a nova organização do Lloyd lhe retirou as regalias e favores concedidos quando estava encorporado ao patrimonio nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 52 — Tendo sido remetidos a este ministerio, por engano, o officio n. 165 C/3ª t., de 22 de janeiro de 1920, o o requerimento que o acompanha, de 9 de junho de 1919, em que o carteiro de 3ª classe, Antonio de Alvarenga Cintra, pede restituição de 70\$, de contribuições para o montepio, passo ás mãos de V. Ex., visto tratar-se de assumpto pertencente a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. procurador da Fazenda, Dr. João Pinto de Souza Vargues:

N. 44 — Comunico-vos, que, tendo presente os papeis annexos ao officio n. 173, de 31 de março de 1920, da Procuradoria da Republica, e relativos a um executivo fiscal contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, resolvi designar-vos para dirigir a comissão encarregada de fazer uma inspecção, cabendo-vos a escolha dos auxiliares.

— Sr. João Antonio da Silva Pessoa, 2º escriptuario da Alfandega da Parahyba:

N. 1 — Comunico-vos, que, na forma do art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso a se realizar no Estado da Parahyba, para provimento de emprego de fazenda de primeira entrança.

— Sr. Elias Antonio Ferreira Souto Filho, delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

N. 2 — Comunico-vos, que na forma do art. 3º do regulamento approved pelo de-

creto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso a se realizar no Estado da Parahyba, para provimento de emprego de Fazenda de primeira entrança.

— Sr. Luiz Pacifico das Neves, presidente da Associação e Asylo de Mendicidade Irmão Joaquim, Florianopolis:

N. 3 — Accusando recebido o vosso officio de 28 de julho de 1920, tenho a honra de agradecer a comunicação de ter sido eleita o empossada a nova directoria dessa associação.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 43 — Remetendo os inclusos papeis annexos ao requerimento de 9 deste mez em que o Hospital Maritimo «Müller dos Reis» reclama contra o acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro mandando, em 3 de janeiro proximo findo, que daquelle mez em diante, fossem consignadas em favor do hospital apenas contribuições cobradas aos marinheiros de embarcações nacionaes, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do Sr. ministro, designando-vos e ao 2º escriptuario da Alfandega desse estado, João Antonio da Silva Pessoa, para presidir e secretariar o concurso de primeira entrança a se realizar nesse Estado.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dir 21 de fevereiro de 1921

Requerimento despachado

Compahia Nacional de Navegação Costeira, de 14 de fevereiro corrente, solicitando permissão para recolher a renda do imposto do Viação, em repartições de localidades, onde não existem delegacias. — Daferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1921

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 138 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2, 10 a 13, do processo restituído com o vosso officio n. 2.137, de 21 de outubro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela «The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.», para 17 volumes encadernados para registros de taxas, conforme se verifica da relação junta, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 do corrente, autorisar a alludida isenção, somente em vista da decisão constante do laudo arbitral a que se refere o mesmo processo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional;

N. 28 — Tendo os Srs. José Henriques da Silva e Antonio Joaquim Maia da Penha recolhido aos cofres da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$ cada um, correspondente a uma assignatura de 6 mezes do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 175, de 17 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 29 — Tendo o collecter federal Domingos Marques Gouvêa recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$ correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 182, de 24 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 30 — Tendo o Sr. Antonio da Cunha Azevedo recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 182, de 24 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 31 — Tendo o agente fiscal Verissimo Pires Dias Silva, recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 182, de 24 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 32 — Tendo os Srs. Antonio Augusto Cardoso Figueira e Francisco Hasannah Cordeiro, recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$ cada um, correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio sem numero, de 29 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Maricá:

N. 38 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, ao inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, Wilson Baker de Araujo Costa, uma autorização para requisitar passagens, nessa estrada, no corrente anno, entre Neves Igua Grande, cuja despesa na importancia total de 26\$000, foi devidamente empenhada.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas.

N. 30 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso relatório de inspecção procedida durante o mez de janeiro findo, pelo inspector de collectorias das rendas federaes na 2ª zona deste Estado, Manoel Rozendo de Andrada Luna, datado de 31 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 35 — Afim de que tenha cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 do corrente, exarado as folhas 45, inclusas vos devolvo o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 6, de 8 de janeiro ultimo, e instaurado pela 1ª collectoria desta Capital, contra Vicente Melucci, por infracção do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 117 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 613, de 20 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Diniz Perylo de Albuquerque Mello, proveniente dos direitos pagos por 257 volumes, formando 20 wagons destinados á condução de canna de assucar, pr prios para estrada de ferro, conforme se vê da relação annexa e despachados, na Alfandega do Recife, pelo nota de importação n. 15.394, de 24 de agosto do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda

da, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 do corrente, autorizar a alludida restituição, visto o material de que se trata achar-se amparado no dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegada fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 50 — Afim de que essa delegacia preste informações a respeito, remetto-vos o incluso relatório do inspector fiscal do imposto de consumo, em comissão, na 2ª zona desse Estado, Aurelio Flores, relativo ao mez de janeiro ultimo.

N. 51 — Afim de que sejam satisfeitas as necessarias exigencias da Segunda Sub-Directoria, remetto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 23, de 22 de janeiro ultimo, em que é interessado Manlio Comp. Giudice.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 92 — Afim de ter cumprimento o despacho de fls. 23, remetto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 191, de 3 de novembro do anno passado, e em que é interessado Antonio Reginaldo.

N. 93 — Remetto-vos os inclusos documentos de fls. 2, 7, 8, 10, 11, 14, a 16, 18 a 383, pertencentes ao processo restituído com o vosso officio n. 363, de 15 de agosto de 1919, relativo á restituição pretendida pela Continental Products Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pelas notas de importação, constantes do mesmo processo, na Alfandega de Santos, em 1914, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 do corrente, resolveu indeferir a alludida pretensão.

— Sr. inspector da Alfandega da Parnahyba, no Estado do Piahy;

N. 2 — Em resposta á consulta constante do vosso telegramma n. 31, de 17 de dezembro do anno passado, sobre, se deve realizar, com a presidencia da autoridade administrativa, um leilão de salvados que o Juizo Federal, secção de Maranhão, pretende effectuar publicamente, e como deve agir, se for o leilão effectuado sob a direcção da autoridade judicial, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, resolveu que ao Juizo Federal compete autorizar a venda em hasta publica dos salvados de navios (3ª parte do art. 191, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas).

A's autoridades administrativas, cumpre intervir nos termos e para os efeitos das 6ª, 7ª e 8ª partes do citado art. 191.

Portarias

N. 37 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes, de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes, o incluso processo que acompanhou o seu officio n. 18 E, de 17 de março do anno passado, por ser contraria ao estatuido em lei a remessa directamen. e feita a esta directoria, ao envez de o ser á delegacia fiscal do respectivo Estado.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos ns. 15, 16 e 17, que acompanharam o seu officio n. 182, de 24 dezembro do anno passado.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos ns. 20 e 21, que acompanharam o seu officio n. 175, de 17 de dezembro do anno passado.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector

das repdas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos ns. 30 e 31, que acompanharam o seu officio sem numero de 29 de dezembro de anno passado.

Requerimento despachado

Manaos Harbour, Limited, de 1 de fevereiro, pedindo isenção de direitos mediante assignatura do termo de responsabilidade. — Apresente a relação do material.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pelas delegacias fiscaes, em Sergipe, com o officio n. 13, de 3 do corrente; em Alagoas, com o officio n. 17, de 2 tambem do corrente; em Santa Catharina, com o officio n. 7, de 31 de janeiro findo; em Minas Geraes, com o officio n. 37, de 5 de fevereiro corrente; em Pernambuco, com o officio n. 40, de 26 de janeiro findo; pela Collectoria Federal de Iguaçu, com o officio n. 18, de 5 deste mez e pela Alfandega do Rio Grande do Norte, com o officio n. 3, de 27 de janeiro ultimo.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos denoninada Tabacaria Rocha, de propriedade do Deocleciano Rocha, sita á rua General Siqueira ns. 80 e 82, na cidade de Maroim, Estado de Sergipe:

Marcas:

Charutos de produção nacional, sem marca, preço por milheiro 65\$000.

Charutos de produção nacional, sem marca, preço por milheiro 50\$000.

Maroim, 24 de janeiro de 1921. — Deocleciano Rocha.

Confere com o original. Collectoria Federal de Maroim, 24 de janeiro de 1921. — O collector, Agrario Mendes de Souza. — O escrivão, Francisco Martins Penna.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas de I. Calmon & Comp., pequenos fabricantes, com fabrica á praça Floriano Peixoto n. 4, desta cidade:

Purificador, duzia 24\$000.

Peitoral Creosotado, duzia 18\$000.

Pomada Miraculosa, duzia 8\$500.

Agua Ideal, duzia 6\$500.

Linimento Americano, duzia 14\$000.

Balsamo Divino, duzia 6\$500.

Collyrio Maravilhoso, duzia 4\$000.

Opodeldoch, duzia 5\$000.

Odontalgina, duzia 10\$000.

Durilantina, duzia 10\$000.

Vinho Restaurador, duzia 22\$000.

Balsamo Philantropico pequeno, duzia 4\$000.

Balsamo Philantropico grande, duzia 8\$000.

Maceió, 29 de janeiro de 1921. — I. Calmon & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos, de propriedade de Bruno Ficher, villa de S. Bento, Estado de Santa Catharina:

Marcas:

B.F., uma qualidade de 100 charutos, preço para maço de 100 charutos 50\$000.

B.F., outra qualidade de 100 charutos, preço para maço de 100 charutos 65\$000.

S. Bento, 11 de janeiro de 1921. — Bruno Ficher.

Tabella das marcas e dos preços de especialidades pharmaceuticas (Pharmacia Cen-

tral) de propriedade de Almeida & Fonseca, sita á avenida Quinze de Novembro n. 262, cidade de Palmyra, Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Paratosse, preço por duzia 20\$000.

Contra-serum; preço de duzia 12\$000.

Palmyra, 14 de Janeiro de 1921. — Almeida & Fonseca.

Tabella das marcas e pesos dos productos da Fabrica de cigarro Lafayette de propriedade de Moreira & Comp., sita á rua Padre Muniz ns. 55 a 77, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Marcas:

Lafayette ovaes, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.650.

Lafayette baralho, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.650.

Flores da Penha, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, 300; peso de cada milheiro de cigarros, 2.300.

Leão do Norte, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$220; peso de cada milheiro de cigarros, 1.450.

Bem-te-vi, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$220; peso de cada milheiro de cigarros, 1.300.

Está na Hora, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.300.

Olha o Poste, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.300.

Bon Jour, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.000.

Radianes, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.200.

Caçadora, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 950.

Sereias, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.250.

Maravilhas do Oriente, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$300; peso de cada milheiro de cigarros, 1.100.

Violetas, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$240; peso de cada milheiro de cigarros, 950.

Jacy, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.250.

Novo e Meia, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$240; peso de cada milheiro de cigarros, 700.

Logo Digo, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$240; peso de cada milheiro de cigarros, 900.

Helvetica, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$240; peso de cada milheiro de cigarros, 1.250.

Mundiaes em Carteira, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.250.

Melhor? Não ha! preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$240; peso de cada milheiro de cigarros, 750.

Academicos, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$160; peso de cada milheiro de cigarros, 500.

Cupido, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 650.

Gato, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$240; peso de cada milheiro de cigarros, 1.100.

Leão do Norte, preço de cada maço de cigarros de 20 ou fracção, \$260; peso de cada milheiro de cigarros, 1.050.

Antonio Pereira.—Em face do parecer, archive-se.

Manoel da Cruz Faria.—Proceda-se nos termos indicados na informação, de accordo com o parecer.

Brasilianische Bank für Deutschland.—A 2ª sub-directoria.

Queiroz Moreira & Comp.—Idem.

Manoel Alvarenga da Silveira.—Idem.

Aguar Rocha & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Ribeiro André.—Idem, idem.

José Caetano Alves Neves.—Idem, idem.

Francisco Martins da Silva.—Idem, idem.

Abilio José Alves e outro.—Idem, idem.

Bernardo Paes dos Santos.—Idem, idem.

A. Rodrigues de Almeida & Irmão.—Idem.

idem, á vista do parecer.

Pedro Pepe.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, na forma de lei.

Academia Brasileira de Letras.—Faça-se a anotação proposta, de accordo com o parecer.

Joaquim Caetano da Silva.—Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Giese & Sá.—Intimem-se Giese & Sá a allegar o que entenderem a bem de seus direitos, ficando marcado o prazo de oito dias.

Portugal e Ultramar.—Idem.

Salgado & Garrido.—Idem.

Dall'Orto & Comp.—Idem.

Sociedade Vinícola Portuguesa Limitada.—Idem.

Roberto Buzzoni.—Idem.

Victor Silva & Comp.—Satisfazam a exigencia da informação.

Insurance Company of North America.—Idem.

M. Jacintho Corrêa.—Idem.

Mario Vieira.—Idem.

Joaquim José Antunes.—Idem.

José Albano Baptista Valerio.—Idem.

J. Rodrigues de Souza.—Idem.

José Dantas F. Mello.—Idem.

Joseph Houcker & Comp.—Idem.

Virgilio Corrêa Carvalho.—Idem.

Manoel Antonio Dias da Cruz.—Idem.

Antonio Martins Dias.—Idem.

Antonio Serra.—Idem.

Eduardo Freire.—Idem.

J. Santos & Pereira.—Idem.

Joaquim Lemos.—Idem.

J. Corrêa & Marques.—Idem.

Jeronymo Francisco Coelho.—Idem.

Houlter Brothers Company Limited.—Re-

valida o selo do requerimento de fis.

A. Lemos.—Revalida o selo da petição.

Arnaldo Braga & Comp.—Satisfazam a exigencia da primeira parte da informação.

Ilyman Rindor.—Idem.

Viviva Amado Prado.—Idem.

Jacyntho Garcia.—Idem.

Antonio dos Santos Oliveira Junior.—Idem.

Antonio Gonçalves da Silva & Comp.—Idem.

Manoel Cruz.—Idem.

Cravo Irmão & Comp.—Idem.

Severino Esteves & Comp.—Idem.

Lima & Vieira.—Idem.

Luiz de Mattos Brito.—Idem.

José Moreira do Barros.—Idem.

J. B. de Carvalho.—Idem.

Campos & Heitor.—Idem.

Gonzaga, Fonseca & Comp.—Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de fevereiro de 1921

Maria Roma Gullhot.—Prove o direito de dispor por parte do inventariante e prove o pagamento da taxa de saneamento;

Manoel José Nogueira.—Prove ter pago a taxa de 1920;

Amphilophio Velles.—Prove o direito de dispor por parte de Idalina Ferreira da Silva;

José de Oliveira Azevedo.—Pague o debito;

Moniz & Comp., L. & J.—Idem.

Benício, o Rodrigues de Oliveira e outros.

—Reconheçam as firmas dos signatarios da certidão;

Luiz Maria Gonzaga do Lacerda.—Comple-

te o selo do documento de 3 a 5;

Manoel de Oliveira Pimentel.—Satisfaz a exigencia.

José Reis.—Idem.

Henrique Santos Dumont.—Idem.

Vasco & Guimarães.—Idem.

Valmore dos Santos Magalhães.—Idem.

Anna Hunily.—Idem.

Paulo de Valladão Gomes Brandão.—Idem.

Major João Gaston.—Junte documento

habil.

Ordem Carmelitana Descalça no Brasil.—Idem.

Manoel Magalhães.—Idem.

Amador Bueno de Andrade.—Idem.

Dr. Mario de Baula Fonseca.—Idem.

Gilram Adad.—Idem.

Francisco Carvalho Mattos.—Idem.

Avelino Gonçalves.—Idem.

Antonio Vicente.—Idem.

José da Anunciação Gonçalves.—Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de fevereiro de 1921

Leiloeiro Ferrani de Carvalho, pedindo quitação de A. Marques.—Pague a patente de regist. o para 1921.

Alves Magalhães & Comp., pedindo marca de legal.—Apresentem a patente de registro para 1920.

Manoel Pereira Rodrigues, pedindo transferência de firma.—Idem.

—M. Winitzowsky, idem.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 170—Ao Sr. director da Despesa Publica, autorizando o adiantamento de 1:000\$, por conta da sub-consignação «Expediente», ao thesoureiro desta repartição.

Ns. 171 e 172—Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo o pagamento por folha suppletoria para os empregados A istides Carlos da Costa e Antonio da Fonseca Monteiro.

Ns. 173, 174, 175 e 176—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando os requerimentos de Francisco da Costa Guimarães, Oscar Cesar da Silva, Marcial Tavares do Couto e Antonio Francisco Felipe dos Santos.

N. 177—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que o auxiliar de escripta Claudio Coelho compareceu ao serviço durante todo o mez de fevereiro.

N. 178—Ao Sr. director da Estatística Commercial, respondendo o officio n. 31 C.

N. 179—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo inspecção para Prisco de Oliveira Rocha.

Requerimentos despachados

Alexandre Aguiar.—Indeferido.

Alvaro Gonzaga.—Idem.

Antenor Costa A. de Souza.—Idem.

Georgino R. Serpa.—Requeira a directoria da Despesa.

Prisco de O. Rocha.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias do dia 28 de fevereiro de 1921:

Foram exonerados:

O capitão de Corveta, Ayres de Carvalho do cargo de instructor da Escola Profissional de Artilharia, curso de officiaes, que exerce em comissão;

Por abandono de emprego, Francisco da Costa Moraes, do cargo de segundo pharoleiro do pharol do Cabo de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro;

Foi nomeado o capitão de Corveta, Ayres de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de inspector do Tiro na Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 728—Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio da Superintendencia de Navegação n. 300, de 7 do corrente, tendo a honra de reiterar-vos o pedido constante do aviso numero 2.878, de 18 de agosto do anno ultimo, no sentido de serem prestadas as informações de que necessita este ministerio para decidir da validade e consequente aceitação da declaração de familia, annexa aos papeis que acompanharam o supradito aviso, e apresentada pelo 1º pharoleiro Leoncio Pires de Sant'Anna, para os effectos do montepio civil:

N. 729—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuada no Theouro Nacional, á conta da verba «18-Munições Navaes», do orçamento de 1920, o pagamento da importancia total de 7:37:\$360, de que são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: The Gourock Repowork Comp. Limited, 4:182\$480 e Walter & Comp. 3:194\$880, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a isto acompanham.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 727—Satisfazendo a solicitação contida em vosso aviso n. 19, de 17 do corrente, tendo a honra de passar ás vossas mãos o mappa do pessoal da Armada em serviços nos diversos Estallos da Republica, comprehendendo officiaes e praças.

N. 73—Tendo a honra de solicitar-vos seja autorisado o Arsenal da Guerra a fornecer á Directoria do Armamento da Marinha 100 coronhas para fuzil «Máuser», modelo-1908.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 731—Em referencia ao officio do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 1.384, de 21 do fevereiro, declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido, ora resolvo autorisar a baixa do marinheiro nacional grumete, n. 7.427-SE Arnaldo Catalão dos Santos, o qual deverá ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Affonso Celso do Ouro Preto.—Interponha o recurso a quem de direito (33 Almirantado).

Mecanico naval de 1ª classe José Francisco Barboza Junior.—Aguarde oportunidade (173 l. de Máquinas).

Antonio José de Moraes.—Prove com documento util haver contrahido nupcias anteriormente a invalidoz (277-Batalhão Naval).

Antonio Rodrigues Pereira.—Compareça na Directoria do Expediente (39-Esc. Naval).

José Rodrigues Esteves.—Não está no caso de ser attendido (1.637-Portos e Costas).

Joaquim Antonio Nobre.—Não pode ser attendido, visto que seu caso é differente do do

Alfredo Teixeira que foi aprovado nos exames para primeiro piloto (25-Esc. Naval).

Fernandes, Moreira & Comp. — Comp. o cam da Directoria do Expediente (Req. 23 de fevereiro).

Dia 28

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 734 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser devolvido a este ministerio, juntamente com os papeis que o acompanharam, o aviso n. 317, de 28 de janeiro proximo passado, relativo ao pagamento de diversas facturas correspondentes a fornecimentos de lenha a este departamento.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 735 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 191, de 22 deste mez, resolvo conceder ao operario de primeira classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta Capital, Marcellino José do Rego, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais 20 annos de effectivo serviço.

Requerimentos despachados

Dr. Saturnino de Carvalho. — Prove que interrompeu a prescrição. (Req. de 21 de fevereiro.)

João Antonio da Rocha. — Selle o documento. (251—Portos e Costas).

João Figueiredo de Souza. — Prove que interrompeu a prescrição. (Req. 26 de fevereiro).

Cedar Figueira. — Sim, desde que prove ter quatro annos de embarque em navios de oceano e se submeta aos respectivos exames. (232 — Portos e Costas).

Sancho Isidro da Cruz. — Indeferido. (142 — A. Bat. Naval).

João das Mercês Villa Lobos. — A' vista da informação da Inspectoria de Portos e Costas, indeferido; (237 — Portos e Costas).

Areolino José dos Santos. — A' vista da informação, indeferido. (236—Portos e Costa).

Bethlehem Steel Company. — Restituam-se, mediante recibo (Req. 26 de fevereiro).

Walter & Comp; — Selle o documento (Req. 25 de fevereiro).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp. (3), \$ 18.208,48,95 e de Ilme & Comp., \$ 11.764,80, equivalentes, respectivamente, a réis 115:967\$958 e 74:930\$011, ao cambio de 6\$369, por dollar, provenientes de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de \$ 29.972,98,95, equivalentes a 190:897\$968, por conta da consignação «Material — o necessário para os serviços das cinco divisões», verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 468).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 385, de 16 do corrente mez, ficas autorizado a abonar ao trabalhador da 5ª Divisão dessa estrada, Antonio Dias, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, em termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter anteriormente completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 176).

Dia 26

— Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Docas de Santos a inclusa conta, na importancia de 103:933\$600, relativa á despesa de armazenagem e capatazias de tres locomotivas e seus pertences, despachado; na Alfandega de Santos em janeiro do anno passado, e destinadas á Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.

A despesa deverá correr pela consignação «Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá» verba 18ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 496).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga á inclusa conta de J. L. Costa & Comp., no valor de 125\$, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Expediente», verba 16ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 497).

Tendo sido rescindido pelo decreto numero 14.589 A, de 31 de dezembro do anno proximo passado, o contracto de 2 de janeiro de 1910, celebrado de accordo com o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, entre a União e a antiga Companhia Viação Férrea Sapucahy, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser, caso seja necessario, lavrada a escriptura publica de transferencia para o dominio da União da Estrada de Ferro Sapucahy e ramal de Piranguinho a Paraisópolis, de que tratam as lettras b) e c) da clausula I do termo de rescisão assignado em 21 de janeiro ultimo, de conformidade com o citado decreto n. 14.589 A, de 31 de dezembro de 1920.

A despesa, resultante do alludido termo de rescisão, na importancia de 39.685:000\$, em apolices da divida pública de juro annual de 5 %, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.627, de 14 de janeiro ultimo, tendo sido feito o necessario empenho (aviso n. 498).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á inclusa conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 511\$, proveniente de reparação de moveis da Inspectoria Federal das Estradas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá por conta da consinação «Material» para o expediente e escriptorio, da verba 11ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 499).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Transporte, Irmão & Comp., na importancia total de 63:691\$155, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta da consignação «Material, o necessário para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª,

I, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 500).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com a disposto no n. VII, paragrapho unico do art. n. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 386, de 16 do corrente mez, ficas autorizado a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, João de Lima, a gratificação adicional de 10 %, sobre a respectiva diaria no periodo de 1 de abril de 1911 a 29 de julho de 1912, e a de 20 %, isto é, mais 10 % a partir de 30 de julho de 1912 em diante, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 e 20 annos de serviço effectivo (aviso n. 177).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado para exercer, em commissão, o cargo de primeiro escriptuario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o segundo escriptuario da mesma Estrada, José Constancio de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 26 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem despachados, livres de quaisquer direitos e taxas:

Mil e seiscentas toneladas de trilhos e respectivos accessorios, destinados á Estrada de Ferro Central da Planhy, e 2.500 rolos de arame farado, consignados á Estrada de Ferro de Goyaz (aviso ns. 85 e 86).

Diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 80), á Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 79), e á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas (avisos ns. 78 e 88).

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1921

Djalma Adalberto Leal, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Diogo Davino Flores de Oliveira, pedindo licença para justificação de faltas. — Indeferido.

Avlaro Corrêa Lima, pedindo nove mezes de licença. — Indeferido.

Carlos de Barros Carvalhaes, pedindo prorrogação de licença. — Indeferido.

Antonio de Souza Paes, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido tendo em vista o disposto no § 7º do art. 17 do decreto numero 14.157, de 3 de maio de 1920.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Passando ás vossas mãos, nas inclusas cópias, as reclamações que me são feitas pela Directoria Geral dos Correios relativamente ao facto da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas, negar o supprimento necessário para pagamento de vales postaes pela administração dos Correios nesse Estado, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de cessar tal irregularidade (aviso n. 52/E/3ª).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 237, de 12 de julho ultimo, transmittindo o pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, referente ao despacho gratis, com dispensa de armazenagem, para um volume, tenho a honra de declarar-vos, que não é possível attender a

referida solicitação, em virtude das informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil no officio n. 2.064, de 25 do outubro findo, que por cópia junto vos remetto (aviso n. 53/E/3^a).

Requerimento despachado

Amaro do Amorim, praticante de 1^a classe da administração dos Correios da Bahia, recorrendo do acto que converteu a pena de demissão anteriormente imposta em 15 dias de suspensão—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1921

Sr. director da Imprensa Nacional :

Solicito-vos providenciar no sentido de serem tirados em avulso com 100 exemplares contendo as portarias de 17 de novembro de 1920 e de 12 e 18 de janeiro ultimo, relativos à Estrada de Ferro D. Theresza Christina conforme o incluso original (officio n. 15/E/3^a).

—Sr. inspector federal das Estradas :

Dovidamente rubricadas por essa Directoria Geral, passo ás vossas mãos, do ordem do Sr. ministro, as inclusas plantas e orçamentos, approvados pelo decreto n. 14.052, de 27 de janeiro ultimo, publicados no *Diário Official* de 12 do corrente mez o relativos a construção do deposito de lubrificante do almoxarifado, em Curitiba, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (officio n. 30/E/3^a).

Remeto-vos, em dous volumes em separado, com 100 exemplares, em avulsos, do termo de revisão dos contractos celebrados com a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, para arrendamento das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes (officio numero 31/F/3^a).

Para governo dessa Inspectoria remetto-vos em um volume em separado 80 exemplares, em avulsos contendo o termo de revisão do contracto celebrado com a Empresa Construtora do Rio Grande do Sul para os estudos e construção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarany (officio numero 32/E/3^a).

—Sr. inspector federal da Navegação :

Para governo dessa Inspectoria remetto-vos em separado 80 exemplares, em avulsos, contendo o termo de revisão do contracto para o serviço de navegação do Baixo São Francisco, celebrado com a firma Peixoto & Comp., proprietaria da Empresa de Navegação do Baixo São Francisco.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Santo Antonio da Platina :

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 29, de 1 de outubro ultimo, pedindo que seja estudada uma nova variante no ramal do Paranapanema, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, com o fim de approximal-o dessa localidade, declaro-vos, que não é possível attender a vossa solicitação, pelas razões constantes das informações, juntas por cópia, prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas no officio n. 966/S, de 17 de dezembro findo (officio n. 14/E/3^a).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 de fevereiro findo, foi admitido como auxiliar de servente da directoria geral o cidadão Claudiano Antonio Martins.

—Por outra de 25 do mesmo mez, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a Aldano. Propheta de Oliveira, foguista da directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1921

Antonio de Souza, praticante de 1^a classe, directoria, recorrendo do acto pelo qual foi

suspensão.—A vista do que consta do processo, deferido.

Alexandre Nogueira, praticante de 2^a classe, directoria, pedindo cancellamento de penalidades.—Aguarde oportunidade.

Faancisco Fernandes Guimarães, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante.—O provimento do logar requerido é dependente de concurso.

Manoel dos Santos Oliveira, pedindo um logar nos Correios de Alagoas.—Requeira ao administrador.

Pacifico Porfirio da Silva, servente de 2^a classe, directoria, pedindo cancellamento de penalidades.—Dou provimento ao pedido para o effeito de serem cancelladas as penalidades impostas, tendo em vista somente o informado pelo sub-director do Tráfego, sobre o bom procedimento do funcionario.

José Antonio Pereira, servente de 2^a classe, directoria, pedindo cancellamento de penalidades.—Aguarde ainda oportunidade.

Theobaldo Ferreira, carteiro de 2^a classe, directoria, pedindo certidão.—Certifique-se.

Jonas da Costa Moraes, servente da agencia de Jaraguá, pedindo remoção para o logar de servente de 2^a classe na Administração de Alagoas.—Requeira ao administrador.

José Barbosa da Luz, auxiliar de praticante, directoria, pedindo o seu afastamento por 60 dias, para tratar de sua saúde.—Indeferido.

José Pospessil, carteiro de 3^a classe desta Directoria, pedindo sua remoção para o logar de carteiro de 1^a classe dos Correios do Paraná.—Aguarde oportunidade.

Raul Cardoso, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante.—Indeferido.

Gil Luiz da Cruz Franco, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Sebastião Ephigenio Vianna, pedindo permissão para gosar ferias atrazadas.—Indeferido.

Dr. José Moreira Gomes, administrador dos Correios do Espirito Santo, pedindo justificação de faltas, de accordo com o disposto no art. 453, § 1^o do regulamento.—Sejam as 11 faltas contadas como férias.

Augusto Mendonça de Oliveira, praticante de 1^a classe em Alagoas, pedindo que conste de sua fô de officio o periodo em que serviu como agente especial do recenseamento.—Indeferido. No periodo do tempo citado, o requerente esteve legalmente licenciado para tratar de negocios de seu interesse.

Manoel de Azevedo, Ary de Carvalho, Julio do Carmo Lima, Oldemar José de Oliveira Rosa, Tancredo Ferreira, Victor Manoel Ribeiro dos Novos Filho e Waldemar do Rezende Silva, pedindo um logar na Directoria.—Aguarde oportunidade.

Barbano Maliniconico, pedindo para ser nomeado typographo.—Annote-se.

Arnaldo Camara Maghelly e Ernani Florencio Pinto, pedindo seja anotada na classificação a qualidade de reservista.—Anote-se.

Roque Baptista Nascimento, pedindo um logar em qualquer uma das administrações do Estado de S. Paulo.—Indeferido.

José Carlos de Sant'Anna, pedindo um logar de carteiro na Administração de Alagoas.—Aguarde oportunidade.

Oscar Antonio Janiquets, pedindo um logar na Agencia do Correio de Petropolis.—Aguarde oportunidade, podendo, entretanto, comparecer neste gabinete para deixar o nome e mais indicações.

Dia 28

D. Philomena do Carmo Alves e D. Julieta Peixoto Guimarães, ajudantes, esta, da agencia do Correio de Madureira, nesta capital, e aquella, da do Curato de Santa Cruz, no Districto Federal, pedindo licença.—Requisite-se inspecção de saúde.

Christine Bandeira Villela, 1^a official, directoria, pedindo inspecção de saúde.—Requisite-se.

Sylvio Brandão Ahrends, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante da directoria.—Indeferido.

Emylio Alves da Silva, pedindo um logar na Directoria.—Não sendo o requerente reservista ou alistado, indeferido.

Odilon do Nascimento, pedindo um logar na Directoria.—Não tendo o requerente concurso e faltando ainda a prova de reservista, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1921

José Augusto de Abreu, pedindo restituição de caução.—Satisfaca, primeiramente, a exigencia da 4^a divisão.

Hermano José Rodrigues, pedindo certidão.—Laudo de inspecção é documento de que esta repartição não passa certidão. Indeferido.

Braga, Irmão & Comp., pedindo via.—Como pedem, por certidão.

Pedro Moyses da Malta, pedindo passe.—Concedo, com 75 % de abatimento.

Jovelino Vaz Figueira, pedindo abono.—O acto concedendo o abono com dous terços já surtiu seus devidos effectos, razão por que indefiro o presente pedido.

Manoel Lavinias Eiras, propondo fornecimento de material.—Não convém. Indeferido.

Augusto Celino de Araujo, pedindo embargo.—Apresente documentos.

Benedicto Pereira Continentino, fazendo identico pedido.—Compareça á secretaria.

Monteiro & Bittencourt, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Mario Augusto de Albuquerque, pedindo baixa de fiança.—Dê-se baixa na fiança.

José Machado Louredo, pedindo abono.—Abonem-se sete dias a titulo de nojo, nos termos do regulamento em vigor.

Mario Pinto Lima, fazendo identico pedido.—Attendido por equidade.

Jorge Joaquim Muniz, pedindo restituição de importancia.—Restitua-se o saldo.

Constantino Antonio Barreiros, pedindo readmissão.—Indeferido.

Antonio Carlos do Couto Mendes, pedindo effectividade.—Em 6 de janeiro de 1918, data da lei n. 3.454, não era o requerente empregado da estrada, não tendo, portanto, propriedade a applicação do art. 137, invocado. Indeferido.

Abaixo assignado lavradores da parada Tomazinho, pedindo restabelecimento de passagem de vehiculos.—Recorram a quem de direito, visto não caber á Central attender ao pedido, por não ser de sua attribuição.

Francisco José Garreiro, pedindo reificação de nome.—Como requer, para produzir effectos desta data em diante.

Joaquim Corrêa da Silva Oliveira, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Ernesto José da Costa, pedindo abono.—Attendido por equidade.

Manoel Vicente Pinto, fazendo identico pedido.—Abonem-se sete dias nos termos do regulamento em vigor.

Antonio Pedro Junior, Barnabé Pinto, Custodio Pereira, Francisco de Figueiredo, José Damasceno, José Nogueira de Camargo, José Mariano, Jader Garcia e Joaquim do Prado Peixoto, pedindo

do licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Adilio Ferreira da Silva e Libio Vieira de Araujo, fazendo o mesmo pedido. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Tavares, idem, idem. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

J. J. da Silva Freire, idem, idem. — Concedo um mez com ordenado.

Georgino Raymundo Isidoro, idem, idem. — Indeferido, por ter apresentado o requerimento fora do prazo da lei.

Dorval Francisco da Costa, pedindo titulo de inactividade. — Tratando-se de um empregado já aposentado, restitua-se o requerimento.

Arthur Alves, fazendo proposta, e Ary Pinto Moreira, apresentando justificação. — Indeferido.

João Candido da Silva, pedindo abono. — Idem, á vista da informação e por não ser assiduo.

Nilo Cardoso da Cunha, pedindo readmissão, e Domingos Alves Ferreira, pedindo emprego. — Não ha vaga.

Vicio Gomes de Alvarenga e Raul de Freitas Ramalho, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

José Joaquim Ribeiro, pedindo pagamento de importância. — Deferido.

Alice Mentzingen Duarte, pedindo para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Palmeiras. — Idem, na forma do parecer do trafego e revertendo em favor dos cofres da Associação Geral de Auxilios Mutuos a contribuição.

Francisco Baptista, pedindo alteração de nome. — Idem, para produzir efeitos desta data em diante.

Romulo Flach de Sampaio, pedindo abono. — Como pede.

Samsão Moreira dos Santos, pedindo para negociar com artigos de confeitaria na estação Gauyana. — Completo o sello e indique a maneira por que deseja expor seus productos á venda.

Alexandrina Ferreira da Costa Lima, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Juvencio de Souza Tormel, reclamando restituição de importância. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

Manoel Pires Domingues, pedindo certidão. — Attenda-se, na forma já estabelecida.

Roque Ronchi, pedindo revisão de processo. — O assumpto já foi definitivamente resolvido por esta directoria. Não ha, no presente, que deferir.

Constancia Rocha, pedindo abono a titulo de aluguel de casa. — Á vista da informação da 5ª Divisão, é inoportuno o pedido.

Virgilio Pinto de Oliveira, pedindo pagamento por exercicios findos. — Archive-se.

Arthur da Silva Paschoal, pedindo validade de passe. — Sim, com excepção do trem de luxo, prevalecendo a autorização até 31 de dezembro do corrente anno.

Francisco Antonio do Nascimento, pedindo certidão, e, bem, restituição de procuração. — Restitua-se, mediante recibo a procuração.

Abaixo assignado dos empregados do trafego e locomoção, pedindo concessão de uma dependência da estação de Bello Horizonte, para gabinete medico. — Sellem a petição.

Antonio Franco Amaral e Cynesio da Lima e Silva, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Antonio José Rodrigues, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Homero de Oliveira Guinardes, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Antonio Miguel, idem, idem. — Concedo o passe.

Joaquim Antonio e José Luiz da Rocha, idem, idem. — Idem, idem.

José da Rocha (2º), pedindo transferencia. — Sim, como extranumerario.

José da Cunha Neves, pedindo certidão. — Como pede.

José Maria, idem, idem. — Como requer.

João Antonio Leal, pedindo readmissão. — Indeferido.

Jarisdicina da Costa Silva, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Luiz Martins, pedindo para ser submettido a concurso. — Apresente documentos.

Luiz Tricano, pedindo para collocar cadeiras para engrachar botinas na gare da Central. — Indeferido.

Ladislão Cancio de Pontes, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Middletown Car Company, pedindo inspecção de carros. — Attendido. Archive-se.

Maria José Domingos, pedindo pagamento de vencimentos. — Dirija-se, querendo, ao Exm. Sr. ministro da Viação.

Noemia Campello Coutinho, pedindo certidão. — Como requer.

Oswaldo Vieira de Moraes Machado, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Sydney Augusto Bicalho, pedindo certidão. — Como requer.

Sizínio Francisco dos Santos, idem, idem. — Como requer.

Sancão Wagner, pedindo abono. — Indeferido, á vista da informação.

J. A. Gonçalves & Comp., pedindo restituição de caução. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 do fev. ro corrente:

Foram transferidos, a pedido: na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Plinio Paes Barreto Cardoso do 9º R. A. M. (Curitiba) para o 1º G. A. C. (F. S. Cruz); Jayme de Almeida, do 4º R. A. M. (Itú) para o 2º G. A. C. (F. S. João); André de Souza Braga, do 6º R. A. M. (Cruz Alta) para a 4ª B. I. A. C. (Lage) Ary Luiz Monteiro da Silveira, do 9º R. A. M. (Pouso Alegre) para o 4º R. A. M. (Itú); Ormír Vieira, da 9ª B. I. A. C. (Marechal Luz) e Altayr de Queiroz, do 6º R. A. M. (Cruz Alta), para o 4º R. A. M. (Itú); Ignacio José Verissimo, deste para a 7ª B. I. A. C. (Macahé); Frederico Vilheroy França, do 4º G. A. C. (Obidos) para o 8º R. A. M. (Pouso Alegre) e Tasso de Oliveira Tinoco, do 2º G. O. para o quadro suplementar; e, por troca, os 2ºs tenentes Elias Americano Freire, do 4º R. A. M. (Itú) para o 1º G. A. Cavallo e Nestor Penha Brasil, deste grupo para aquelle regimento.

— Foram classificados, na mesma arma, os 4ºs tenentes Djalma Dias Ribeiro, no quadro suplementar e Solon Lopes do Oliveira no 8º R. A. M. (Pouso Alegre).

— Por portarias de 28 de fev. ro corrente:

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de ajudante e secretario da Escola de Estado

* Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Maior, respectivamente, o capitão Ernani Augusto Corrêa e o 1º tenente José Barbosa Monteiro.

— Foram nomeados:

Julio de Mattos Ibirapina, professor interino de inglez do Collegio Militar do Ceará; Capitão de engenharia Graciliano Negreiros, auxiliar do gabinete da Directoria de Engenharia;

Capitão Arsenio de Souza Nobrega e 1º tenente Oswaldo Rocha, ambos da arma de cavallaria, ajudante e secretario da Escola de Estado Maior, respectivamente.

RECTIFICAÇÃO

Abraão Ephigenio Rodrigues Chaves é o nome do capitão intendente transferido, por despacho de 22, da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes para o 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora), e não Abraão Ephigenio Chaves como, por engano, sahi publicado no *Diário Oficial* de 26, tudo do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja effectuado pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e não pelo Thesouro Nacional conforme foi solicitado em aviso de 9 da abril do anno findo, o pagamento de 416\$012 ao sargento ajudante asylado Martinho Teixeira (aviso n. 106).

Sejam despachados livres de direitos:

Na Alfandega de Paranaguá um caixão contendo artigos da laboratorio vindos dos Estados Unidos da America do Norte; com destino ao Hospital Militar de Curitiba (aviso n. 104).

Na Alfandega do Rio de Janeiro, um volume contendo ferramenta de sapa, embarcado no vapor *Montpellier* e destinado ao Serviço Geographico Militar (aviso n. 105).

— Ao Sr. presidente do Estado do Paraná, submettendo á sua consideração papeis em que o ex-2º sargento José Calazans do Amaral pede se lhe conceda um lote de terreno entre os rios Jangada e Farias.

— Ao Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, submettendo á sua consideração papeis em que o sargento ajudante reformado João José da Rosa pede entrega de um terreno na Colonia do Alto Uruguay.

— Ao Sr. commandante do 5º região militar, declarando que nesta data se manda incluir em uma das unidades da Capital Federal, onde reside, o sorteado pelo Estado de Sergipe, Odilon Teixeira.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que é autorizado o commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes a admittir no respectivo serviço um ferrador, um carpinteiro, um electricista, um corrieiro e um encarregado das arrecadações de arrendamento, todos reservistas do Exercito, com as diarias de 7\$ os dous primeiros e 6\$ os demais.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 2º tenente Dulcideo Espirito Santo Cardoso, conforme pediu, do logar de subalterno do contingente do serviço geographico militar;

Que fica adoptado o modelo que se remette, de provisões de reforma, o qual deverá ser publicado no Boletim do Exercito;

Que fica prorrogado até 1 de abril do corrente anno, o prazo para incorporação de Ernesto Maxwell de Souza Bastos, actualmente em Antuerpia e sorteado para o serviço militar pela 2ª circumscrição, devendo o mesmo apresentar-se ao consul do Brasil naquella cidade, que providenciara sobre o seu

embarque, immediatamente, na forma da circular de 31 de janeiro de 1919.

Ministerio da Guerra — N. 114 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo a inclusa

tabella de distribuição de quantitativo para expediente e outras despesas dos quartéis generaes das divisões, regiões, circumscripções e inspecções de armas e serviços, por conta da verba 15ª — Material — n. 30 do actual orçamento deste ministerio.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Tabella de distribuição de quantitativos para expediente e outras despesas dos quartéis generaes das divisões, regiões, circumscripções, inspecções de armas e serviços no anno de 1921. Consignação n. 15 — Material — Sub-consignação n. 30.

Regiões	Quartéis generaes	Sédes	Quantitativo fixado para 1921
1ª	Quartel general da região e 1ª divisão.....	Capital Federal.....	8:300\$000
	Quartel general da 1ª brigada de infantaria..	Villa Militar.....	2:300\$000
	Quartel general da 2ª brigada de infantaria..	Capital Federal.....	2:300\$000
	Quartel general da 1ª brigada de artilharia..	Capital Federal.....	2:300\$000
	Quartel general do 1º districto de artilharia de costa.....	Capital Federal.....	2:300\$000
	Commando do sector de leste.....	Capital Federal.....	1:000\$000
	Commando do sector de oeste.....	Capital Federal.....	1:000\$000
	Inspecção da arma de infantaria.....	Capital Federal.....	800\$000
	Inspecção da arma de cavallaria.....	Capital Federal.....	800\$000
	Inspecção da arma de artilharia.....	Capital Federal.....	800\$000
	Inspecção do ensino militar.....	Capital Federal.....	800\$000
2ª	Quartel general da região e 2ª divisão.....	S. Paulo.....	8:000\$000
	Quartel general da 4ª brigada de infantaria..	Caçapava.....	3:000\$000
	Inspecção do 5º districto de artilharia de costa.....	S. Paulo.....	800\$000
3ª	Quartel general da região e 3ª divisão.....	Porto Alegre.....	8:300\$000
	Quartel general da 5ª brigada de infantaria..	Santa Maria.....	2:300\$000
	Quartel general da 6ª brigada de infantaria..	Porto Alegre.....	2:300\$000
	Quartel general da 1ª brigada de cavallaria..	S. Borja.....	2:300\$000
	Quartel general da 2ª brigada de cavallaria..	Uruguayana.....	2:300\$000
	Quartel general da 3ª brigada de cavallaria..	Ragó.....	2:300\$000
	Quartel general da 3ª brigada de artilharia..	S. Gabriel.....	2:300\$000
4ª	Quartel general da região e 4ª divisão.....	Juiz de Fora.....	8:000\$000
5ª	Quartel general da região.....	S. Salvador.....	2:500\$000
6ª	Quartel general da região.....	Recife.....	2:500\$000
7ª	Quartel general da região.....	Belém.....	3:200\$000
1ª C	Quartel general da circumscripção.....	Campo Grande.....	3:300\$000
2ª C	Quartel general da circumscripção.....	Curitiba.....	3:300\$000
	Somma total.....		79:400\$000

Observações — A presente tabella foi organizada tomando-se por base a distribuição do anno anterior, fazendo-se as alterações de accordo com os pedidos recebidos durante o anno. Não foram contempladas na mesma as 3ª, 7ª e 8ª brigadas de infantaria e a 2ª e 4ª de artilharia por não estarem organizadas.

Segunda Divisão da Intendencia da Guerra, 10 de fevereiro de 1921. — Major Antonio Guimarães, chefe interino.

Ministerio da Guerra. N. 115 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandai declarar em boletim do Exercito que nas requisições de transportes feitas pelas autoridades subordinadas ao Ministerio da Guerra deve mencionar-se com precisão a natureza dos mesmos transportes, afim de, em casos de todo inadmissíveis, se não conduzam, por exemplo, como encomenda, artigos de grosseiro manejo e forte peso, que acarretam grande differença de despeza quando classificados por aquella categoria em vez de o serem pela classe da morcadoria que representam.

Saude e fraternidade — Calogeras.
(Expediu-se circular ás demais repartições e estabelecimentos militares.)

Ministerio da Guerra — N. 4 — Sr. Comandante da 2ª circumscripção militar — O capitão da 2ª linha do Exercito, Hermogenes Reis, secretario da junta permanente de alistamento militar do municipio de Aracária, desse Estado, consulta se aos membros das

juntas de alistamento militar, officiaes reformados do Exercito ou de 2ª linha, que não exerçam outro qualquer cargo publico, competem os vencimentos de seus postos apenas durante o prazo fixado em lei para o dito alistamento e se, neste caso, é permitido a taes funcionarios retirarem-se dos municipios a que pertencem as respectivas juntas, afim de proverem outros meios para sua subsistencia.

Em solução, declaro-vos que o official nas condições dos de que se trata, enquanto se conservar no mencionado cargo, não poderá esquivar-se aos serviços que lhe são proprios, e, relativamente aos vencimentos, constituem estes materia já considerada e resolvida pelo aviso n. 23, de 3 de dezembro do anno findo ao commandante da 6ª região militar, segundo o qual só são devidos os mesmos vencimentos nos prazos regulamentares de funcionamento das juntas.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Benjamin de Carvalho Rangel. — Junta procuração da pessoa que requereu na epoca a que se refere.

Bernardino José da Silva e Antonio Manoel Gonçalves Netto, respectivamente, cabo e soldado, pedindo transferência. — Indeferido.

Attila Silveira de Oliveira e Waldemar Pios dos Santos, 2ª tenentes, pedindo matricula no curso de observadores. — Aguadem oportunidade.

Hermes Borges de Andrade, capitão, Martiniano José da Silva, João Falcão da Silva, Antonio de Amorim Bezerra, Antonio Zacharias de Jesus e Emygdio Ferreira da Silva Carlos, sargentos, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Olívio Menezes, pedindo permissão para prestar exames. — Não pôde ser attendido.

Agenor Lopes de Oliveira, pedindo permissão para matricular-se na Escola Preparatório e Tactica da Guarda Nacional. — Indeferido em face do R. S. M.

Cupertino Thomaz de Araujo, sargento, pedindo inscrição em concurso. — Deferido, á vista das informações.

José Pedro Martins. — De-se mediante recibo.

Ariosto Pego do Lago, pedindo caderpota de reservista. — Deferido.

Diogenes Doin, sargento, pedindo passagem. — Attender, á vista das informações.

Sandalo Mendes, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, á vista da informação.

José Pedro Wanderley, anspeçada, pedindo permissão para praticar no H. G. E. — Indeferido, em face das informações.

Dr. Reynardo Ramos da Costa, capitão, medico, pedindo contagem de tempo. — Indeferido por não haver lei que autorise.

João Mendes Nogueira, sargento, fazendo pedido identico. — Indeferido, á vista das informações.

Frederico de Oliveira Mello, pedindo permissão para prestar exames praticos. — Indeferido.

D. Orfília Jardim Alves Branco, pedindo entrega da fé de officio de seu finado marido. — Indeferido, á vista das informações.

Telesphoro de Azevedo Maia, sargento reformado, pedindo asylo. — Indeferido, á vista das informações.

Waldemar da Cunha Passos, cabo, pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido.

João Nepomuceno da Costa Filho, soldado, pedindo permissão para prestar exames. — Indeferido.

Oscar de Souza Espindola, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

Bento Vianna de Andrade Figueira, pedindo entrega de uma certidão de idade. — De-se por certidão, si lhe convier.

Antonio Luiz de Sampaio, sargento reformado, pedindo apostillamento de vantagens na sua provisão de reforma. — Indeferido, em face das informações.

Gustavo Pantaleão da Silva, 1º tenente reformado, pedindo reversão. — Indeferido, por estar prescripto o seu direito.

José Sampaio de Figueiredo e Jorge Pfister, sorteados, pedindo isenção. — Indeferido.

Paulino Mariosa. — Declare o anno e o municipio pelo qual foi sorteado.

Esperança Maria da Cruz. — Faça prova das allegações.

Carlos Augusto de Abreu e Silva, 1º tenente reformado. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Avenor de Carvalho Dantas, pedindo restituição de documentos. — Certifique-se, querendo.

D. Heloisa Marinho Pirajá, pedindo transferência de um alumno do Collegio Militar. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do regulamento quanto a transferência.

Joaquim Ferreira Prestes Junior, tenente-coronel, pedindo passagem. — Concedo, para desconto no exercicio.

Domingos do Alameda Roseiro, sargento

relando dispensa do serviço e passagem.--Indeferido.

Abdon de Alencar Monte Alegre, pedindo readmissão do alumno Lothario Guerra no Collegio Militar.--Deferido.

Francisco Xavier Teixeira do Carvalho, bacharel, e Luiz Teixeira Netto, pedindo trancamento de matrícula dos alumnos do Collegio Militar Orlando Teixeira de Carvalho e Juvenio Teixeira Netto, respectivamente.--Deferidos.

Benjamin de Almeida Passos, sargento, pedindo permissão para prestar exames parcelados no G. M.--Deferido, excepto quanto ao exame de arithmetica.

Francisco Carlos de Carvalho, sorteado, pedindo dispensa do serviço militar.--Indeferido, por falta de provas.

Manoel Alves de Paiva, porteiro do L. G. P. M., pedindo proseguimento do desconto da mensalidade do montepio.--Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1921

Ao Sr. director de Administração da Guerra, communicando que o Sr. ministro, de posse do requerimento em que Antonio Maciel & Comp. pediram relevação da multa em que incorreram por falta da entrega de artigos cujos fornecimentos contractaram, resolveu, de accordo com a sua informação de 24 do mez findo, julgar inattendivel a pretensão da mesma firma.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar desincorporar o tiro de guerra n. 804, com sede na cidade de Socorro, em S. Paulo, visto não satisfazer os fins de sua incorporação.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1921

Sr. gerente-director do Hospital Central do Exército:

Rogo-vos informeis a esta directoria qual a data da nomeação para o Sargento do 3º official desse estabelecimento, José Felix Alves, e quando se verificou a respectiva posse, afim de que se possa proceder ao ajuste de contas daquelle funcionario, conforme vossas solicitação contida em officio n. 273, de 4 do corrente mez (officio n. 188).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Incluso vos transmitto o requerimento do major honorario, asyado, Gregorio Henrique do Amarante, em que pede transferencia do pagamento dessa delegacia, por onde é pago, segundo allega, para a Alfandega do Rio Grande (officio n. 190);

Incluso vos transmitto o titulo da pensionista do montepio civil D. Alcina Turkstan dos Santos, devidamente apostillado, conforme pede no requerimento que, acompanhado de outros papeis, tambem vos remetto, cabendo declarar que quanto ao averbamento em folha dessa occorrença, igualmente solicitado pela requerente, somente a essa delegacia, cabe resolver (officio n. 192).

Dia 14

Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 849, de 18 de novembro ultimo, incluso vos remetto documentos que dizem respeito á tomada de contas do 2º tenente picador Pedro Salustino

dos Santos, quando intendente do Grupo de Obuzes (officio n. 199).

Sr. general-commandante da 3ª Região Militar:

Rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, relativas ao processo qu e incluso vos remetto, sobre receita e despesa do Conselho Administrativo do 1º batalhão Ferro Viario, durante o exercicio de 1919 (officio numero 197).

Sr. delegado fiscal no Amazonas: Incluso vos remetto o processo sobre divida de exercicio findo de que se julga credor o capitão medico do Exército Dr. Hermenegildo Lopes de Campos, pela prestação de serviços de sua profissão, em juntas de inspecções de saúde, solicitando vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 93, de 5 do corrente, da 2ª sub-directoria desta contabilidade (officio numero 194).

Remettendo-vos o incluso processo sobre apostillamento de tempo de serviço solicitado pelo 2º tenente reformado Diomedes Simpliciano Pereira de Souza, rogo vos digneis de informar si dos assentamentos desse official constar elle recebido terço de campanha no periodo decorrido de 4 de julho de 1904 a 20 de maio de 1905, conforme parecer junto, sob n. 316, de 2 do corrente, da 1ª sub-directoria desta contabilidade (officio n. 198).

Sr. delegado fiscal no Maranhão: Devolvendo-vos o incluso processo referente a D. Rosa Celina de Jesus Borges, em que pede reversão da pensão que recebia sua finada mãe, declaro-vos que esta directoria não intervem nos processos de meio soldo e montepio militar.

Outrosim vos declaro que havendo deficiencia de sello na certidão de folhas 22, deste processo, o mesmo devera ser completado por intermedio dessa delegacia, uma vez que a referida certidão contem dous actos, o que contraria as disposições vigentes do regulamento de sello (officio n. 195).

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Incluso vos remetto o processo referente ao 2º sargento asyado José Maia da Silva, em que pede se lhe pague a adicional de 15 %, a que se julga com direito, por contar mais de 15 annos de serviço, rogando vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 289, de 31 de janeiro ultimo, da 1ª sub-directoria desta contabilidade (officio n. 200).

Sr. delegado fiscal em Curitiba:

Incluso vos transmitto o requerimento de José Ricardo do Nascimento, em que pede pagamento de vencimentos, rogando que vos digneis prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 193).

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Devolvendo-vos o incluso processo referente ao 1º tenente Adherbal de Castro e Silva, em que pede pagamento de ajuda de custo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 69, de 28 de janeiro ultimo, da 2ª sub-directoria desta contabilidade (officio n. 496).

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Devolvendo-vos novamente o processo relativo ao 1º tenente do Exército

Arthur Hascket Hall, em que pede pagamento de ajuda de custo, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados por essa delegacia os necessarios esclarecimentos, imprescindiveis á marcha do processo, os quaes não foram prestados, conforme solicitava o officio desta directoria n. 448, de 12 de abril do anno passado (officio numero 201).

Dia 15

Sr. general commandante da 6ª Região Militar:

Incluso vos transmitto, para os fins convenientes, a vossa caderneta de assentamentos, cuja remessa solicitastes em telegramma de 4 deste mez, a que ora respondo (officio n. 203).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Confirmando meu telegramma de hoje, communico-vos, para os devidos fins, que foi aceita por esta contabilidade, a consignação de 200\$, instituida pelo capitão José Pedro Gomes, neste Estado, em favor de sua progenitora, D. Joanna de Souza Pereira Gomes, a partir de 1 de fevereiro do corrente, sendo o pagamentoahi a começar de março futuro (officio n. 202).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Transmittindo-vos, o incluso requerimento do 1º sargento do 23º batalhão de caçadores, Lourenço Justiniano, em que pede pagamento da differença entre as importancias das peças de fardamento que recebeu e que devia receber, rogo vossas providencias, não só no sentido de ser cobrado com revalidação, por intermedio dessa delegacia, o sello do requerimento de que se trata, como ainda no sentido de ser a mesma petição encaminhada, após a satisfação dessa exigencia, ao commando do 23º batalhão de caçadores, para que essa unidade se digne de prestar esclarecimentos sobre a impropriedade total exacta daquelle differença (officio n. 206).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Afim de que essa delegacia se digne de prestar os esclarecimentos que se tornam necessarios, incluso vos transmitto o requerimento do voluntario da Patria Felipe Dias de Araujo, em que pede pagamento de soldo vitalicio relativo ao periodo de janeiro de 1919 a junho do anno passado (officio n. 205).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do porteiro do Hospital Militar desse Estado, Francisco Corrêa de Mello, em que pede pagamento de vencimentos, correspondentes ao periodo decorrido de 1 de maio a 3 de junho do anno passado, solicito que presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 204).

Commissão de Promoção

ACTA DA 5ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o Sr. presidente Exmo. Sr. marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e mais os Exms. Srs. generaes de divisão Luiz Barbedo e os de brigada Americo do Andrade Almada, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasso Fragoso, Chrispim Ferrelle, Manoel Onofre Moniz Ribeiro e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior foi ella submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e approvada por unanimidade.

No expediente foram lidos um requerimento do Sr. general de brigada graduado reformado Acastro Jorge de Campos, datado de 29 de dezembro de 1920, pedindo reversão, promoção e immediata reforma, em virtude de terem sido transferidos para o quadro F. tres coronéis; e o officio n. 361, de 7 de fevereiro de 1921 da Secretaria da Guerra, remetendo papeis em que o general de brigada graduado reformado Acastro Jorge de Campos, pede que sua reforma seja considerada no posto de tenente-coronel e D. Ottilia Sacramento França Ferreira, viuva do major graduado pharmaceutico Oscar Augusto França Ferreira, solicita que este seja considerado como se effectivo fosse quando transferido para o quadro F. O Sr. marechal presidente designou para estudar e relatar os referidos papeis e o requerimento, o Exmo. Sr. general Americo de Andrade Almada.

A comissão tomando conhecimento do relatório apresentado pela sub-comissão nomeada em sessão de 4 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que completaram as respectivas listas triplices, depois do que organisou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Proposta n. 5

Cavallaria

Na vaga de coronel aberta com a reforma do coronel Trajano Cezar, por decreto de 9 do corrente, deverá ser incluído o coronel Antonio José de Azambua, que por decreto de 13 de janeiro ultimo ficou aggregado por exceder do quadro.

Na vaga de capitão, aberta com a transferência para a 2ª classe do Exército do capitão Raphael Archanjo de Aranjó Quintella, deixa de haver proposta por ter revertido ao serviço activo do Exército o capitão Edgard de Mattos Lima, por decreto de 26 de janeiro ultimo.

Artilharia

A vaga de major, aberta com a transferência para a 2ª classe do Exército do major Antonio Godolphim, por decreto de 26 de janeiro findo, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista:

Capitão Tito Rezis de Alencastro.

Capitão Bertholdo Klinger.

Capitão Epaminondas Teixeira Guimarães.

Os dois primeiros, veem da lista anterior.

A vaga de capitão resultante compete ao 1º tenente Renato Onofre Pinto Aleixo.

As vagas de 1º e 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não existirem 2º tenentes e aspirantes a official com o interstício legal.

Corpo de Intendentes

A vaga de 1º tenente, aberta com o fallecimento do 1º tenente René Alves de Oliveira, a 30 de janeiro ultimo, communicada em boletim do Departamento do Pessoal da Guerra n. 28, de 3 do corrente, compete ao 2º tenente Alcibiades Simões Pires.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Artilharia

Primeiro tenente Dario do Castro Pinheiro Rittencourt.

Corpo de Intendentes

Segundo tenente Sebastião Isidoro Pereira.

Em seguida, a comissão tomando conhecimento das vagas, por merecimento existentes na arma de artilharia, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo oscurtinio, tendo o Sr. marechal presidente dignado para estudar e relatar as respectivas fés de officio a seguinte sub-comissão; General de divisão Luiz Barbedo e os de brigada Augusto Tasso Fragoso e Chrispim Ferreira.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odílio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes: marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente.—Generaes, Luiz Barbedo.—Americo de Andrade Almada.—Eurico de Andrade Neves.—Augusto Tasso Fragoso.—Chrispim Ferreira.—Manoel Onofre Moniz Ribeiro.—Confere, Odílio Bacellar Randolpho de Mello, coronel, secretario.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1921

Howard Tenwick, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em enrolamento de garrafas e recipientes semelhantes, denominado Rolha dupla».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Henri Terrisse e Marcel Lévy, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para transformação da cellulose e das substancias contendo cellulose em dextrina e glucose».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Hans Schleiser, pedindo privilegio para «um novo processo de filtrar agua potavel».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Cruzeiro do Nascimento, pedindo privilegio para «um novo preparado destinado a conservação de queijos, denominado Isolanto ideal».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Alvan Vazquez, pedindo privilegio para «um dispositivo para conservação do calor dos productos preparados ou alimentos, denominado Conservador».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ferdinand M. Stordeur, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em seringas para injeção de soros ou vaccinas».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Aktieselskabet Der Danske Frysningss Compagni (A. Ottensens Patenter), pedindo privilegio para «um método de conservar comestiveis».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Maatschappij Tot Exploitatie van Welter's Gepatenteerde Hulplocestellen Voor Knie-en Voetverlamming, pedindo privilegio para «um aparelho para facilitar o andar dos cegos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Benjamin Mostowski, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «aperfeiçoamentos em bonés».—Mantido o despacho anterior.

Charles Swan, pedindo privilegio para «um aparelho para tratamento de hemorroidas

e molestias congeneres».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Novotherapica Italo-Brasileira de Mattia & Comp., pedindo privilegio para «um processo e aparelho para esterilização de oleos medicinaes».—Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Eduardo Magalhães, pedindo sejam feitos em sua fazenda denominada «Bonito» dous poços artesianos para beneficiar a criação e a cultura em geral.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Pedro Americo Werneck, pedindo que as patentes sejam concedidas de accordo com as datas em que são pagas as respectivas taxas.—Não ha o que deferir.

João de Figueiredo Rocha pedindo privilegio para «um preparado medicinal denominado Perdermis».—Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Asselino de Miranda Sá Sobral, pedindo privilegio para «um novo preparado pharmaceutico para a cura de pyorrheas, fistulas e abcessos dentarios, denominado Pyol».—Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Dia 22

Gabriel Belgrano pedindo garantia provisoria para «um novo typo de lunetas».—Deferido.

Hans Schleier, pedindo privilegio para «um novo systema de via carril de transportes».—Deferido.

Johns Bradford Corrie, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em esticadores para cercas de arame e dispositivos para fixal-os».—Deferido.

José Delgado Motta Junior, pedindo garantia provisoria para «um assucarceiro aperfeiçoado combinado com uma caixa para louça e semelhantes».—Deferido.

John George Aulsebrook Kitchen e outros, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos dispositivos para inverter a marcha de embarcações sem reversão das helices».—Deferido.

John Frederick Robert Troeger, pedindo privilegio para «uma tela cinematographica translucida».—Deferido.

Jesse Alexander, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de escrever».—Deferido.

John Steintrecher, pedindo privilegio para «um enfrangue e um suporte de arco, combinados, para calçados».—Deferido.

José de Araujo dos Santos, pedindo privilegio para «uma machina destinada a extinção de formigas, denominada Machina Araujo».—Deferido.

João de Araujo Franco Leal e Marcos Schmitz, pedindo garantia provisoria para «uma nova caixa, de colocação no exterior das habitações, para receber garrafas de leite e semelhantes, evitando o furto, a chuva e a poeira».—Deferido.

Karl Friedrich, pedindo privilegio para «um processo para a fabricação de um esmalte frio sobre material de construção, especialmente cimento armado, gres, alvenaria e semelhantes».—Deferido.

Marco de Almeida, pedindo garantia provisoria para «um novo material de construção civil, denominado Cimento metalizado».—Deferido.

José Scapin, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos relativos a pias para mezas de cozinha e outras pias de forma similars».—Deferido.

Jonas Paul Urner, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a construção de pavimentos de cimento armado supportados em columnas, pilares ou semelhantes».—Deferido.

Walter Ermett Molins, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de empacotar e acondicionar cigarros e artigos semelhantes».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nas machinas de empacotar e acondicionar cigarros ou artigos semelhantes». — Deferido.

Walter Edwin Trent, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos trituradores». — Deferido.

William V. D. Kelley, pedindo privilegio para «uma nova pellicula cinematographica positiva com cores naturais e um processo para preparal-a». — Deferido.

Antoine Porri, pedindo privilegio para «uma machina para o fabrico de canos de cimento armado ou comprimido». — Deferido.

Alberto Otto, pedindo privilegio para «uma torneira de boia aperfeiçoada». — Deferido.

Giovanni Casieri, pedindo privilegio para «um novo processo para obtenção de cinematographias coloridas e aparelho para esse fim». — Deferido.

Gino Moreni, pedindo privilegio para «um aparelho eliminador de carvão e economizador de combustível applicavel em motores de explosão». — Deferido.

The Western Union Telegraph Company, pedindo privilegio para «um novo methodo e aparelho para a transmissão de signaes» em conformação da patente ingleza n. 136.094, de 14 de maio de 1919. — Deferido.

Vicente Mastrangelo, pedindo garantia provisoria para «uma nova massa para fabricação de botões, azas, tampas, cabides, portapennas e outros objectos semelhantes». — Deferido.

Georges Claude e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no fabrico de tubos luminescentes». — Deferido.

Camillo Cristaldi, pedindo privilegio para «um salva-vidas aperfeiçoado». — Deferido.

Giuseppe Giovanni Battista Tartara, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos aparelhos photographicos e cinematographicos». — Deferido.

Marius Paul Otto, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para tratar madeira electricamente». — Deferido.

Gesellschaft fur drahtlose Telegraphie m. b. H., pedindo privilegio para «um dispositivo gerador de oscillações electricas por meio de tubos ou lampadas de raios cathodicos». — Deferido.

Robert Schafer, pedindo privilegio para «uma chave de garfo em correção». — Deferido.

Auto-Ordnance Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em armas de fogo». — Deferido.

Shaverksha Dorabji Master, pedindo privilegio para «uma machina simples, rotativa, de alta capacidade e susceptivel de ser dirigida por qualquer pessoa». — Deferido.

Saint-Clair & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho para apagar e acender qualquer numero desejado de lampadas electricas, dispostas em quadricula num suporte distante». — Deferido.

Companhia Sulford, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas de tractores». — Deferido.

The Carole Company, pedindo privilegio para «um novo processo para a utilização de leite desnatado na preparação de productos alimenticios e productos obtidos pelo processo». — Deferido.

Merrill Soule Company, pedindo privilegio para «um novo processo para a preparação de productos de fructos em pó». — Deferido.

Benjamin Negrini, pedindo privilegio para «uma machina que serve para picar fumo e outros productos, denominada Caipira». — Deferido.

Edardo Fontes Soares, pedindo garantia provisoria para «uma nova machina para fabricar prisioneiros inviolaveis de chumbo ou de outro qualquer metal de baixa fusão, denominada Matriz Mecanica». — Deferido.

Eduardo Arthur Mazacorati, pedindo privilegio para «um processo para transformar a folha secca do fumo em mortalias para cigarros e capas para charutos». — Deferido.

A. Huhn Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um novo processo para a secagem de substancias em grãos e aparelho para esse fim». — Deferido.

Manuel Duran Lafuente, pedindo privilegio para «uma nova persiana metallica articulada de fecho horizontal». — Deferido.

William Henry Milles, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos vulcanizadores para reparar aros e outros artigos de borracha». — Deferido.

John George Tufford, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a protectores elasticos para tacões de calçados». — Deferido.

Harry Graighill Badder, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em misturas para a produção de cimentos, massas concretas e argamassas impremeaveis a agua». — Deferido.

H. G. Shaw, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema para se obter sobre vidro, cellulose, mica ou qualquer outra superficie transparente, quaesquer desenhos, figuras, lettras ou algarismos». — Deferido.

Georges Carvella, pedindo privilegio para «uma correia multicellular para elevação de liquidos». — Deferido.

George H. Nobbs, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tractores». — Deferido.

George Batty, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no methodo de vazar linguados de aço ou de outros metaes». — Deferido.

International Western Electric Company Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tubos de vacuo». — Deferido.

Arthur Elliot Beattie, pedindo privilegio para «um aparelho para proteger telephones, telegraphos e aparelhos semelhantes, contra raios ou potencias electricas excessivas». — Deferido.

The Goodyear Tire & Rubber Company, pedindo privilegio para «um processo de vulcanizar borracha». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um processo de produzir composições de borracha». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a vulcanização de borracha». — Deferido.

Christiano Machado, pedindo privilegio para «um accendedor electrico aperfeiçoado». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «um processo de tratar metaes». — Deferido.

Air Reduction Company Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em macaricos». — Deferido.

Pennsylvania Chocolate Company, pedindo privilegio para «uma machina para fazer confeitos». — Deferido.

John I. Thornycroft & Company Limited e John Edward Thornycroft, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em geradores de vapor». — Deferido.

Comfauld's Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em conexão com o fabrico de fios, filamentos, fitas ou pelliculas de cellulose». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em conexão com o fabrico de fios, filamentos, fitas ou pelliculas de cellulose». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para impregnar e comprimir cellulose na preparação da alcali-cellulose». — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em receptores para telegraphia sem fio». — Deferido.

International General Electric Company Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em combinadores de comunicação para o governo de motores electricos». — Deferido.

Aristides de Oliveira Santos e Chrispiniano Bernardes de Castro, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a assignalar em um comboio de estrada de ferro a presença, a distancia, do outro comboio ou corpo condutor que estabeleça contacto sobre os trilhos, denominado «Guarda linha electrico Systema Oliveira». — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em antenas direccionaes para uso em telegraphia sem fio». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tubos de vacuo usados como amplificadores e productores de oscillações electricas continuas». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em receptores para uso em telegraphia sem fio». — Deferido.

Courtauld's Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em bicos para produzir jactos para uso no fabrico de fitas e semelhantes de viscoso ou de outras soluções similares de cellulose». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos para branquear, tingir, lavar ou tratar por outro modo com liquido, meadas de fio de algodão, linho, seda ou de outro material fibroso». — Deferido.

Alcide Véron, père, e John Véron, fils, pedindo privilegio para «uma campainha electrica actuada por corrente alternativa». — Deferido.

Alban de Virel e Marcel Eugen Cagen, pedindo privilegio para «um systema de tractor ou vehiculo analogo avançando sobre corrente portante e, quando necessario, por meio de rodas». — Deferido.

Antonio Baldan, pedindo privilegio para «um aparelho automatico destinado ao transporte de papeis e outros objectos, denominado «Ideal Continuo». — Deferido.

Alfred Perkins Lohmann, pedindo privilegio para «um novo processo para misturar e amassar materiaes, como borracha e outras gomas, com pigmentos e outros materiaes e machina para esse fim». — Deferido.

Alfredo Ernest King, pedindo privilegio para «um novo aparelho para o computo do trabalho de uma machina de escrever, especialmente para a contagem das palavras dactylographadas». — Deferido.

Antonio Luiz da Silva, pedindo privilegio para «um novo processo de tratamento schisto betuminoso pulverizado, combustivel de primeira qualidade combinado com pixe alcatreado em briquetes de diferentes typos de coque, denominado «Combustivel Mineral». — Deferido.

Alfred Hubert Roy Fedden e outros, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em cylindros de motores de combustão interna». — Deferido.

Amaral, Dionysio & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo de dobrar, para pratear e em geral metallizar, em forma liquida, papeis, cartões, em branco ou impressos, tecidos e outras superficies». — Deferido.

Edmundo Oest, pedindo privilegio para «um novo processo de aproveitamento de minérios de chromo, ferro ou manganéz». — Deferido.

Ideal Removable e Body Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em camifhões». — Deferido.

Columbia Graphophone Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um novo methodo de compressão de material plastico e aparelho respectivo». — Deferido.

The English Electric Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em

regulação das turbinas hydraulicas ou relativos ás mesmas». — Deferido.

Compagnie des Forges et Acleries de la Marine et d'Homecourt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de aço chromo-nickel para chapas de blindagem, projectos e analogos, conhecido pelo nome de metal 33». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas signaladores». — Deferido.

The Goodyear Tire and Rubber Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a arte de vulcanizar borracha». — Deferido.

International General Electric Company Incorporated, pedindo privilegio para «um aparelho para puxar sob a forma de varas ou tubos, vidro em fusão». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um aparelho transformador rotativo para transformar corrente alternada em corrente directa ou vice-versa». — Deferido.

The Goodyear Tire and Rubber Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na arte de vulcanizar borracha». — Deferido.

Frank Goddard, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de dormir, portatéis». — Deferido.

Fred Lionel Rapson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em macacos e semelhantes, para levantar vehiculos automoveis de estradas e entros». — Deferido.

Frederick George Chamberlin, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em perneiras». — Deferido.

Edison Cesar, pedindo privilegio para «um systema de ligações da aparelhos electricos para produzir electricidade sem consumo de combustivel e força mecanica ou hydraulica». — Deferido.

Ernest Abington Vessey, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a helices de propulsão». — Deferido.

Antonio Salviano de Figueiredo, pedindo garantia provisoria para «um motor actuado por movimentos do mar». — Deferido.

Alfredo Ferrari, pedindo privilegio para «uma innovação nas grelhas de coser iguarias». — Deferido.

Auguste Justin Jean Marguerond, pedindo privilegio para «um aparelho indicador do funcionamento interpestivo de distribuições electricas». — Deferido.

Alberto Godi di Gódio, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a cimentos e concretos». — Deferido.

Alfredo dos Anjos, pedindo privilegio para «um novo tipo de ladrilhos hydraulicos, imitação de mosaicos circulares». — Deferido.

Arthur D. Smith, pedindo privilegio para «um novo aparelho para a purificação de líquidos por meio da electricidade». — Deferido.

Afonso Coelho Seabra, pedindo garantia provisoria para «um novo processo de aquecimento de fornos». — Deferido.

Birger Baarnhielm, pedindo privilegio para «um methodo de fabricar cimento». — Deferido.

Duncan Ramsay Blair, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de ferro e aço ou relativos á mesma». — Deferido.

Ernesto da Costa Seixas, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a gravura chimica em metal». — Deferido.

Lowy Laboratory, Inc., pedindo privilegio para «um novo processo para a preparação de soluções aquosas dos derivados de arsenobenzol e recipientes adequados para o seu acondicionamento». — Deferido.

Eduardo Menendez Montes, pedindo privilegio para «um abridor de latas ou caixas de Zolba de Flandres para conservas, e processo para o fabricar». — Deferido.

Dwight Gregory Vedder, pedindo privilegio para «um processo para interceptar agua em poços de fluido, como os de oleo, e aparelho para esse fim». — Deferido.

Intercontinental Industries, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caldeiras de vacuo para aparelhos evaporadores». — Deferido.

L'hexhydrique Française, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a processos catalyticos para uso mais particularmente na hydrogenação de oleos, corpos gordos e semelhantes». — Deferido.

Bryant & May, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no processo de fabricar méchas de cera para phosphoros ou outros fins». — Deferido.

Courtaulds Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na regeneração de sulfuretos de alcalis ou de terras alcalinas». — Deferido.

Basto Carvalho & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho de alarme para chaduradas, podendo tambem servir como campainha». — Deferido.

Cortals Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na lavagem, ou outro tratamento com liquido, de filamentos ou fibras artificiaes ou semelhantes». — Deferido.

Société Anonyme des Etablissements Delaunay Belleville, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em cartuchos de caça». — Deferido.

Alfredo Jordão Junior, pedindo privilegio para «um caracote hydraulico aperfeiçoado, denominado Carneiro hydraulico «Alfredo Jordão Junior». — Deferido.

Société Anonyme des Telegraphes Edouard Belin, pedindo privilegio para «um dispositivo para garantir o segredo das transmissões telegraphicas, telautographicas e telephotographicas, com ou sem fio». — Deferido.

Elisabeth v. Krohn pedindo privilegio para «uma canula com jacto directo para uso medicinal ou hygienico». — Deferido.

Severina Lessa, pedindo garantia provisoria para «um novo combustivel nacional destinado ao emprego em motores de explosão interna, denominado Ethylin». — Deferido.

Marquez Raul Pateras Pescara, pedindo privilegio para «uma helice de pás poliplanas». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «uma helice auto-estabilizadora para aparelhos volantes do tipo helicoptero de direcção, propulso e estabilidade obtidos por inclinação em todos os sentidos». — Deferido.

The Western Union Telegraph Company, pedindo privilegio para «um novo systema telegraphico synchronico e um processo para operal-o em confirmação da carta patente franceza n. 503.988». — Deferido.

Manoel Marques Leal Pancada, pedindo privilegio para «um novo cadaço denominado «Cadeado Cerbére». — Deferido.

Marquez Raul Pateras Pescara, pedindo privilegio para «uma helice para aparelhos voadores do genero helicoptero, com direcção, propulso e estabilidade por inclinação em todos os sentidos». — Deferido.

Frederico Joseph Horn, pedindo privilegio para «aplicação de tubos ou manilhas de vidro á canalisação de agua potavel, para esgotos e todos os annexos de saneamento». — Deferido.

Raul Carneiro, pedindo privilegio para «um novo aparelho immunizador de cereaes denominado «Halo». — Deferido.

Nils Malmquist pedindo privilegio para «uma viga de cimento armado composta de uma serie de elementos de cimento feitos separadamente». — Deferido.

Manoel Quesada, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de estribos metallocas». — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos

em machinas de montar calçado na forma». — Deferido.

Carlos Fangeaux, pedindo privilegio para «um aparelho para moagem de herve-matte ou de outras substancias». — Deferido.

Vickers Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas para mover machinismos sujeitos a cargas fluctuantes». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos electricos». — Deferido.

José Dolgado Motta Junior, pedindo privilegio para «um «aparelho automatico aperfeiçoado para descarregar uma medida certa de um liquido desinfectante em uma caixa de lavagem de latrina e semelhantes». — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas de antenas empregados em telegraphia e telephonia sem fio». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em amplificadores e detectores thermionicos». — Deferido.

The Goodyear Tire & Rubber Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos processos de preparar composições de borracha». — Deferido.

Cornelius Erik Cornelius, pedindo privilegio para «um forno electrico girante». — Deferido.

Signode System Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos processos de obter tiras metallocas lisas com luvas de fechamento». — Deferido.

Howe Rubber Corporation, pedindo privilegio para «um anel formador de talões ou coxins para ser empregado na moldagem de aros pneumaticos». — Deferido.

Erich F. Huth G. m. b. H., pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado para o funcionamento de estações radiotelegraphicas». — Deferido.

Charles Alcegon Parsons, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no fabrico de pás de turbinas». — Deferido.

Bartle Trott Harvey, pedindo garantia provisoria para «uma mistura para limpar e varrer assoalhos e outras superficies». — Deferido.

Ernest Abington Vessey, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em helices de propulsão». — Deferido.

Edgar Arthur Ashcroft, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para decomposição electrolytica de chlorureto de magnesio anhydry e produção de magnesio e chloro». — Deferido.

Ernest Barton e George Nowlem Burr, pedindo privilegio para «uma machina para quebrar camadas e depositos de concreto e outras camadas e depositos conglomerados e mineiras». — Deferido.

François Quat, pedindo privilegio para «um aparelho portatil para levantar pesos». — Deferido.

Francisco Ackermann, pedindo privilegio para «uma verga aperfeiçoada de cimento armado para vãos de edificações». — Deferido.

Henry Livingstone Sulman e Philip Poore, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na distillação destructiva da madeira, das fibras lenhosas e de substancias analogas». — Deferido.

Giuseppe Ratti, pedindo privilegio para «um novo aparelho para dar, á distancia, uma indicação do nivel de líquidos contidos em tanques». — Deferido.

Karl Viktor Rudin, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no machinismo de fazer voltar ao zero os discos de câmo das machinas de calcular». — Deferido.

Tuiz Antonio de Castro, pedindo privilegio

para «uma carpideira aperfeiçoada». — Deferido.

Luigi Dall'Orto, pedindo privilegio para «uma prensa aperfeiçoada para reduzir a flos uma massa de consistencia pastosa». — Deferido.

Marcel Acille Violet, pedindo privilegio para «um carburador pulverizador para carburantes mesmo não volateis». — Deferido.

Martin Allin Barber, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a dispositivos de união para tubos». — Deferido.

Michael Diptak, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construcção de tectos ou abobodas refractarias para fornalhas». — Deferido.

Marius Paul Otto, pedindo privilegio para «um processo e apparell para envelhecer madeira pelo ozono». — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades vencidas das patentes 5.497 e 7.241. — Deferido.

Oceola Jones, pedindo privilegio para «um novo compressor de ar». — Deferido.

Philip Triest Sharples, pedindo privilegio para «um processo para separar solidos de liquidos». — Deferido.

O mesmo pedindo privilegio para «um novo methodo de refinar petroleo». — Deferido.

Robert Allen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aneis de vedação para hastes ou semelhantes». — Deferido.

O mesmo pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de aneis de obturação ou de vedação para embolos». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de aneis para embolos». — Deferido.

Richard Ernest Meyer, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores explosivos». — Deferido.

Société Française Radio-Electric, pedindo privilegio para «uma estação emissora para telegraphia e telephonia sem fios». — Deferido.

Julio Scapin, pedindo privilegio para «uma composição ou mistura por cujo meio se pôde produzir um concreto ou uma argamassa de cimento ou um reboço impermeavel á agua, aos oleos ou a outros liquidos». — Deferido.

John Frederick Robert Troeger, pedindo privilegio para «uma tela cinematographica». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em meios de projecção cinematographica». — Deferido.

Fahey Granger Clark e Alexander Thomas Stuart, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos do processo de extrahir chimicamente metaes puros dos seus minerios a uma temperatura mais baixa que o ponto de fusão dos metaes a serem extrahidos». — Deferido.

Eggert Kahler, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente n. 40.688. — Deferido.

José Fernandes Alves, pedindo privilegio para «uma nova resistencia electrica para aquecer ou ferver liquidos». — Deferido.

Julio Tancredi, pedindo garantia provisoria para «um apparell numerico para vehiculos denominado Tancredi, destinado a modificar a numeração dos vehiculos, visivel á noite e ao dia». — Deferido.

J. Palermo & Comp., pedindo privilegio para «um movel munido de meios para fixar e guardar uma machina de escrever ou de calcular e apresentar esta machina em posição de trabalho». — Deferido.

Joaquim Gomes Jardim, pedindo garantia provisoria para «um dispositivo para o aquecimento das caldeiras geradoras de vapor e outros apparelhos de aquecimento de liquidos com applicação da electricidade». — Deferido.

John Iashway Rodway, pedindo privilegio

para «aperfeiçoamentos em apparelhos para meios de parar automaticamente gramophones e machinas semelhantes». — Deferido.

James Kinnier Forshee, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a electrodes». — Deferido.

Joseph Henry Adams, pedindo privilegio para «um novo processo para a conversão de oleos de alto ponto de ebulição em oleos de baixo ponto de ebulição, e um apparell para esse fim». — Deferido.

John Peachey Grouch, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em solas e tacões de borracha para calçados». — Deferido.

John Brandwood, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em solas e saltos de borracha para calçados». — Deferido.

John George Robinson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fornalhas de locomotivas». — Deferido.

John William Blackburn Balhorn, pedindo privilegio para «um combustor aperfeiçoado para o aquecimento de fornos, caldeiras e para fins semelhantes». — Deferido.

Walter Edward Kimber, pedindo privilegio para «um carro elevador». — Deferido.

William John Nixon Mann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em apparelhos para lavar louça e outros utensilios domesticos». — Deferido.

Wilhelm Goert Boonzaier, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em engates automaticos para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes». — Deferido.

William Henry Standisch, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em represas», em confirmação da carta-patente norte-americana n. 1.280.573, de 1 de outubro de 1918. — Deferido.

Manufacture Metallurgique de Tourna, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rabos de caçarellas ou de outros recipientes». — Deferido.

Steward-Davit & Equipments Corporation, pedindo privilegio para «um processo para transmissão de sons directivos e apparell para esse fim». — Deferido.

S. Lessa, pedindo privilegio para «um apparell para fabrico de culturas puras de levedo para fermentação alcoolica». — Deferido.

The R. J. Corporation Limited, pedindo privilegio para «um processo para limpar metaes por electrolyse». — Deferido.

Maschinenfabrik Esslingen, pedindo privilegio para «um processo para conelutinar ou vasar em linguados metaes ou ligas metallicas». — Deferido.

Sebastian Ziani de Ferranti, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a caldeiras de vapor e a installações de machinas a vapor». — Deferido.

Titan Co A/S, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a pigmentos contendo oxydo titanico». — Deferido.

Universal Body Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em automoveis». — Deferido.

The Carburetor Lock Corporation, pedindo privilegio para «um cadeado para motores de combustão interna». — Deferido.

Richardson Corporation, pedindo privilegio para «um apparell aperfeiçoado para carbonatar bebidas». — Deferido.

José Maria Leal e Affonso Krug, pedindo privilegio para «um apparell distribuidor de agua para vasos sanitarios, denominado Ideal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo, pedindo privilegio para «um regulador automatico para manter o nivel de agua em caixas de agua, denominado Prompion». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfred Butterworth Cleworth, pedindo privilegio para «um apparell aperfeiçoado para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar o oleo ou

outro liquido por meio do ar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

The Sharples Specialty Company, pedindo privilegio para «um processo para separar oleos neutros das borras ou residuos saponeos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Athos Duque Estrada Meyer, pedindo restituição do envolvero n. 17.964, depositado nesta directoria geral em 28 de dezembro de 1920. — Deferido, mediante recibo.

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento da quarta annuidade da patente n. 9.275. — Deferido.

Joaquim Soares Rodrigues, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de acondicionar café torrado e moído». — Apresento nova procuração.

Edgar Arthur Ashcroft, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a produção de chlorureto de magnesio anhydrido ou de chloruretos duplos de magnesio anhydrido». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Andréa Melzi, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente n. 9.376. — Junte a respectiva carta patente.

Arthur Oscar Rangel, pedindo privilegio para «uma carteira combinada para cigarros e phosphoros para reclames», denominada Rei Alberto. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Carlos Fangeaux, pedindo privilegio para «um novo processo para tratamento e conservação da herma-matte». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Canadian-American Finance & Trading Co., Limited, pedindo privilegio para «um processo para separar os productos da reacção de substancias hydre-carburetticas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Nicolino Guimarães Merciera, pedindo privilegio para «um succedaneo da gazolina». — Indefido, á vista do resultado do exame prévio.

Louis Le Warner Hamon, pedindo privilegio para «um combustivel aperfeiçoado». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco de Gregorio Spino, pedindo privilegio para «um novo fecho inviolavel para garrafas e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Vicente Filizola, pedindo privilegio para «uma balança aperfeiçoada destinada especialmente á pesagem de grandes cargas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Vergnigte Chemische Werke Aktiengesellschaft, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de prepanotriol ou glicerina do assucar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, pedindo privilegio para «um processo de preparação de compostos arsenicosos da serie do byrazolon». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

P. de Siqueira Campos, pedindo privilegio para «um novo meio de compor, exhibir e movimentar annuncios luminosos e legiveis, denominado Electrocinegrapho». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Louis E'lix e Gustave André Gain, pedindo privilegio para «um processo e installação para fabricar um extracto integral de café». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Fernandes Alves, pedindo privilegio para «uma nova fund. harnia, graduavel, denominada Funda graduavel». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Arcioy do Almeida, pedindo privilegio para «uma caixa hygienica para agua potavel Brasil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Boletins eleitoraes do pleito para a renovação da Camara, recebidos em 23 de fevereiro de 1921 pela Secretaria da Camara dos Deputados.

DISTRICTO FEDERAL

1º DISTRICTO

Telegramma de Rio — 546.200 — 242 — 20 — 12 h., 36 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral municipal da Gavea, nos termos do decreto 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim, que nas eleições para deputados e senadores realizadas nesta data na dita secção, conforme consta das referidas actas, obtiveram votos para senador, renovação do terço: André Gustavo Paulo de Frontin, duzentos e setenta e tres votos; Amaro Cavalcanti, vinte e dous votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, dous; José Maria Metello Junior, um voto; para preenchimento da vaga do senador Octacilio de Camará: José Mattoso Sampaio Corrêa, cento e setenta e um votos; José Mendes Tavares, oitenta e oito votos; José Maria Metello Junior, um voto; Amaro Cavalcanti, um voto; Mauricio de Lacerda, dezesseis votos; para deputados: Francisco Joaquim de Bittencourt da Silva Filho, cento e dezesseis votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, duzentos e vinte e nove votos; José Maria Metello Junior, oitenta e dous votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, duzentos e cincoenta e quatro votos; Edmundo de Azurem Furtado, trinta e seis; Bartlett James, quatrocentos e sessenta e dous votos; Elyseu Elias Cesar, dezesseis votos; Alcebiades Nogueira da Gama, doze votos; Alcebiades Nogueira Bento Borges da Fonseca, quatro votos; em branco, um voto. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte um. — *Mario de Berredo Leal, Manoel Tavares de Mesquita, Humberto Mario de Menezes Drummond, Vicente Orofino.* — Reconheço as firmas do presidente, mesarios e fiscal acima assignados. — *Ra-phael Aflato, secretario.*

Telegramma de Rio — 542.300 — 310 — 20 — 22 h., 25 off. — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 2ª secção do districto da Lagoa desta Capital Federal, nos termos do decreto 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim, que na eleição para Deputados e renovação do terço do Senado e preenchimento de uma vaga de Senador, realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Deputados: James Bartlett, quatrocentos e cincoenta e oito votos e doze votos em separado; Antonio Maximo Nogueira Penido, cento e oitenta votos; Nicanor Queiroz Nascimento, noventa e sete; Francisco Joaquim de Bittencourt da Silva Filho, cincoenta e tres; Dr. João Serzedello, quarenta e quatro; José Maria Metello, quarenta e dous; Dr. Elyseu Elias Cesar, vinte e oito; Edmundo Azurem Furtado, treze; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, treze; Innocencio, um; em branco, dous. Renovação do terço do Senado obtiveram votos os seguintes candidatos: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, cento e sessenta e tres; Amaro Cavalcanti, sessenta e tres; e um em separado; Bartlett James, um; Lyrio, um; em branco, dous. Para preenchimento da vaga de Senador obtiveram votos os seguintes candidatos: José Mattoso Sampaio Corrêa, cento e cincoenta e um, e dous em separado; José Mendes Tavares, cincoenta e oito, e um em separado; Amaro Cavalcanti, dous; em branco, seis; e para constar mandou passar o presente. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte um — vigesima quinta linha supra — eu, Manoel Pereira Menezes, secretario da mesa. — *Antonio Pereira da Silva, José Flavio de Meira Pereira, João Teixeira de Carvalho.* — Reconheço as firmas do presidente da mesa e mesarios que esta subscrevem por serem verdadeiras, do que dou fé. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — *Secretario, Manoel Pereira de Menezes.*

Telegramma de Rio — 546.100 — 240 — 21 — 12 h., 35 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal da Lagoa declara, para os devidos fins, que na eleição procedida perante a mesma, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para Deputados: Bartlett James, duzentos e noventa e sete votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, cento e quatorze votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, cincoenta e cinco votos; Bento Borges da Fonseca, trinta votos; José Maria Metello Junior, quarenta e quatro votos e quatro em separado; Francisco Joaquim de Bittencourt da Silva Filho,

vinte e quatro votos; Elyseu Elias Cesar, vinte dous votos; Edmundo Azurem Furtado, dezoito votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, dezesseis votos; João Serzedello, quatro votos; Euzebio Mattoso Maia, quatro votos; Dr. Abilio C. de Carvalho, dous votos; em branco, seis votos; para Senador (renovação do terço): André Gustavo Paulo de Frontin, cento e quatro votos e um em separado; Amaro Cavalcanti, cincoenta e dous votos; José Mendes Tavares, um voto; em branco, dous votos; para Senador (preenchimento da vaga): José Mattoso Sampaio Corrêa, noventa e seis votos e um em separado; José Mendes Tavares, cincoenta e tres votos; Amaro Cavalcanti, dous votos; em branco, oito votos. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte um. — *Frederico Susskind, presidente.* — *Paternino Dias Mendes, mesario.* — *Henrique Peres da Costa.* — *Luiz da Costa.* — *Luiz Marcondes Andrade Figueira, secretario.* — Reconheço as firmas supra, dou fé. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Luiz Marcondes Andrade Figueira.* — *Marcondes.*

Telegramma de Rio — 543.700 — 407 — 21 — 6 h., 50 off. — Boletim — A mesa da 2ª secção do districto municipal da Gloria, do 1º districto eleitoral do Districto Federal, faz saber pelo presente boletim e de accordo com a lei, para os devidos effectos, que nas eleições hoje procedidas nesta secção, para renovação da Camara dos Deputados, do terço do Senado e para o preenchimento da vaga de Senador pelo fallecimento do Dr. Octacilio de Carvalho Camará, obtiveram votos os candidatos seguintes: para Deputados federaes: Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, cento e setenta e um votos e mais dezoito em separado; Dr. Edmundo Azurem Furtado, cento e cincoenta votos e mais nove em separado; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, setenta e quatro votos e mais um em separado; Bartlett James, cincoenta e dous votos e mais dezesseite em separado; Dr. Francisco Bittencourt da Silva Filho, trinta e oito votos; Dr. José Maria Metello Junior, vinte e oito votos e mais dous em separado; Dr. Elyseu Elias Cesar, vinte e tres votos e mais tres em separado; Dr. Bento Borges da Fonseca, quatro votos; Dr. Oscar Bormann de Borges, quatro votos; Dr. João Serzedello, nove votos e mais em separado; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, um voto; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, nove votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, noventa e oito votos e mais oito em separado; Dr. Amaro Cavalcanti, vinte e oito votos e mais sete em separado; Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, um voto. Para preenchimento da vaga de Senador: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, oitenta e dous votos e mais dous em separado; Dr. José Mendes Tavares, trinta e um votos e mais em separado; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, tres votos; João Lindolpho Camara, um voto; e para constar passou-se este, que vae assignado pela mesa, para os devidos fins: Eu, Antonio Cicero, secretario, escrevi. — *Leopoldo E. Duque Estrada, presidente.* — *Vicente Novelino, mesario.* — *Floriano P. Faria, mesario.* — *Antonio Cicero Galvão, secretario.* — Reconheço as firmas supra do Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada e mesarios Vicente Novelino e Floriano P. Faria. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Cicero Galvão, secretario.*

Telegramma de Rio — 533.400 — 265 — 21 — 2 h., 50 off. — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção da Candelaria do 1º districto eleitoral do Districto Federal, declara para os devidos fins, que na eleição perante ella realizada hoje, foi apurado o seguinte resultado: para Deputados federaes: Francisco Bittencourt da Silva Filho, setecentos e trinta e dous votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, cincoenta e tres votos; José Maria Metello Junior, vinte seis votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, quarenta e sete votos; Edmundo de Azurem Furtado, setenta e seis votos; Bartlett James, cincoenta votos; João Serzedello, quatro votos; Elyseu Elias Cesar, cincoenta votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, oito votos; Dr. Abilio Carlos de Carvalho, quatro votos. Para Senador (renovação do terço): Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, duzentos e quatro votos; Amaro Cavalcanti, quarenta e sete votos. Para Senador (preenchimento da vaga): Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, cento e setenta votos; José Mendes Tavares, setenta e tres votos; em branco, tres votos; Raul Gomes Vieira, dous votos; Dr. Francisco José da Silveira Lobo, um voto; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, um voto; Francisco Bittencourt da Silva Filho, um voto. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte um. — *Francisco de Andrade e Silva, presidente.* — *Alfredo Braga, mesario.* — Reconheço verdadeiras as firmas supra dos Srs. Francisco de Andrade e Silva, presidente, e Alfredo Braga, mesario. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — *Valdemar Cotrim Zamith, secretario.*

Telegramma de Rio — N. 541.900 — Pls. 171 — Data, 20 — Hora, — Boletim — Resultado das eleições procedi-

das para Senadores e Deputados, em 20 de fevereiro de 1921. — Na 4ª seção do Distrito Federal de Candelaria, para Senadores: André Gustavo Paulo de Frontin, cento e vinte um votos; Amaro Cavalcanti, cincoenta e um votos em branco, dous votos. Para Senadores: José Mattoso Sampaio Corrêa, oitenta e oito votos; José Mendes Tavares, setenta e nove votos; em branco, sete. Para Deputados: Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, duzentos e oitenta e quatro votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, vinte e quatro votos; José Maria Metello Junior, vinte e dous votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, cincoenta e nove votos; Edmundo de Azurem Furtado, cento e trinta e cinco votos; Bartlett James, quarenta e tres votos; João Serzedello, vinte e oito votos; Elyseu Elias Cesar, sessenta e um votos; Abilio Carlos de Carvalho, vinte e quatro votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, dezesseis votos. A mesa eleitoral: *Victo de Freitas Marchis*, presidente. — *Manoel de Freitas Garcez*, mesario. — *Francisco do Valle*, mesario. — *Oscar Reldo de Araujo*, secretario. Reconheço como verdadeiras as firmas supra. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — *Oscar Reldo de Araujo*, secretario.

Telegramma de Rio — N. 542.500 — Pls. 151 — Data, 20 — Hora, — Boletim — Resultado das eleições procedidas para senadores e deputados, em 20 de fevereiro de 1921, na 2ª seção de São José — Para senadores: André Gustavo Paulo de Frontin, duzentos e trinta e oito votos; Amaro Cavalcanti, onze votos; 249 votos. Para Senadores: José Mattoso Sampaio Corrêa, duzentos e trinta e cinco votos; José Mendes Tavares, doze votos; André Gustavo Paulo de Frontin, um voto; um em branco. Para Deputados: Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, seletosentos e setenta e seis votos; Antonio Nogueira Penido, trinta e oito votos; José Maria Metello Junior, vinte e um votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, cento e doze votos; Edmundo de Azurem Furtado, quatro votos; Bartlett James, quatro votos; João Serzedello, quatro votos; Elyseu Elias Cesar, vinte e oito votos; Abilio Carlos de Carvalho, tres votos; Bento Borges da Fonseca, dous votos; Alcebiades Delamare da Gama, quatro votos; 996 votos. A mesa eleitoral: *Saul de Gusmão*, presidente. — *João do Carmo*, mesario. — *Octavio Guedes Vieira*, secretario. Reconheço as firmas retro, dos membro da mesa eleitoral desta seção eleitoral. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Octavio Guedes Vieira*.

Telegramma de Rio — 547.300 — 254 — 21 — 13h.1 off. Boletim — A mesa eleitoral da 3ª seção do districto municipal de São José, declara, para os devidos fins, que, na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para Deputados: Dr. Francisco Bethencourt da Silva Filho, seletosentos e trinta e um (731) votos; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, setenta e quatro (74) votos; Dr. Elyseu Elias Cesar, trinta e dous (32) votos; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, trinta e um (31) votos; Dr. José Maria Metello Junior, vinte e um (31) votos; João Serzedello, doze (12) votos; Dr. Edmundo Azurem Furtado oito (8) votos; Dr. Abilio Carlos de Carvalho, oito (8) votos; Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, oito (8) votos; Bartlett James, quatro (4) votos; Dr. Bento Borges da Fonseca, quatro (4) votos. Para Senador — Renovação do terço: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, duzentos e cinco votos; Dr. Amaro Cavalcanti, vinte e sete votos; Dr. José Mendes Tavares, um voto; Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa, um voto. Para Senador — Preenchimento de vaga: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, duzentos e tres votos; Dr. José Mendes Tavares, vinte e quatro votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, dous votos; Dr. Amaro Cavalcanti, um voto; Dr. Oscar Pongalves Portelinha, um voto; em branco, tres votos. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*, presidente. — *Antonio Joaquim de Almeida*, mesario. — *João Baptista Torres*, mesario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios. — O secretario, *Mario Carneiro Ramos Azevedo*.

Telegramma de Rio — N. 542.700 — Pls. 195 — Data 21 — Hora — Boletim — Resultado das eleições para Senadores e Deputados, em 20 de fevereiro de 1921, na 1ª seção dos districtos do Sacramento — Para Senadores: André Gustavo Paulo de Frontin, 160 votos e cinco em separado; Amaro Cavalcanti, 52 votos e um em separado; José Mendes Tavares, um voto; José Mattoso Sampaio Corrêa, um voto. Para Senadores, preenchimento da vaga: José Mattoso Sampaio Corrêa, 150 votos e quatro em separado; José Mendes Tavares, 47 votos e dous em separado; André Gustavo Paulo de Frontin, tres votos; Amaro Cavalcanti, dous votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, um voto; Muft Geffe, um voto. Em branco 10 votos. Para Deputados: Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, 316 votos e quatro em separado; Antonio Maximo Nogueira Penido, 245 votos e 12 em separado; José Maria Metello Junior, 28 votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, 67 votos e oito em separado; Edmundo de Azurem Furtado, 18 vo-

tos; Bartlett James, 59 votos; João Serzedello, 40 votos; Elyseu Cesar, 70 votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, 12 votos; em branco, um. A mesa eleitoral: *Terminio Barbosa de Azevedo*, presidente. — *João Jovito*, mesario. — *Frederico Rocha*, Rio. — *Francisco Floro Leal Filho*, secretario. Reconheço as firmas supra. — *Francisco Floro Leal Filho*, secretario.

DISTRITO FEDERAL

SEGUNDO DISTRITO ELEITORAL

Telegramma do Rio — N. 5.839 — Pls. 302 — Data 21 — Hora 12,35 — Segunda seção eleitoral do Andarahy, Capital Federal, 20 de fevereiro de 1921. Sr. agente do Telegrapho Nacional. A mesa eleitoral da 2ª seção do Andarahy, districto municipal do Distrito Federal, torna publico pelo presente edital digo boletim, que nas eleições hoje realizadas nesta seção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos os seguintes para renovação do terço para Senadores: André Gustavo Paulo de Frontin, 149 votos; para preenchimento da vaga, Dr. José Mendes Tavares, 201 votos; José Mattoso Sampaio Corrêa, 62 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, Amaro Cavalcanti, Ignacio Manoel de Azevedo Amaral, Romeu Feital, um voto cada um; para Deputados: Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 370 votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, 231 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 123 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 125 votos; Dr. Julio da Silveira Lobo, 76 votos; Mauricio de Paiva Lacerda, 63 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 37 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 29 votos; Raul Capello Barroso, 16 votos e Tertuliano Toledo de Loyola, oito votos. — *Gustavo P. da Silva*, presidente. — *Francisco Villa Vude de Carvalho*, mesario. — *Ismael Meirelles d Nascimento*, secretario. Reconheço as firmas supra. — *Ismael Meirelles d Nascimento*, secretario.

Telegramma do Rio — N. 628 — Pls. 275 — Data 21 — Hora 16 — Boletim: A mesa eleitoral da 3ª seção municipal, no 2º districto do Engenho Novo, declara, para os devidos fins, que, na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado para Deputados e para Senadores: Para Deputados: Vicente Ferreira da Costa Piragibe, com 413 (quatrocentos e treze) votos; Honorio dos Santos Pimentel, com 266 (duzentos e sessenta e seis) votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, com 45 (quarenta e cinco) votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, com 26 (vinte e seis) votos; Julio da Silveira Lobo, com 19 (dezenove) votos; Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, com 19 (dezenove) votos; Raul Capello Barroso, com 17 (dezesete) votos; Mauricio de Paiva Lacerda, com 14 (quatorze) votos; Francisco Pinto da Fonseca Telles, com 9 (nove) votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, com 1 (um) voto e uma cedula em branco. Foram ainda apurados mais 4 (quatro) votos em separado para o Sr. Honorio dos Santos Pimentel. Para Senador: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, com 125 (cento e vinte e cinco) votos; Amaro Cavalcanti, com 81 (oitenta e um) votos; Conde de Alfonso Celso, com 1 (um) voto; Mario C. Pinto, com 1 (um) voto e duas cedulas em branco. Para Senador, preenchimento da vaga: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, com 106 (cento e seis) votos; Dr. José Mendes Tavares, com 90 (noventa) votos, e um em separado, outros menos votados. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Presidente, *Braulio de Castro Guidão*. — Mesario, *Eduardo Lara*. — Mesario, *Francisco Marcondes Nabuco*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — *Manoel Jesuino Ferreira*, secretario.

Telegramma de Maracanã — N. 31.911 — Pls. 359 — Data 31 — Hora 10,55 — A mesa eleitoral da 5ª seção do Engenho Novo do districto municipal do Distrito Federal, nos termos do decreto n. 1.641, de 19 de janeiro de 1921, torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições de Deputados e Senadores (preenchimento da vaga e renovação do terço), realizados nesta data, na dita seção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Deputados, os seguintes cidadãos: Vicente Ferreira da Costa Piragibe, seiscentos e trinta votos, (630) e quatro em separado (4); Honorio dos Santos Pimentel, trescentos e trinta votos (330); Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, sessenta e sete (67); Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, quarenta e cinco votos (45); Dr. João Baptista de Azevedo Lima, vinte e nove votos (29); Raul Capello Barroso, doze votos (12); e quatro em separado (4); Francisco Pinto da Fonseca Telles, cinco votos (5); Mauricio de Lacerda, oito votos (8); Julio da Silva Lobo dous votos (2); Nicanor do Nascimento, um voto (1); Antonio Maximo Nogueira Penido, um voto (1); em branco, seis (6). Obtiveram

votos na renovação do terço do Senado, os seguintes: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, cento oitenta e um (181) votos e mais dous (2) em separado; Dr. Amaro Cavalcanti, cento e um (101) votos; Conde de Affonso Celso, um (1) voto; e um (1) em separado. Obtiveram votos para preenchimento da vaga de Senador, os seguintes: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, cento e sessenta e cinco (165) votos e mais dous (2) em separado; Dr. José Mendes Tavares, cento e quatro (104) votos; Amaro Cavalcanti, quatro (4) votos; Olympio Martins de Araujo, tres (3) votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, um (1) voto, e sete (7) votos em branco. Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1921. — *José Caetano da Costa e Silva*, presidente. — *Antonio Francisco Guimarães Moraes*, mesario. — *José de Moura Vallim*, mesario. — *Attila de Pinto*, secretario. Reconheço as firmas dos Srs. Caetano da Costa e Silva, Antonio Francisco Guimarães Moraes e José de Moura Vallim, respectivamente presidente e mesarios. Rio, 21 de fevereiro de 1921. — *Attila de Pinto*, secretario. — *Cid Bandeira de Souza*, telegraphista de 5ª classe.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO DISTRITO ELEITORAL

Araruama — N. 3 — Pls. 59 — Data 20 — Hora 19.40 — Boletim da segunda secção do primeiro districto, eleição hoje: Senador: Dr. Nilo Peçanha, 121 votos; Erico Coelho, dous votos. Deputados: Norival Freitas, 247; Mauricio Medeiros, 69; Azevedo Sodré, 63; Macedo Soares, 57; Joaquim Moreira, 30; Manoel Reis, 33; Lobo Jurumenha, 32; Lengruher Filho, 27; Mario Alves, 20; Belisario Souza, 15 e Leonel, dous. — Encarregado, *Augusto Almeida*.

Boletim da 1ª secção eleitoral do municipio da Barra do Pirahy, 3º districto do Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição, hoje realizada, perante ella, foi apurado o resultado seguinte: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 89 (oitenta e nove) votos; Dr. João Alves Costa, 21 votos; em branco, sete votos; Dr. Paulo Frontin, cinco votos; Dr. Raul Fernandes, um. Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 76 votos; Dr. Raul Fernandes, 79 votos; Dr. Ramiro Saturnino Ferreira Braga, 79 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 34 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, 58 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 40 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 44; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 35; Dr. Afonso Coelho Seabra, um voto. Barra do Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. — *Antunes Baptista*, presidente. — *Luiz Barbosa da Silva*, mesario. — *Adolpho de Oliveira Figueira*, mesario. — *Padro de Oliveira*, secretario. Reconheço as firmas supra. Barra do Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O secretario da mesa, *Padro de Oliveira*.

Boletim — A mesa eleitoral federal da 3ª secção do 1º districto do municipio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que, na eleição perante ella realizada, votaram 155 eleitores, e obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 103 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 96 votos; Dr. Raul Fernandes, 96 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 95 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, 95 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 51 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 49 votos, e Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 35 votos. Para Senador: Nilo Peçanha, 115 votos; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, 17 votos; 20 cédulas em branco; Dr. Raul Fernandes, dous votos; Dr. Sampaio Corrêa, um voto. E para constar na fórmula da lei se extrae o presente, que vae assignado pelo presidente e mesarios. Barra do Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. — *Leonardo de Sampaio Soares*, presidente. — *Antonio Brandão*, mesario. — *Pedro Ponciano*, mesario. Reconheço as firmas supra de Sampaio Passos, presidente; Antonio Brandão, Pedro Ponciano e Latsch Chum, mesarios. Barra do Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Feliciissimo*.

A mesa eleitoral da 1ª secção no 1º districto do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de noventa e quatro (94) e deixaram de comparecer trinta e sete (37) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peçanha, 69 votos; Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer,

um voto; Pedro Gomes de Abreu, um voto. Para Deputados: Federaes: Dr. Julio Verissimo da Silva Santos, 175 votos; Dr. Julião Ribeiro de Castro, 67 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 56 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 57 votos; Dr. Antonio Buarque Nazareth, 54 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 53 votos; Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior, sete votos; Luiz Guaraná, um voto. Em 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Bruno Dantas*, presidente. — *Januario Pinto de Freitas Junior*, mesario, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. — 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho (JLH) da verdade.

A mesa eleitoral da 2ª secção no 1º districto de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de cento e dezanove (119) e deixaram de comparecer quarenta e cinco (45) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 86 votos; Dr. Pedro Gomes de Abreu, 15 votos; Oliveira Botelho, um voto. Para Deputado: Dr. Julio Santos, 184 votos; Dr. Julio R. de Castro, 87 votos; Dr. João Guimarães, 82 votos; Dr. Buarque Nazareth, 72 votos; Dr. Themistocles Almeida, 21 votos; Dr. Verissimo de Mello, 69 votos; Dr. Faria Souto, 15 votos; Dr. Feliciano Sodré, 12 votos; Luiz Guaraná, tres votos. Em 20 de fevereiro de 1921. — *Horacio Araujo*, presidente. — *Isolino Alvares*, mesario. — *Leopoldo Ferreira*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de que das fls. Cantagallo, 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho (LJF) da verdade, o tabellião interino, *Leopoldo Ferreira*.

A mesa eleitoral da 3ª secção do 1º districto do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje realizada compareceram e votaram sessenta eleitores (60) e deixaram de comparecer da secção vinte e nove (29), tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 45 votos; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, um voto. Deixaram de votar para Senador 14 eleitores. Para Deputados Federaes: Dr. Julio Verissimo da Silva Santos, 92 votos; Dr. Julião Ribeiro da Costa, 58; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 36; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 35; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 33; Dr. Antonio Barbosa Buarque Nazareth, 32; Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré, 11; Dr. José Antonio Moraes, dous; Dr. Luiz Guaraná, um voto. Cantagallo, 20 de fevereiro de 1921. — *João Costa Vieira*, presidente. — *Guilherme de Faria Salgado*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas de 20 do corrente. — *Vieira*, presidente da mesa. Em testemunho (GDS) da verdade. — O secretario, *Guilherme de Faria Salgado*.

A mesa eleitoral da 7ª secção no 5º districto do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos e setenta e tres (273) e deixaram de comparecer cento e trinta e dous eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 221 votos e sete em separado, havendo 45 cédulas em branco, das quaes uma em separado. Para Deputados: Drs. João Antonio de Oliveira Guimarães e Antonio Barbosa Buarque de Nazareth, 209 votos e cinco em separado; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 211 votos e cinco em separado; Drs. Julião Ribeiro de Castro e Ignacio Verissimo de Mello, 207 votos e cinco em separado; Dr. Julio Verissimo da Silva Santos, 277 votos e 45 em separado e Dr. Feliciano Pires de Abreu Sodré Junior, cinco votos. Santa Rita do Rio Negro, 20 de fevereiro de 1921. — *Mario Fernandes Borges*, presidente. — *José Augusto*, mesario. — *Otilio Ribeiro Timotheo*, mesario. — *José Luna Ferreira Netto*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do Sr. Manoel Francisco Borges, presidente; José Augusto e Otilio Ribeiro Timotheo, mesarios. — O secretario, *José Luciano Ferreira Netto*.

Cabo Frio — N. 59 — Pls. 191/201 — Data 20 — Hora 21.45 — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro declara para os devidos fins que eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de cento e vinte e seis (126) e deixaram de comparecer cento e oitenta e sete (187) eleitores tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Eurico Marinho da Gama Coelho, setenta e sete votos (77); Dr. Nilo Peçanha, quarenta e oito votos (48); Jeronymo Barbosa Ferreira Junior, um voto (1). Para Depu-

dados federaes: Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, trezentos oitenta e seis votos (386); Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cento e cinco (55); Mauricio Campos de Medeiros, cento e cinco (55); José Eduardo de Macedo Soares, quarenta e cinco votos (45); Manoel Reis, quarenta votos (40); Laurindo Lemgruber Filho, trinta votos; Mario Alves, dez votos; Dr. Norival de Freitas, cinco votos (5); Belisario Augusto Soares de Souza, quatro votos (4). Cabo Frio, 20 de fevereiro de 1921. — *Achilles Francisconi*, presidente. — *Antonio de Oliveira Gama*, mesario. — *Theodorico Pereira Ogbery*, mesario. — *Francisco Manoel Gonçalves*, secretario.

Friburgo — N. 59 — Pls. 206 — Data 21 — Hora 7,50 —
A mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto do municipio de Nova Friburgo comunica-vos para os devidos fins o seguinte resultado das eleições realizadas perante ella: Para Senador: Nilo Pecanha, 114 votos, 2 em separado; Dr. Alfredo Backer, 86 votos; Dr. Erico Coelho, 65 votos; Dr. Alves Costa, 24 votos; Mauricio de Lacerda, quatro votos; Dr. Mario Barreto, um voto. Para Deputados: Dr. Galdino do Valle Filho, 939 votos; Dr. Mauricio de Medeiros, 108 votos e dous em separado; Lemgruber Filho, 102 votos e dous em separado; Dr. Azevedo Sodré, 101 votos e dous em separado; Manoel Reis, 101 votos e dous em separado; Macedo Soares, 100 votos e dous em separado; Norival de Freitas, 11 votos; Jurumenha, cinco votos; Mario Alves, dous votos; Dr. Joaquim Moreira, um voto. E eu, João Augusto de Moura, secretario *ad-hoc*, a subscreevo e assigno. Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 1921. — *João Augusto de Moura*. — *Octavio de Silva Mafra*, presidente. — *Luiz Pires Farinha*, mesario. — *Antonio de Araujo Cardoso Moreira*, mesario. — *João Augusto de Moura*, secretario. Reconheço verdadeira as firmas retro e supra do doutor Octavio da Silva Mafra, Luiz Pires Farinha Filho, e Antonio de Araujo Cardoso Moreira. Em testemunho (J. A. M.) da verdade. Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 1921. — *João Augusto de Moura*.

Xerem — N. 10 — Pls. 85 — Data 20 — Hora 16 —
Apuração eleitoral da 9ª secção no 6º districto municipio de Iguassú para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 63 votos. Para Deputados federaes: Dr. Manoel Reis, 138 votos; Dr. Joaquim Moreira, 58; Dr. Antonio Pinheiro Lobo Jurumenha, 29 votos; Dr. Mario Alves, 28 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 17 votos; Dr. Eduardo de Macedo Soares, 16 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 15 votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, 13 votos. — *Isaac Manoel da Camara*, presidente.

Nitheroy — N. 355 — Pls. 246 — Data 20 — Hora 20,5 —
Boletim. — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Nitheroy, 1º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella procedida, votaram cento e vinte e oito eleitores e obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Dr. Norival Soares de Freitas, 298 votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, 78 votos; Luiz Teixeira Leomil, 67 votos; Mario Alves, 37 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 35 votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, 31 votos; Dr. Antonio P. Lobo Jurumenha, 21 votos; Dr. José Eduardo M. Soares, 20 votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, 17 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 16 votos; Dr. Manoel Reis, 15 votos; Dr. Galdino do Valle Filho, cinco votos; Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 46 votos; Joaquim M. Alves Costa, 27 votos; Mario Magalhães, 16 votos; Dr. Alfredo Augusto G. Backer, 15 votos; Paulo de Frontin, oito votos; Fabio de Campos Lima, dous votos; Erico Marinho da Gama Coelho, quatro votos; Aurelino Magalhães, um voto; Manoel Joaquim Isidoro, um voto. Nitheroy, em 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Soares de Pinho Junior*. — *José Fortunato de Menezes*. — *Candidiano Soares da Rosa*. Reconheço as tres firmas supra dos Drs. Antonio S. de Pinho Junior, (presidente), José Fortunato de Menezes, mesario, e Coronel Candidiano Soares da Rosa, mesario. Nitheroy, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (D. U. P.) da verdade e deante do impedimento do tabellião do 1º Officio Domingos Candico Pardal Junior. — *Cicero Alves de Brito*.

Nitheroy — N. 352 — Pls. 244 — Data 20 — Hora 19,40 —
Boletim. — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Nitheroy, 1º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, votaram 86 eleitores e obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Dr. Norival Soares de Freitas, 220 votos; coronel Luiz Teixeira Leomil, 54 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros 44 votos; Mario Alves, 30 votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, 18 votos; Belizario

Augusto Soares de Souza, 19 votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, 15 votos; Dr. Galdino do Valle Filho, oito votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo Jurumenha, sete votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cinco votos; Dr. Manoel Reis, cinco votos; José Eduardo de Macedo Soares, cinco votos. Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 38 votos; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, 23 votos; Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, quatro votos; Fabio Campos Lima, dous votos; Mario Magalhães, um voto; Dr. Paulo Frontin, um voto; João Catharino, um voto; Dr. Manoel Joaquim Isidoro, um voto. Em branco 15 cédulas. E para constar na forma da lei se extrahе o presente que vac assignado pelo presidente e mesarios. Nitheroy, 20 de fevereiro de 1921. Eu, Manoel Paraná, secretario subscreevo. — *Francisco da Silveira Furtado Junior*, presidente. — *Guilherme Nunes Briggs*, mesario. — *Francisco da Silveira Gonçalves*, mesario. Reconheço as firmas supra de Francisco da Silveira Furtado Junior, Guilherme Nunes Briggs, Francisco da Silveira Gonçalves, Niteroy, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (M. P.) da verdade. — *Manoel Paraná*.

Nitheroy — N. 375 — Pls. 293 — Data 21 — Hora nil. —
Boletim. — A mesa eleitoral da 8ª secção do municipio de Nitheroy, primeiro districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, votaram quatrocentos e trinta e cinco eleitores e obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Luiz Teixeira Leomil, mil duzentos e vinte e cinco votos e quinze em separado; Belizario Augusto Soares de Souza, 449 votos; Laurindo Lemgruber Filho, 148 votos; e 11 em separado; Norival Soares de Freitas, 136 votos; Mauricio Campos de Medeiros, vinte e seis votos e um em separado; Galdino do Valle Filho, vinte e nove votos; Joaquim Francisco Moreira, 29 votos; Mario Alves, 30 votos; Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha 10 votos; Manoel Reis, 16 votos e um em separado; Antonio Augusto Azevedo Sodré, doze votos e um em separado; José Eduardo Macedo Soares, 10 votos e um em separado; Sylvio Leitão da Cunha, dous votos e quatro cédulas em branco. Nitheroy, 21 de fevereiro de 1921. Para Senador: Nilo Pecanha 174 e quatro em separado; Erico Marinho da Gama Coelho, 129 e dous em separado; Joaquim Mariano Alves Costa, 16; Frederico Carlos de Abreu e Souza, 10 votos; Alfredo Backer, sete votos. Em branco 52 cédulas. Deixaram de votar 41 eleitores. Nitheroy, 21 de fevereiro de 1921. — *Afonso do Desterro Porto*, presidente. — *Cezario Antonio de Lima Ferreira*, mesario. — *José Luiz Bunen*. Reconheço as firmas supra. — O secretario, *Aimbiré Cunha de Carvalho*.

Queimados — N. 344 — Pls. 141 — Data 20 — Hora 19,35 —
A mesa eleitoral da 5ª secção do 2º districto do municipio de Nova Iguaçu, acaba de apresentar-me o boletim de eleição hoje realizada nesta localidade com o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 109 votos e tres em separado. Para Deputados: Dr. Jurumenha, 145 e dous em separado; Dr. Manoel Reis, 113 e tres em separado; Dr. Joaquim Moreira, 95; Dr. Belizario de Souza, 30 e dous em separado; Dr. Mario Alves, 36 e um em separado; Dr. Mauricio de Medeiros, 31 e dois em separado; Dr. Macedo Soares, 26 e dous em separado; Dr. Azevedo Sodré, 26 e dous em separado; Dr. Lemgruber Filho, 23 e um em separado. Saudações respeitadas. — *Horácio Braga*, agente da estrada de ferro.

Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção no 1º districto do municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje, perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de trezentos e trinta e dous, deixaram de comparecer duzentos oitenta e oito eleitores tendo sido apurado o seguinte resultado: — Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, trezentos e vinte e sete (327) votos e um em separado; Dr. Annibal Teixeira de Carvalho, Antonio Thomaz da Silva e Augusto Ferreira Ramos, um voto cada um, e uma cédula em branco. — Para Deputados: Dr. Augusto de Azevedo Sodré, 187 votos; Dr. Sylvio Leitão da Cunha, 185 votos; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, 112 votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, 110 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 102 votos; Dr. Manoel Reis, 100 votos; Dr. Belizario Soares de Souza, 21 votos; Dr. Lourival Soares de Freitas, seis votos; Dr. Galdino do Valle Filho, cinco votos; Dr. Francisco Chagas de Oliveira Botelho, dous votos; Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha e C., Coronel Luiz Teixeira Leonil, um voto cada um. Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Petropolis, em 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Mourão*, presidente. — *Afonso Celso Parreira Horta*, mesario. — *Domingos Cardoso Guimarães Cotta*, mesario. — *Salvador Carnevali*, secretario. Reconheço as firmas supra de Manoel Moraes, Afonso

Celso Parreira Horta e Domingos Cardoso Guimarães Cotia, presidente e mesarios da terceira secção eleitoral da cidade de Petropolis. Petropolis, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Salvador Carvalho*.

A mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto do municipio de Sant'Anna de Japubyba, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que, na eleição hoje realizada, compareceram e votaram 38 eleitores desta secção e mais o eleitor do municipio de S. Gonçalo da comarca de Nictheroy, José Pinto Pinheiro, fiscal do candidato a deputado federal, Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, e deixaram de comparecer 45 eleitores da referida 1ª secção, tendo sido apurado o seguinte resultado: — Para Senador: Nilo Peçanha, 35 votos; Erico Coelho, tres votos; e uma cedula em branco. — Para Deputados Federaes: Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, 78 votos; Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 18 votos; Manoel Reis, 18 votos; José Eduardo de Macedo Soares, 18 votos; Laurindo Lengruber Filho, 18 votos; Mauricio de Campos Medeiros, 18 votos; Galdino do Valle Filho, 13 votos; Norival Soares de Freitas, nove votos; Belisario Augusto Soares de Souza, cinco votos. Sant'Anna de Japubyba, 20 de fevereiro de 1921. — *Luiz da Silva Oliveira Piva*, presidente. — *José da Costa Ramos Filho*, mesario. — *Joaquim Leocadio de Moraes*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro do presidente Dr. Luiz da Silveira Paiva e supra do mesario José da Costa Ramos Filho, do que dou fé. Sant'Anna de Japubyba, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario ad-hoc, *Joaquim Leocadio de Moraes*.

A mesa eleitoral da segunda secção no 1º districto do municipio de Sant'Anna de Japubyba, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante essa realizado compareceram e votaram eleitores em numero de quarenta e oito, e deixaram de comparecer trinta e cinco eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: — Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 47 votos. — Para Deputados Federaes: Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 25 votos; Dr. Manoel Reis, 27 votos; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, 25 votos; Dr. Laurindo Lengruber Filho, 25 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 24 votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, 83 votos; Dr. Galdino do Valle Filho, 24 votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, cinco votos; Dr. Norival Soares de Freitas, dous votos. Sant'Anna de Japubyba, 20 de fevereiro de 1921. — *Alfredo Carvalho Portella*, presidente. — *José da Silva Junior*, mesario. — *Manoel Lopes da Silva*, mesario. — *Julio Gonçalves Maia*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas dos mesarios, Alfredo Carvalho Portella, presidente; José da Silva Junior, mesario; Manoel Lopes da Silva, mesario; Julio Gonçalves Maia, secretario. Em testemunho (JSM) da verdade. Santa Anna de Japubyba, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Julio Gonçalves Maia*.

A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Sant'Anna de Japubyba, 1º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que, na eleição hoje, perante ella realizada, votaram sessenta e dous (62) eleitores e obtiveram votos os seguintes candidatos: — Para Deputados Federaes: Dr. Laurindo Lengruber Filho, 28 votos; Dr. Eduardo Macedo Soares, 27 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 27 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 26 votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, 127 votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, 36 votos; Dr. Norival Soares de Freitas, oito votos; Dr. Galdino do Valle Filho, quatro votos. — Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 55 votos. E para constar na forma da lei se extrahê o presente que vai assignado pelo presidente e mesarios.

S. Gonçalo — N. 11 — Pls. 215/238 — Data 21 — Hora 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto do municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, declarou para os devidos effeitos que na eleição hoje, perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos e quarenta e nove e mais dous eleitores que votaram em separado, e deixaram de comparecer, isto é, de votar cento e setenta e oito, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Norival Soares de Freitas, 412 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 164 votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, 136 votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, 120 votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, 101 votos; Dr. José Edmundo de Macedo Soares, 86 votos; Dr. Manoel Reis, 57 votos; Dr.

Mauricio Campos de Medeiros, 55 votos; Mario Alves, 44 votos; Dr. Galdino do Valle Filho, 33 votos; coronel José Teixeira Leomil, tres votos. S. Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. — *Aldemar de Sá Pacheco*, presidente. — *Lindolpho de Paula Antunes*, mesario. — *João Baptista Cortes*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Aldemar de Sá Pacheco, Lindolpho de Paula Antunes e João Baptista Cortes, S. Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario da mesa, *Alvaro Esteves de Souza*.

S. Gonçalo — N. 7 — Pls. 236 — Data 20 — Hora 23 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do 1º districto do municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos e dezenove, e deixaram de comparecer cento e sessenta e um eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, cento e sessenta e oito votos; Erico Marinho da Gama Coelho, doze votos; Domingos Mariano Barcellos de Almeida, quinze votos; Alfredo Augusto Guimarães Backer, cinco votos. Para Deputados Federaes: Dr. Norival Soares de Freitas, trescentos e vinte e quatro votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, duzentos e vinte votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cento e trinta e quatro votos; Dr. Antonio Pinheiro de Menezes Lobo Jurumenha, noventa e seis votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, sessenta e cinco votos; Dr. José Eduardo Macedo Soares, sessenta e quatro votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, cinquenta e nove votos; Manoel Reis, quarenta e nove votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, quarenta e tres votos; Mario Alves, vinte e cinco votos; Luiz Teixeira Leomil, cinco votos. S. Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. — *Fernandes Lyra*, presidente. — *Floriano Gonçalves Amarante*, mesario. — *João de Menezes Ramos*, mesario. — *Gastão de Souza*, secretario. Reconheço as firmas de Fernando Lyra, Floriano Gonçalves Amarante e João de Menezes Ramos. S. Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (G) de verdade. — *Gastão de Souza*.

A mesa eleitoral da 8ª secção do 1º districto do municipio de S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje, perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 97, e deixaram de comparecer 46 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peçanha, 43 votos; em branco, 54 cedula. Para Deputados: Dr. José Antonio de Moraes, 271 votos; Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 54 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 42 votos; Dr. Julião Ribeiro de Castro, 42 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 34 votos; Dr. Antonio Barroso Buarque de Nazareth, 32 votos; Dr. Carlos de Faria Souto, oito votos; Dr. Julio Verissimo da Silva Santos, um voto, e Feliciano Pires Sodré, um voto. S. Sebastião do Alto, 20 de fevereiro de 1921. — *João Baptista Lemgruber*, presidente. — *José Manoel de Siqueira*, mesario. — *José Francisco de Oliveira*, mesario. — *Benedicto Ferreira Leal*, fiscal. — *José Vasques*, secretario. Reconheço as assignaturas de João Baptista Lemgruber, José Manoel de Siqueira, José Francisco de Oliveira, Benedicto Ferreira Leal, do que dou fé. Eu, José Vasques, tabellião, servindo de secretario, a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (J. V.) da verdade. S. Sebastião do Alto, 20 de fevereiro de 1921. — *José Vasques*.

A mesa eleitoral da 9ª secção do 1º districto do municipio de S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 118, e deixaram de comparecer sessenta e quatro (64), tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peçanha, 67 votos; Gervasio de Freitas Brito, quatro votos; coronel Francisco Salustiano Pinto, tres votos; José Manoel Siqueira, dous votos; coronel Eulogio Peretá de Queiroz, dous votos; José Vasques, um voto. Para Deputados: Dr. Ignacio Verissimo de Mello, 79 votos; Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, 64 votos; Dr. Julião Ribeiro de Castro, 63 votos; Dr. Manoel Themistocles de Almeida, 56 votos; Dr. Antonio Barbosa Buarque de Nazareth, 54 votos, e Dr. Julio Verissimo da Silva Santos, um voto. S. Sebastião do Alto, 20 de fevereiro de 1921. — *Nazareno Sobrinho*, presidente. — *Manoel Rodrigues Pechy*, mesario. — *Manoel Carlos Dural*. — *Francisco Pinto Feijó*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios: Nazareno Latine Sobrinho, Manoel Rodrigues Pinto Feijó, por ter das mesmas pleno conhecimento, do que dou fé. Eu, Francisco Pinto Feijó, secretario da mesa, servindo de tabellião, a escrevi e assigno

em publico e raso. Em testemunho (F. P. V.) da verdade. — *Francisco Pinto Feijó*, São Sebastião do Alto, 20 de fevereiro de 1921.

Primeiro districto do municipio de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, em 1921. — Excellentissimo Sr. Dr. Presidente da Camara dos Deputados. — Communicamos a V. Ex. que nesta data, ás nove horas da manhã, foi installada a mesa eleitoral da 1ª secção no 1º districto do municipio de Saquarema, perante a qual se procederá á eleição de um Senador e de Deputados Federaes, para o trienio de mil novecentos e vinte e um para mil novecentos e vinte e tres, sendo organizada a mesa com os mesarios abaixo assignados, servindo de Secretario *Moraes Martins Machado*, por designação legal. Saudações. — *Collatino de Araujo Góes*, presidente. — *João Bruno Canabante*. — Saquarema, 20 de fevereiro de 1921. — Em test. v. v. M da verdade. — *Moraes de Amorim Machado*.

A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram cinqüenta e quatro (54) eleitores e deixaram de comparecer vinte e dous (22) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha cincoenta e quatro votos (54); Alfredo Augusto Guimarães Backer, um voto (1). Para Deputados: Mauricio Campos de Medeiros, noventa votos (90); Antonio Augusto Azevedo Sodré, sessenta votos (60); Belisario Augusto Soares de Souza, trinta votos (30); José Eduardo Macedo Soares, trinta votos (30); Manoel Reis, vinte votos (20); Laurindo Lemgruber Filho, vinte votos (20); Joaquim Francisco Moreira, vinte votos (20). Therezopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Leoncio Raymundo Ribeiro*, presidente. — *Libanio Rodrigues de Lins*, mesario. — *Marcos Salles Canario*, mesario. — *Americo Lins Fontes*. — Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios e presidente. Em testemunho ML da verdade. Therezopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Americo Leal Fontes*, official do Registro Civil.

ESTADO DE MINAS GERAES

1º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Itabira de Matto Dentro — 55 — 166 — 20 — 18 hr. — Pelo presente boletim, passado em duplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje compareceram e votaram nesta segunda secção noventa e quatro eleitores. Para Deputados e para Senador oitenta e oito, sendo o seguinte o resultado: para Deputados: Dr. Manoel Thomaz Carvalho de Britto, duzentos e noventa votos; Dr. Augusto Mario Caldeira Brandt, quarenta e cinco votos; Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, vinte e cinco votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, oitenta e cinco votos; Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, um voto, e duas cédulas inutilizadas. Lavrei este, que vai assignado pela mesa. Itabira, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Bebiano de Souza*, presidente. — *Francisco Teixeira de Carvalho*. — *João Rodrigues Pereira*. Reconheço, por conhecimento directo, as assignaturas dos Srs. Manoel Bebiano de Souza, Francisco Teixeira de Carvalho e João Rodrigues Pereira, prestadas em minha presença e dou fé. Em T. S. P. da verdade. Itabira, 20 de fevereiro de 1921. — *Dra. Martins da Costa*.

ESTADO DE MINAS GERAES

3º DISTRICTO ELEITORAL

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje, nesta secção, compareceram e votaram 83 eleitores, sendo: para deputados: Dr. Francisco de Campos Valladares, 324 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 5 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 3 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 83 votos. Guarará, 20 de fevereiro de 1921. — *Geraldo Gomes da Silva*. — *Francisco Dutra*. — *Gustavo André Marcellino de Paula*. Reconheço as firmas supra de *Geraldo Gomes da Silva*, *Francisco Dutra* e *Gustavo André Marcellino de Paula*, e dou fé. Guarará, 20 de fevereiro de 1921. — *Antônio Soares de Almeida*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje, nesta secção, compareceram e votaram 58 eleitores, sendo o resultado: para Deputados: Dr. Francisco de Campos Valladares, 219 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 71 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 6 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 58 votos. Guarará, 20 de fe-

vereiro de 1921. — *Gilson Vieira de Mendonça*, presidente. — *Gervasio Evaristo Monteiro D'Alexandre*. Reconheço como verdadeiras as firmas supra, dos mesarios, e dou fé. Guarará, 20 de fevereiro de 1921. Eu attesto em bem da verdade. — *Afonso B. de Araripe*.

Tenho a honra de vos transmittir os inclusos boletins, com o resultado da eleição para Deputados e um Senador, aqui realizadas hontem, 20 do corrente. Saude e fraternidade. — Ao Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara dos Deputados. — O agente, *Joaquim Passos de Souza Lima*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje, nesta 2ª secção do districto da cidade, compareceram e votaram 45 eleitores, sendo o resultado: para Deputados: Dr. João Baeta Neves, 33 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 38 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 33 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 36 votos; Dr. Francisco de Carmo Valladares, 36 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 45 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do districto da cidade de Mar de Hespanha, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Camara Filho*, presidente. — *Francisco Pott*, mesario. — *José Fulco*. — Reconheço verdadeiras as firmas retro, da mesa eleitoral e dou fé. Mar de Hespanha, 20 de fevereiro de 1921. Eu attesto em bem da verdade. — *Nicanor Affonso*, tabelião secretario.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje, nesta secção, compareceram e votaram 79 eleitores, sendo o resultado: para Deputado: Francisco de Campos Valladares, 157 votos; Augusto Gloria Ferreira Alves, 141 votos; José Monteiro Ribeiro Junqueira, 8 votos; Emilio Jardim de Rezende, 5 votos; João Baeta, 79 votos. Secção eleitoral de São Pedro de Pequery, 20 de fevereiro de 1921. — *Augusto Candido de Campos*, presidente. — *José Santarolo*, mesario. — *Edmundo Dutra de Moraes*. Reconheço as firmas dos mesarios Augusto Candido de Campos, José Santarolo e de Edmundo Dutra de Moraes, o que dou fé. São Pedro de Pequery, 20 de fevereiro de 1921. — *Afonso José Coelho*. Em attesto em bem da verdade. — *Afonso José Coelho*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, nesta secção, compareceram e votaram 144 eleitores, sendo o resultado: para Deputados: Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 144 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 48 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 153 votos; Dr. João Baeta das Neves, 86 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 143 votos; Dr. Antonio de Silvino Brum, 1 voto; Dr. Mauricio de Lacerda, 1 voto. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 120 votos; Dr. Miguel de Oliveira Ribeiro, 17 votos. Rio Novo, 20 de fevereiro de 1921. — O presidente, *Manoel Barbosa de E. Cordeiro*. — *Antonio Augusto Braga*. — *José Vieira Gomes*. — Reconheço as firmas supra. Rio Novo, 20 de fevereiro de 1921. Em attesto a bem da verdade. O secretario, *José Joaquim de Carmo Gama*.

Boletim — Pelo presente boletim, pa sado em triplicata, para os fins legais, declaramos que a essa eleição de hoje, nesta secção, compareceram e votaram duzentos e vinte seis eleitores, sendo o resultado o seguinte: para Senadores federaes: Dr. Raul Soares de Moura 487 votos; Dr. Miguel de Oliveira Ribeiro, 33 votos; Dr. Miguel Ribeiro, 4 votos; Dr. Raul Soares, 1 voto; uma cédula em branco. Para Deputados: Dr. Francisco de Campos Valladares, 265 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 200 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 196 votos; Dr. João Baeta das Neves, 167 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 75 votos. Rio Novo, 2ª secção eleitoral, em 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Ronfidel Libero Attenienese*. — *Alberto do Couto Pinto*, presidente. Agencia do Correio de Rio Novo, 20 de fevereiro de 1921. Includo remetto a V. Ex. o boletim da 2ª secção desta cidade. Saude e fraternidade. Exmo. Sr. Dr. Presidente da Camara dos Deputados. Rio de Janeiro. — O ajudante, *Alvaro Cesar Pinto*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e trinta eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Emilio Jardim de Rezende, 529 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, Dr. Francisco de Campos Valladares e Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, um voto cada um, e para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, cento e trinta e tres votos. Coimbra, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco José Martins*, presidente.

— *Luiz José Cabral*, mesario. — *Laurindo Joaquim dos Santos*, mesario. — *José E. Gomes*, secretário. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Eu, *José Evaristo Gomes*, Coimbra, 20 de fevereiro de 1921. — *José Evaristo Gomes*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram 168 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Emilio Jardim de Rezende, 672 votos, e para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 160 votos. Teixeira, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Barros*. — *Francisco Penna Junior*. — *João Antonio Vianna*. — *Felicio Queiroz*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios. Dou fé. Teixeira, 20 de fevereiro de 1921. — *Felicio Queiroz*, secretario.

QUARTO DISTRITO ELEITORAL

Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram 56 eleitores, sendo o resultado: para Deputados: Dr. Anthero de Andrade Botelho, 148 votos; Dr. Raul de Noronha Sá, 76 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 56 votos. Bocaina, 20 de fevereiro de 1921. — *Salvino Francisco de Arantes*, presidente. — *Francisco C. dos Santos*, mesario. Reconheço a letra e firmas supra, do presidente e mesario, e dou fé. Bocaina, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão de paz e secretario da mesa, *José Baptista Dario*. Em attesto a bem da verdade. — *João Baptista Dario*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje, nesta secção, compareceram e votaram 122 eleitores, sendo este o resultado: para Deputados: Dr. Raul de Noronha Sá, 488 votos; Dr. Raul Soares de Moura, para Senador, 122 votos. Mesa eleitoral da secção unica de Soledade, 20 de fevereiro de 1921. — O presidente da mesa, *José Ribeiro Pires de Carvalho*. — Mesario, *Elisio Mario*. — Mesario, *Ernesto Conde*. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra dos mesarios José Pires de Carvalho, Elisio Mario e Ernesto Conde, e dou fé. Soledade, 20 de fevereiro de 1921. Em attesto a bem da verdade. — O escrivão, *João Domingues Moura*.

Telegramma de Bom Jardim — 2 — 104 — 20 — 17.50 — Comunicar V. Ex. o resultado da eleição de hoje nesta secção: para Deputados: Dr. Antonio Augusto de Lima, setecentos e cinquenta e um votos e Dr. Raul Noronha de Sá, trescentos e setenta e sete votos; Dr. Zoroastro Rodrigues Alvares, trescentos e setenta e seis votos; Dr. Anthero de Andrade Botelho, cincoenta e quatro votos; Dr. Affonso Lamounier Godofredo, vinte e dois votos; Dr. Odilon Barros Martins, oito votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, trescentos e noventa e sete votos. Bom Jardim, 20 de fevereiro de 1921. — O presidente da mesa, *Francolino José de Paula*.

5º DISTRITO ELEITORAL

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje nesta 1ª secção, compareceram e votaram 81 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Raul de Faria 311 votos. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago 11 votos, coronel Julio Bueno Brandão 1 voto, Dr. Josino de Alcantara Araujo 1 voto. Para Senador, Dr. Raul Soares de Moura, 89 votos. Campanha, 20 de fevereiro de 1921. — *Arthur Albino de Almeida-Cirino*, presidente. — *Francisco Rezende da Silva*. — *Zoroastro de Oliveira*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Em attesto a bem da verdade. Campanha, 20 de fevereiro de 1921. — 1º tabellião, *Olympio Ferreira de Souza e Silva*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje, nesta segunda secção, compareceram e votaram 48 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Raul de Faria 181 votos, coronel Julio Bueno Brandão 4 votos, Dr. Theodomiro Santiago 40 votos, Dr. Jesuino de Alcantara Araujo 3 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 46 votos, Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho 1 voto, coronel Julio Bueno Brandão 1 voto. 3ª secção da Campanha, em 20 de fevereiro de 1921. — O presidente, *Raul Bressane de Azevedo*. — O mesario, *Antonio Candido Raymundo Filho*. — O mesario, *José Eugenio Grillo Filho*. Reconheço verdadeiras as firmas dos

mesarios Raul Bressane de Azevedo, José Eugenio Grillo Filho e Antonio Candido de Rezende Filho, e dou fé. Campanha, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Augusto de Rezende*.

Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 73 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados, Dr. Raul de Faria 288 votos, Dr. Theodomiro Santiago 4 votos. Para Senador Federal, Dr. Raul Soares de Moura 73 votos. 2ª secção eleitoral da Comarca da Campanha, Estado de Minas Geraes, 20 de fevereiro de 1921. — *José da Nobrega Cesarino*, presidente. — *Hermogenes de Sá*, mesario. — *José Julio Rodrigues*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra: do que dou fé, e attesto em bem da verdade. Campanha, 20 de fevereiro de 1921. — O 2º tabellião, *Marcello Pompeu*. Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Rio de Janeiro — Tenho a subida honra de passar ás mãos de V. Ex. os tres inclusos boletins, referentes ás eleições hoje realizadas, para Senador e Deputados Federaes, na 1ª, 2ª e 3ª secções desta cidade. Saude e fraternidade. — Servindo de chefe de secção, *Julio Lefol*, amanuense.

Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que, na eleição de hoje nesta secção unica do districto de Sant'Anna do Capivary, municipio de Pouso Alto, compareceram e votaram setenta e sete eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Theodomiro Carneiro 259 votos, Julio Bueno Brandão 40 votos, Dr. Josino de Alcantara Araujo 7 votos, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 2 votos. Para Senador, Dr. Raul Soares de Moura, 77 votos. Mesa eleitoral da secção unica do districto de Sant'Anna do Capivary, 20 de fevereiro de 1921. — *Pedro Gaspar dos Santos*, presidente. — *Antonio José Ribeiro*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, por ter dellas pleno conhecimento, do que dou fé. Mesa eleitoral da secção unica do districto de Sant'Anna do Capivary, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho a bem da verdade. — *José Ildelfonso da Cunha Rocha*.

ESTADO DE S. PAULO

PRIMEIRO DISTRITO ELEITORAL

Telegramma de S. Roque — 143 — 221 — 20 — 19.30 — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente desta cidade, da estação da Estrada de Ferro Sorocabana, desta cidade, declaro-vos, que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 3ª secção deste municipio de S. Roque, para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 73 eleitores e deixaram de comparecer 69, dando a apuração dos votos o seguinte resultado: para Deputados: Dr. Domingos Rubião Alves Meira, medico, residente na capital, cento e vinte e cinco votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, advogado, residente na capital, sessenta e quatro votos; Dr. José Roberto Leite Penteadó, advogado, residente na capital, trinta e quatro votos; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, advogado, residente na capital, trinta e quatro votos; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, advogado, residente na Capital Federal, trinta e quatro votos; Dr. Francisco Ferreira Braga, engenheiro civil, residente na Capital Federal, trinta e quatro votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na Capital Federal, sessenta e dois votos. Sala da terceira secção eleitoral, em S. Roque, aos 20 de fevereiro de 1921. — *Augusto de Oliveira*, presidente. — *Angelo Casalli*, secretario. — *Marcos de Oliveira Rosa*, mesario. — *Bellarmino Pinto*. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios supra, do que dou fé. S. Roque, em 30 de fevereiro de 1921. — Em testemunho da verdade. — *Angelo Casalli*. O tabellião dos protestos de letras. — *Angelo Casalli*.

TERCEIRO DISTRITO ELEITORAL

Telegramma de Palmeira — 132 — 91 — 20 — 17.55 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Palmeiras, unico da comarca do Estado de S. Paulo, declara para os devidos fins, que, para eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para Senador, Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 66 votos; para Deputados: Dr. Arthur Palmeira Ripper, 53 votos; Dr. João de Faria, 53 votos; Dr. Raphael de Abreu Sampaio Vidal, 53 votos, e Dr. José Manoel Lobo, 53 votos. — *Sebastião Gandra*, presidente.

QUARTO DISTRITO ELEITORAL

Telegramma de Guaratinguetá — 4 — 151 — 201 — 18.30 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, nesta segunda secção, compareceram e votaram 167 eleitores, sendo o resultado: para Deputados: Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, 154 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 154 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 154 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 154 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 52 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, 254 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, treze votos. Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco de Oliveira Couto Rabello*, presidente. — *Germano Pereira da Paizão*, mesario. — *Carlos Rodrigues Alves*, mesario. Reconheço as firmas supra. — Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (segundo tabellião) da verdade. — *Augusto Marcondes Salgado*.

Telegramma de Guaratinguetá — N. 6 — Pls. 192 — 194 — Data 20 — Hora 18.50 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, nesta 5ª secção do 1º districto de paz do município de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, compareceram e votaram 254 eleitores, sendo o resultado, para Deputados ao Congresso Nacional: Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, e Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 241 votos cada um; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 53 votos. Para Senador ao Congresso Nacional: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, 241 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, medico, residente na capital, 13 votos. Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 1921. — *José de Oliveira Alves*. — *Joaquim Pires de Castro*. — *Joaquim Hugo Soares Fagundes*. Reconheço as tres firmas supra e dou fé. Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Nero de Almeida Senna*, secretario.

Telegramma de Guaratinguetá — N. 8 — Pls. 137 — Data 20 — Hora 10.50. — Mesa da quarta secção eleitoral desta cidade comunica-vos que obtiveram votos para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo 190 votos, Nicolau Soares do Couto Esher 16 votos. Para Deputados: Dr. Carlos de Campos, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Dr. Manoel Pedro Villaboim, 190 votos cada um; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa 189 votos, Dr. José Machado Coelho de Castro 65 votos, nas eleições realizadas hoje nesta secção eleitoral. Eu, Francisco Rangel de França, secretario, subscrevi e assigno. Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 1921. — *Leovegildo Ferreira Vianna*, presidente. — *Pedro Alvim Jaques Bittencourt*, mesario. — *Oscar Augusto dos Santos*, mesario. — *Francisco Rangel de França*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios acima. O referido é verdade e dou fé. Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Rangel de França*, official do Registro Civil.

Telegramma de Parahybuna, 7 — 256 — 20 — 21 h. — Boletim eleitoral em meu poder 1ª secção Parahybuna, São Paulo. Para Senadores: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, cento e vinte tres votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, doze votos, e para Deputados: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Dr. Manoel Pedro Villaboim, Dr. Pedro Luiz de Oliveira e Costa, Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, cento e vinte e dous votos cada um, e Dr. José Machado Coelho de Castro, quarenta e oito votos. 2ª e 3ª secções para Deputados: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Dr. Manoel Pedro Villaboim, Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, cento e setenta e um votos cada um e José Machado Coelho de Castro, oitenta e oito votos e para Senador: Dr. Adolpho da Silva Gordo 171 votos, e Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, vinte e dous votos. Firmas reconhecidas. — *Julio Francisco Cidreira*, encarregado Telegrapho Nacional.

Telegramma de Taubaté — 54 — 268 — 20 — 23 h. — Boletim eleitoral pelo presidente. Declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta primeira secção do Município de Taubaté para Deputados e um Senador ao Con-

gresso Nacional o resultado foi o seguinte: compareceram 3 volação trezentos e noventa e nove eleitores, deixaram de comparecer cento e noventa e cinco na eleição para Deputados dando a apuração o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, trezentos e dezoito votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, cento e sessenta votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, trezentos e setenta votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, cento e cinquenta e oito votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, trezentos e dezoito votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, duzentos e sessenta votos e mais doze em separado, digo, Castro, advogado, residente em Lorena, duzentos e sessenta votos e mais doze em separado. Para Senador Federal compareceram e votaram trezentos e noventa e sete votos, digo, sete eleitores, deixando de comparecer cento e noventa e sete, dando apuração o seguinte resultado: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, trezentos e vinte e nove votos e mais um em separado; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, medico, residente na capital, sessenta e cinco votos e mais dous em separado. — Taubaté, 20 de fevereiro de 1921. Eu Gabriel Nogueira de Toledo, escrivão, o escrevi e assigno. — *Pedro Tavares de Almeida*, presidente. — *Antenor Leite*, mesario. — *Raphael Ferreira Braga*, mesario.

Telegramma de Taubaté — 57 — 188 — 20 — 23 h. — Resultado da apuração da 2ª secção do Município de Taubaté, Estado de São Paulo para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado Federal. Para Deputados: Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 336 votos e mais 2 em separado; Dr. Manoel Pedro de Villaboim, 312 votos e mais 2 em separado; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, 312 votos e mais 2 em separado; Dr. Carlos de Campos, 156 votos e mais 1 em separado; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 156 votos e mais um em separado; Dr. José Machado Coelho de Castro, 236 votos e mais 8 em separado. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 318 votos e mais 2 em separado; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, 59 votos e mais 2 em separado. Taubaté, 20 de fevereiro de 1921. — *Alexandre Cezar Miné*, presidente. — *Hugo de Alencar Cirtra*, mesario. — *Joaquim Manoel Moreira*, mesario. — *Joaquim Lorena*, fiscal. — *Manoel Pereira de Alencar*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas supras, dou fé. Taubaté, 20-2-1921. — O 2º tabellião, *José Augusto Marcondes de Mattos*.

Telegramma de Taubaté — 60 — 236 — 23 h. — Pelo presente boletim da 3ª secção eleitoral de Taubaté, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta secção eleitoral de Taubaté, município do mesmo nome do districto eleitoral do Estado de S. Paulo para Deputados Federaes e renovação do terço do Senado. O resultado foi o seguinte: compareceram e votaram trezentos e setenta e tres eleitores e deixaram de comparecer duzentos e vinte e um, dando a apuração dos votos o seguinte resultado: para Deputados: Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, trezentos e cinquenta e cinco votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente em São Paulo, 323 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 322 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 165 votos e 8 em separado; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 163 votos; Dr. Carlos Campos, advogado, residente na capital, 160 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, 327 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, medico, residente na capital, 44 votos e mais 2 em separado. Taubaté, 20 de fevereiro de 1921. Eu Joviano Nogueira Barboza, secretario o subscrevi e assigno. — *Josiano Nogueira Barboza*. — *José do Nascimento Machado*, presidente. — *José Braziliiano de Alvarenga*, mesario. — *Napoléon Marcondes de Aguiar*, mesario. — *Joaquim Antonio Pereira*, fiscal. — *Manoel Cactano da Silva*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas retro, dou fé. Taubaté, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario da mesa e official do registro, *Joviano Nogueira Barboza*.

Boletim eleitoral — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente do Correio desta cidade de Taubaté, do Estado de São Paulo, e bem assim aos fiscaes Ant. Fortunato Rodrigues, Antonio de Araujo Faria e Candido Ferreira dos Reis, respectivamente aos candidatos a Deputados: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Dr. Pedro Villaboim e Dr. José Machado Coelho de Castro, declaramos que,

ção federal que se acaba de proceder nesta primeira secção eleitoral do município e comarca de Areias, para Deputado e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 87 eleitores, deixando um de votar em candidato para Senador e obtiveram votos: Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, presidente na Capital, 51 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher medico, residente na Capital 31 votos. Para Deputados: Dr. José Machado Coelho do Castro, advogado, residente em Lorena, 126 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 58 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na Capital, 54 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na Capital, 52 votos. Dos eleitores comparecidos e que votaram nesta secção um pertence ao município de Queluz e outro ao de Lorena, deste districto eleitoral. — *Joaquim Gonçalves Pereira*. — *Torquato Macedo*, secretario. Reconheço as assignaturas supra, do que dou fé. Areias, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Pedro Torquato Macedo*, tabellião.

Boletim eleitoral da segunda secção deste município e comarca de Areias do Estado de S. Paulo. Pelo presente boletim, passado em triplicata ao agente do Correio desta cidade de Areias do Estado de S. Paulo e bem assim dos fiscaes Julio Cezar da Costa Sampaio Filho e Carlos Teixeira dos Reis, dos candidatos Dr. Adolpho Rodrigues de Azevedo e Dr. José Machado Coelho do Couto, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção eleitoral do município e comarca de Areias para Deputados e um Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram setenta e nove eleitores, estando essa comarca um eleitor do município de Lorena e outro da 3ª secção deste município que serviram de fiscaes a camara dos Deputados, sendo o de Lorena pertencente a este districto eleitoral. Para Deputados: Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 40 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital 40 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 40 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 40 votos; Dr. José Machado Coelho do Castro, advogado, residente em Lorena, 154 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital 39 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto, Esher, medico residente na capital, 38 votos. Areias, 20 de fevereiro de 1921. — *José da Costa Paschoal*, presidente. — *João Baptista Gomes de Oliveira*, mesario. — *João Alves Marques*, mesario. — *Domingos Pereira da Silva*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas nas cópias dos presidente e mesarios desta secção munho da verdade. — O tabellião *Domingos Pereira da Silva*.

Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do Correio desta cidade de Areias declaramos que compareceram e votaram nesta 3ª secção do município, na eleição federal que acaba de realizar-se eleitores, dando o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. José Machado Coelho da Costa, 130 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, 55 votos; Dr. Carlos de Campos, 51 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 53 votos; Dr. Nicolau Soares Esher, 34 votos. Areias, 20 de fevereiro de 1921. — *Luiz Ferreira Leite de Souza*. — *Pedro Hilario de Oliveira*, mesario. — *Rodolpho Pereira de Azevedo Castro*. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Areias, 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho a bem da verdade. — O official do registro civil, *Orlando Cezar*.

Boletins eleitoraes recebidos pela Secretaria da Camara dos Deputados

CAPITAL FEDERAL

PRIMEIRO DISTRITO

Telegramma do Rio n. 54.330 — Pls. 167 — Data 21 — Hora — Resultado das eleições procedidas para Senadores e Deputados em 20 de fevereiro de 1921 na secção do districto do Sacramento, para Senadores: André Gustavo Paulo de Frontin, 146 votos; Amaro Cavalcanti, 37 votos; José Mattoso Sampaio Corrêa, dous votos; José Mendes Tavares, dous votos; em branco. Para Senadores: José Mattoso Sampaio Corrêa, 138 votos; José Mendes Tavares, 33 votos; André Gustavo Paulo de Frontin, tres votos; Amaro Cavalcanti, cinco votos em branco, 10 votos. Para Deputados: Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho, 271 votos; Antonio Nogueira Penido, 268 votos; José Maria Metello Junior,

25 votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, 38 votos; Edmund de Azurem Furtado, 12 votos; Bartlett James, 20 votos; João Serzedello 28 votos; Elyseu Elias Cesar, 72 votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, 10 votos; em branco, tres. A mesa eleitoral. — *Alceu Mario de Sá Freire*, presidente. — *José Cavalcanti do Rego*, mesario. — *Alvaro Guedes Bittencourt*, mesario. Reconheço as firmas acima. — *Alcindo Dantas Barbosa dos Santos*, secretario ad-hoc.

Telegramma do Rio n. 542.800 — Pls. 261 — Data 21 — Boletim — Resultado das eleições procedidas para Senadores e Deputados em 20 de fevereiro de 1921 na 1ª secção do districto de Sant'Anna — Para Senadores: renovação do terço André Gustavo Paulo de Frontin, 95 votos e 68 separados; Amaro Cavalcanti, 31 votos e 24 separados; em branco, uma cedula e duas em separado; inutilizada, uma. Para Senadores, preenchimento de vaga: José Mattoso Sampaio Corrêa, 86 votos e 64 separados; José Mendes Tavares, 38 votos e 27 separados; Dr. Amaro Cavalcanti, dous votos; em branco, dous e inutilizada, uma; 158 e 94 separados; Antonio Maximo Nogueira Penido, 15 votos e oito separados; José Metello Junior, 37 votos e 17 separados; Nicanor do Nascimento, 22 votos e 13 separados; Edmund de Azurem Furtado, 83 votos e 105 separados; Bartlett James, 70 votos e quatro separados; João Serzedello, 80 votos e 104 separados; Elyseu Elias Cesar, 12 votos; Abilio Carlos de Carvalho, quatro votos; Joaquim Luiz de Souza, dous votos; em branco, 13 votos e seis separados. A mesa eleitoral (o resto omitido). — *Zacharias Ferreira Maia*, mesario. — *Manoel Rodrigues Alves Junior*, mesario. — *Armando Dias Maia*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas do Dr. Adhemar Tavares, Zacharias Ferreira Maia e Manoel Rodrigues Alves Junior. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Armando Dias Maia*.

Telegramma do Rio — N. 552.100 — Pls. 235 — Data 21 — Hora, 15.15 — Boletim — A mesa eleitoral da 8ª secção do districto eleitoral de Santo Antonio, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foram apurados os seguintes resultados: Para Deputados e Senadores. Para Senador, renovação do terço André Gustavo Paulo de Frontin, noventa e oito (98) e quatro em separado (4); Amaro Cavalcanti, cinquenta e nove (59) e um em separado (1); José Mattoso Sampaio Corrêa, tres votos (3). Para Senador, preenchimento de vaga: José Mattoso Sampaio Corrêa, oitenta e dous votos (82) e quatro em separado (4); José Mendes Tavares, sessenta e seis votos (66) e um em separado (1); André Gustavo Paulo de Frontin (2). Para Deputados: João Serzedello, duzentos e vinte e seis (226) e quatro em separado (4); Antonio Maximo Nogueira Penido, cento e dezenove (119) e quatorze em separado (14); Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, noventa e cinco votos (95) e dous em separado (2); Elyzeu Elias Cesar, oitenta e cinco votos (85) e quatro separado (4); Nicanor Queiroz do Nascimento, quarenta e um votos (41); José Maria Metello Junior, trinta e oito votos (38); Bartlett James, dezesseis votos (17); Edmund de Azurem Furtado, onze votos (11); Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, dez votos (10); Francisco Juvenio Sadock de Sá, dous votos (2). Rio, 20 de fevereiro de 1921. — *Gabriel Osorio de Almeida Junior*, presidente. — *Secundino Ribeiro Junior*, mesario. — *Jayme de Mattos Teixeira*, mesario. Reconheço as firmas dos Drs. Gabriel Osorio de Almeida Junior e Secundino Ribeiro Junior e a de Jayme de Mattos Teixeira. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho (signal publico) da verdade, *Fernando de Azevedo Milanez*.

Telegramma do Rio — N. 584.200 — Pls. 174 — Data 22 — Hora 12.45 — A mesa eleitoral da 1ª secção de Santa Rita do Districto Federal nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que nas eleições federaes de Deputados e Senadores para renovação do terço e preenchimento da vaga realizadas nesta data na dita secção, conforme consta dos respectivos editaes dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos: Para Deputados: Edmund de Azurem Furtado, 391-62; Dr. José Maria Metello Junior, 196-21; Dr. Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, 85; Dr. Elyzeu Elias Cesar, 65-14; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 63-2; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 33-11; Bartlett James, 10-2; João Serzedello, 7; Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, 4. Em branco, 10. Para Senador: renovação do terço: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 140-16; Dr. Amaro Cavalcanti, 32-11; em branco, um. Para Senador

preenchimento da vaga, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 108-14; Dr. José Mendes Tavares, 96-14 e outros menos votados. Districto Federal, 20 de fevereiro de 1921. — *Frederico Barros Barreto*, presidente. — *Henrique Maglioli*, mesario. — *Geraldo Loureiro*, mesario. — *Franklin Araujo*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. — *Franklin Araujo*, secretario.

Telegramma do Rio — N. 583.700 — Pls. 244 — Data 22 — Hora, 12,15. Nas eleições realizadas terceira secção do Districto Municipal da Gamboa primeiro districto eleitoral que a mesa da mesma secção eleitoral remette ao telegraphista do Telegrapho Nacional na forma do disposto no art. 17, 13.3ª parte do decreto 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e art. 38 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 na forma abaixo. A lista de chamada dos eleitores da secção continha 500 nomes, destes compareceram e votaram 209 eleitores, deixaram de votar 291 eleitores constantes da lista de chamada. Resultado das eleições foi o seguinte: Para Deputados: João Serzedello, 405 votos; José Maria Metello Junior, 139 votos; Elyzeu Elias Cezar, 104 votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, 50 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 42 votos; Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, 31 votos; Edmund de Azurem Furtado, 20 votos; Bartlett James, 16 votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, 14 votos; Raul Capello Barroso, 2 votos; João Baptista de Azevedo Lima, 2 votos. Para Senador, renovação do terço: André Gustavo Paulo de Frontin, 111 votos; Amaro Cavalcanti, 94 votos. Para Senador, preenchimento de vaga: José Mendes Tavares, 108 votos; José Mattoso Sampaio Corrêa, 86 votos; André Gustavo Paulo de Frontin, 5 votos; Amaro Cavalcanti, 3 votos; em branco, um voto. A mesa: *Solfieri de Albuquerque*, presidente. — *Maurilio Garcia de Souza*, secretario. — *Luiz de Souza Mattos*, mesario. — *Ananias Carvalho Lemos*, mesario. Reconheço as firmas do presidente e dos mesarios supra exarada em testemunho da verdade, *Maurilio Garcia de Souza*.

Telegramma do Rio — N. 547.500 — Pls. 315 — Data 21 — Hora, 14. A mesa eleitoral da 10ª secção eleitoral de Sant'Anna do 1º districto municipal do Districto Federal, faz publico aos que o presente edital de resultado da eleição virem nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que nas eleições para dous Senadores e Deputados Federaes que se effectuaram nesta data na 10ª secção eleitoral de Sant'Anna, obtiveram votos: para Deputados Federaes: Dr. Joaquim Bethencourt da Silva Filho, 206 votos e 66 em separado; Bartlett James, 100 votos e 275 em separado; Dr. João Serzedello, 108 votos e 124 em separados; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 39 votos e 19 em separado; Dr. Edmund de Azurem Furtado, 34 votos e 34 em separado; Dr. José Maria Metello Junior, 32 votos e 61 em separado; Dr. Elyzeu Elias Cezar, 29 votos e dous em separado; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 21 votos e 14 em separado; Sr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, 15 votos; Dr. Antonio Ferreira da Silva Marques, tres em separado, (cinco cédulas em branco). Para renovação do terço do Senado: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 100 votos e 31 em separado; Dr. Amaro Cavalcanti, 47 votos e 96 em separado; Dr. José Mendes Tavares, um voto e um em separado; tres cédulas em branco. Para preenchimento da vaga existente no Senado: Dr. José Mendes Tavares, 49 votos e 100 em separado; Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 92 votos e 24 em separado; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, cinco votos e quatro em separado; Dr. Amaro Cavalcanti, um em separado. Capital Federal, 21 de fevereiro de 1921. — *Pedro Rodolpho Leite Ribeiro*, presidente. — *José Theodoro Cicero D'Avila*, mesario. — *Virgilio Couto Egidio Souza Alves*. Reconheço as firmas do Dr. Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, presidente e dos mesarios: José Theodoro Cicero da Silva e Virgilio Couto. Rio, 21 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, *Egidio Souza Alves*.

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma do Rio — N. 584.000 — 162 — 22 — 12,40. — Boletim — A mesa da 1ª secção eleitoral do districto municipal do Espirito Santo, torna publico pelo presente. Que nas eleições de hoje effectuadas, conforme a respectiva acta, obtiveram votos para Senador, preenchimento da vaga: Dr. José Mendes Tavares, 116 votos; Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 106 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, cinco votos; Dr. Amaro Cavalcanti, cinco votos; cédulas em branco duas. Para Senador, renovação do terço: Dr. André

Gustavo Paulo de Frontin, 129 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 95 votos; Dr. José Mendes Tavares, tres; em branco sete. Para Deputados: Dr. Julio da Silveira Lobo, 387 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 283 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 56 votos; coronel Honorio dos Santos Pimentel, 53 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, 52 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 45 votos; Dr. Raul Capello Barroso, 17 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 11 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles 10 votos; Dr. Elyzeu Elias Cezar, quatro votos; em branco 23 votos. Não apurados quatro. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*, presidente.

Telegramma de Rio — 543.600 — 180 — 21 4h.26 — Off. — Edital — A mesa eleitoral do 3º districto faz publico pelo presente que na eleição hoje, perante ella realizada o resultado apurado foi o seguinte: Para Deputados: Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 880 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 169 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 61 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 53 votos; Dr. Julio da Silveira Lobo, 13 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 12 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 12 votos; Dr. Raul Capello Barroso, tres votos; Dr. Mauricio de Lacerda, um voto. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 dias de fevereiro de 1921. — *Oswaldo de Saldanha da Gama*, secretario a escrevi. — *Eduardo de Souza Santos*. — *Antonio de Paula Oliveira*. — *Custodio Vieira Lima*. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Eduardo de Souza Bastos, presidente e Antonio de Paula Pereira e Custodio Pereira Lima, mesarios. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — *Oswaldo de Saldanha da Gama*.

Telegramma de Rio — N. 583.800 — Pls. 166 — Data 22 — Hora 12,20 — Boletim da 4ª secção eleitoral de São Christovão, Senador renovação do terço: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 246 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 29 votos; Dr. José Mendes Tavares, um voto; em branco tres votos. Senador preenchimento da vaga: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 207 votos; Dr. José Mendes Tavares, 63 votos; Dr. Amaro Cavalcanti dous votos; José Oiticica, um voto; em branco cinco votos. Deputados: Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 675 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, 235 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 85 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 81 votos; Julio da Silveira Lobo, 14 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 13 votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, oito votos; Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, dous votos; Elyzeu Cesar, dous votos; em branco um voto. Rio, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio José Alves Junior*, presidente. — *Mário dos Passos Machado Martins*, mesario. — *Eduardo Bernardo Colonia*, mesario. — *Alvaro Vaz Salleiro*. — *Deotilio Frederico*, fiscal. Reconheço as firmas supra. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — *Mário Martins*.

Telegramma de Rio — N. 84.300 — Pls. 437 — Data 22 — Hora. — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal da Tijuca, que funcionou no predio á rua Conde de Bomfim n. 801, nos termos do decreto 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna, publico, pelo presente boletim, que nas eleições realizadas nesta data, na referida secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Deputados: Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 336 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 161 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 11 votos; Dr. Raul Capello Barroso, 87 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 43 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 41 votos; Dr. Mauricio de Paiva Lacerda, oito votos; Drs. Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, José Maria Metello Junior e A. de Braga Mello, quatro votos cada um; Nicanor Nascimento, dous votos e vinte e dous votos em branco. Para Senador, na renovação do terço: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 172 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 74 votos; Dr. José Mendes Tavares, um voto; e um voto em branco. Para Senador, na vaga existente: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 128 votos; Dr. José Mendes Tavares, 104 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, tres votos; e dous votos em branco. Em seguida procedeu-se a apuração da 2ª secção eleitoral deste districto, cujo resultado foi o seguinte: Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 70 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 30 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 311 votos; Dr. Raul Capello Barroso, 99 votos; Dr. Julio da Silveira Lobo, 39 votos; coronel Honorio dos Santos Pimentel, 39 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 39 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 25 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 14 votos e oito votos em branco. Para Senador na renovação do terço: Dr. André

Paulo de Frontin, 91 votos e Dr. Amaro Cavalcante, 25 votos. Para Senador na vaga existente: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 62 votos, e Dr. José Mendes Tavares, 54 votos. E eu, Daniel Pereira Bastos Filho, secretário, subscrevo e assino em vinte de fevereiro de 1921. — J. J. Reis, presidente. — Delphin Gonçalves de Barros, mesario. — Abílio Cardoso Perrone, mesario. — Roberto Etchebarne, fiscal. — Daniel Pereira Bastos Filho, secretario. Reconheço as firmas supra como verdadeiras. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — Daniel Pereira Bastos Filho, secretario.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO DISTRITO ELEITORAL

Cópia de boletim — A mesa eleitoral da 1ª seção no 1º distrito do município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos, tendo sido apurado o seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, 185 votos e 15 em separado. Para deputados federaes: Dr. Manoel Reis, 400 votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, 221 votos; José Eduardo de Macedo Soares, 58 votos; Mario Alves, 73 votos; Laurindo Lemgruber Filho, 53 votos; Mauricio Campos de Medeiros 49 votos; A. A. de Azevedo Sodré, 48 votos; Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, 48 votos; Norival Soares de Freitas, 39 votos; Octavio Ascoli, tres votos; Belisario Augusto Soares de Souza, cinco votos; Alberto Mello, dous votos; Mauricio de Lacerda, quatro votos; Galdino do Valle Filho, tres votos. Nova Iguassú, 20 de fevereiro de 1921. — João Maria Nunes Perestrello, presidente. — Octavio Ascoli, mesario. — Hariberto Baptista Gonçalves, mesario. — Paulino de Souza Barbosa, secretario. Reconheço as assignaturas dos Drs. João Maria Nunes Perestrello; Octavio Ascoli e Hariberto Baptista Gonçalves. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Paulino de Souza Barbosa. (Conforme o original. — A agente do Correio de Nova Iguassú, Maria Barbosa Soares.)

Cópia do boletim — A mesa eleitoral da 2ª seção no 1º distrito do município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de cento e oitenta e dous e deixaram de comparecer cento e sessenta e sete eleitores, tendo sido apurada o seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, 162 votos; Dr. Joaquim Marianno Alves Costa, 17 votos; Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, dous votos; Dr. Alfredo Augusto Guimarães Bucker, um voto. Para deputados federaes: Dr. Joaquim Francisco Moreira, 149 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 132 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros (126 votos; José Eduardo de Macedo Soares, 112 votos; Dr. Norival Soares de Freitas, 111 votos; Dr. Manoel Reis, 105 votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, 80 votos; Mario Alves, 75 votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, 13 votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Freitas, seis votos; Dr. Galdino do Valle Filho, um voto. Nova Iguassú, 20 de fevereiro de 1921. — Francisco de Paula Scassa, presidente. — Gaspar José Soares, mesario. — Joaquim Tinoco de Souza, mesario. — Joaquim Gomini Soares, secretario. Reconheço as assignaturas de Francisco de Paula Scassa, presidente; Gaspar José Soares, mesario, e Joaquim Tinoco de Souza, mesario. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Joaquim Gomini Soares. (Conforme o original. — A agente do Correio de Nova Iguassú, Maria Barbosa Soares.)

Cópia do boletim — A mesa eleitoral da 3ª seção do 1º distrito do município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de cento e vinte e nove e deixaram de comparecer cento e um eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para senador: Dr. Nilo Pecanha, 124 votos; Dr. Joaquim Marianno Alves Costa, cinco votos. Para deputados federaes: Dr. Manoel Reis, 309 votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, 98 votos; Mario Alves, 39 votos; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, 36 votos; Dr. Norival de Freitas, 35 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 35 votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 31 votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, 30 votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo Jurumenha, 12 votos; Dr. Belisario de Souza, 10 votos. Nova Iguassú, 20 de fevereiro de 1921. — Luiz Baptista Barros, presidente. — Olympio Soares, mesario. — Manoel Joaquim Leitão, mesario. — João de Alvarenga Cintra, secretario. Reconheço as firmas dos mesarios Luiz Ba-

ptista Barros, Olympio Soares e Manoel Joaquim Leitão e fiscal Aristides José da Silva, do que dou fé. Nova Iguassú, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — João de Alvarenga Cintra, (Conforme o original. — A agente do Correio de Nova Iguassú, Maria Barbosa Soares.)

Cópia do boletim — A mesa eleitoral da 4ª seção no 1º distrito do município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de oitenta e oito e deixaram de comparecer cento e seis eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, 82 votos e dous em separado; Dr. Joaquim Marianno Alves da Costa, tres votos; Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, um voto. Para deputados federaes: Manoel Reis, 243 votos e um em separado; Joaquim Francisco Moreira, 57 votos; Mario Alves, 28 votos; Laurindo Lemgruber Filho, 21 votos; José Eduardo de Macedo Soares, 20 votos; Antonio Augusto Azevedo Sodré, 19 votos; Mauricio Campos de Medeiros, 18 votos; Norival de Freitas Soares, 17 votos; Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, sete votos. Nova Iguassú, 20 de fevereiro de 1921. — Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente. — Theodoro Antonio Ferreira, mesario. — Sylvio Gonzaga, mesario. — Libanio Raunkhoite, secretario. Reconheço como verdadeiras as firmas de Rodrigo Teixeira de Magalhães, Theodoro Antonio Ferreira e Sylvio Gonzaga, o que affirmo e dou fé. — O escrivão ad-hoc, Linaldo Libanio Raunkhoite. (Conforme o original. — A agente do Correio de Nova Iguassú, Maria Barbosa Soares.)

Telegramma de Petropolis — N. 472 — Palavras 287 — Data 21 — Hora nil — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª seção no 1º distrito do município de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de trezentos e trinta e dous, deixando de comparecer duzentos e oitenta e oito eleitores, tendo sido apurado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, trezentos e vinte votos e um em separado; Dr. Annibal Teixeira de Carvalho, Antonio Thomaz da Silva e Augusto Ferreira Ramos, um voto cada um e uma cedula em branco. Para deputados: Dr. Francisco Joaquim Francisco Moreira, oitocentos e vinte e tres votos e cinco em separado; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cento e oitenta e sete votos; Dr. Sybio Leitão da Cunha, cento e oitenta e cinco votos; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, cento e doze votos; Dr. Laurindo Lemgruber Filho, cento e dez votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, cento e dous votos; Dr. Manoel Reis, cem votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, vinte e um votos; Dr. Norival Soares de Freitas, seis votos; Dr. Francisco Chagas de Oliveira Botelho, dous votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha e coronel Luiz Teixeira Leoni, um voto cada um. Mesa eleitoral da 3ª seção do município de Petropolis, em 20 de fevereiro de 1921. — Manoel Moraes, presidente. — Afonso Celso Parreiras Horta, mesario. — Domingos Cardoso Guimarães Cotia, mesario. — Salvador Camovalli, secretario. Reconheço as firmas supra de Manoel Moraes, Afonso Celso Parreiras Horta e Domingos Cardoso Guimarães Cotia, presidente e mesarios da 3ª seção eleitoral da cidade de Petropolis. Petropolis, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, Salvador Camovalli. Foi me apresentado este boletim, ás 23 horas do dia 20 de fevereiro de 1921. — O encarregado da estação telegraphica de Petropolis, João Augusto Neiva Junior.

Telegramma de Castatinha — n. 1 — Palavras 160 — Data 21 — Hora, 14,30 — A mesa eleitoral da 5ª seção do 2º distrito do município de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos efeitos que, nas eleições perante ella realizadas, compareceram e votaram eleitores em numero de 662 e deixaram de comparecer 176; no numero dous que votaram estão incluídos os fiscaes, tendo sido apurados os seguintes resultados: senador: Dr. Nilo Pecanha, 381 votos; uma cedula em branco. Para deputados federaes: Dr. Joaquim Francisco Moreira, 422 votos; Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 271 votos; Manoel Reis, 197 votos; José Eduardo de Macedo Soares, 361 votos; Laurindo Lemgruber Filho, 195 votos; Mauricio Campos de Medeiros, 250 votos; Sybio Leitão da Cunha, 67 votos; Belisario Antonio Soares de Souza, nove votos. Castatinha 20 de fevereiro de 1921. — Horacio Daniel Nunes, presidente. — Procopio Pereira de Moura, mesario. — Spartaco Band, mesario. — Joaquim de Souza Ferreira, secretario. Reconheço como verdadeiras as letras dos mesarios

assignados. — *Joaquim de Souza Ferreira*, secretario, tem que dar e assim recebeu o boletim.

Telegramma de Pedro do Rio — N. 1 — Palavras 53 — Data 21 — Hora 10,00 — Resultado: Dr. Joaquim Moreira, 411 votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, 266 votos; Manoel Reis, 263; Antonio de Azevedo Sodré, 275; José Eduardo Macedo Soares, 273; Laurindo Lengruber, 263; Belisario Augusto Soares de Souza, tres; Sylvio Leitão da Cunha. Mesa eleitoral da setima secção de Pedro do Rio, municipio de Petropolis.

Telegramma de Itaipava — N. 1 — 177/186 — Data 20 — Hora nil — A mesa eleitoral da sexta secção do terceiro do municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos effeitos, que na eleição de hoje perante ella realizada, compareceram eleitores em numero de duzentos e dous (202) e deixaram de comparecer cinco eleitores, tendo sido apurados os seguintes resultados: para senador: Dr. Nilo Pecanha, (202) duzentos e dous votos. Para deputados federaes: José Eduardo Macedo Soares (256) duzentos e cincoenta e seis votos; Antonio Augusto de Azevedo Sodré, (209) duzentos e nove votos; Laurindo Lengruber (197) cento e noventa e sete votos; Mauricio Campos de Medeiros, (92) noventa e dous votos; Joaquim Francisco Moreira, (45) quarenta e cinco votos; em branco, dous votos (2). — *José Alves Miranda*, presidente. — *Henrique Carlos da Silveira Serpa*, mesario. — *João Muniz Pereira Ramos*, mesario. — *Leoncio Ribeiro da Silva*, secretario. Reconheço verdadeiras as retro e supra de José Alves Miranda, Henrique Carlos da Silveira Serpa e João Muniz Pereira Ramos. — *Leoncio Ribeiro da Silva*, secretario.

Telegramma de S. José Rio Preto — N. 1 — Palavras, 90 — Data, 21 — Hora 8 — Mesa eleitoral oitava secção municipio Petropolis — Obtiveram votos para senador: Dr. Nilo Pecanha, 280 votos; Dr. Alfredo Backer, 88 votos; Dr. José Barros Franco Junior, 50. Para deputados: Dr. Joaquim Francisco Moreira, 860 votos; Dr. A. Azevedo Sodré, 245; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, 244 votos; Dr. Laurindo Lengruber Filho, 244 votos; Dr. Mauricio Campos Medeiros, 244 votos; Dr. Belisario Souza, cinco votos; Mario Alves, quatro votos. — *João Baptista Morelle*, presidente. — *José Braga Wolcenz*. — *Alexandre Pereira Silva*, mesario. — *Antonio Magalhães*, secretario.

Telegramma de Rio Preto — N. 7 — Palavras, 250 — Data, 21 — Hora, 6,30 — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Rio Bonito, primeiro districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, votaram cento e noventa e dous (192) eleitores e obtiveram votos os seguintes candidatos: para deputados: Dr. Norival Soares de Freitas, trescentos e quarenta e um votos (341); Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cento e vinte e sete (127) votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenna, cento e vinte e cinco (125) votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, cento e vinte e tres (123) votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, cento e tres (103) votos; Dr. José Eduardo de Macedo Soares, noventa sete (97) votos; Dr. Galdino do Valle Filho, dezeseite (17) votos; Dr. Mario Alves, dezeseis (16) votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, onze (11) votos. Para senador: Dr. Nilo Pecanha, cento e onze votos (111); Dr. Alves Costa, setenta (70) votos; Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, cinco (5) votos; barão das Duas Barras, tres (3) votos. E, para constar, na forma da lei, se extrahе o presente, que vae assignado pelo presidente e mesarios. Eu, Pedro Fernandes de Aguiar, secretario, o subscrevo e assigno. — *Honorio Soares de Rezende*, presidente. — *Francisco Moreira Damasco*, mesario. — *João Avelino Quintanilha*, mesario. — *Pedro Fernandes de Aguiar*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Honorio Soares de Rezende, Francisco Moreira Damasco e João Quintanilha. Rio Bonito, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Pedro Fernandes de Aguiar*.

Telegramma de São Gonçalo — N. 237 — 20 — 23 h. — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção do primeiro districto do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos e nove e deixaram de comparecer cento e ses-

enta e um eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, cento e sessenta e oito votos; Erico Marinho da Gama Coelho, doze votos; Domingos Mariano Barcellos de Almeida, quinze votos; Alfredo Augusto Guimarães Backer, cinco votos. Para deputados federaes: doutor Norival Soares de Freitas, trescentos e vinte quatro votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, duzentos e vinte votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cento e trinta e quatro votos; Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenna, noventa e seis votos; Dr. Laurindo Lengruber Filho, sessenta e cinco votos; José Eduardo Macedo Soares, sessenta e quatro votos; Dr. Mauricio Campos de Medeiros, cincoenta e nove votos; Manoel Reis, quarenta e nove votos; Dr. Joaquim Francisco Moreira, quarenta e tres votos; Mario Alves, vinte e cinco votos; Luiz Teixeira Leomil, cinco votos. São Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. — *Fernandes Lyra*, presidente. — *Florianio Gonçalves Amarante*, mesario. — *João de Menezes Ramos*, mesario. — *Gastão de Souza*, secretario. Reconheço as firmas de Fernando Lyra, Florianio Gonçalves Amarante e João de Menezes Ramos. São Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Gastão de Souza*.

Telegramma de São Gonçalo — 5 — 242 — 20 — 2 h. — Boletim — Mesa eleitoral da terceira secção do primeiro districto do municipio de São Gonçalo, comarca de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro 1 — N. 2 — 5 Declara para os devidos fins que na eleição hoje perante elle realizada compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos realizada compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos e trinta e deixaram de comparecer cento e vinte oito eleitores tendo sido apurado o seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, duzentos e trinta votos. Para deputados federaes: Dr. Norival Soares de Freitas, trescentos e noventa e quatro votos; Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, duzentos e oitenta e dois votos; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, cento e vinte e um votos; Dr. Antonio Lobo de Menezes Jurumenna, sessenta e um votos; Dr. Laurindo Lengruber Filho, sessenta e um votos; Dr. Manoel Reis, quarenta e um votos; Dr. José Eduardo Macedo Soares, cincoenta e seis votos; Dr. Mauricio de Campos Medeiros, quarenta e um votos; coronel Luiz Teixeira Leomil, quatorze; Dr. Joaquim Francisco Moreira, quinze votos. São Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. — *Quirino Alexandrino de Mello*, presidente. — *Tancredo Thomaz Ribeiro*, mesario. — *Manoel Rodrigues de Almeida*, mesario. — *Arthur Alves de Moraes e Mello*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas acima dos mesarios da terceira secção eleitoral do primeiro districto de São Gonçalo de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro. São Gonçalo, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Arthur Alves de Moraes e Mello*.

Telegramma de Alto Therezopolis — N. 22 — Palavras, 200 — Data, 20 — Hora, nil — A mesa eleitoral da 2ª secção do 1º districto de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que nas eleições hoje perante ella realizadas, compareceram e votaram em numero de setenta e tres e deixaram de comparecer vinte e sete eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, 73 votos (setenta e tres). Para deputados: Dr. Mauricio Campos de Medeiros, cento e um votos (101); Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, oitenta e cinco votos (85); Dr. José Eduardo de Macedo Soares, sessenta e cinco votos (65); Dr. Manoel Reis, cincoenta e um votos (51); Dr. Laurindo Lengruber Filho, quarenta e seis votos (46); Dr. Joaquim Francisco Moreira, dez votos (10); Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, cinco votos (5); Dr. Mario Alves, um voto (1); Dr. Norival de Freitas, um voto (1). Therezopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Gabriel Lima Junior*, presidente. — *José Americo de Oliveira*, mesario. — *Alexandre Borges de Azevedo*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Gabriel Lima Junior, José Americo de Oliveira e José Gomes Pereira. Em testemunho da verdade. — *Alexandre Borges de Azevedo*.

Telegramma de Therezopolis — N. 2 — Palavras, nil — Data, 20 — Hora, 19 — A mesa eleitoral da 3ª secção no 1º districto do municipio de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram cincoenta e quatro eleitores e deixaram de comparecer vinte e dous eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: para senador: Nilo Pecanha, cincoenta e tres votos (53); Alfredo Augusto Guimarães Backer, um voto (1). Para deputados: Mauricio Campos de Medeiros, noventa votos (90); Antonio Augusto Azevedo

Sodré, sessenta votos (60); Belisario Augusto Soares de Souza, trinta votos (30); Manoel Reis, vinte votos (20); Laurindo Lemgruber Filho, vinte votos (20); Joaquim Francisco Moreira, vinte votos (20). Therezopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Leoncio Brunnet Ribeiro*, presidente. — *Silverio Rodrigues de Lima*, mesario. — *Marcos Salles Camarro*, mesario. — *Americo Leal Fontes*, secretario. — Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios supra e do presidente. Em verdade, Therezopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Americo Leal Fontes*, official do Registro Civil, secretario.

Telegramma de Venda Nova — N. 2 — Palavras, 200 — Data, 21 — Hora, 16 — Boletim 5ª secção eleitoral 3º districto, municipio Therezopolis. — Eleição para senador e deputados federaes, realizada em 20 de fevereiro, teve seguinte resultado: para senador: Dr. Nilo Pecanha, 207 votos; 31 cedulas em branco). Para deputados: Drs. Antonio Augusto Azevedo, Sodré, 210 votos; José Eduardo Macedo Soares, 235 votos; Mauricio de Campos Medeiros, 175 votos; Belisario Augusto Soares de Souza, 145 votos; Galdino do Valle Filho, 140 votos; Laurindo Lemgruber Filho, 70 votos; Joaquim Francisco Moreira, 65 votos; Manoel Reis, 65 votos; Mario Alves, 10 votos. Votaram 234 eleitores e deixaram de comparecer 187. Votaram tambem quatro fiscaes que não residem no municipio. Sebastiana, 20 de fevereiro de 1921. — *Mariano Machado Lourenço*, presidente. — *Manoel Francisco de Siqueira Sobrinho*, mesario. — *Abelardo Siqueira*. — *Felippe Nery Siqueira*. Reconheço verdadeiras as firmas de Mariano Machado Lourenço, Manoel Francisco de Siqueira Sobrinho, Abelardo Siqueira, Sebastiana, 21 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O escrivão, *Felippe Nery Siqueira*.

Telegramma de Therezopolis — N. 4 — Pls. 20 — Data 20 — Hora 21,10 — A mesa eleitoral da 9ª secção da comarca de Magé e 1º do municipio de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, declara para os fins de direito que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitoras em numero de cento e tres e deixaram de votar por não terem comparecido trinta e oito eleitores desta secção, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador Dr. Nilo Pecanha cento e dous votos (102), Dr. José Mariano Alves Costa um voto (1). Para Deputados Federaes: Dr. Mauricio Campos de Medeiros cento e setenta e cinco votos (175), José Eduardo de Macedo Soares noventa e cinco votos (95), Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré oitenta votos (80), Laurindo Lemgruber Filho cinquenta e cinco votos (55), Manoel Reis cinquenta votos (50), Dr. Joaquim Francisco Moreira trinta e sete votos (37), Belisario Augusto Soares de Souza dez votos (10), Mario Alves cinco votos (5), Galdino Valle Filho cinco votos (5), Norival Soares de Freitas tres votos. Therezopolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Ulrice Fróes*. — *Angelo Lopes Cuquejo*. — *Theodomiro Lippi*. — *Luiz Hattway Bessa*, secretario. Reconheço as firmas Ulrice Fróes, Angelo Lopes Cuquejo e Theodomiro Lippi. Therezopolis, 20 de fevereiro de 1921. Em verdade, *Luiz Hattway Bessa*.

2º DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Itacara — N. 2 — Pls. 215/217 — Data 20 — Hora 20 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª e 2ª secção no 1º districto do municipio de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de 174 cento e setenta e quatro (por extenso) e deixaram de comparecer 72, da 2ª secção eleitoral tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Pecanha 143 votos e 3 em separado Dr. Alfredo Backer 4 votos, Galdino do Valle Filho 1 voto, Flpídio Abreu 2 votos, Julio Verissimo Silva Santos 1 voto, Fernando Netto um voto. Em branco, 19 cedulas. Para Deputados Federaes: João Antonio Oliveira Guimarães 183 votos e 3 em separado, Manoel Themistocles de Almeida 129 e 3 em separado, Ignacio Verissimo de Mello 127 e 3 em separado, Dr. Carlos de Faria Souto 151 votos, Julio Verissimo da Silva Santos 7 votos, José de Moraes 2 votos. (Data) Itacara, 20 de fevereiro de 1921. (Assignaturas) — *Genaro Machado*, presidente. — *João Acirino de Araújo*, mesario. — *Jovino Lima Pinheiro*, mesario. — *Joaquim da Costa Caldeira*, secretario. Reconheço as firmas pelo secretario. Reconheço verdadeiras firmas supra em testemunho J. Costa da verdade. Itacara, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Costa Caldeira*.

Telegramma de Macahé — N. 60 — Pls. — Data — Hora — Comunico a V. Ex. que o resultado da terceira secção eleitoral cidade hontem realizada foi o seguinte: Para Sena-

dores Dr. Nilo Pecanha 76 votos, Dr. Mauricio de Lacerda 63, Dr. Joaquim Mariano Alves Costa 28, e outros menos votados. Para Deputados Federaes: Dr. Feliciano Pires do Abreu Sodré Junior 467 votos, Dr. Julião Ribeiro da Costa 118 votos, Dr. Ignacio Verissimo de Mello 90, Dr. Manoel Themistocles de Almeida 64, Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães 65, Dr. Antonio Barbosa Buarque Nazareth 64, Dr. Luiz Guarani 1, Dr. José Antonio de Moraes 1. — Enc. Est. Telegraphica.

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Boletim — A mesa eleitoral da sexta secção do municipio da Barra do Pirahy, 3º districto do Estado do Rio de Janeiro, faz publico pelo presente, que na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte: Para Senador: Nilo Pecanha, cento e quinze (115) votos. Para Deputados: Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 112 votos; Raul Fernandes, 112 votos; Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 112 votos; Francisco Marcondes Machado Junior, 112 votos; Mauricio Paiva de Lacerda, oito votos; Henrique Borges Monteiro, quatro votos. Mendes, 20 de fevereiro de 1921. — *João Ventura Dias*, presidente. — *José Joaquim dos Santos*, mesario. — *Domingos Alves*, mesario. — *José Medeiros*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de João Ventura Dias, José Joaquim dos Santos e Domingos Alves. — O secretario, *José de Medeiros*.

Boletim — A mesa eleitoral da setima secção do municipio da Barra do Pirahy, 3º districto do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje, perante ella realizada, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Pecanha, 84 votos. Para Deputados: Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 73 votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 68 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 72 votos; Dr. Raul Fernandes, 74 votos; Dr. Mauricio de Lacerda, 45 votos; Dr. Luiz Carlos Teixeira Brandão, cinco votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, dous votos. Vargem Alegre, 20 de fevereiro de 1921. — Presidente, *José F. da Silva*. — *Ferreira Coelho*, mesario. — *João Rodrigues Pinto*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios José da Silva, Ferreira Coelho e José Rodrigues Pinto, mesarios e do fiscal João José Pereira. Vargem Alegre, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *João Francisco da Rocha*, official do Registro, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de duzentos e quatro (204), tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 410 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 207 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, 41 votos; Dr. Raul Fernandes Saturnino Braga, 39 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 39 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 32 votos. Para Senador: Nilo Pecanha, 189 votos; Joaquim Mariano Alves Costa, oito votos; Esperidião Geraldine, um voto e Evaristo Alves de Oliveira, um voto. Em branco, tres cedulas; não foi apurada uma cedula por conter nome riscado e substituido por outro; a mesa deixou ainda de apurar mais uma cedula por ter encontrado dentro do mesmo envelope duas cedulas. Barra Mansa, 21 de fevereiro de 1921. — *Carolino Lengruber*, presidente. — *Oscar Teixeira de Mendonça*, mesario. Reconheço as firmas supra de Dr. Carolino Lengruber e Oscar Teixeira de Mendonça. Barra Mansa, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Leitão Barbosa de Oliveira Coelho Junior*, tabellião secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do 1º districto do municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que na eleição de Deputados e na de Senador, realizadas nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Deputados, os Srs. Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 463 (quatrocentos e sessenta e tres) votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 323 (trezentos e vinte e tres) votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 17 (dezesete) votos; Dr. Raul Fernandes, 15 (quinze) votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 15 (quinze) votos. Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 214 (duzentos e quatorze) votos; Eugenio Campagnac, 1 (um) voto, e Dr. Romualdo de Andrade Bahia, 1 (um) voto; uma cedula em branco. Para

constar mandou passar o presente boletim que, na forma da lei, e publicado pela imprensa e affixado á porta do edificio do Grupo Escolar Fagundes Varella. Dado e passado neste 1º districto do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na sala da 2ª secção eleitoral, aos 20 de fevereiro de 1921. Eu, Henrique Carvalho, secretario, *ad-hoc*, o subscrevi e assigno. Edificio do Grupo Escolar Fagundes Varella, em 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Rodrigues Peixoto Junior*, presidente. — *Heitor Carvalho*, secretario, *ad-hoc*. Reconheço as assignaturas de Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, presidente e Heitor de Macedo Pinto e Gustavo de Oliveira Ramos, mesarios. Barra Mansa, em 20 de fevereiro de 1921. — *Henrique de Carvalho*, secretario, *ad-hoc*.

Boletim — A mesa eleitoral desta 3ª secção do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em termos do decreto n. 14.631 (quatorze mil seiscentos e trinta e um), de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que nas eleições realizadas hoje neste districto da secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Deputados: Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 421 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 257 votos; Raul Fernandes, 76 votos; Henrique Borges Monteiro, 45 votos; Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 40 votos; Francisco Marcondes Machado Junior, 40 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, cinco votos; José, um voto; Almachio da Cunha, um voto; Antonio Pereira de Almeida, um voto; Felinto Elisio Pinheiro, um voto. Para Senador: Nilo Pecanha, 221 votos; Joaquim Mariano Alves Costa, dous votos. Barra Mansa, 20 de fevereiro de 1921. — *Olindino Alves da Costa*, presidente. — *Jurandyr Nerval*, mesario. — *Ildefonso Ramos da Cunha*, secretario. Reconheço as assignaturas supra de Olindino Alves da Costa, Jurandyr Nerval, Ildefonso Ramos da Cunha, Barra Mansa, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Ildefonso Ramos da Cunha*.

Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do 2º districto do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que, na eleição de Deputados e na de Senador, realizada nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Deputados: Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 124 votos; João Carlos Teixeira Brandão, 45 votos; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, sete votos. Para Senador: Nilo Pecanha, 44 votos; Joaquim Mariano Alves Costa, um voto. Districto de Divisa, do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — *Benjamin Franklin de Albuquerque Lima Junior*, presidente. — *Vicente Miglioli*, mesario. — *João Marques da Costa Rodrigues*, mesario. — *Joaquim Antonio da Silva Sobrinho*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Benjamin Franklin de Albuquerque Lima Junior, Vicente Miglioli, João Marques da Costa Rodrigues, do que dou fé. Divisa, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (S.S.) da verdade. — O escrivão de paz e tabellião de notas, *Joaquim Antonio da Silva Sobrinho*.

Telegramma de Falcão — N. 4 — Pls. 190 — Data 20/2 — Hora — **Boletim eleitoral** — A mesa eleitoral da nona secção do setimo districto do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, e nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim, que na eleição de Deputados e de Senador, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos: Dr. João Carlos Teixeira Brandão, quarenta votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, quatro, e para Senador: Dr. Nilo Pecanha, quarenta e sete votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, dous votos; Capitão Bráulio Ramos da Cunha, dous votos. Districto de Falcão, município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Carlos Junior*, presidente. — *Benedicto Teixeira de Sampaio*, mesario. — *Djalma de Carvalho*, mesario. — *Benedicto Gomes da Silva*, secretario. Reconheço as firmas supra de Antonio Carlos Junior, Benedicto Teixeira Sampaio e Djalma de Carvalho. Falcão, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Benedicto Gomes da Silva*.

Boletim — A mesa eleitoral da 5ª secção do 7º districto do município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim, que na eleição de Deputados e

na de Senador, realizada nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 160 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 40 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, quatro votos; e para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 47 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, dous votos; Capitão Bráulio Ramos da Cunha, dous votos. Districto de Falcão, município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Carvalho Junior*, presidente. — *Benedicto Teixeira de Sampaio*, mesario. — *Djalma de Carvalho*, mesario. — *Benedicto Gomes da Silva*, secretario.

Reconheço as firmas supra de Antonio de Carvalho Gomes, Benedicto Teixeira de Sampaio, Djalma de Carvalho e Benedicto Gomes da Silva.

Falcão, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (BGS) da verdade. — *Benedicto Gomes da Silva*.

Telegramma de Monnerat — N. 1 — Pls. 136 — Data, 20 — Hora, 18.

Resultado eleição realizada hoje município Duas Barras, deste Estado. 8ª secção: Senador, Dr. Nilo Pecanha, 104 votos. Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos Almeida, 120; Dr. Ramiro Ferreira, 100. Decima secção: Senador Dr. Nilo Pecanha, 8 votos. Deputados: Dr. Francisco Chaves Oliveira Botelho, 32; Dr. Domingos Mariano Barcellos Almeida, 110; Dr. Raul Fernandes, 88; Dr. Saturnino Braga, 96; Dr. Raul Fernandes, 99; Dr. Francisco Chaves Oliveira Botelho, 62; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 30. Nona secção: Senador, Nilo Pecanha, 88 votos. Deputados: Domingos Mariano Barcellos Almeida, 97; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 70; Dr. Raul Fernandes, 60; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 34; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 100. Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 160; Dr. Alfredo Augusto Guimarães Baker, um; Pedro Gomes de Abreu, um. Para Deputados federaes: Dr. Julio Verissimo dos Santos, Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 86; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 32. — P. mesas eleitoraes de Monnerat.

Boletim — A mesa eleitoral da 8ª secção da comarca do Carmo, a 1ª sede do município de Duas Barras, em Monnerat, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de cento e quatro (104) e deixaram de comparecer quarenta e nove (49) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Pecanha, cento e quatro votos. Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 129 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 96 votos; Dr. Raul Fernandes, 99 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 62 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 30 votos; Monnerat, 20 de fevereiro de 1921. — *Afonso Rosendo da Silva*, presidente. — *Constancio J. Monnerat*, mesario. — *Armando Monnerat*, mesario. — *Domingos José de Souza*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra, dos mesarios. Monnerat, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (VJS) da verdade. — O tabellião, secretario, *Domingos José de Souza*.

Boletim — A mesa eleitoral da 9ª secção do 1º districto do município de Duas Barras, em Monnerat, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje realizada perante ella, compareceram e votaram oitenta e oito eleitores (88) e deixaram de comparecer cincoenta e quatro eleitores (54); tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Pecanha, 88 votos. Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 97 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 70 votos; Dr. Raul Fernandes, 69 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 24 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 100 votos. — *Julio José Esthal*, presidente. — *José Figueira de Ornellas Junior*, mesario. — *J. de Salles Abreu*, secretario. — *Julio Monnerat*, fiscal. — *Raul Pereira dos Santos*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Monnerat, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (JSS). — O tabellião, secretario. — *Jarbas de Salles Abreu*.

Boletim — A mesa eleitoral da 10ª secção no 1º districto do município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de oitenta e sete (87) e deixaram de comparecer trinta e sete (37) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Pecanha, 87 votos. Para Deputados: Dr. Fran-

cisco Chaves de Oliveira Botelho, 32 votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 110 votos; Dr. Raul Fernandes, 88 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 86 votos; Dr. Mauricio de Paiva Lacerda, 33 votos. Monnerat, 20 de fevereiro de 1921. — Presidente, *Sebastião José de Carvalho*. — Mesario, *Sebastião Pires Pinheiro*. — Mesario, *Marinho Falcão*. — Secretario, *Olyntho Guedes Pinto*. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra. Em testemunho (GP) da verdade. — *Olyntho Guedes Pinto*.

Telegramma de Itaguahy (E. Rio) — N. 3 — Pls. 166 — Data 20 — Hora 19.50 — A mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto do município de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de oitenta e nove e deixaram de comparecer setenta e tres, sendo apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peganha, oitenta e nove votos. Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, cento e cincoenta votos; Dr. Raul Fernandes, cincoenta e quatro votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, cincoenta e dois votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, cincoenta e dois votos; Dr. Mauricio de Lacerda, vinte e seis votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, vinte votos; e Dr. João Carlos Teixeira Brandão, dois votos. Itaguahy, 20 de fevereiro de 1921. — *Mário Fernandes Freire*. — *Antonio de Moura Brito*. — *Alzira José da Silva Santiago*. — *Raymundo Passos do Amaral*. Attenciosas saudações. — *Antonio G. Pereira Dias*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Itaguahy (E. Rio) — N. 7 — Pls. 198 — Data 20 — Hora 21 — A mesa eleitoral da segunda secção do primeiro districto do município de Itaguahy do Estado do Rio de Janeiro declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram setenta e dois (72) e deixaram de votar cem (100) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peganha, setenta e dois (72) votos. Para Deputados federaes: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, cento e vinte e seis (126) votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, quarenta e oito (48) votos; Dr. Raul Fernandes Saturnino Braga, trinta e sete (37) votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, trinta e sete (37) votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, oito (8) votos. Itaguahy, 20 de fevereiro de 1921. — *José Lourenço Corrêa*, presidente. — *José Matheus de Moura*, mesario. — *Ignacio José Jusyniano Braga*, secretario. Reconheço as firmas supra do presidente José Lourenço Corrêa, mesario José Matheus de Moura, secretario Ignacio José Jusyniano Braga. Attenciosas saudações. — *Antonio G. Pereira Dias*, encarregado da estação telegraphica.

Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção do 3º districto do município de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje realizada compareceram e votaram 198 eleitores e deixaram de comparecer 88, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Raul Fernandes, 198 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 198 votos; Dr. Ramiro Teixeira Saturnino Braga, 128 votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 128 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, 54 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 36 votos; Dr. Raulinho Bocayuva, nove votos. Para Senador: Dr. Nilo Peganha, 198 votos. Paracamby, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Fernandes Tupacimunga*, presidente. — *Oscar Leal de Azevedo*, mesario. — *Joaquim José Alves Sobrinho*, mesario. — *Luiz Leal Carvalho*, secretario. Reconheço as assignaturas supra de Francisco Fernandes Tupacimunga, presidente, e os mesarios Oscar Leal de Azevedo e Joaquim José Alves Sobrinho como verdadeiras. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Luiz Leal Carvalho, escrivão de paz, que escrevi e assigno em publico e raso. Quarta secção eleitoral, 3º districto do município de Itaguahy, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O escrivão de paz, *Luiz Leal de Carvalho*.

Telegramma de Mangaratiba — N. 2 — Pls. 191 — Data 20/2 — Hora 17 e 35 — A mesa eleitoral da primeira secção da villa de Mangaratiba declara, para os devidos fins, que na eleição hoje realizada perante ella compareceram e votaram cincoenta e dois eleitores e deixaram de comparecer quarenta e oito, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Alfredo Augusto Guimarães Backer, vinte

(20) votos; Dr. Nilo Peganha, dezenove (19) votos; Dr. Joaquim Mariaro Alves Costa, dez (10) votos. Para Deputados: Dr. Henrique Borges Monteiro, setenta e seis (76) votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, quarenta e nove (49) votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, trinta e tres (33) votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, dezoito (18) votos; Dr. Mauricio de Lacerda, oito (8) votos; Ramiro Ferreira Saturnino Braga, seis (6) votos; Raul Fernandes, cinco (5) votos. Francisco Marcondes Machado Junior, cinco (5) votos. Mangaratiba, 20 de fevereiro de 1921. — *Sydneyham de Lima Ribeiro*. — Dr. *Antonio Augusto G. de Queiroz Carreira*. — *Orlando Ezeves de Assumpção Rego*, secretario. Firmas devidamente reconhecidas. — *João de Souza Matta Junior*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Mangaratiba — N. 5 — Pls. 86 — Data 20/2 — Hora 17 e 35 — Apuração segunda secção primeiro districto: Para Senador: Nilo Peganha, vinte e quatro votos; Backer, dezsete votos; Alves Costa, dezseis votos. Para Deputados federaes: Domingos Mariano, noventa e dois votos; Botelho, cincoenta e cinco votos; Henrique Borges, quarenta e seis votos; Mauricio de Lacerda, seis votos; Ramiro Braga, dois votos; Raul Fernandes, um voto, e Francisco Marcondes, um voto. Saudações. — *Oscar Vasconcellos*, presidente. — *José Pereira Mendes*. — *Altiv. Sarmiento*, mesarios. — *Ilamaso da Silveira Dias*, secretario. — *João de Souza Matta Junior*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Itacurussá (E. Rio) — N. 1 — Pls. 201, 204 — Data 21 — Hora: 8 horas — A mesa eleitoral da quarta secção do terceiro districto do município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição de hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de cincoenta e um (51) e deixaram de comparecer cento e onze (111), tendo votado mais dois eleitores como fiscaes, que pertenciam a outra secção, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peganha, com 53 votos. Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 110 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 35 votos; Dr. Raul Fernandes, 30 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 19 votos; Dr. Ramiro Teixeira Saturnino Braga, 11 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, cinco votos; Dr. Mauricio de Lacerda, um voto; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, um voto. Itacurussá, 3º districto de Mangaratiba, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Alves Fricks*, presidente. — *José Caetano Alves de Oliveira Netto*, mesario. — *Antonio Joaquim de Oliveira Galindo*, mesario. Reconheço verdadeiras assignaturas supra, do que dou fé, eu, José Antonio de Oliveira. Em testemunho da verdade. — *José Antonio de Oliveira*, secretario da mesa, servindo de tabellião.

Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto do município de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 81 e deixaram de comparecer 55 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peganha, 80 votos. Para Deputados: Dr. Henrique Borges Monteiro, 188 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 33 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 26 votos; Dr. Raul Fernandes, 26 votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 21 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 21 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, um voto. Parahyba do Sul, 20 de fevereiro de 1921. — *Albino Antonio Bruno*. — *Christiano Augusto de Oliveira Penna*. — *Jarbas Alves de Souza*. Reconheço as firmas supra de Valentino Coelho Portas, Albino Antonio de Barros e Christiano Augusto de Oliveira Penna. Parahyba do Sul, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Jarbas Alves de Souza*, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do 1º districto do município de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 56, sendo 53 desta secção e tres... Deixaram de comparecer 42 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peganha, 52 votos; Joaquim Mariano Alves Costa, dois votos; Eurico M. da Gama Coelho, um voto. Para Deputados: Dr. Henrique Borges Monteiro, cinco votos; Dr. Francisco Machado Marcondes Junior, 86 votos; Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 12 votos; Raul Fernandes, 12 votos;

Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 18 votos; Mauricio de Lacerda, 12 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, quatro votos; José Carlos Teixeira Brandão, um voto. Parahyba do Sul, 20 de fevereiro de 1921. — *Justiniano da S. Neves*, presidente. — *Joaquim José dos Santos*, mesario. — *José Antonio G. da Costa*, mesario. Reconheço as firmas de Justiniano da Silva Neves, Joaquim José dos Santos e José Antonio Guerra da Costa. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Parahyba do Sul, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Garcia Filho*, 2º tabellião.

Telegramma de Areal — N. 1 — Pls. 200 — Data 20 — Hora 10.30 — A mesa eleitoral da 9ª secção do município da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, de clara, para os fins de direito, que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram setenta e quatro eleitores, tendo deixado de comparecer vinte e cinco eleitores, tendo sido o resultado da apuração o seguinte: Para Senador: Nilo Pecanha, setenta e cinco (75) votos; Eurico Marinho Gouvêa Coelho, um voto. Para Deputados: Ramiro Saturnino Ferreira Braga, oitenta e nove (89) votos; Francisco Marcondes Machado Junior, setenta e tres (73) votos; Dr. Raul Fernandes, setenta e um (71) votos; Domingos Mariano Barcellos de Almeida, setenta e nove (79) votos; Henrique Borges Monteiro, um (1) voto; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, um (1) voto. Areal, 7º districto do município de Parahyba do Sul, 20 de fevereiro de 1921. — *Luiz José Vieira Affonso Junior*. — *João Bernardo Micher*, mesario. — *Alberto Antonio do Valle*, mesario. — *Augusto Seabra da Silva*, fiscal. — *Octavio Caelano do Valle*, secretario. Reconheço firmas retro de Luiz José Vieira Affonso Junior, Alberto Caelano do Valle e Augusto Seabra da Silva. Areal, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Octavio Caelano do Valle*.

Cópia da acta da eleição realizada em 20 de fevereiro de 1921, nesta 6ª secção eleitoral do município de Rezende 4º districto do mesmo município, Estado do Rio de Janeiro, para Deputados Federaes, no triennio de 1921 a 1923. No dia 20 de fevereiro de 1921, ás 10 horas da manhã reunida a mesa eleitoral desta secção eleitoral do município de Rezende 4º districto do mesmo município, Estado do Rio de Janeiro, hoje installada conforme a acta retro depois de communicada a sua installação ao juiz federal da secção deste Estado, em Nitheroy, o senhor presidente declarou começados os trabalhos da eleição e recebeu officios de nomeação do fiscaes: Antenor Macedo, fiscal do Dr. Henrique Borges Monteiro, José Pereira Rangel do Dr. Francisco Chaves, do Monteiro e Edgard Bernardes do Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, reconhecidas as firmas dos ditos candidatos e verificada a identidade dos fiscaes, estes tomaram assento dentro do recinto da mesa, separado da sala dos eleitores por uma grade de modo que todos pudessem fiscalizar a eleição. Em seguida o senhor presidente mostrou aos eleitores que a urna collocada sobre a mesa estava vazia e fechando-a guardou uma das chaves, entregando a outra ao secretario. Designando em seguida o senhor presidente que o mesario Antonio Jardim de Paiva procederia a chamada dos eleitores, o que se ia fazer pela lista de chamada remetida pelo juiz de direito da comarca, devendo cada eleitor a proporção que se satisfizesse as exigencias legais, assignarem esta acta, e votarem. Feita a chamada compareceram e foram assignando os eleitores na seguinte ordem: Abilio da Costa Veiga, Accacio José dos Santos, Adalberto Leal da Veiga, Adolpho Corrêa da Cunha, Albino da Costa Figueiredo, Alexandre Justiniano da Silva, Alcebiades Prudencio, Alfredo Magalhães Barbosa de Menezes, Alfredo Lopes de Araujo, Augustinho Bernardes da Rocha, Anisio de Oliveira Cherem, Antenor Lopes de Macedo, Antonio Magalhães B. Menezes, Alvaro Baptista Nunes, Antonio Pereira da Silva, Antonio Gomes de Macedo, Antonio Joaquim Pereira, Antonio Joaquim Pereira, Antonio Julio do Nascimento, Antonio Fernandes, Familiar, Antonio Francisco Nunes, Antonio Jardim de Paiva, Antonio Veiga e Silva, Antonio Ferreira da Silva, Antonio José dos Santos, Antonio de Luiz Mariano, Augusto de Souza Pinto, Balbino Ramos da Silva, Benedicto José Ferraz, Benedicto Moreno da Magalhães, Benedicto Galvão França, Bionor Barbosa de Almeida, Braz Rodrigues Conde Maaso, Antonio da Costa Veiga, Edgard Bernardes, Firmino José de Souza, Francisco Alves Ferreira, Francisco Olympio da Silva, Francisco Celestino da Silva, Francisco Modesto, Nestor Nogueira, Francisco Alves Gandemio, Calisto de Souza Pinto, Gil Bernardes Gogofredo Barbosa, Gregorio Alves Ferreira, Helio Agostinho da Costa Gomes, Hildefrundo Sales Marino, Ditta-

Acio Fernandes Guimarães, Israel Pinto Pacheco, Ismael Pinto, Mendonça Jayme Bernardes Coirim, João Gomes de Macedo, João de Godoy, João Capistrano Ramos, João Manoel de Lima, João Bernardes da Rocha, João Gomes Nogueira, João Leal, Ambrosio da Carvalho, José Pereira, Junho, José Pedro de Souza, José Veiga e Silva, José Augusto de Almeida, José Pereira de Almeida, José de Souza Pinto, José Pinto de Mendonça, José Benedicto Velloso, José Nogueira, José Vianna da Silva, Juvenal de Lemos da Silva, Juvenal de Marino Freire, Juvenal Lopes da Silva, Leonel José de Araujo, Levino Bernardes, Lucio Bernardes, Luiz Ribeiro dos Santos, Antonio Cardoso, Luiz de Freitas, Manoel Raymundo da Silva, Manoel Gomes de Souza, Manoel Leite de Castro, Manoel Silverio do Nascimento, Marcolino Fernandes Guimarães, Olympio Vieira, José Gonçalves Pereira, Pedro Coriolano, Pedro de Magalhães, Oedri Soares de Moraes, Pedro Cardoso da Silva, Pedro José Prazedez, Luiz Gonçalves Presciliano de Oliveira, Renato de Souza Lopes, Thomaz de Aquino, Roberto Bernardes, Sebastião Corrêa Lemos, Sebastião Fernandes Ribeiro, Sebastião Bonifacio de Lima, Sebastião Fernandes Ribeiro, Urbano Soares do Nascimento, Victor José Gonçalves, Victorino Jardim da Veiga, Waldemar Bernardes, Waldemar Rangel, Zacharias Rosas da Silva, Eduardo Alar Henrique, Joaquim Pinto Gomes, Antonio Corrêa de Araujo, José Antonio do Nascimento Junqueira, Adolpho Mariano Corrêa, Augusto Vidal, de Miranda, Antonio Corrêa, Silvano Soares da Silva, Virgilio Thomaz de Aquino, Julio José Rangel, Fanio Rodrigues, Antonio de Alvarega, Antonio Fortes da Costa Jordão, Miguel Pedro de Oliveira, Francisco de Paula Fagundes, José Rodrigues de Souza, Adelino Torquato da Silva Valle, Firmino José de Abreu, Antonio José Pereira, Ercilio Pedro de Paula Leite, Luiz Pinto de Aguiar, Antenor Macedo e José Pereira Rangel. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas dos eleitores supra, retro que compareceram e votaram nesta 6ª, digo, que compareceram na eleição realizada hoje nesta 6ª secção do município de Rezende para Deputados Federaes pe 3º districto do Estado do Rio de Janeiro para o triennio de mil novecentos e vinte a 1923, do que dou fé. Campo Bello, 20 de fevereiro de 1921, em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Waldemar Rangel*, es- crivão official do registro civil, digo tabellião de notas pelo del. Assim votaram 148 eleitores que contavam na lista de chamada sendo que as duas ultimas assignaturas o foram dos eleitores José Pereira Rangel e Antonio Macedo, como fiscaes dos candidatos, Henrique Borges Monteiro e Francisco Chaves de Oliveira Botelho, eleitores estes da 2ª secção do primeiro districto e da 4ª secção do districto de Campos Eliseos, cujos votos foram tomados a proporção que cada eleitor era chamado a apresentarem o seu titulo que era rubricado pelo presidente da mesa assignavam os livros de actas depositavam as suas cedulas na urna e retiravam para fora do recinto destinada a mesa, votando depois mais quatorze eleitores em identicas condições por uma lista suplementar que foi encerrada pelo juiz de direito da comarca, de eleitores que foram alistados dentro dos 60 dias da eleição, cujos votos foram tomados em separado e retidos os seus titulos para serem enviados á junta apuradora respectiva. Declararam de votar 92 eleitores desta secção. Terminada assim a votação foi aberta a urna nella se encontrando 148 cedulas com o rotulo para Deputados Federaes que com as quatorze cedulas que foram tomadas em separado com o mesmo rotulo perfizeram o total de 162 cedulas, sendo que estas quatorze ficaram em separado fora da urna para serem appuradas. Em seguida foram essas cedulas enviadas em grupos de cinquenta e em de doze, tendo o total combinado com o numero de eleitores que assignaram a acta. Logo após passou-se a fazer a appuração das cedulas, tendo o senhor presidente lido a cada uma dellas em voz alta e submettendo ao exame dos fiscaes e mesarios. Terminada a appuração o senhor presidente proclamou o seguinte resultado: Obtiveram votos para Deputados Federaes: Dr. Francisco de Oliveira Botelho 154 e 42 em separado, Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida 123 e 3 em separado, Dr. Raul Fernandes 102 votos e 4 em separado, Dr. Ramiro Saturnino Ferreira Braga 102 votos e 2 em separado, Dr. Francisco Marcondes Machado Junior 101 votos e 3 em separado, Dr. Henrique Borges Monteiro 18 votos, Dr. João Carlos Teixeira Brandão 2 votos. Os votos em separado foram os dos eleitores constantes da lista suplementar enviados pelo juiz de direito da comarca dos que foram alistados dentro dos 60 dias da eleição. Terminada a appuração o senhor presidente proclamou o resultado da mesma e mandou affixar o edital respectivo na porta da sede da secção eleitoral expediram bofetins com o mesmo resultado dos fiscaes José Pereira Rangel, Antenor Macedo e Edgard Bernardes, bem como enviar a agencia do correio local Benedicto de Aquino e ao agente da estação desta localidade Estrada do Ferro Central

do Brasil. Luiz Pinto de Aguiar, tendo sido este edital e bô-
leins assignados pelos mesarios e pelo presidente reconhe-
cidas as firmas por um secretario. Durante todo o processo
eleitoral não houve protesto nem reclamação nenhuma, digo,
de especie alguma, e nada mais havendo a tratar-se foi la-
vrada esta acta que lida e achada conforme foi assignada pelo
presidente, mesarios e fiscaes presentes, sendo declarado en-
cerrados os trabalhos ás 17 horas do dia 20 de fevereiro de
1921, mandando o presidente que as actas de installação da
mesa e da eleição fossem transcriptas no livro designado pelo
juiz de direito. Eu Waldemar Rangel o escrevi e assigno.
Campo Bello, 20 de fevereiro de 1921, 4º districto do muni-
cipio de Rezende. — *Antenor Gomes de Macedo*, presidente.
— *Antonio Jardim de Paiva*, mesario. — *João Pereira de
Magalhães*, mesario. — *Waldemar Rangel*, secretario. — *José
Pereira Rangel*, fiscal. — *Edgard Bernardes*, fiscal. Reco-
nheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé. Campo
Bello, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade
(estava o signal publico). — *Waldemar Rangel*, escrivão de
paz e tabellião de notas pela lei. Eu Waldemar Rangel, se-
cretario o subscrevi. — *Antonio Gomes de Macedo*, presi-
dente. — *Antonio Jardim de Paiva*, mesario. — *João Pereira de
Magalhães*. — *Waldemar Rangel*, secretario. Reconheço as
letras e firmas supra do que dou fé. Campo Bello, 20 de fe-
vereiro de 1921. Em testemunho da verdade, Waldemar Ran-
gel, escrivão de paz e tabellião de notas pela lei. Transcripta
no livro respectivo ás fls. n. 53v, 54v, 55v, 56v, 57v, 58v.
Campo Bello, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão de paz
e official do Registro Civil, *Waldemar Rangel*.

Telegramma de Passa Tres — N. 13 — Pls. 150 — Data
2042 — Hora — Boletim — A mesa eleitoral da terceira se-
cção do 2º districto do municipio de São João Marcos Estado
do Rio de Janeiro. Declara para os devidos fins que na elei-
ção hoje perante ella realizada votaram noventa e tres elei-
tores e obtiveram votos os seguintes candidatos. Para Depu-
tados federaes: Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 263 votos;
Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 30 votos; Dr.
Mauricio de Paiva Lacerda, 64 votos; Dr. Henrique Borges,
45 votos. Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 49 votos; Dr. Eu-
rico Marinho da Gama Coelho, 44 votos. Passa Tres, 20 de
fevereiro de 1921. — *João Constança da Silva*, presidente. —
Antonio Garcia Machado, mesario. — *Luiz Gonçalves Silveira*,
mesario. — *Medina Celli*, fiscal. — *Oscar de Castro Reis*,
fiscal. — *João Carvalhal Gama*, fiscal. — *Ovidio Araujo Ne-
ves*, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção, no 2º districto
de Porto das Flores, municipio de Santa Thereza, Estado do
Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição
hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleito-
res em numero de noventa e dous e deixaram de comparecer
setenta e tres eleitores, tendo sido apurado o seguinte resul-
tado: Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 92 votos. Para
Deputados federaes: Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 105
votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 96 votos; Dr. Ramiro
Ferreira Braga, 34 votos; Dr. Domingos Mariano Barcel-
los de Almeida, 34 votos; Dr. Raul Fernandes, 31 votos; Dr.
Francisco Marcondes 29 votos; Dr. Henrique Borges, 39 votos.
Porto das Flores, 20 de fevereiro de 1921. — *Arthur da
Nascimento*, presidente. — *Manoel José Valente*, mesario. —
Norodino Medeiros. Reconheço verdadeiras as firmas supra
de Arthur Nascimento, Manoel José Valente e Norodino Me-
deiros. Em testemunho da verdade. — *Joaquim Cesar de
Oliveira Rocha*.

Boletim — A mesa eleitoral da quinta e unica secção no
povoado de Taboas, 3º districto do municipio de Santa The-
reza, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins
que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e
votaram eleitores em numero de sessenta e cinco e deixaram
de comparecer vinte e nove eleitores, tendo apurado o se-
guinte resultado: Para Senador: Nilo Pecanha, sessenta e
cinco votos (65). Para Deputados: Ramiro Ferreira Satur-
nino Braga, quarenta e dous votos (42); Raul Fernandes, qua-
renta e tres votos (43); Francisco Marcondes Machado Junior,
quarenta votos (40); Domingos Mariano Barcellos de Al-
meida, trinta e seis (36); Mauricio Paiva Lacerda, quarenta
e nove votos (49); Henrique Borges Monteiro, dezesseis votos
(16); João Carlos Teixeira Brandão, trinta e quatro votos (34);
Taboas, 20 de fevereiro de 1921. — O presidente, *Emilio
José Machado*. — O mesario, *João Mauricio de Araujo*. — O
mesario, (ilegivel). — O secretario, *Augusto Souza Telles*.
Reconheço verdadeiras as firmas supra. Taboas, 20 de fe-
vereiro de 1921. — Em testemunho da verdade. — *Augusto
de Souza Telles*.

Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio
de Valença, Estado do Rio de Janeiro, declara para os de-
vidos fins que na eleição hoje perante ella realizada com-
pareceram e votaram em numero de cento e cincoenta e dous,
deixaram de comparecer cento e um eleitores da secção tendo
sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo
Pecanha, cento e trinta e nove votos e mais doze votos em
separado; Dr. Eurico Marinho da Gama Coelho, um voto; para
Deputados federaes: Dr. Raul Fernandes, noventa e oito
votos e mais dez votos em separado; Dr. Francisco Marcon-
des Machado Junior, noventa e dous votos e mais em sepa-
rado; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, noventa votos e
e mais nove em separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos
de Almeida, oitenta e sete votos e mais dez em separado;
Dr. João Carlos Teixeira Brandão, noventa e tres votos e
mais quatro votos em separado; Dr. Henrique Borges Mon-
teiro, cincoenta e oito votos e mais cinco votos em separado;
Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, trinta e quatro votos e mais
um voto em separado. Valença, 20 de fevereiro de 1921. —
Bernardo de Souza Vianna. — *José Hyp. de Oliveira Ramos
Filho*. — *Licídio Silveira*, secretario. Reconheço as firmas
dos Drs. Bernardo de Souza Vianna e José Hyppolito de Oli-
veira Ramos Filho. Valença, 20 de fevereiro de 1921. Em
testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O ta-
bellião, *Licídio Silveira*.

Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do primeiro
districto do municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro,
declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella
realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de
cento e quarenta e dous e deixaram de comparecer oitenta e
oito eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para
Senador: Dr. Nilo Pecanha, 138 voto; Dr. Oliveira Botelho,
dous votos; Dr. Mauricio de Lacerda, um voto; uma cedula
em branco, um voto. Para Deputados federaes: Dr. João
Carlos Teixeira Brandão, 131 votos; Dr. Raul Fernandes, 91
votos; Dr. Francisco Marcondes, 88 votos; Dr. Ramiro Braga,
84 votos; Dr. Domingos Mariano, 86 votos; Dr. Mauricio
de Lacerda, 53 votos; Dr. Henrique Borges, 27 votos. Va-
lença, 20 de fevereiro de 1921. — *Pedro Maranhão de Senna
Filho*, presidente. — *Nicoláo de Moura Neves*, mesario. —
Sebastião Gonçalves dos Reis. — *Lindolpho de Fraga Martins*
secretario. Reconheço as firmas supra. Valença, 20 de feve-
reiro de 1921. — *Lindolpho de Fraga Martins*, official do Re-
gistro Civil.

Boletim do resultado da eleição procedida hoje na 5ª
secção eleitoral do municipio de Valença, apresenta ao Sr.
agente do Correio, desta localidade, de accordo com a lei.
Para Senador Federal: Dr. Nilo Pecanha, quarenta e seis
votos. Para Deputados Federaes: Dr. Raul Fernandes, qua-
renta e cinco votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Jun-
ior, quarenta e quatro votos; Dr. Ramiro Ferreira Satur-
nino Braga, quarenta e dous votos; Dr. Domingos Mariano
Barcellos d'Almeida, quarenta e tres votos; Henrique Borges,
oito votos; Affonso Coelho Seabra, dous votos. Mesa eleitoral
da 5ª secção do municipio de Valença, 20 de fevereiro de 1921.
— O presidente, *Julio Bento Machado*. — O mesario, *Vicente
Dias da Cunha*. — O secretario, *José Feliciano Andrade*. Re-
conheço verdadeiras as firmas de Julio Bento Machado e Vi-
cente Dias da Cunha. Eu, supra, o secretario. — *José Feli-
ciano Andrade*.

Boletim — A mesa eleitoral da quarta e unica secção do
segundo districto do municipio de Valença, Estado do Rio de
Janeiro, declara para os devidos fins, que, na eleição hoje
perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em
numero de 98 (noventa e oito) e mais 9 (nove) em separado;
deixaram de comparecer 70 (setenta) eleitores constantes da
lista de chamada, tendo sido apurado o seguinte resultado:
Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 98 (noventa e oito) votos
e 9 (nove) votos em separado. Para Deputados Federaes:
Dr. Henrique Borges Monteiro, 129 (cento e vinte e nove) vo-
tos e tres votos em separado; Dr. Raul Fernandes, 61
(sessenta e um) votos e 4 (quatro) votos em separado; Dr.
Francisco Marcondes Machado Junior, 53 (cincoenta e tres)
votos e 4 (quatro) votos em separado; Dr. Ramiro Ferreira
Saturnino Braga, 53 (cincoenta e tres) votos, e 4 (quatro) em
separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 39
(trinta e cinco) votos e 2 (dous) votos em separado; Dr.
Mauricio de Lacerda, 33 (trinta e tres) votos e 8 (oito) em
separado; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 28 (vinte e oito)
votos e 1 (um) voto em separado. Desengano, 20 de fevereiro
de 1921. — *Antonio Soares Ramos*, presidente. — *Francisco
Pereira Brinco*, mesario. — *João Franco de Medeiros*, me-
sario. — *Cyro Medeiros*, secretario. Reconheço as firmas su-
pra de Antonio Soares Ramos, Francisco Pereira Branco e
João Franco de Medeiros. Desengano, 20 de fevereiro de 1921.
Em testemunho da verdade. — O secretario, *Cyro Medeiros*.

Telegramma do Juparanã — N. 2.819 — Pls. 261 — Data, 21 — Hora — Serviço eleitoral da quarta secção do segundo districto do município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 98 noventa e oito e mais nove votos em separado, deixaram de comparecer 70 setenta eleitores constantes das listas de chamada, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Pecanha, 98 votos noventa e oito e nove em separado. Para Deputados Federaes: Dr. Henrique Borges Monteiro, 129 votos, cento e vinte e nove votos e 13 em separados; Dr. Raul Fernandes, 61 sessenta e um votos e 4 em separado; Dr. Francisco Marccondes Machado Junior, 54 cincoenta e quatro votos e 4 em separado; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 53 cincoenta e tres votos e 4 em separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 35 votos e 2 em separados; Dr. Mauricio de Lacerda, 33 trinta e tres votos e oito em separado; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 28 vinte e oito e um em separado. Desengano, 20 de fevereiro de 1921. Antonio Ayres Ramos, presidente. — Francisco Peretia Branco, mesario.

Telegramma de Joaquim Mattoso — N. 168 — Pls. 168 — Data 21/2 — Hora — Boletim — A mesa eleitoral da se-
tima e unica secção no districto do município de Valença Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que

na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de cento e dezesseis deixaram de votar, digo, de comparecer cento e dezenove eleitores: Nilo Pecanha, 115 votos; cédulas em branco, uma. Para Deputados Federaes: Raul Fernandes, 138 votos; Francisco Marccondes Machado Junior, 110 votos; Domingos Mariano Barcellos Almeida, 96 votos; Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 96 votos; Mauricio de Lacerda, 14; Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 6 votos; Dr. J. C. Teixeira Brandão, 2 votos. Santa Izabel do Rio Preto, 21 de fevereiro de 1921. — Dolfando Leite Ferraz, presidente. — Alfredo Gonçalves Neves, mesario. — Bonifacio Baptista de Azevedo, mesario. — José Alcides de Oliveira, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supras. Santa Izabel do Rio Preto, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, José Alcides de Oliveira.

Boletim — O presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do 1º districto municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que esta, deixou de ser installada, devido a não terem comparecido os mesarios Manoel Fernandes Pereira e Pedro Alves Barbosa. E para constar na forma da lei se extrahê o presente, que vae assignado pelo presidente commigo, official do registro civil, servindo de secretario. Vassouras, 20 de fevereiro de 1920. — Manoel Bittencourt da Silva Filho, presidente. — Viriato Moreira, secretario.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1921

No processo de tomada de contas sob n. 14.155 do commissario da Armada Mario Faustino dos Santos, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 6 de março de 1918, foi proferido o seguinte julgamento e não como foi publicado: O Tribunal considerou o responsável em debito para com a Fazenda Nacional pela quantia de 175053 e neste sentido mandou lavrar accordão.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Os estrangeiros residentes no Brasil não podem ser expulsos do territorio nacional, attento o art. 72 da Constituição Federal, que os equipara aos nacionaes para os effectos de lhes assegurar as garantias outorgadas pelo mencionado artigo.

Residencia é a moradia habitual num lugar.

N. 4.422—Relatados e discutidos estes autos, vê-se que o Dr. Evaristo de Moraes impetra uma ordem de habeas-corpus a favor de José Sarmiento Marques, expulso do territorio nacional, por ordem do Sr. ministro da Justiça, á requisição do Governo de S. Paulo, e de Luiz (ou Gigi) Damiani, contra o qual já foi também expedido igual decreto de expulsão.

Dos autos está plenamente provado que ambos os pacientes são estrangeiros e ha muitos annos residentes no Brasil.

Com effecto, a noção corrente de residencia, não só actualmen- e, mas ainda quando foi votada a nossa Constituição, já na accepção vulgar, já na technica juridica, é a moradia habitual num lugar.

Esta materialidade absoluta da noção de residencia, diz o Conselheiro Ruy Barbosa, cuja grande autoridade foi a respeito invocada na sessão de julgamento, esta materialidade absoluta da noção de residencia lhe dá uma simplicidade extrema, recomendo-a de to-

da a ambiguidade e tornando-a extrictamente inconfundivel. E' um só vocabulo com um só sentido, sem mescla, duvida ou variação possível. Com autoridades poderia citar, de enfia-
da, para mostrar que nenhuma discrepa uma linha. Cingir-me-ei, porém, a algumas, caracteristicas pelas sumidades onde se destacam, em nacionalidade e epochas diversas.

Ver-se-á como todas se repetem, quasi litteralmente, uma das outras; o que, aggravando, por certo, a aridez á leitura, materializa, de um modo physicamente, verosimel a evidencia á demonstração que empreheendo.

Abra-se o velho, mas sempre respeitavel Dalloz, no artigo Residence, e ahi teremos: *ce mot exprime soit l'habitation réelle, par opposition à domicile, soit lieu de séjour des officiers ministériels et des fonctionnaires.* (Report., vol. 30, pagina 293).

Eis ahi as duas exp-essões em que o grande repertorio decompõe o conceito de residencia: *habitação real e lugar de moradia.*

Nenhuma dellas indistincta, discutivel: ambas incisivas e especificativas como as duas realidades vulgares e visiveis que indicam. Haverá duas opiniões sobre o que venha a ser habitação real e lugar de assistencia ou moradia?

Não definem de outra maneira a residencia os novos, os modernos, onde quer que os vamos buscar.

E continúa o sabio juris-consulto a transcrever trechos das Pandectas Francezas, das Pandectas Belgas, do Digesto Italiano, do Dictionario Practico de Direito Privado de Victorio Scialoja, do Cod. Civil Italiano, art. 16, da American and English Encyclopedia of law, de Rousa, bem como de Baudry-Lacantinerie e do Marques Foucardes, accordos todos em ensinar que a residencia é a moradia habitual num lugar.

Depois de transcrever as palavras de todos esses escriptores, conclue o Conselheiro Ruy Barbosa: «Donde se vê que se, no concernente a domicilio, nem todas as opiniões, legislações e decisões coincidem, quanto á noção de residencia, reinou sempre no mundo juridico uma unanimidade universal.

Della podemos encarar, como transumpto, as palavras em que com a sua usual lucidez, resume Planiol, esta idéa elemental: «Chama-se residencia ao lugar onde uma pessoa fixa por algum tempo a sua habitação. A residencia, por via de regra, se confunde com o domicilio mas d'ella se pôde separar e é então que assume o valor tecnico o nome de residencia. Todo lugar onde a pessoa está de um modo um tanto prolongado se torna em residencia sua,

ainda quando o domicilio se ache fixado em outro lugar». (Artigo publicado, em 1911, sobre a elegibilidade do Dr. J. J. Seabra, em o Diario de Noticias desta Capital, sob a epigraphe A Condição Residencia).

Essa accepção, portanto, moradia habitual num lugar, é que, de accordo com a regra muito conhecida de hermeneutica juridica, devemos dar á palavra residentes, do artigo 72 da nossa Constituição, visto que o legislador lhe não deu, expressamente, nenhuma outra.

E dos autos está plenissimamente provado que os pacientes tem, ha muitos annos, aqui no Brasil, essa moradia habitual.

Ora, assim sendo, não pôem ser expulsos, attento o art. 72 da Constituição Federal, «que equipara aos nacionaes os estrangeiros residentes para o effecto de lhes assegurar as garantias outorgadas pelo art. 72, e que desta forma, renunciou a respeito delles, entre outras faculdades inherentes á soberania, o exercicio do direito de expulsão? (Accordão deste Tribunal, publicado na Revista do Direito, n. 33, pag. 281-285, confirmando uma sentença do Sr. ministro Dr. Pires e Albuquerque, quando juiz da Segunda Vara do Districto Federal).

Ne se mesmo sentido já se havia accentuado a jurisprudencia do Tribunal, como se vê, entre outros, nos acc. ns. 3.578, de 19 de agosto de 1912 (Diario Official, de 11 de junho de 1913), de 9 de janeiro de 1913, accordão este unanime, de que foi relator o Sr. ministro Godofredo Cunha e concedido a um estrangeiro anarchista, que havia sido expulso á requisição do Governo de S. Paulo (Revista do Direito, n. 33, pag. 65) e 3.574, de 14 de abril de 1915 (Octavio Kelly, Man. da Jurisprudencia Federal 1º supplemento, pag. 118).

Assim, pois, de accordo com essa jurisprudencia assente, firmada por todos os actuaes ministros deste Tribunal até a posse do Dr. Wenceslau Braz, e ainda pelos fundamentos constantes dos votos vencidos exarados nos habeas-corpus, n. 4.380, de São Paulo.

Accordam, em Supremo Tribunal Federal, deferir o pedido do presente habeas-corpus para mandar quo fiquem sem effecto os decretos de expulsão de José Sarmiento Marques, que deverá ser reconduzido ao lugar onde se achava na occasião em que foi expulso, e de Luis (ou Gigi) Damiani a quem será permitido, se a quizer, permanecer na cidade de S. Paulo, emquanto lhe aprouver.

Custas, ex-causa, pelo impetrante. Supremo Tribunal Federal, 10 de novembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lima

relator. — A. Pires e Albuquerque, vencido. Quando se discutiu recentemente o *habeas corpus* requerido para tres anarchistas expulsos pelo Governo Federal por solicitação do Governo de S. Paulo, caso perfeitamente identico ao destes autos, emitti o voto de que o vocabulo — *residencia* — empregado no art. 72 da Constituição não havia de ser rigorosamente entendido na accepção que lhe dá o direito civil: que a intelligencia deste artigo devia decorrer necessariamente do proposito que inspirára o legislador constituinte e subordinar-se ao objectivo capital da Constituição, que outro não podia ter sido senão o de assegurar a existencia do Estado, tal como ella o organizava.

Invocando então o testemunho insuspeito e duplamente autorizado do Conselheiro Ruy Barbosa, affirmei que ao crear o precedente de inserir na lei fundamental a outhorga de tão amplas garantias aos não brasileiros, obedeceram os fundadores do regimen a preocupação de dissipar as desconfianças com que este fôra recebido e de assegurar-nos o concurso, a collaboração dos capitaes e do braço estrangeiros, necessarios ao nosso desenvolvimento, e conclue que, assim sendo, taes garantias cobriam o estrangeiro qualquer que fosse o tempo de sua estadia entre nós, desde que aqui viesse trazendo-nos alguns daquelles elementos e aqui estivesse empregando-os de accordo, em harmonia com a natureza e fins do Estado, convivendo e collaborando connosco, concorrendo mais ou menos directamente para o nosso progresso, em fim o estrangeiro que viesse procurar o beneficio das nossas instituições ou as vantagens do nosso meio para a applicação da sua actividade licita — (hospes) —; não assim porém os que em lucta aberta e declarada contra a ordem, excluidos de seus proprios paizes, repellidos em toda parte, aqui aportam, sem o animo de eleger residencia, com o intuito unico de encontrar o campo para a propaganda e pratica de suas doutrinas subversivas, e muito menos os que em serviços de outras nações porventura aqui se insinuam para tramar e promover a nossa ruína — (hostis).

E' para o hospede, affirmei que, a Constituição abre o pallio de suas garantias, não é para o inimigo.

Neguei então a ordem de *habeas corpus*, considerando constitucional o decreto de expulsão dos pacientes.

Estudo mais aprofundado da materia e exame das objecções que me foram oppostas radicaram no meu espirito a convicção do acerto daquelle voto, que por si tivera já o apoio da maioria do Tribunal e ficára registrado no accordam.

Assegurando a brasileiros e estrangeiros residentes no paiz a «inviolabilidade dos direitos concernentes á iberdade, á segurança individual e á propriedade», não quiz o legislador constituinte que ficasse á imaginação dos interpretes determinar o alcance dessas garantias e por isso teve o cuidado de precisar os termos em que as concedia, dando nos diferentes paragraphos do art. 72 o conceito exacto dos direitos cuja inviolabilidade assegurava.

Ora em nenhum destes paragraphos se encontra disposição que expressa ou implicitamente exprima o intento de desarmar o paiz de um meio de defesa de que nenhuma nação mesmo as mais liberas ainda não abriu mão.

E' costume citar como indicativos de semelhante intento os paragraphos 13, 14, 15, 17 e 23, referentes aos tres primeiros ao processo, julgamento e prisão, o quarto á propriedade e o quinto á liberdade profissional.

Francamente não atino com o alcance que possam ter sobre o direito de expulsão.

Por mais que os leia e releia não logro descobrir-lhes o intuito de supprimir esse direito.

De quanto nelles se declara relativamente aos estrangeiros só vejo que no tocante aos

direitos abi referidos gozam das mesmas garantias concedidas aos nacionaes: a Constituição vêda que se estabeleçam a tal respeito distincções entre uns e outros. De sorte que, se uma lei ordinaria viesse dizer que a propriedade estrangeira podia ser occupada sem prévia indemnização, ou mediante indemnização inferior ao seu justo valor; si uma outra instituísse um processo especia privativo do estrangeiro; si uma lei vedasse ao estrangeiro concorrer em certas profissões ou industrias, taes leis seriam infringentes da igualdade assegurada pelo art. 72 e deviam ser condemnadas como inconstitucionais.

E' o que tem feito o Tribunal e não ha muito ainda com uma lei, si me não engano do Estado do Pará, que creara um imposto especia sobre empresas ou estabelecimentos estrangeiros.

Mas, nada disso tem que ver com a expulsão. Dar-se-á que não possam coexistir essas garantias com a expulsão? Que entre ellas seja tal a incompatibilidade que a concessão das primeiras importe a prohibição da segunda, e que assim tendo o Estado conferido esses direitos ao estrangeiro se deve ter como certo que renunciou o direito de expulsão? Respondam os factos. No Imperio tinha o estrangeiro essas vantagens e entretanto nunca se duvidou de que podia ser expulso. Dessas vantagens, em uns com a mesma em outros com menor extensão, goza geralmente nos paizes cultos e todos os paizes cultos praticam a expulsão. Logo não existe tal incompatibilidade: logo conceder aos estrangeiros os direitos enunciados do art. 72 não importa em preminil-os da expulsão.

E tanto assim entendia o legislador constituinte, tanto comprehendia que essas disposições eram sem alcance sobre a residencia que não julgou excusado declarar no paragrapho 20 abolido o banimento.

A que vinha essa declaração se nos paragraphos anteriores estava assegurada a continuidade da residencia, o direito de permanecer, o beneficio de não ser deportado, tanto ao nacional como ao estrangeiro?

Vê-se bem que só aqui é que a attenção do legislador se volta para o assumpto: diz logo quanto ao processo e julgamento, quanto á liberdade de locomoção e a liberdade profissional, quanto á propriedade, quanto á liberdade de consciencia etc.: finalmente entendendo chegada a occasião de dispôr sobre o — *ius manendi* e o fez pela forma de que já noticia este paragrapho. E' característico. Elle que a respeito dos outros direitos se vinha manifestando em termos que tanto comprehendiam o nacional como o estrangeiro, ao chegar aqui, ao assegurar a residencia emprega um vocabulo, que não tem applicação a este, que só á aquelle aproveita; porque só o nacional está sujeito ao banimento.

Que havemos de concluir sinão que só as nacionaes entenderam de assegurar a residencia; que ó aos nacionaes quiz preminuir contra o risco da deportação?

Nem se diga que o artigo 72 fala em nacionaes e estrangeiros; porque, sabe o Tribunal, mais de um dos varios paragraphos desse artigo só dos nacionaes cogita; porque ainda seria attribuir ao legislador constituinte o cumulo da ignorancia pretender que falando em banimento elle se referisse tambem a estrangeiros; porque finalmente o que diz o paragrapho 20 é que fica abolido a pena do banimento e tanto noCodigo de 1830 como no actual esta pena é privativa dos nacionaes.

Não podia ignorar o legislador ao formular o preceito que não só o banimento, sinão que outras penas — a deportação, o degrado e o desterro, traziam a privação do direito de conservar e de eleger a residencia. Que fez elle? Declarou abolido o banimento.

Em boa hermenêutica só se pode concluir que não aboliu, que não vedou a deportação, o desterro e o degrado.

Objecta-se entretanto: «Dispondo sobre estrangeiros residentes; a Constituição estabelece duas classes distinctas de estrangeiros — residentes e não residentes. Estes pelo direito Internacional Privado gozam de todos os direitos enumerados no artigo 72. O que viria a distinguil-os seria sómente a expulsão, a que estariam sujeitos uns e outros não. Admittida esta para os residentes, desaparece a distincção que a nossa lei fundamental quiz que houvesse».

Em primeiro logar não me parece exacto que o Constituinte tivesse tido esta preocupação de distinguil, de distribuir os estrangeiros em duas classes. Elle não cuidou, como em nenhuma parte cuida o legislador, de estrangeiros que não estão no paiz; cuidou tão sómente dos que aqui se achassem, sujeitos á jurisdicção das nossas autoridades, á tutela das nossas leis.

Mas quando assim não fosse, a objecção só valeria como critica do systema, que tendo querido instituir semelhante distincção acabou por confundir as duas classes: Isso de nenhum modo autorizaria o interprete a conceder aos residentes, por amor da pretensa classificação, um direito que a lei lhes não conferisse.

Entretanto, nem mesmo como censura procede a objecção. Não é ainda exacto; mas admitta-se, que o Direito Internacional confere aos estrangeiros não residentes todos os direitos enunciados nos successivos paragraphos do art. 72; que elles teem o direito de entrar e sair sem passaporte, de explorar quaesquer industrias e profissões, de manifestar livremente as suas opiniões.

Ora o Direito Internacional é uma collecção de regras de preceitos doutrinaes, não é um código de leis. O estrangeiro, residente ou não, goza, não da situação que para elle aspiram os tratados do Direito Internacional, mas da que lhe asseguram as leis de cada paiz e esta situação, bem sabemos, não é a mesma em toda parte.

Pois bem, o que nos outros paizes tem ou pôde ter por concessão das leis ordinarias susceptíveis de variações impostas pelos interesses do momento, tem o residente no Brasil por disposição solemne e permanente da Constituição.

De sorte que a situação dos não residentes entre nós corresponde á dos residentes nas demais nações; está sujeita á influencia das leis ordinarias.

Poderá o Congresso quando julgar conveniente impôr condições a sua entrada e sabida no territorio nacional; poderá vedar, lhe a acquisição da propriedade immovel, a exploração de determinadas industrias. Outro tanto não lhe é permitido fazer com os residentes.

Eahi está estabelecido, claramente designado, largo, inconfundível o traço ordinario que se quer a todo transe separe as duas classes. Não é pequena a distincção: Aquillo que, segundo se affirma, tem o não residente pelo Direito Internacional, dependente da sancção e sujeito ás variações das leis ordinarias, tem o residente por força da Constituição, inaccessível a acção destas leis.

Uma segunda objecção frequentemente formulada consiste em dizer-se que sendo a residencia uma condição para o exercicio daquelles direitos, deixal-a sem garantias é tornar illusoria as que a Constituição conferiu a estes. A objecção contra vem a precedente, onde se affirma que os não residentes gozavam desses mesmos direitos que aqui se pretende inseparaveis da residencia. Da mesma forma que a precedente, si valesse, valeria apenas como critica ao systema da Constituição que é o mesmo seguido em toda a parte. Pois não se disse que o Direito Internacional confere aos estrangeiros todos estes direitos? Constatar-se-ha que o Direito Internacional reconhece tambem aos Estados o direito de expulsão? Como então se affirma que esto

direito exclue aquelles; isto é, que a pratica da expulsão equivale á recusa de garantias ao estrangeiro?

Pôde effectivamente succeder que um governo arbitrario ou influenciado por interesses de occasião venha a abusar da medida, lançando mão della como meio de supprimir alguns daquelles direitos. Mas além de que a possibilidade daquelles abusos não autoriza a declarar a inconstitucional, occorre que para impedir os está justamente o recurso ao Poder Judiciario, que não consentirá, que não deve consentir se converta a expulsão de arma de defesa em instrumento de oppressão.

Dir-se-ha que mesmo reduzida aos seus justos limites a expulsão influe no gozo dos direitos que a Constituição reconhece ao estrangeiro, que no caso dos autos, por exemplo, os pacientes, um dos quaes é pintor e o outro chapeleiro, vão ficar pela deportação impedidos de exercer aqui estas suas profissões.

Assim é e não está em nosso poder evitar que assim seja. O que a Constituição assegura aos estrangeiros é a igualdade civil e o direito de residencia é para o nacional uma consequencia do seu direito de cidadão, como observa Fiore. Não é só a residencia que tem esta influencia sobre o direito do estrangeiro; mais continua influencia exercem outros direitos politicos. Tem a sua propriedade desfalçada por um imposto que não votaram; sua liberdade restringida por leis para que não concorram; sua actividade tutelada por autoridades que não elegeram. Não está em nossas mãos, repito, evitar a influencia que sobre a condição juridica dos estrangeiros ha de exercer a sua inferioridade politica.

Para fazer cessar esta desigualdade não bastaria supprimir a expulsão; seria mister conferir-lhe a igualdade politica. Creio que até ahí não chegamos ainda.

A jurisprudencia do Tribunal se manifestou sempre invariavelmente pela constitucionalidade da expulsão: Entendiam uns que era necessario que a lei lhe estipulasse os casos e determinasse a forma; prescindiam outros dessa lei. Mas no fundo estavam todos de accordo em que a medida não contravinha nenhum dispositivo constitucional. (Acórdão n. 323, de 6 de junho de 1892, n. 388, de 11 de junho de 1893, n. 738, de 13 de março de 1895 e n. 116, de 3 de agosto de 1898).

Depois da lei de 1907 os casos de expulsão tornaram-se frequentes. Foram concedidos innumeros *habeas-corpus*; nenhum, porém, a tomou pelo primeiro, que, me coube julgar (o direito vol. 402, pag. 470), nenhum por inconstitucionalidade. Todos por inobservancia de condições dos preceitos estabelecidos nessa lei.

Só depois que ella foi alterada começaram a surgir duvidas no seio do Tribunal. Essas duvidas parece-me, entretanto, infundadas, manifestamente contradictorias com a doutrina anteriormente firmada.

Se o termo *residencia* usado no artigo 72 tem o sentido que sempre lhe attribuiu o direito civil e se o estrangeiro residente não pode ser expulso, não vejo como tivesse a lei de 1907 o poder de privar o dessa immutabilidade, fazendo-a depender de uma condição, de um termo, que não entra no conceito da residencia e que assim não podia estar na intenção do legislador constituinte.

A residencia nunca dependeu de prazo. O que estabeleceram a lei de 1907 foi arbitrario.

Hoje se cogita de eleva-lo a 8 annos, nada impedirá que amanhã se exijam 20, 30 ou 40 annos.

Nesta materia não é possivel o meio termo.

On a Constituição permite a expulsão e neste caso é bem que uma lei a regulamente; ou veda-a e então a lei que se propoza admittil-a, subordinando o preceito constitucional a condições por ella não pre-

vistas, tem que ser repellido como restrictiva e infringente da Constituição.

Lembrarei, finalmente, que esta não se refere tambem á extradicação.

Entretanto, jámais se contestou que fosse constitucional.

O Tribunal, sem que nenhuma voz protestasse, tem permitido, tem autorizado a extradicação de estrangeiros, não só residentes, mas domiciliados no paiz.

Sei que são cousas distinctas a expulsão e a extradicação, mas entre ellas ha de commum que ambas privam o estrangeiro da residencia, obrigam-no a deixar o paiz.

Portanto, a Constituição que de um modo absoluto, sem restricções, lhe assegurasse a residencia tanto obstaría a expulsão como a extradicação. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos, vencido. — Godofredo Cunha, vencido. — Canuto Saraiva, neguei o *habeas-corpus* impetrado pelos mesmos motivos que foram fundamento do meu voto no *habeas-corpus* n. 4.386, de S. Paulo, de que fui relator. — Pedro Lessa. Os que têm o art. 72 da nossa Constituição, com o espirito dominado pelo só desejo de lhe penetrar o sentido, aliás, patente nos termos de que usou o legislador constituinte, é impossivel separar a posição juridica do estrangeiro residente no paiz da do brasileiro, nato ou naturalizado, em tudo o que respeita á expulsão ou deportação.

Num voto anterior já demonstrei exuberantemente que a Constituição brasileira, garantindo á nacionaes e estrangeiros aqui residentes a liberdade, a segurança individual e a propriedade, veda *ipso facto* a expulsão dos estrangeiros residentes; pois nenhuma garantia tem para a sua liberdade e segurança individual quem está exposto a ser lançado de um momento para outro, sem nenhuma sentença condemnatoria, e só por um decreto, ou portaria, do poder executivo no porão de um navio mercante, e coagido a abandonar o territorio brasileiro e os interesses quaesquer que sejam, que aqui tenha.

A esse meu voto são oppostas no primeiro voto vencido do present; accordam varias objecções.

A primeira é que o mestre de direito constitucional entre nós Sr. Ruy Barbosa, doutrinista, ou parece doutrinar, o contrario do que eu disse.

Parece que no conceito do eminente brasileiro as garantias do art. 72 são abrangem os estrangeiros, qualquer que seja o tempo de sua residencia, que vieram trazer-nos a collaboração dos seus capitais e do seu trabalho, e empregar uma e outras em harmonia com os fins do Estado, abstando-se de divulgar doutrinas antisocias.

Ora, no mesmo escripto invocado pelo voto vencido e que diz o Sr. Ruy Barbosa é o seguinte:

«Mas, raciocina o juiz a quo, o A. nasceu noutro paiz, e não demonstrou a sua naturalisação no Brasil. Logo, é estrangeiro.

Ora, quanto aos estrangeiros, não se pôde negar ao governo o direito de expulsão:

1º) porque o Estado tem por missão primordial a segurança da paz pública, manutenção da ordem e da estabilidade das instituições;

2º) porque assim pensam os internacionalistas europeus;

3º) porque esta era a opinião corrente entre os estadistas imperiaes.

4º) porque, no mesmo sentido opina João Barbalho, em seus *Commentarios*, dizendo que, «si a Constituição garante ao estrangeiro, em primeiro logar se sobretado garante a si mesma, ao Estado, á sociedade, ao povo brasileiro;

5º) porque mais de um accordam, proferido no Supremo Tribunal brasileiro, attribue á

administração nacional o arbitrio de impor ao estrangeiro a deportação».

Até aqui o resumo da opinião contraria á sua. Agora a resposta do eminente constitucionalista patrio: «Não admitta que seja esse o sentir dos publicistas europeus, desde que nenhuma constituição europea, em materia de liberdade individual, equipara os estrangeiros aos nacionaes». Tambem de outro modo não haviam de pensar entre nós sob o imperio, estadistas e juriscosultos, uma vez que a constituição imperial só garantia (art. 170, tr.), a inviolabilidade dos direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade.

De modo que, sob aquelle regimen nem a propriedade, nem a segurança individual, nem a liberdade, tinham, quanto aos estrangeiros, a garantia constitucional. Os estrangeiros, portanto, no que respeita aos direitos civis, as garantias individuaes, estavam á mercê das leis ordinarias.

E, sob instituições que ao proprio brasileiro comminavam o banimento, com a sua consequencia legal da privação dos direitos de cidadão brasileiro e inibição perpetua de volver ao territorio nacional (Cod. Crim., de 1840, art. 50), não era mister que as leis autorizassem ao governo a deportação do estrangeiro, perigoso ao Estado.

Mas a Constituição de 1891, inspirando-se em sentimentos mais humanos e menos nacionalistas, por um lado aboliu o banimento (art. 72, § 2º), por outro, no tocante aos direitos individuaes, igualou a condição dos estrangeiros á dos brasileiros, declarando: «A Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade» (art. 72, pr.).

De sorte que, por esta disposição, cuja amplitude não encontra simile nem entre as constituições europeas, nem mesmo na dos Estados Unidos, a garantia dos direitos individuaes, que, na carta imperial de 1824, era privativa dos cidadãos brasileiros, é, pela constituição republicana em vigor, foro commum, assim, dos nacionaes, como dos estrangeiros residentes no paiz. O texto não podia ser mais formal. A clausula nelle posta acerca dos estrangeiros se reduz a que sejam *residentes no paiz*. Logo, em se estabelecendo a residencia no paiz, ao estrangeiro assiste, pelo que toca aos direitos individuaes, a mesma garantia constitucional que ao brasileiro. Mas, a deportação interessa essencialmente a liberdade individual.

Conferir ao Poder Executivo o direito de impor ao individuo esse vexame é dotar o Poder Executivo contra a liberdade individual da maior das armas. Portanto; em face das nossa Constituição, art. 72, principio, onde se affiançam por igual a brasileiros e estrangeiros «os direitos concernentes á liberdade, e á segurança individual», ou esta garantia estuda contra a deportação os nacionaes, e então della abrigará igualmente os estrangeiros, ou, se deixa os estrangeiros sujeitos á deportação, a ella ficam igualmente expostos os nacionaes.

Isto é o que está na Constituição. Pôde ser inconveniente, pôde ser incompativel com as exigencias da segurança politica, ou policial. Não o negaremos. Mas, como na Constituição está, é emendarem-na pelos meios constitucionaes. A tanto, porém, não vai nem o prestigio doutrinal de João Barbalho, nem a autoridade juridica do Supremo Tribunal Federal, crendo não para derogar a Constituição mas para a manter.

O motivo allegado nos accordãos a que se refere a sentença appellada (fls. 61 v.), e no livro daquelle autor, ali tambem citado (ibid) cifra-se no perigo á tranquillidade publica, ou no pericillar do Estado, que a presença

do estrangeiro pôde trazer, e com a expulsão do estrangeiro se remove.

O argumento não vale; porque, a valer, provará demais. Tão perigoso é a tranquillidade publica e ao Estado se pôde tornar o brasileiro, quanto o estrangeiro. Nesta se reúnem, até, menos qualidades que naquella, para esse effeito. Pelas suas ligações e afinidades com o meio em que vive, mais facilmente logrará o nacional que o forasteiro a perturbar de modo serio a ordem constitucional, e ameaçar a segurança do Estado. Logo, si a consideração desse perigo basta para legitimar a deportação do estrangeiro, ipso jure bastará para justificar a do nacional.

Achando-se envolvido indistinctamente com aquelle sob a protecção da mesma forma tutelar (Const. art. 72, pr.), ou esta defeza obsta á deportação do nacional, e á do estrangeiro também obstará, ou, não obstando á do estrangeiro, não pôde obstar á do nacional.

Depois de demonstrar que toda a questão se reduz a, saber o que prescreveu o legislador constituinte na Constituição, prosegue o Sr. Ruy Barbosa: «Enquanto a sua letra (allude á Constituição), pois, com uma clareza não menos categorica, estabelecer que a Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, a situação juridica do estrangeiro residente no paiz, relativamente ás garantias da sua liberdade e segurança individual, será identica á do brasileiro, o, para só permittir ao governo a deportação do estrangeiro, entre nós domiciliado, necessario será primeiro assentarmos e fazermos consagrar pelos tribunaes a theoria, que faria época, de que a deportação discrecional por acto do poder executivo não contradiz pela base as condições da liberdade individual.

Mas, quando semelhante doutrina obtiver a sagração judicial, essa jurisprudencia de dous gumes terá ferido, a um tempo, o estrangeiro e o brasileiro, porquanto, em presença do art. 72 da Constituição vigente, na sua declaração inicial, uma só formula protectora, commun ao brasileiro e ao estrangeiro, para um e outro institue, absolutamente nos mesmos termos, e com a mesma extensão, a mesma egide legal».

É impossivel ser mais claro, mais intimativo, mais eloquente.

Foi depois de assim afirmar, com uma evidencia superior a todos os erros, e só exposta aos sophismas, que o estrangeiro residente no Brasil nunca pôde ser expulso, ou deportado, que o eminente brasileiro, lembrando os motivos que levarão o legislador constituinte a incluir na lei fundamental o art. 72, principio, fez as seguintes considerações que nada temem que ver com a interpretação do texto constitucional, como elle proprio o declara, em termos que não se prestam a nenhuma duvida seria: «Assás transparente alli, esse pensamento consistia em attrahir para o nosso territorio a imigração estrangeira capaz de estabilidade. Não era um appello ás classes perigosas ou inúteis do ultramar. Esses elementos de alluvão, carregados da escoria das sociedades europeas, não se fixam nos paizes novos, que demandam. Passam por toda a parte como uma vasa, que uma onda traz e outra leva. Não cria residencia. Sobre essa gente, pois, a deportação administrativa paira como supremo recurso policial. São os aventureiros internacionais da anarchia, os residuos da mendicância e do vicio europeu. Essa população transitoria e fugaz não logra o beneficio constitucional do art. 71. Quando, porém, o estrangeiro se começa a radicar no solo patrio pela intenção, pela afeição, pela duração, que se traduzem na residencia, não era de mau conselho estender a essa população meio nacionalizada, ou tendente a se na-

cionalizar, a garantia constitucional dos direitos individuais, aborrendo a esses colaboradores da nossa civilização, conturbada e atrozada por tantos factores de inercia e retrocesso, uma situação inacessivel aos movimentos politicos da legislação ordinaria e da reacção administrativa».

E fecha essas considerações com as seguintes phrases: Como quer, porém, que se dirija quanto ao acerto politico deste dictame, o certo é que os termos da nossa Constituição o consignam explicitamente, assegurando por uma só clausula os direitos individuais «a brasileiros e estrangeiros residentes no paiz». E, sendo esta a solução constitucional uma innovação profunda com respeito ao disposto sobre o assumpto, que, na outra constituição brasileira, quer na generalidade das constituições estranhas, nem a boa logica, nem o bom senso, nem a boa fé toleram que vamos buscar a intelligencia do novo texto nos commentarios europeus, ou nacionaes, ao antigo direito.

Como, porém, invocar o nome de Ruy Barbosa para defender uma heresia juridica, que o eminente brasileiro julga incompativel com a boa logica, com o bom senso, com a simples boa fé? O que elle assevera, e reiteradamente, insistentemente, com a sua inextinguivel clareza, é que o estrangeiro residente no Brasil não pôde ser expulso, quaesquer que sejam as idéas, as crencas, as doutrinas, as tendencias sociaes, politicas ou religiosas desse estrangeiro; pois a regra não se abre nenhuma excepção.

O que se infere da opinião, tão expressiva e vehementemente explanada pelo Sr. Ruy Barbosa, é que o estrangeiro não residente pôde ser expulso, e somente o estrangeiro não residente, verdade corriqueira, que ninguem jamais poz em duvida, dentro ou fóra deste Tribunal.

Consequentemente, o primeiro argumento que o voto vencido, oppoz á minha opinião, é um argumento de autoridade, que, examinado por quem lêr com um pouco de attenção o escripto da autoridade invocada, prova perfeitamente o contrario do que pretendeu o primeiro voto vencido.

Não são mais convenientes os argumentos de principio. Na Constituição Federal nada ha, entendeu o voto vencido, que premuna o estrangeiro contra a expulsão. Apenas, é ainda uma asserção do voto vencido, no tocante ás garantias do art. 72, a Constituição não admitte distincção entre nacionaes e estrangeiros. Assim, por exemplo (reproduz-se ainda o voto vencido), se uma lei estabelecesse um processo especial privativo do estrangeiro, tal lei seria inapplicavel por inconstitucional. Uma lei ordinaria, portanto, não pôde prescrever um processo criminal, peculiar ao estrangeiro, e em que se lhe offereçam menores garantias que ao nacional.

Mas, pergunto, uma lei ordinaria, ou (o que é peor) o arbitrio do poder executivo pôde, em face dessa mesma Constituição que veda a promulgação de lei menos garantidora para os estrangeiros, ordenar a expulsão do estrangeiro sem nenhum processo, sem nenhuma garantia, sem nenhuma condemnação por juiz competente? Ah! isso pôde, responde toda a argumentação do voto vencido. O que a Constituição prohibe é a decretação de um processo menos garantidor para o estrangeiro; mas a offensa á liberdade individual e á segurança pessoal por um acto do poder executivo, não sujeito a nenhuma formalidade, isso é perfeitamente constitucional!... Processo menos garantidor para o estrangeiro, redução de garantias processuaes, nunca; fóra offender as garantias constitucionaes outorgadas ao estrangeiro. Falta absoluta de processo, e, portanto, de garantias, completo arbitrio, isso, sim, é de uma indistincta constitucionalidade! Opinião que encerra em seu bojo taes... antitheses, opinião bem pouco orthodoxa, por certo.

A abolição do banimento, que só respeita a nacionaes, significa somente que o cidadão brasileiro não pôde mais perder os seus direitos de cidadão brasileiro, e ser afastado do paiz, em virtude dessa pena. Nada tem que ver essa abolição com o estrangeiro, que, seja ou não residente, nunca estaria exposto a perder direitos de cidadão que não tem. Se o legislador constituinte aboliu o banimento, e equiparou o nacional ao estrangeiro residente, no que diz respeito ás garantias dispensadas á liberdade e á segurança individual, a conclusão que parece logica e fatal é que, não podendo o nacional ser afastado do paiz, contra a sua vontade, também não o pode o estrangeiro residente. Entende o voto vencido que não: a abolição do banimento quer diser a isenção para os nacionaes, e só para estes da expulsão.

Mas, quando já se confundiu o banimento com a deportação?

Affirma o voto vencido que o nosso direito penal vigente mantem, entre as penas adoptadas, a expulsão. Ha ahí um manifesto equivoco. A expulsão ou deportação não se considera pena.

É medida de policia administrativa. Nem o Código do 1830, nem o actual, encerra tal pena. Entre as penas do art. 43 do vigente Código Penal não se allude do modo mais vago á expulsão. E' somente nos arts. 400 e 403 que o Código Penal manda deportar o estrangeiro. Em cumprimento da pena? Não. O art. 403 ordena que o capoeira, reincidente, se for estrangeiro, depois de cumprida a pena, no gráo maximo, seja deportado. Só depois de cumprida a pena no gráo maximo é que se dá a expulsão.

Basta isso para bem patentear que pena e expulsão são coisas radicalmente distinctas. No art. 400 determina o legislador que o vadio reincidente seja também deportado. Aqui não exige o cumprimento da nova pena: manda logo que se lance mão da medida de policia administrativa.

Que relação tem essas disposições do Código Penal, anterior á Constituição, com a expulsão de estrangeiros residentes, prohibida pela Constituição?

No meu já referido voto affirmei uma verdade jurica elemental, que foi posta em duvida, ou, antes negada francamente. Aos estrangeiros residentes garante a Constituição a mesma liberdade individual e a mesma segurança de que gozam os nacionaes. Qual a situação juridica dos estrangeiros, não residentes? Esses, disse eu no já citado voto, tem os direitos que lhes assegura o direito internacional, penal e civil. Em relação ao ponto em discussão bastaria lembrar as normas do direito penal internacional.

Sustentei essa verdade rudimentar, invocando aliás (o que ponia e deveria parecer inutil) a autoridade de Flore e de nosso Pimenta Bueno: — os estrangeiros não residentes estão sujeitos no Brasil ás mesmas normas penaes e de processo penal que os brasileiros. Todas as regras do processo criminal, applicaveis aos delinquentes brasileiros, são também applicaveis, e diariamente applicadas, aos delinquentes estrangeiros. As garantias processuaes, portanto, e os remedios judiciaes são exactamente os mesmos para nacionaes e estrangeiros, não residentes. Ha alguma lei brasileira, que o tenha estatuido? Não; o que ha a esse respeito é o direito internacional. E o direito internacional protege exactamente os não residentes, visto como os residentes tem a seu favor as garantias liberalizadas expressamente pela Constituição.

Nega o voto vencido que o direito internacional contenha principios e regras, deduzidas desses principios, que amparem os estrangeiros não residentes. O direito internacional, observa, é um corpo de doutrinas, de principios, muitos dos quaes constituem meras aspirações. Quasi chega a concluir que o direito

internacional nada vale, o que só poderia ser dito pelos discípulos dos que confundem os tratados internacionais com os farrapos de papel.

Mas, logo depois de negar, confessa o engano, confessando expressamente que «o que lá fora (isto é, nos outros paiz-s) fizeram leis ordinárias, tratados ou costumes, fel-o entre nós com maior amplitude e solemnidade a propria Constituição». Ora, esses tratados e costumes, com esses princípios tão desprezados, formam, como é sabido por todos, o direito internacional, que é, portanto, o que assegura a defesa e os demais direitos dos estrangeiros nos paizes cujas leis não contem as mesmas garantias que a nossa Constituição. E, consequentemente, no Brasil, desde que a Constituição só garante a liberdade individual e a segurança e propriedade dos estrangeiros aos residentes, as garantias de que gozam os não residentes são outorgadas pelo direito internacional; pois, não creio, não é possível que o voto vencido queira insinuar que os estrangeiros não residentes possam ser presos e conservados em prisão sem culpa formada por tempo indeterminado, processados e julgados sem as garantias processuais das nossas leis, julgados por juizes incompetentes, ou privados de quaesquer direitos que as nossas leis asseguram aos réos.

Os estrangeiros não residentes tem as mesmas garantias judiciais que os brasileiros, excepto a isenção de expulsão, e nesse caso o voto vencido será forçado a confessar que essas garantias lhes são dadas pelo direito internacional, penal e civil (pois, também a propriedade e outros direitos civis lhes são garantidos); ou os estrangeiros não residentes nenhuma garantias tem para a sua liberdade pessoal, segurança individual e propriedade, e nesse caso se terá reduzido o Brasil a uma segregação da sociedade das nações cultas, que nem com os mais atrasados paizes do Oriente hoje se verifica. Duvido que haja em todo o territorio nacional um só juiz que não applique aos estrangeiros não residentes as mesmas leis de direito judiciário que se applicam aos brasileiros, e que são para estes excellentes garantias judiciais; leis de ordem publica, que não toleram excepções por sua propria natureza. Nem se diga que são essas mesmas leis secundarias do Brasil que asseguram aos estrangeiros não residentes todas as formalidades e remedios judiciais do direito patrio. Não: é principio elementar de direito internacional, penal e civil, que o direito judiciário de um paiz, isto é, as suas leis de organização judiciaria e o seu processo se applicam igualmente aos estrangeiros. E' o que já ensinava o nosso Pimenta Bueno, no seu *Direito Internacional Privado*, ns. 230 a 323. E' o que ensinam os escriptores contemporaneos, sem que lhes conheça em uma só opinião divergente.

Affirma o voto vencido que a Constituição não distingue entre estrangeiros residentes e estrangeiros não residentes. Mas, logo adiante nota que a Constituição veda a promulgação de leis ordinarias que tolham aos estrangeiros residentes a acquisição da propriedade, e outras leis assim restrictivas da liberdade e do direito de adquirir, permitindo, porém, que se façam leis ordinarias perfeitamente identicas a essas, desde que só se applicuem a estrangeiros não residentes. Que melhor demonstração, mais cabal e peremptoria, de que a Constituição consagra a distincção, ou melhor, a classificação dos estrangeiros em residentes e não residentes? As leis frequentemente offercem a base, ou o que é o mesmo, a materia para as classificações feitas explicita e methodicamente pela doutrina.

Ha uma diferença, muito clara, entre a situação jurídica dos estrangeiros residentes e a dos não residentes: aos primeiros é a Constituição que garante a liberdade, a segurança individual e a propriedade, exacta e pre-

viamente nos mesmos termos em que garante esses direitos aos nacionaes (nenhuma importancia tendo o facto de entre os paragraphos do art. 72 haver alguns relativos a direitos politicos, só conferidos aos brasileiros natos e naturalizados, como é corrente, e nunca se poz em duvida); e, como os nacionaes nunca podem ser deportados, também vedada é a deportação dos estrangeiros residentes, a elles equiparados. Aos segundos é o direito internacional que assegura a liberdade, a segurança individual e a propriedade; e, como o direito internacional admite a expulsão, ficam a ella sujeitos os estrangeiros não residentes, e que sómente podem invocar em seu auxilio o direito internacional, desde que nenhuma lei do paiz lhes outorga as garantias que a Constituição concedeu aos estrangeiros residentes.

O conceito dos que entendem que a Constituição garante aos estrangeiros residentes os direitos enumerados no artigo 72 (applicaveis a estrangeiros), mas ao mesmo tempo affirmam que ao poder executivo é facultado suspender, cortar, extinguir a residencia, quando lhe aprouver, ou lhe parecer conveniente, é uma contradicção tão palpavel, que sinto acanhamento em combatel-a.

Que garantia é essa, entregue as méro arbitrio do poder executivo? Valeria a pena escrever no texto constitucional uma incompetencia tão pueril? Os estrangeiros toem assegurados pela Constituição a sua liberdade, segurança individual e propriedade, enquanto residirem. Mas, como o Poder Executivo da União tem a faculdade de declarar que o estrangeiro não deve mais residir no paiz, porque se tornou perigoso, e esse acto do executivo não depende de nenhum processo, não está sujeito a nenhuma formalidade, não procede de nenhuma sentença do Poder Judiciário, a conclusão é que a garantia constitucional é um gracejo de pessimo gosto. Sem ella o estrangeiro residente gosaria perfeitamente dos mesmos direitos.

Como argumenta Achilles, lembra o voto vencido, que sendo constitucional a extradicação, e podendo por esta ser levados para fora das fronteiras nacionaes os estrangeiros residentes, ahí temos o estrangeiro residente exposto a ser afastado do Brasil, o que prova que a Constituição não veda a expulsão do estrangeiro residente.

Ahi o equivooco é indesculpavel. E para dissipal-o basta recordar que, adoptando a melhor theoria do direito internacional penal, diz o legislador patrio no art. 1º da nossa conhecida lei sobre a extradicação, que é a lei n. 2.416, de 23 de junho de 1911: «E' permitida a extradicação de nacionaes e estrangeiros». Garantindo os direitos do artigo 72, a Constituição não podia fazel-o com o intuito de impedir que os criminosos cumprissem as penas regularmente impostas pelos juizes competentes a nacionaes e estrangeiros. Desde que o estrangeiro residente é um criminoso, que perpetrou um delicto em outro paiz, a nação brasileira o entrega á nação que tem o direito de julgal-o e punil-o, assim como igualmente entrega o nacional que também commetteu um crime em outro paiz, desde que haja reciprocidade no tratamento.

Quem da nossa lei sobre extradicação deduzirá o corollario de que o nacional pôde ser expulso, visto como pôde ser extraditado? Ha argumentos que bastam para condemnar uma opinião. O que se acaba de resumir, é um delles.

No Manual de Jurisprudencia Federal, do Dr. Octavio Kelly, citam-se vários accordams deste Tribunal (1º e 2º volume do Manual, verbis:—expulsão de estrangeiros), em que se decidiu que o estrangeiro residente não pôde ser expulso. De 1910 a esta parte não conheço um só caso em que o Tribunal decidiu o contrario, a não ser o recente caso de expulsão de operários de São Paulo.

Assim também pensava o illustre ministro, autor do voto vencido. Assim pensava e julgava. Para não accumular inuteis citações, lembrarei sómente uma decisão de s. ex.^a, publicada na *Revista do Direito*, do Dr. Bento de Faria, vol. 33, paginas 281 a 284. Num dos considerandos dessa decisão ponderava s. ex.^a «Considerando que a Constituição equipara aos nacionaes os estrangeiros aqui residentes para o effeito de lhes assegurar as garantias outorgadas pelo art. 72, e que por esta forma renunciou, a respeito delles, entre outras faculdades inherentes á soberania, o exercicio do direito de expulsão». Um juiz da intelligencia, da illustração e do caracter de s. ex.^a, não podia julgar contra as suas convicções.

Essa decisão foi confirmada unanimemente por este Tribunal, esse accordam que se lê á pagina 285 do mesmo volume da citada *Revista do Direito*, assignado pelos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, relator, Oliveira Ribeiro, Coelho e Campos, Pedro Mibielli, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Sebastião de Lacerda, Guimarães Natal e por mim.

A' pagina 65 do mesmo volume da referida *Revista do Direito* lê-se um accordam igualmente unanime, de que é relator o Sr. ministro Godofredo Cunha, e assignado pelos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Amaro Cavalcanti, Sebastião de Lacerda, Guimarães Natal e por mim, accordam que, como todos os outros, citados no Manual de Jurisprudencia Federal, declara em termos positivos que o estrangeiro residente não pôde ser expulso.

Os estrangeiros insolentes precisam ser castigados, e devem sel-o com toda a severidade legal, sempre que insultarem o Brasil, ou attentarem contra a ordem publica. Mas, a expulsão não é o meio legal do castigo-os.

Conceli a ordem impetrada pelos fundamentos expostos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes, vencido. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda, vencido. Neguei o habeas corpus pelas razões adduzidas em 6 de outubro ultimo, petição n. 4.386. Entendo que a Nação tem o direito de expulsar do seu territorio, ou de não permittir que nelle penetrem os estrangeiros nocivos á segurança ou á ordem publica.

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal só conhece de pedido originario de habeas-corpus nos casos expressos indicalos em lei.

N. 5.236. Expostos e examinados estes autos de habeas-corpus impetrado em favor de Emilio João Kook, nos termos da petição de fl. 2, o Supremo Tribunal não toma conhecimento do mesmo, por ser originario e exceder do sua competencia, na forma da lei.

Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 13 de agosto de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Hermenegildo de Barros. — G. Natal. — Pedro Lessa. — João Mendes. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto. — Pedro Mibielli.

HABEAS-CORPUS

A pena de um anno não prescreve em um anno, porque nesse prazo só prescreve a pena não excedente de seis mezes de prisão. Interpretação do art. 85 do Código Penal e suas alíneas.

N. 5.249. — Expostos e discutidos estes autos de recurso interposto do despacho de fls. 9 da 3ª Camara da Corte de Appellação deagando a ordem de habeas-corpus impetrada em favor de José Farinha Rosa, nos termos da petição de fls. 2, o Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso para con-

firmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

A pena de um anno, a que foi condemnado o paciente, não prescreve em um anno, porque nesse prazo só prescreve a pena não excedente a seis mezes de prisão, segundo é expresso na alínea 1ª do art. 85 do Código Penal. Pelo que, ou essa pena prescreve em quatro annos, nos termos da 2ª alínea do mesmo art. 85, que é o prazo immediato maior da 1ª alínea, ou não ha disposição, que a regule, e a pena seria imprescriptivel, o que seria absurdo.

Aplicar ao caso a 1ª alínea do citado artigo é juridicamente impossivel, por vedal-o terminantemente a sua disposição positiva, expressa.

A pena de um anno prescreverá em prazo maior que a da 1ª alínea e esse prazo é o de quatro annos previsto na 2ª alínea, desde que a pena maior de seis mezes não exceda de dous annos.

E a essa conclusão se chega, evitando os absurdos referidos, desde que se considere, que a pena maior deve corresponder maior prazo para a prescrição, e que assim dispoz gradativamente o art. 85 do Código em suas diferentes alíneas, sendo que si nas alíneas intermedias não se encontra a phrase não excedente em, regada na 1ª e na ultima alínea — é que o legislador a considerou subentendida, sendo a ommissão, uma ellipse — que lhe não compromette o pensamento. E assim decidindo, pague o recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de agosto de 1919. — H. do Espirito Santo, P. — J. L. Coelho e Campos, relator. — Viveiros de Castro, vencido. — E. Lins. — G. Natal. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Pedro Mibielli, vencido. — Muniz Barreto. — João Mendes, vencido. — Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros.

Decisão da 3ª Camara da Corte de Appellação a que se refere e accordam retro

Vistos estes autos etc.

Accordam em 3ª Camara da Corte de Appellação denegar ab initio a ordem de habeas corpus impetrada por Elviro Marquês a favor de José Farinha Rosa. O paciente foi processado como incurso no art. 278 do Código Penal, pronunciado em 10 de abril de 1918 e condemnado em 26 de abril do anno seguinte, por accordam deste tribunal, a um anno de prisão cellual, minimo previsto no dito artigo do Código, modificado pela lei n. 2.092, de 25 de setembro de 1915, certidão de fls. 6 verso.

Como entre a pronuncia e a condemnação definitiva de Farinha Rosa, meadia mais de um anno, pretende o impetrante que a prisão do paciente é illegal, decorrendo de sentença proferida em acção prescripta nos termos do art. 85 do Código Penal. O impetrante defende a interpretação de uma corrente doutrinaria, a que se filiaram sem duvida abalisados cultores do direito penal, que entende que o legislador penal foi omisso ao tratar da prescrição no art. 85 do Código quanto aos delictos punidos com tempo de prisão excedente de seis mezes e menor de dous annos, excedente de dous annos e menor de quatro, e assim por diante, corrente que manda applicar a cada delicto apereciado o prazo da prescrição relativo á pena immediatamente inferior mencionada, julgando que não foi pensamento do legislador tornar imprescriptiveis a acção e a condemnação pelos delictos omitidos, e considerando que em materia criminal deve-se applicar a disposição mais favoravel.

Mas tal interpretação não parece a mais adequada ao artigo. O legislador manifesta o seu pensamento de forma concisa, de modo a levantarem-se ás vezes duvidas sobre o verdadeiro alcance dos textos legais, duvidas que tem de ser esclarecidas com o auxilio dos

principios da hermeneutica. Bem analysado o art. 85 do Código, na sua construcção, vê-se comprehender elle um periodo, considerando na primeira alínea os delictos punidos com pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de seis mezes; continuando com o fim de evitar repetições, além das que já encerra, para maior elegancia, do enunciado, nos alíneas seguintes omitiu, por ellipse, os vocabulos «não excedente», dizendo apenas que prescreve em quatro annos a condemnação que impuzer pena de igual natureza por tempo de dous annos, em oito annos a que impuzer pena de igual natureza por tempo de quatro annos etc., do modo que cada alínea comprehende os delictos graduados com pena fixada entre a que indica e a da alínea precedente.

Esta interpretação sobreleva á outra, pois constata que o legislador não esqueceu a prescrição do maior numero de delictos, como não seria crível que fizesse. Deixa-o logico com os principios fundamentaes da prescrição. O prazo da prescrição deve ser proporcional á gravidade do delicto, ao alarma por elle despertado. A interpretação combatida faria prescrever delictos e penas em prazo menor que as próprias penas. Reconhece finalmente, ao texto a harmonia das suas disposições. Assim, prescrevendo em quatro annos a acção pelos delictos puniveis com prisão por tempo não excedente de dous annos o excedente de seis mezes, art. 78 e 85 alíneas 1ª e 2ª do Código, e não tendo decorrido aquella lapso de tempo entre a pronuncia e a condemnação do paciente, não se mostra illegal, pelo fundamento invocado o constrangimento que vem soffrendo José Farinha Rosa. Custas ex-lege.

Rio, 23 de julho de 1919. — Sá Pereira, P. — Edmundo Rego. — Angra de Oliveira. — Machado Guimarães.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Os confrontantes do imóvel common, por serem extranhos ao processo divisorio, só por acção competente poderão reclamar a restituição dos terrenos invadidos pelas linhas limitrophes, ou a correspondente indemnização pecuniaria.

N. 2.841. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado do Paraná, entre o conselheiro Antonio da Silva Prado, como aggravante, e José Giorgi, como aggravado.

O primeiro promoveu acção de divisão da fazenda Rio Branco, no Estado do Paraná, allegando que, por escriptura de 2 de outubro de 1894, Theodoro Monge adquiriu de Thomaz Pereira da Silva uma sorte de terras, no rio do Peixe, constituida por tres ribeirões denominados Pedras, Corredeira e Branco, que formam a mencionada fazenda; que, por fallecimento de Monge, foram as terras partilhadas á viuva e filhos, que as venderam ao promovente da divisão e ao Dr. Francisco Rodrigues Lavras, cuja citação foi requerida na qualidade de condômino do imóvel dividendo.

Em certa phase do processo, que os autos não se designam precisamente, José Giorgi requereu que se juntassem os embargos de terceiro senhor e possuidor, que oppunha á divisão da fazenda Rio Branco.

O juiz deferio esse requerimento pelo despacho de fls. 32, do qual o promovente da divisão aggravou, citando como lei offendida o art. 85 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890.

Realmente, a disposição invocada precizava que os confrontantes do imóvel common são extranhos ao processo divisorio, ficando-lhes, porém, salvo o direito de reclamar e obterem, por acção competente, a restituição dos terrenos em que se julgarem usurpados

por invasão das linhas limitrophes, ou a correspondente indemnização pecuniaria.

O juiz a quo pondera na sustentação do despacho aggravado que não applicou a disposição citada, porque o terceiro embargante não se oppoz á divisão como confrontante do imóvel dividendo, mas como senhor e possuidor desse imóvel.

Vê-se, porém, dos embargos, que o aggravado não contesta ao aggravante o direito de promover a divisão; apenas se oppõe a que esta abranja terrenos de sua propriedade.

Com effeito, o embargante allega: que Claro Bueno do Amaral, mediante processo de legitimação de posse, adquiriu do Estado do Paraná uma certa porção de terrenos no logar denominado Rio do Peixe ou Imbaú e que o mesmo Claro e sua mulher destacaram e venderam a Alfredo Moreira Ribas uma parte dessas terras, que vertem para os ribeirões Imbaú ou do Peixe, Pedras, Corredeiras, Chorão, Liso e outros; que por morte de Alfredo Ribas foi essa parte de terras adjudicada no seu inventario ao embargante José Giorgi, como credor do espolio; que é senhor e possuidor dos alludidos terrenos; por ter dominio e posse de mais de vinte annos; que, entretanto, foi surpreendido com a invasão de seus terrenos por um «engenheiro que pretende medil-os, vindo a saber que se trata da divisão de um imóvel denominado Rio Branco, da qual é promovente o conselheiro Prado e promovido o Dr. Lavras, divisão em que realmente tencionam envolver os terrenos do embargante, visto como comprehende todas as vertentes dos ribeirões das Pedras, da Corredeira e outros affluentes do Rio do Peixe; que não assiste ao promovente e ao promovido o direito de proseguirem na execução do processo, em relação aos terrenos pertencentes ao embargante, por lhes faltar dominio e posse do mesmos, pois que o unico titulo offerecido representa uma aquisição a non domino, ao menos em relação á parte do embargante.

Tratando-se, portanto, de um caso de confrontação, devia o juiz a quo rejeitar os embargos; por esse motivo, e ainda pelo de não estar de modo algum provada a posse do terceiro embargante.

Accordam, pelo exposto, dar provimento ao agravo para reformar o despacho aggravado e mandar que a divisão prosiga, salvo ao terceiro embargante o direito que lhe é assegurado pelo referido art. 85 do decreto 720, de 1890. Custas pelo aggravado. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — André Cavalcanti. V. P. Hermenegildo de Barros, relator. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Leonir Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa, vencido. Tenho entendido, o assim julgado, que o art. 85 do decreto 720, de 5 de setembro de 1890 (como se vê; anterior á Constituição Federal) não pode ser applicado em face do art. 72 § 17 da mesma Constituição. Ao contrario, teriamos uma ex-appropriação por interesse particular, e sem indemnização previa, o que na propria despropriação por utilidade publica não é licito. Ainda quando tivesse sido promulgado depois da Constituição, é evidente que esse decreto seria inapplicavel por inconstitucional neste artigo. — Pedro dos Santos. — G. Natal.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Recebeu-se embargos, que são procedentes.

N. 2.607. Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de petição, sobre embargos, em que é embargante D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão e é embargada a União Federal.

Accordam receber os embargos de fls. 181; porquanto, se não deve deduzir da condemnação do damno a importância dos alugueis, que são lucros muito legitimamente percebidos

dos pela embargante; o julgam liquida a quantia de cinquenta e quatro contos cinquenta e cinco mil cento e setenta e um réis, 54:055\$171, sobre a qual deve correr a execução. Custas pela embargada.

Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1920.—*André Cavalcanti, V. P.*—*Viveiros de Castro, relator.*—*Hermenegildo de Barros.*—*Pedro Lessa.*—*Sebastião de Lacerda.*—*Pedro dos Santos.*—*João Mendes.*—*Godofredo Cunha.*—*Pedro Mibielli.*—*Leoni Ramos.*—*G. Natal.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO

(Agg. do art 44 do Reg.)

Nega-se provimento ao agravo, visto ser legítimo e não agravado

N. 2.816. Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo que, com fundamento no artigo 44 do do regimento do Supremo Tribunal Federal, interpoz o Dr. Jeronymo Teixeira Alencar Lima do despacho do relator, que mandou desentranhar dos autos os embargos que elle havia apresentada:

Accordam negar provimento ao agravo, e confirmar o despacho agravado do fl. 63, que está de inteiro accordo com o artigo 175 do regimento do Supremo Tribunal Federal. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 13 de outubro de 1920.—*André Cavalcanti, V. P.*—*Viveiros de Castro, relator sem voto.*—*Hermenegildo de Barros.*—*Pedro Lessa.*—*Sebastião de Lacerda.*—*Pedro dos Santos.*—*Muniz Barreto.*—*Leoni Ramos.*—*G. Natal.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Conhece-se do agravo, e nega-se-lhe provimento porque o despacho agravado é perfeitamente legal

N. 2.858. Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante o Dr. Fausto Pacheco Jordão e a agravada a União Federal, e foi interposto do despacho de fl. 53 v, que recebeu os embargos da executada, ora embargada, e deu vista ao exequente para os contestar, e,

Considerando que o artigo 54 n. VI, letra k n. 3 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, expressamente autorisa o agravo do despacho que recebe ou rejeita *in limine* os embargos; mas,

Considerando que nos seus embargos a agravada allegou justamente excesso na execução, pedindo a retirada de parcelas que não estão comprehendidas na condenação, se verificando assim o caso previsto na Ord. do liv. 3º título LXXVI n. 2, que é justamente a disposição legal que o agravante citou como offendida;

Considerando que a procedencia das allegações da executada, ora agravada, constitue o merito dos embargos, sobre o qual o juiz terá de se manifestar opportunamente:

Accordam conhecer do agravo e negar-lhe provimento, confirmando o despacho agravado, que é perfeitamente juridico. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1920.—*André Cavalcanti, V. P.*—*Viveiros de Castro, relator.*—*Hermenegildo de Barros.*—*Muniz Barreto.*—*Pedro Mibielli.*—*Pedro dos Santos.*—*G. Natal.*—*Pedro Lessa.*—*Sebastião de Lacerda.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Salvados em naufragio são somente o navio e a carga; e, portanto, não, podem entrar para o calculo do premio de salvamento os fretes e o seguro.

N. 2.783. Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos, em que são embargantes Carlos F. Mac-Laren e outros, e embargados Karl R. Rierson e outro, accor-

dam rejeitar todos os embargos, porque o premio de salvamento é calculado sobre o valor dos salvados, realmente apurado nas vendas judiciais, deduzidas as despesas. Nem pode ser de outro modo applicado o art. 735 doCodigo Commercial. Salvados em naufragio são somente o navio e a carga; nem é concebivel que sejam considerados como salvados o frete e o seguro, como agora pretendem—antes os embargantes. O art. 787 do citadoCodigo, a que se referem os embargantes, trata não do naufragio e salvados, mas da liquidação, repartição e contribuição da avaria grossa, que é até objecto de titulo diverso. Rejeitam, pois, tanto os embargos de fls. 1.147, como os de fls. 1.176 e condemnham os embargantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1920.—*H. do Espirito Santo, P.*—*João Mendes, relator.*—*Sebastião de Lacerda.*—*André Cavalcanti.*—*Pedro Lessa.*—*G. Natal.*—*Pedro Mibielli.*—*Pedro dos Santos.*—*Hermenegildo de Barros, vencido em parte.* Recebia os embargos, em parte, nos termos do meu voto no accordam embargado.—*Muniz Barreto.*

Foi voto vencedor o Sr. ministro Viveiros de Castro.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

I. *Desprezam-se os embargos que se limitam a reproduzir o mesma materia já devidamente apreciada pelo accordão embargado.*

II. *Não é admissivel assistente depois de concluso o feito, quando nelle mais não tem de falar o assistido.*

N. 2.175. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apellação civil deste Districto, em os quaes é embargante o tenente do Exercito Pedro Innocencio de Oliveira, assistido pelo capitão Juliano Caetano de Azevedo:

Accordam, em Supremo Tribunal Federal: 1º, quanto ao autor embargante, desprezar os embargos pelos fundamentos do accordão embargado (1) conforme a direito e a prova dos autos; e,

2º, quanto ao assistente mandar que se desentranhe dos autos sua petição com os respectivos documentos, pois o assistente deve alegar seu direito nos mesmos termos que competem ao assistido e este nada mais tinha que allegar, pois o feito, quando de sua intervenção, já estava concluso ao primeiro revisor. Entreguem-se-lhe, pois, a dita petição e documentos. Paguem ambos as custas dos respectivos autos.

Supremo Tribunal Federal, 9 de janeiro de 1920.—*André Cavalcanti, V. P.*—*E. Lins, relator.*—*Viveiros de Castro.*—*Pedro Lessa.*—*Pedro dos Santos.*—*Leoni Ramos.*—*Godofredo Cunha.*—*Hermenegildo de Barros.*—*G. Natal.*—*Fui presente, A. Pires e Albuquerque.*

(1) O accordão embargado é de 19 de setembro de 1914.—*N. da S. do T.*

APPELLAÇÃO CIVIL

Os privilegios concedidos pelos poderes municipaes do Districto Federal não podem impedir que o Governo Federal providencie sobre a execução dos serviços publicos, pela forma que lhe parecer mais conveniente

N. 2.393. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apellação civil em que são appellantes a Companhia Brasileira de Energia Electrica e Guinle & Comp., e é appellada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Limited, e o

Considerando que a appellada, allegando e provando ter obtido dos poderes municipaes do Districto Federal a concessão de serviço de distribuição de energia electrica, a fim de ser applicada como força motriz e a outros fins industriaes em todo o Districto Federal, com privilegio exclusivo até 7 de junho de

1915, pediu e obteve mandado prohibitorio para impedir as obras que a 1ª appellante estava realizando para poder cumprir os contractos que celebrara com o Ministerio da Marinha para o supprimento de energia electrica ás ilhas das Enxadas, das Cobras e Wille-gaignon, e com a Estrada do Ferro Central do Brasil para o fornecimento de energia electrica necessaria aos serviços da mesma estrada, no Districto Federal; mas,

Considerando que o privilegio da appellada, si bem que tivesse sido legalmente concedido, obstará apenas o fornecimento de energia electrica aos particulares, mas não podia impedir que o Governo Federal providenciasse sobre a execução dos serviços publicos, pela forma que lhe parecesse mais conveniente;

Considerando que as obras publicas podem ser executadas de tres maneiras—por administração, por empreitada ou por concessão;

Considerando que somente o Governo Federal pôde decidir sobre a conveniencia ou opportunidade do emprego de qualquer desses tres modos de execução das obras publicas;

Considerando que o empreiteiro, ou concessionario de serviços federaes, tem incontestavelmente o direito de fazer, em qualquer ponto do territorio nacional e maxime na sede do Governo Federal, as obras que forem necessarias á execução dos mesmos serviços;

Considerando que, nestas condições, as obras realizadas pelo appellante, não attentaram absolutamente contra o privilegio municipal da appellada:

Accordam dar provimento á apellação para, reformando a sentença de fls. 747, cassar o mandado prohibitorio de fls. 123, e julgar improcedente a acção.

Custas pela appellada.

Supremo Tribunal Federal, 26 de junho de 1920.—*H. do Espirito Santo, P.*—*Viveiros de Castro, relator designado para lavrar o accordão.*—*Sebastião de Lacerda.*—*Pedro Mibielli.*—*Pedro Lessa.* Meu voto dado no julgamento do feito com toda a clareza, foi este: o privilegio da appellada, que deve ser acatado, não pode ser obstaculo a que a União faça, pelos modos regulares da administração, as obras necessarias á obtenção da força e luz electricas, de que precisa para os serviços federaes. No fundo, penso que estão de accordo todos os ministros que julgaram este feito.—*Hermenegildo de Barros.*—*João Mendes.*—*Leoni Ramos, vencido, de accordo com o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.*—*Pedro dos Santos.*

—*E. Lins, vencido, confirmei in totum e por seus juridicos fundamentos a sentença appellada.*—*G. Natal, vencido em parte: dava provimento á apellação para restringir a zona privilegiada aos termos estabelecidos pelo accordão proferido na apellação 2.232 o de 23 de janeiro de 1914, e do qual fui relator.*—*Godofredo Cunha, vencido, confirmei in totum a sentença de 1ª instancia, de accordo com o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.*—*Fui presente, A. Pires e Albuquerque.*

APPELLAÇÃO CIVIL

Rejeitam-se embargos de declaração por não haver a declarar no accordão embargado

N. 1.956. Relatados e discutidos os presentes autos, accordam em rejeitar os embargos de declaração, oppositos a fls. 120 e 121, pelo Dr. Custodio Francisco de Almeida Nêgo, inventariante do espólio de Joaquim José de Faria, por não haver a declarar nos accordãos de fls. 94, 116 e 117, os quaes negaram, em forma clara e precisa, ao referido espólio o direito de exigir da embargada União Federal qualquer importancia a titulo de indemnização dos predios ns. 5, 6, 9 e 12 da travessa D. Felicidade, nesta capital. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 21 de julho de 1920.—*Sebastião de Lacerda, relator.*—*Godofredo Cunha.*—*G. Natal.*—*Pedro dos Santos.*

— João Mendes. — Pedro Lessa. — Hermenegildo de Barros. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

Presidência do Sr. ministro H. do Espírito Santo, tendo sido vto vencedor o do Sr. ministro Edmundo Lins. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

APPELLAÇÃO CIVIL

Confirma-se a sentença appellada que julga procedente uma acção de cobrança de dívida contra a União, por se achar a mesma dívida plenamente provada dos autos.

N. 2.512. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do appellação civil do Districto Federal, entre o Juiz Federal da Segunda Vara, como appellante *ex-officio*, e, como appellados, Elias de Oliveira e outros, verifica-se que elles propuzeram contra a União, a presente acção summaria, pedindo-lhes o pagamento dos salarios que lhes ficou a dever, segundo se vê dos documentos de fls. 7 a 13, acção que foi julgada procedente pelo juiz a quo, que, na forma da lei, appellou, *ex-officio*, para este Tribunal. Isto posto:

Considerando que a ré não nega que os autores lho hajam prestado os serviços, cujo pagamento reclamam;

Considerando que se limita a allegar que a dívida não se acha provada;

Considerando, porém, que por funcionarios da ré, como ella o não nega, se acham subscriptos os documentos ajuizados, os quaes, assim, fazem prova plena da dívida.

Accorda o Supremo Tribunal Federal negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada. Custas pela ré.

Supremo Tribunal Federal, 7 de agosto de 1920. — G. Natal, P. — E. Lins, relator. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros, vencido. Elias de Oliveira, Geraldo Justiniano e Marcelino de Oliveira an-sentam-se como credores da Fazenda Nacional, na importância de 588\$875, proveniente de serviços que dizem ter prestado nas obras do Instituto Electro-técnico.

Nem por ser a quantia insignificante se dever em despreço o valor da prova.

Os documentos que os autores offereceram rezam que o operario F... tem a receber a quantia de tanto, por tantos dias de trabalho, a tanto, nas obras do Instituto Electro-técnico.

Esses documentos não tem a menor autenticidade. Estão apenas assignados por Alfredo Ribeiro de Queiroz, na qualidade de apontador, sem reconhecimento da firma. Não esclarecem que obras são essas, quem os autorizou, nem mesmo que especie do estabelecimento é esse e se pertence, de facto, á União.

Taes documentos não constituem, sequer, principio de prova.

Se esta é hoje admittida como completa, por se tratar de quantia modica, amanhã importancias de vulto podem ser demandadas em circumstancias identicas, e ter-se-ha de julgar a acção procedente, ao menos por dever de coherencia.

Tambem não está provado, nem mesmo se allegou que o signatario dos papeis seja preposto ou representante da ré.

Dei provimento á appellação para reformar a sentença appellada e julgar a acção improcedente. — Pedro dos Santos. — Sebastião de Lacerda.

APPELLAÇÃO CIVIL

Desprezam-se os embargos que se limitam a reproduzir a mesma materia de facto e de direito já devidamente apreciada e julgada pelo accordão embargado.

Elemento do accordão embargado: *Intelligencia de art. 211 do Código do Commercio*

N. 2.923. Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil do Rio Grande

do Sul, entre Bordeaux & Comp., como appellantes, ora embargantes, e, como appellados, ora embargados; J. Lopes & Comp.:

Accorda o Supremo Tribunal Federal desprezar os embargos, porque se limitam a reproduzir a mesma materia já devidamente apreciada e julgada pelo accordão embargado; (*) pagas as custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 25 de agosto de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lins, relator. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Lessa. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — João Mendes. — Sebastião de Lacerda. — Muniz Barreto. — G. Natal. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

(*) O accordão embargado, de 30 de maio de 1919, foi publicado no *Diário Official* de 17 de julho de 1919. — N. da S. do T.

APPELLAÇÃO CIVIL

Os assistentes, com petitorio proprio, não podem intervir no feito, depois de proferida a sentença de primeira instancia.

Intelligencia do artigo 162 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

As disposições regulamentares que necessitam da approvação do Poder Legislativo são justamente as que não estão de accordo com a lei e exorbitam das respectivas autorizações.

N. 3.259. Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, em que são appellantes o Juiz Federal da 2ª Vara e a União Federal, e appellados Bante de Carvalho e Souza Junior e outros; e, preliminarmente.

Considerando que os assistentes Ildefonso de Araújo e Silva, Amador Bueno de Andrade e Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior, desistiram de pleitear seu direito na presente acção, sendo esta desistencia homologada pelo accordão de fls. 266 v.;

Considerando, quanto aos outros assistentes, que intervieram no feito, com petitorio proprio, depois de proferida a sentença de primeira instancia, que a disposição do artigo 162 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, não pôde ser applicada com uma amplitude tal que supprima uma das instancias e confira ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, fóra dos casos taxativamente enumerados no artigo 59, n. 1 da Constituição Federal; E, quanto ao merito,

Considerando que o artigo 143 do Regulamento que baixou com o decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, expedido em virtude de autorização legislativa, inconstitucionalmente cedeu aos autores as gratificações que elles reclamam.

Considerando que a referida disposição regulamentar, si bem que viciosa na sua origem, se tornou legal, que foi approvada pelo artigo 64 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912;

Considerando que é inteiramente improcedente a allegação da ré de que a supra-citada disposição regulamentar, não está comprehendida na approvação generica do citado artigo 64, visto ter tal disposição exorbitado e violado a lei da autorização, porque as disposições regulamentares que necessitam da approvação do Poder Legislativo são justamente as que não estão de accordo com a lei, exorbitam das respectivas autorizações; effectivamente,

Considerando que o poder regulamentador, de que goza o Presidente da Republica, ex-vi do artigo 48, n. 1 da Constituição Federal, é amplo, não fica adstrito ás providencias attinentes á fiel execução das leis; e assim, no exercicio desse poder, o Executivo não pôde, é certo, estabelecer proceitos contra a lei, mas pôde não só providenciar para que sejam observadas as disposições legislativas, como tambem intervir na materia legislada, sanando

do qualquer brecha do acto legislativo.—Viveiros de Castro — «Estudos de Direito Publico», paginas 410 e seguintes;

Considerando que, não sendo o Poder Executivo, do regimen presidencial, delegação do Poder Legislativo, não são admissiveis, entre nós, os chamados *bills de indemnidade*, e assim a approvação legislativa não retroage á data do acto approvado, e sim apenas o revalida para que entre em vigor na data em que entrar o acto da approvação;

Considerando que, nestas condições, os autores tem direito ás gratificações que reclamam a contar da data em que entrou em vigor a citada lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, e assim se deve liquidar na execução;

Accordam preliminarmente, mandar excluir os assistentes indevidamente admittidos depois de proferida a sentença appellada, sendo-lhes restituídas as importancias das taxas judicias que pagaram; e, de meritis, negar provimento ás appellações e confirmam a sentença appellada.

Custas pela União Federal.

Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — Viveiros de Castro, relator. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — Pedro dos Santos, vencido. — Hermenegildo de Barros, vencido. Varios empregados civis do Almirantado, além de muitos outros que depois da sentença de primeira instancia, se apresentaram como assistentes, propuzeram acção ordinaria contra a União, allegando o seguinte: que o art. 149 do decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, lhes concedeu direito a uma gratificação adicional correspondente ao tempo de serviço effectivo; que esse decreto foi autorizado pela lei n. 2.370, de 4 de janeiro de 1911; que o art. 64 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, deu força de lei aos decretos ns. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, e 9.297, de 6 de janeiro de 1912, nas palavras *continuando em vigor os regulamentos expedidos em virtude de autorização legislativa*, de modo que o direito dos autores á referida gratificação adicional nunca teve solução de continuidade, sino depois da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 132, n. 7, declarando *supprimidos todos os dispositivos que permittem o abono de gratificações adicionais por tempo de serviço*, respectados, porém, os direitos dos funcionarios administrativos, que dellas já gozaram em 31 de dezembro de 1912 ou que, a esse tempo, tinham preenchido as exigencias legais para dellas gozarem, e que é ainda uma affirmação de direito pleiteado; que, apesar da evidencia disso, o ministro da Marinha, por aviso de 23 de abril de 1912, reequisitou aos autores a applicação do art. 149 do citado decreto 9.169 A, de 30 de novembro de 1911.

O juiz seccional julgou a acção procedente, fundada no citado decreto 9.169 A, que considerou implicitamente approvado pelo art. 64 da lei 2.719, tendo igualmente baseado a decisão no art. 132 da lei 3.089.

Do accordão com o julgado no que respeita á exclusão dos assistentes,

Quanto aos autores, deu provimento á appellação para julgar a acção improcedente.

O poder executivo foi autorizado a remodelar a administração da Marinha, criando ou supprimindo as repartições e os cargos que a necessidadessa reforma ditasse, revogando os regulamentos existentes, tudo sem augmento do total do orçamento (lei 2.370, de 1911).

Do parte de autorização, que já não era rigorosamente constitucional, o art. 149 do citado decreto 9.169 A, não respeitou os termos da mesma autorização, porque, ao passo que a lei 2.370 autorizava o Executivo a reformar serviços da Marinha, com augmento de despesa, o art. 149 do decreto a augmenta-

vã consideravelmente, determinando que todos os empregados civis do Almirantado perceberiam, além de seus vencimentos, uma gratificação adicional, variável de 5 a 40 %, conforme o tempo de serviço. A disposição, portanto, em que os autores se fundam, não pôde ser observada, por exorbitante da autorização conferida.

O art. 64 da lei 2.719, de 31 de dezembro de 1912, dispõe que «continuarão em vigor todas as disposições das leis de orçamentos anteriores relativas ao interesse publico da União, que não versarem particularmente sobre a determinação da receita e despesa, sobre, auto-ização para marcar ou aumentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogadas, e bem assim os regulamentos expedidos em virtude de autorização legislativa, ainda mesmo não reproduzida, enquanto não forem aquellas revogadas».

Por conseguinte, é certo que o poder legislativo mandou que o regulamento continuasse em vigor, uma vez que foi expedido em virtude de autorização, não podendo, porém, subsistir o acto exorbitante da autorização que prohibia qualquer augmento de despesa.

Finalmente, o art. 132 da lei 3.089, de 1916, garantio as gratificações adicionais em cujo gozo já estavam ou tinham o direito de estar os funcionarios em 31 de dezembro de 1912.

Mas, é claro que o legislador se referio ás gratificações legais e não áquellas que, segundo se acaba de demonstrar, tinham seu fundamento em uma disposição exorbitante da lei.

Não procede, portanto, nenhum dos fundamentos da sentença appellada.—*Pedro Lessa*, vencido. Quanto á preliminar, os arts. 161 e 162 do dec. n. 848, de 11 de outubro de 1890, reproduzindo o que já dispunha o regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, permitem que seja admittido como assistente quem tiver interesse (*apparente*, accrescentam esses decretos) na causa, como, por exemplo, o socio, o condominio; e declaram que o assistente pode vir a juizo antes ou depois da sentença.

O art. 13, § 2º n. 1, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, na segunda alinea, estatue que poderão tomar parte no pleito os terceiros que tiverem um interesse juridico na decisão da causa.

É evidente que poderão tomar parte, para fins praticos, para que a sentença em relação a elles decida o que for de direito.

Fora o maximo dos absurdos facultar o ingresso de alguém num litigio, só para que esse alguém discuta academicamente, defendida uma these, sem nenhum proveito juridico, sem nenhuma decisão sobre direito seu.

As nossas leis, pois, autorisam a admissao do assistente depois da sentença (e isto é expresso), e o assistente, que pode ser um socio, ou condmino ou quem tem interesse juridico na decisão do pleito, pode ser perfeitamente um titular de um direito autonomo, isto é, que defenda um *direito seu proprio*, como diz Lobão na lição bem conhecida, e que tantas vezes tenho citado.

O socio, o condmino, defendem, como assistente, o direito proprio, posto que essa defesa concorra para a do direito do outro socio, ou de outro condmino. Negar esta verdade é negar a evidencia.

A lei patria, pois, de modo insophismovel prescreve que pode ser assistente quem, como o socio e o condmino, defende um direito seu conjunctamente com o de uma das partes litigantes.

Admittir o assistente nessas condições, depois da sentença, é legal, e não importa em suprimir uma das instancias: a questão que se discute, e julga, é, uma só, é a

mesma. Já foi julgada na primeira instancia e sel-o-á na segunda.

Intervem mais um interessado; mas, a decisão não perde a sua unidade a questão não deixa de ser a mesma, perfeitamente a mesma.

Exigir que os assistentes nessas condições proponham a sua acção, é que traduz um formalismo chinês, incompativel com a nossa época.

Quanto ao valor legal do art. 64 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, em face da Constituição Federal, que exige em regra a mais de uma discussão, e só excepcionalmente admittie uma só discussão (art. 37, § 3º), o art. 64 é inconstitucional e consequentemente inapplicavel.

O Congresso Nacional não pôde approvar, decretos ou regulamentos de que não faz a mais vaga ideia, de que não tem consciencia, e nisso importa approvar decretos os regulamentos como os approvados pelo citado art. 64 da lei de 1912. *Guimarães Natal*, vencido na preliminar, *d. merites*: admittia os assistentes como o Sr. ministro Pedro Lessa, mas julgava improce ante a acção de accordo com as razões adduzidas no voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.—*Godofredo Cunha*, vencido na preliminar.

A lei é expressa: «o assistente pode vir a juizo antes ou depois da sentença» (decreto n. 737 de 1850, artigo 125, Decreto n. 848, de 1890, art. 162 e decreto numero 3.084, de 1898, artigo 230).

A Constituição do Imperio, seguindo a regra geralmente adoptada, creou duas instancias no artigo 158, mas nem por isso a disposição do citado artigo 125 do decreto de 1850, que lhe é posterior, deixou de ser observada e applicada pelos tribunales e juizes do antigo regimen. Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio sito á rua Voluntarios da Patria n. 117, pertencente aos herdeiros do finado Benjamin Wolff Moss

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 1º de março proximo futuro, no Forum, á rua dos Invalidos n. 452, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, será submittido á publico pregão de venda e arrematação o immovel sito á rua Voluntarios da Patria n. 117, descripto e avaliado pela seguinte forma: Predio assobradado sito á rua Voluntarios da Patria n. 117, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feito de platibanda, tendo tres portas sobre sacadas de gradil de ferro á franceza no sobrado, tres ditas no pavimento inferior e tres mezzaninos com grade de ferro no porão, ao lado esquerdo tres janellas de peitoril no sobrado, uma janella de peitoril e quatro portas de entrada dando para uma varanda coberta e ladrilhada, com escada de dous lances com degraus de cantaria; ao lado direito tres janellas de peitoril no sobrado e tres ditas do assobradado, tudo portadas de cantaria, medindo de largura 6m.60 por 4m.40 de comprimento, seguindo-se um puxado medindo 4m.15 de comprimento por 4m.80 de largura, tendo ao lado esquerdo tres janellas de peitoril e porta sobre varanda com escada

cimentada e gradil de ferro. Em seguida ha um puxado lateral medindo 6m.00 de comprimento por 5m.20 de largura. Dividido o sobrado em um salão e dous quartos assoalhados e forrados e o pavimento inferior em duas salas, sala de entrada, vestibulo com sacada de madeira para o sobrado, tudo assoalhado e forrado. O puxado é dividido em dous quartos, corredor ao centro, banheiro, water-closet, despensa, côpa, quartos ladrilhados e forrados. No terreno contém duas meias aguas construidas de tijolos, cobertas de telhas francezas, ladrilhadas e de telha vã, divididas em dous quartos, tanque e water closet. O terreno em que está edificado o predio mede 19m.80 de largura na frente por 4m.00 de comprimento pela linha do centro, tendo nos fundos a largura de 17m.00. O predio achase em bom estado de conservação. Derram os avaliadores ao predio e terreno acima descriptos o valor de 150:000\$ que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 120:000\$000. E quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido logar, no dia e hora a principio designados o qual o referido porteiro os submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação com o abatimento legal, procedendo logo em seguida o leilão judicial caso não encontre licitantes que offereçam o preço da avaliação com o abatimento legal; advertindo-se aos interessados de que o laudemio, se for devido correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e em um dos jornaes de maior circulação e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de haver feito lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de fevereiro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão o subscrevp.—*Eurico Torres Cruz*, Confere. O escrivão.—*José Caetano Machado*. (982)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Julio Ferreira da Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Julio Ferreira da Silva que a assembléa foi adiada para o dia 4 de março proximo futuro, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.140)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de J. Rasteiro & Comp.

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de J. Rasteiro & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º.—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.092)

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível**

Fallencia de Kennard & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Kennard & Comp., que foi requerida por Glazebrook Steel & Companhia Limitada, acção de reivindicação contra a massa fallida de Kennard & Comp. e se acha em cartorio durante cinco dias, para contestações as impugnações, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.106)

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível**

Fallencia de Martins & Moreira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Martins & Moreira, que foi adiada a assembleia para o dia 2 de março do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 23 de fevereiro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.089)

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível**

De convocação dos credores da firma J. T. Costa & Comp., á rua Marquez de Sapucahy n. 383, afim de se reunirem no dia 12 de março proximo, ás 14 horas, para deliberarem sobre a concordata preventiva apresentada por aquella firma, pagando 33 1/3% por cento, para cada um dos credores, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de J. T. Costa & Comp., lhe foi dirigida uma petição expondo: Que por seu unico socio Joaquim Teixeira da Costa, porque não possa em dia solver seus compromissos commerciaes integralmente, devido ao estado precario de seus negocios, estado este augmentado pela situação afflictiva da praça do Rio de Janeiro, que, desde ha muito vem lutando contra as consequências de todos conheidas e trazidas pelas constantes revoluções europeas e alternativas de alta e baixa do cambio, quer pela presente offerrecer concordata de seus credores. Assim, pois, o supplicante nos termos do artigo 149, da lei n. 2.024, e seus paragrafos, de 1908, offerrece, para evitar um prejuizo completo, que teria com a fallencia, pagar por saldo de seu debito a importancia igual a 33 1/3 % para cada um dos credores, sendo este pagamento: feito em tres prestações: a primeira, 10 1/3 %, quinze dias após a homologação da concordata; a segunda de 10% com 45 dias, e finalmente a terceira, de 10 %, com 90 dias de intervalo, ou sejam contados depois 45 dias acima ditos. As referidas prestações serão garantidas com o stock do mercadorias existente. Despacho: A. Encerrem-se os livros commerciaes dos requerentes, e dê-se vista ao Dr. curador fiscal das Massas para dizer sobre o requerido. Rio, 2 de fevereiro de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o Dr. curador das massas fallidas, subiram os autos a conclusão, baixando com o seguinte despacho: Achando-se devidamente instruida a petição de concordata preventiva que a firma J. T. Costa & Comp., por seu unico socio Joaquim Teixeira da Costa, pretende apresentar a

seus credores, tendo o Dr. curador fiscal das massas, com o pedido se conformado, expõem-se os editaes tornando publico o mesmo pedido afim de que os interessados possam requerer o que entenderem de seu direito, e designo o dia 12 de março proximo para ter logar a assembleia de credores e que se realizará ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo. Nomeio commissarios aos credores Siqueira & Leite, Carvalho & Comp., e Gomes Willisck & Comp., que assignarão nos autos o termo de responsabilidade. Ficam desde já suspensas quaesquer execuções contra o devedor por titulos sujeitos aos effeitos da concordata. Custas pelo requerente. Publique-se. Rio, 15 de fevereiro de 1921. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os interessados, para no dia, hora e local designados, comparecerem para deliberarem sobre a concordata requerida. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de fevereiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (933)

**Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível**

Fallencia de Barros Acciares & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Pò ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 11 de março proximo ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar-se no dia 25 do corrente.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêlo. (1.083)

**Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível**

Fallencia de P. Alvares & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Do ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 1 de março de 1921, ás 13 horas no Forum, a assembleia que deveria realizar-se no dia 19 do corrente. Rio, 12 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêlo, escrevente juramentado. (858)

**Juizo de Direito da Terceira Vara
Cível**

Fallencia de Barros Acciares & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Barros Acciares & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêlo, escrevente juramentado. (1.120)

**Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível**

Fallencia de Hassem Salim

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino Dr. Alvaro Cunha communica aos credores da fallencia de Hassem Salim, que a assembleia foi adiada para o dia 2 de março do corrente anno, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — O escrivão, Alvaro Cunha. (1.081)

**Juizo de Direito da Sexta Vara
Cível**

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados, para dentro delle apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem sobre as contas apresentadas pelo Banco Nacional Ultramarino, syndico na fallencia da Empresa Auto Omnibus.

O Dr. José Linhares, juiz, em exercicio, na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte do Banco Nacional Ultramarino, syndico da fallencia da Empresa Auto Omnibus, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível. O Banco Nacional Ultramarino, syndico da fallencia da Empresa Auto Omnibus, vem prestar as suas contas, comprovadas pelos respectivos documentos, e requerer a V. Ex., que, dizendo sobre ellas a fallida e o liquidatario, nos termos do art. 71 da lei do fallencias, sejam as mesma julgadas e o supplicante livre de quaesquer responsabilidades. Termos em que espera deferimento. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. Banco Nacional Ultramarino — Praça 11 de Junho — Rio de Janeiro. — O gerente, J. Castro. (Estava sellado.) Despacho. — A. Sim, digam a fallida e o liquidatario. Rio, 25-2-1921. — J. Linhares. Em virtude do que, so passou o presente edital pelo qual são citados os interessados na fallencia da Empresa de Auto Omnibus, para dentro do prazo de dez dias, que correrão em cartorio, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem sobre a prestação de contas apresentada pelo syndico, o Banco Nacional Ultramarino. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1921. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — J. Linhares. Rio, 26 de fevereiro de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (1.139)

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem tarde recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados Prudente de Moraes Filho e Augusto de Lima; Dr. Alcides Miranda, director da Industria Pastoral, e os Srs. William Sonnenfeld e James Bentley.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, primeiro dia util, as seguintes folhas: Thesouro Nacional, Estatistica Commercial, Avulsa da Fazenda e Cobrança da Divida Activa, Secretaria da Camara. — Deputados, Corte de Appellação e Secretaria, Tribunal de Contas, Senadores e Secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 81ª loteria do plano 359, 30ª extração do ano de 1921, realizada em 28 de fevereiro de 1921, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

9.736.....	300\$000
15.011.....	120\$000
7.427.....	120\$000
31.441.....	120\$000
9.153.....	120\$000
40.974.....	120\$000
28.336.....	120\$000
30.014.....	300\$000
15.113.....	120\$000
20.312.....	300\$000
39.....	3.000\$000
5.338.....	120\$000
14.574.....	120\$000
14.702.....	1.200\$000
11.041.....	120\$000
21.637.....	120\$000
48.193.....	120\$000
31.397.....	120\$000
13.497.....	120\$000
17.754.....	120\$000
23.139.....	120\$000
18.661.....	120\$000
16.308.....	120\$000
13.117.....	1.200\$000
28.334.....	120\$000
39.620.....	120\$000
32.372.....	120\$000
25.059.....	300\$000
35.790.....	120\$000
17.734.....	120\$000
37.247.....	120\$000
2.731.....	120\$000
10.321.....	120\$000
20.303.....	120\$000
22.207.....	300\$000
9.801.....	300\$000
20.083.....	120\$000
35.889.....	120\$000
2.321.....	120\$000
9.857.....	120\$000
17.933.....	120\$000
2.815.....	30.000\$000
31.463.....	120\$000
21.738.....	120\$000
5.087.....	120\$000
34.916.....	120\$000
19.417.....	120\$000
20.212.....	1.200\$000
18.013.....	120\$000
21.093.....	120\$000
28.131.....	120\$000
0.704.....	300\$000
19.053.....	300\$000
25.736.....	300\$000
1.715.....	300\$000
30.893.....	120\$000
6.311.....	120\$000

Aproximações

2.815 e 2.817.....	120\$000
28 e 40.....	110\$000

Dozenas

2.811 a 2.850.....	30\$000
31 a 40.....	18\$000

Centenas

2.801 a 2.900.....	9\$000
1 a 100.....	6\$000

Todos os números terminados em 16 toem 67, e os terminados em 6 toem 33, exceptuando-se os terminados em 46.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante — O director assistente, Antonio Olyntho das Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Camiliana.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Vassan, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11 horas.

Pelo Aidin, para Victoria, Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12 horas.

Amanhã:

Pelo Itaipava, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo Itapuby, para Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo Servulo Dourado, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo Oyapock, para Dous Rios, Pará, portos de S. Paulo e Guaratuba, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permanentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 13 horas e até á vesperta da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 12 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Prasas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 25/83	9 11/16
Sobre Paris.....	5 1/5	5 1/4
Sobre Hamburgo.....	—	5 1/4
Sobre Italia.....	—	5 1/4
Sobre Portugal.....	—	5 1/4
Sobre Nova York.....	—	6 1/4
Libra esterlina em moeda.....	—	308\$500
Sobre Buenos Ayres (peso papel).....	—	25\$34
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	53\$50
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	55\$30
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	391\$
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$001
Sobre Belgica (francos).....	—	5\$00
Sobre Japao (yen).....	—	35\$10
Sobre Hollanda (florim).....	—	35\$20
Sobre Dinamarca.....	—	1\$200
Sobre Noruega.....	—	1\$153
Sobre Patesina e Syria.....	—	2 1/2

Sobre Canada.....	55\$000
Sobre Succia.....	1\$100

Moedas

Liras (papel).....	3\$60
Francos (papel).....	4\$80
Escudos (papel).....	5\$00
Pesetas (papel).....	9\$30
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	836\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	831\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	835\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	187\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	179\$500
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	850\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom.....	930\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	181\$500
Banco do Brasil.....	255\$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	53\$500
Companhia Docas de Santos, port.....	460\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	460\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	199\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAPE DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 28 de fevereiro de 1921

Moedas	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	12 10/100	11 7/100	8 11/100	21.000 saccas
Abril.....	11 3/100	11 3/100	8 11/100	21.000 saccas
Mai.....	11 3/100	11 3/100	8 11/100	21.000 saccas
Junho.....	11 3/100	11 3/100	8 11/100	21.000 saccas
Julho.....	11 3/100	11 3/100	8 11/100	21.000 saccas
Vendas.....	17.000	2.000	15.000	34.000 saccas

Alencardos: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 11\$000.

Mercado estável.

Vendas, até 10 e/2, 3.350 saccas.

Vendas total, 6.712 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 19 DE FEVEREIRO DE 1921

Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Agãos mincras:				Batatas:			
Caxambú.....	34\$500	35\$500	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista	—	\$300	Por kilo.
Lambary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande.....	41\$000	12\$000	Por caixa.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	Não ha	Não ha	Por 1/2 caixa.
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Bren:			
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
Aguardento:				Americano, escuro.....	"	"	Idem.
De Paraty (sem selo).....	200\$000	210\$000	Por pipa c/480 litros.	Café:			
De Angra.....	180\$000	190\$000	Idem.	Lavado.....	"	"	Por arroba.
De Campos.....	170\$000	180\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
Da Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Alcool:				Typo 1.....	"	"	Idem.
De 40 grãos.....	250\$000	260\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
De 38 grãos.....	220\$000	230\$000	Idem.	Typo 3.....	43\$300	43\$700	Idem.
De 36 grãos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Typo 4.....	43\$000	43\$100	Idem.
Alfafa:				Typo 5.....	42\$400	42\$500	Idem.
Nacional.....	\$380	\$400	Por kilo.	Typo 6.....	41\$900	42\$000	Idem.
Estrangeira.....	—	\$400	Idem.	Typo 7.....	41\$400	41\$500	Idem.
Algodão em rama:				Typo 8.....	40\$900	41\$000	Idem.
Primeira do sortão.....	23\$000	27\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	40\$400	40\$500	Idem.
Primeira sorte.....	24\$000	25\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Mediano.....	22\$200	23\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Paulista.....	"	"	Idem.	Marca Dova.....	40\$900	44\$000	Por barrica.
Sergipe—Dores.....	"	"	Idem.	Marca Atlas.....	40\$000	41\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Marca Phenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Arroz:				Outras marcas.....	40\$000	41\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	48\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Farelo de trigo:			
Brilhado de 2ª.....	42\$000	44\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Especial.....	43\$000	45\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Superior.....	38\$000	40\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Dom.....	32\$000	34\$000	Idem.	Especial.....	43\$500	43\$800	Por 45 kilos.
Regular.....	25\$000	30\$000	Idem.	Fina.....	42\$500	42\$800	Idem.
Branco do Norte.....	30\$000	33\$000	Idem.	Entrefina.....	41\$500	41\$800	Idem.
Rajado do Norte.....	23\$000	28\$000	Idem.	Peneirada.....	40\$500	40\$800	Idem.
Meio arroz.....	20\$000	22\$000	Idem.	Grossa.....	38\$500	38\$800	Idem.
Sanga.....	14\$000	16\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Assucar:				Peneirada.....	40\$500	40\$800	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	38\$500	38\$800	Idem.
Branco crystal.....	\$830	\$880	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo jacto.....	\$740	\$780	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte.....	\$850	\$860	Idem.	De 1ª qualidade.....	44\$000	45\$000	Por sacco com 44 kilos.
C. amarello.....	\$730	\$740	Idem.	De 2ª qualidade.....	43\$000	43\$500	Idem.
Mascavinho.....	\$600	\$700	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavo.....	\$460	\$530	Idem.	Dita do Moinho Ingloz (R. F. M.):			
Bacalhão:				De 1ª qualidade.....	44\$000	44\$500	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	110\$000	160\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	43\$000	43\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa.....	75\$000	80\$000	Por 1/2 caixa.	De 3ª qualidade.....	42\$000	42\$500	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	Dita do Rio da Prata:			
Americana—Halifax.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Poiselin.....	120\$000	125\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha:				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				Dita americana:			
20 kilos.....	1\$950	2\$000	Por kilo.	Barrica ou saccos.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				Feijão:			
2 kilos.....	1\$930	2\$000	Idem.	Preto superior.....	26\$000	27\$000	Por 60 kilos.
De Porto Alegre—Latas com				Preto regular.....	20\$000	22\$000	Idem.
1 kilo.....	1\$900	1\$930	Idem.	Do cores—de Porto Alegre.....	30\$000	32\$000	Idem.
Da Laguna—Latas com 20				Manteiga.....	38\$000	40\$000	Idem.
kilos.....	1\$850	1\$900	Idem.	Enxofre—60 kilos.....	30\$000	32\$000	Idem.
De Itajahy—latas com 20				Branco.....	44\$000	46\$000	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$050	Idem.	Amendoim.....	30\$000	38\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 10				Fradinho.....	18\$000	23\$000	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Melatinho.....	20\$000	22\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 2				De outras procedencias.....	44\$000	20\$000	Idem.
kilos.....	1\$930	2\$030	Idem.				
Mineira e Paulista—Latas							
com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.				
Mineira e Paulista—Latas							
com 2 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.				

Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	3\$000	3\$600	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	900\$	Por pé.
Bom.....	2\$000	2\$500	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	830\$	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$500	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	25\$000	27\$000	Por 15 kilos.	Cedro em 1ª mão.....	—	180\$000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	24\$000	25\$000	Idem.	Peroba branca idem.....	—	160\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	—	—	Idem.	Peroba rosa.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	—	—	Idem.	Outras qualidades idem.....	—	100\$000	Idem.
Dito da Bahia:				Phosphoros:			
Especial.....	40\$000	45\$000	Por 15 kilos.	Marca Olho.....	72\$000	73\$000	Por lata.
Superior.....	28\$000	32\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Bom.....	20\$000	22\$000	Idem.	Marca Ypiranga de luxo...	—	70\$000	Idem.
Kerozene americano:				Marca Ypiranga de madeira	60\$000	70\$000	Idem.
Diversas marcas.....	25\$000	26\$000	Por caixa.	Marca Ypiranga de cerao...	60\$000	81\$000	Idem.
Ladrilhos:				Outras marcas.....	83\$000	—	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	Sal:			
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	Do norte—grosso.....	9\$000	9\$300	Por sacco c/60 kilos
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Do norte—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Manteiga:				De Cabo Frio—grosso.....	6\$000	7\$000	Idem.
De Minas e do Estado do Rio.....	2\$800	3\$200	Por kilo.	De Cabo Frio—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	2\$000	2\$500	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	—	Por libra.	Sebo:			
Milho:				Do Rio Grande e fronteira..	—	1\$250	Por kilo.
Amarelo.....	12\$500	13\$000	Por 62 kilos.	Do Matadouro e Xarqueadas.....	—	1\$250	Idem.
Branco.....	15\$000	15\$500	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mesclado.....	10\$000	11\$000	Idem.	Tapioca div. procedencias.	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Telhas:			
Óleo de linhaça:				Francozas.....	1:400\$00	1:500\$00	Por milheiro.
Em barril.....	2\$600	2\$800	Por kilo.	Nacionais.....	350\$000	600\$000	Idem.
Em lata.....	2\$600	2\$800	Por bruto.	Toucinho:			
Óleo de caroço de algodão:				Commum.....	1\$250	2\$000	Por kilo.
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	De funeiro.....	1\$350	2\$200	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Vinho:			
Polvilho:				Do Rio Grande.....	83\$000	95\$000	Por barril.
De Minas, Rio e S. Paulo...	—	\$360	Por kilo.	Estrangeiro:			
De Porto Alegre.....	—	\$360	Idem.	Virgem.....	—	900\$000	Por pipa.
De Santa Catharina.....	—	\$360	Idem.	Verde.....	—	900\$000	Idem.
Pinho:				Collares.....	—	1:000\$00	Idem.
Americano.....	—	\$800	Por pé.	Xarque do Rio da Prata:			
De resina.....	—	210\$000	Por duzia couçoera.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Spruce.....	—	2\$000	Idem.	Mantas.....	2\$400	2\$500	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Por pé.	Do Rio Grande do Sul:			
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Mantas.....	—	—	Idem.
				De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	—	Não ha	Idem.
				Do interior de Minas, Rio o S. Paulo.....	1\$800	2\$300	Idem.

O syndico, João Sereno da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Departamento Nacional de Saúde
Publica

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barbosa Albuquerque & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um (101), nesta capital, para fornecimento do «generos alimenticios e forragens» ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um (1921), perante o secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, compareceram Barbosa Albuquerque & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um, nesta capital, e, apresentando o conhecimento numero cento e vinte e dous do Thezouro Nacional, provando terem feito a caução de um conto seiscentos e sete mil e novecentos réis, exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo mencionadas obrigando-se a fornecer, até o fim do primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um os artigos de preços iguaes ou inferiores aos da base publicada no edital de vinte de janeiro ultimo o constantes de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega dos artigos, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes do serviço, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$) quando as apresentarem fóra de tal prazo.

Segunda — Os artigos, que deverão ser de primeira qualidade, serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital Dom Pedro Segundo, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto da entrega, do recebimento e conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos estranhos ao contracto, em qualquer outra firma, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Os contractantes são obrigados a vender aos funcionários do Departamento Nacional da Saúde Publica os artigos do que necessitarem para seu consumo, pelos preços deste contracto, mediante pagamento á vista.

Quinta — Fica salvo ao Governo, que poderá manter vindo estrangeiro os artigos que julgar conveniente, o direito de adquirir quantidade maior ou menor que as mencionadas no edital de 20 de janeiro findo, ficando os fornecedores obrigados a manter em qualquer dos casos os preços do contracto.

Sexta — Os pedidos de fornecimentos serão satisfeitos dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, na hora e dia fixados, incorrendo os contractantes na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e na de cinquenta

por cento, si o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou, ainda, se deixarem de ser fornecidos os artigos. Nestas ultimas duas hypothèses, os artigos serão adquiridos immediatamente no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Sétima: O presente contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta dos fornecedores, quando estes se recusarem a satisfazer os pedidos, sujeitando-se os mesmos á perda da caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Oitava: Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia da execução deste contracto, ficando, neste caso, obrigados a completá-la no prazo de quarenta e oito horas depois de terem recebido intimação para tal fim.

Nono: As despesas decorrentes deste contracto correrão por conta das seguintes consignações: «Móveis, material... e eventuaes para o serviço geral» do material da Secretaria Geral; «Custeio da officina etc. etc.» do material da Inspectoria de Estatística Demographo-Sanitaria; — «Eventuaes» do material da Inspectoria de Engenharia Sanitaria; — «Despesas de prompto pagamento e eventuaes» do material da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia; — «Auxílios a familias de leprosos isolados» — «Estudos da therapeutica da lepra, aquisição e fabricação de medicamentos»; «Instalação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas» e «Condução e eventuaes» do material da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas; «Instalação de enfermarias para leprosos» e «Custeio da enfermaria de leprosos» do material da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas; «Diets para 500 doentes»; «Provisões de pharmacia»; «Conservação do material»; «Combustivel e lubrificantes»; «Alimentação do pessoal (139 empregados)» e «Sustento, forragens e ferragem de animaes» do material do Hospital de S. Sebastião; «Para custeio do hospital» do Hospital D. Pedro Segundo, da Secção de Assistencia Hospitalar; «Material de expediente e eventuaes, inclusive para as delegacias de Saúde» do material da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres; «Conservação e aquisição de material para o serviço, sustento, ferragens e curativos de animaes, expediente, asseio e eventuaes» do material da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia; «Para aparelhos de laboratorio e consultorio, mobiliaria e instalação dos dispensarios» e «Expediente, conservação, asseio e eventuaes» do material da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose; — «Material, objectos de expediente... e despesas eventuaes» do material da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — «Expediente, reactivos, aparelhos e accessorios... e eventuaes» do material do Serviço de Fiscalização do Leite; — «Expediente e eventuaes» do material do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes; — «Material, móveis, concertos... e eventuaes» do material do Laboratorio Bromatologico; — «Livros, objectos de expediente... asseio e eventuaes» do material do Laboratorio Bacteriologico; — «Despesas de prompto pagamento e eventuaes» do material da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro; — «Alimentação do pessoal» — «Diets para 80 doentes» — «Provisões de Pharmacia» — «Combustivel e lubrificantes» — «Conservação do Material» — «Sustento de muoers» e «Telephone e eventuaes» do material do Hospital Paulo Candido; — «Medicamentos e diets» e «Objectos de expediente, iluminação o despesas eventuaes» do Material do Lazareto da Ilha Grande e «Para continuação dos serviços de

saneamento... e despesas do art. 1.104, do decreto n. 14.334 de 15 de setembro de 1920» Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — «Material» — do orçamento vigente, da verba 21, do art. 2º da lei n. 4.243, de 5 de janeiro de 1921, e bem assim, do «Material de expediente, jornaes e eventuaes para o serviço geral» do material da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural tambem da verba numero vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, supra citada, devendo o empenho das despesas no total de trinta e dous contos cento e cincoenta e oito mil réis (32:458\$) ser feito parceladamente, á medida dos fornecimentos de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas committidas ao departamento ou levadas ao conhecimento do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perdendo, neste caso, os contractantes, a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E por estarem assim acordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo secretario geral, pelos contractantes e pelas testemunhas bachareis Mario do Souza Magalhães e Armando de Oliveira Flores. (Estavam colladas estampilhas federaes no valor de sessenta e seis mil réis, devidamente inutilizadas). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Por procuração, Roberto Pinto. — Testemunhas: Mario de Souza Magalhães. — Armando de Oliveira Flores.

Generos alimenticios e forragens

Alcool de 36º, lata de 18 litros, litro.	49360
Aletria, kilo.....	15650
Alhos, cento.....	98000
Araruta, kilo.....	14500
Azeite francez, garrafa.....	78800
Assucar mascavo, kilo.....	3360
Assucar crystallizado, kilo.....	3880
Aguardente especial, garrafa.....	28200
Alfafa estrangeira, kilo.....	1150
Cangica, kilo.....	3500
Cebolas, cento.....	98500
Cevadilha, kilo.....	25300
Colorão, kilo.....	25800
Chá preto, kilo.....	23500
Chá verde, kilo.....	23500
Chocolate em pó, kilo.....	38300
Cognac francez genuino, litro.....	133000
Ervilhas, kilo.....	23300
Esteiras, uma.....	15200
Farinha de aveia, lata.....	25700
Feijão de cores, kilo.....	5780
Feijão mulatinho, kilo.....	5100
Fubá fino, kilo.....	5450
Fubá grosso, kilo.....	5300
Farelo, kilo.....	1850
Lombo de porco salgado, kilo.....	25150
Lata de doce em calda, kilo.....	25600
Maizena, pacote.....	5700
Massas amarellas, kilo.....	15650
Paio, kilo.....	85000
Petit-pois, lata.....	25300
Pimenta da India, kilo.....	25800
Polvilho nacional, kilo.....	15000
Queijo do Reino, kilo.....	78500
Rhum da Jamaica, garrafa.....	125000
Sagu, kilo.....	18600
Sal fino, em vidros.....	15700
Tapioca, kilo.....	15600
Volts para carros, pacote.....	28200
Vinho do Porto, litro.....	35300
Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	35700

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio sem numero, situado á praça Coronel José Bento, onde funciona a estação telegraphica de Minas Novas, que entre si fizeram a Sra. D. Augusta Pinheiro Nogueira Reis, proprietaria do mesmo predio e a Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, na forma abaixo: Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, na sala do Expediente do Escriptorio do 23º Distrito Telegraphico, nesta cidade, compareceram a outorgante D. Augusta Pinheiro Nogueira Reis, representada pelo Sr. Theodulo Leão, que exhibiu para esse fim, a procuração que fôra registrada no livro competente e como outorgada arrendataria a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. chefe interino do Districto, inspector de segunda classe Clynio da Matta Machado. Perante as duas testemunhas abaixo assignadas, pela outorgante foi dito que, sendo senhora e possuidora do predio sem numero, situado á praça Coronel José Bento, onde funciona a estação telegraphica da cidade de Minas Novas, na melhor forma de direito, arrendava a outorgada o referido predio, como de facto o tem arrendado, mediante as seguintes clausulas, que entre si ajustaram a outorgante e outorgada:

Fica o citado predio, de conformidade com o artigo numero oitenta e seis (86) da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois (4.242) de cinco de janeiro do corrente anno e com o telegramma de serviço sob numero oitocentos e quarenta e dois (842) de oito de setembro do mil novecentos e vinte, do Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, arrendando a essa repartição, pelo aluguel mensal de trinta mil réis (30\$), durante tres (3) annos, a partir do primeiro de janeiro do anno do mil novecentos e vinte e um a trinta e um de dezembro do anno do mil novecentos e vinte e tres; sendo o aluguel pagavel por mez vencido e correndo a despeza pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio, vem sub-consignada para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

II

A Repartição Geral dos Telegraphos poderá fazer as modificações que julgar necessarias no referido predio, afim de adaptal-o aos seus serviços, obrigando-se, porém, a desfazer-as depois da extincto o presente contracto se assim o exigir a outorgante proprietaria.

III

Todas as benfeitorias moveis feitas no referido predio pela Repartição Geral dos Telegraphos serão retiradas pela mesma, quando esta tiver de mudar-se para outro predio.

IV

A outorgante proprietaria não fica obrigada a indemnizar a Repartição Geral dos Telegraphos pelas benfeitorias que esta introduzir no predio arrendado e que não possam ser retiradas.

V

Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer estaduais ou municipais, serão pagos pela outorgante proprietaria.

VI

Correrão ainda por conta desta as despesas para segurança do predio e as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes.

VII

Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, a ser bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitada, no decurso de sua execução, a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento do dito predio, enquanto convier ao serviço publico, reservados os direitos, a qualquer das duas partes contractantes, de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações tomadas.

VIII

Na caso de rescisão, esta se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com procedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

IX

Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas do presente contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente a tantos mezes de aluguel quantos faltarem para a terminação da praza do contracto.

X

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pela directoria da Repartição Geral dos Telegraphos e registrado pelo Tribunal de Contas.

E, por assim estarem ajustados, foi lavrado o presente contracto que assignam com as testemunhas. Diamantina, 25 de janeiro de 1921. — Clynio da Motta Machado, chefe interino do districto. — Por procuração, Theodulo Leão. — Testemunhas: David de Aguiar, João Alexandre Vial. Estavam colladas tres estampilhas federaes, uma no valor de dous mil réis e duas no valor de um mil réis cada uma, devidamente inutilizadas. — Conforme, Theophilo Brandão. — Confere, Jayme Cabral Lewis.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os Srs. Dias Garcia & Companhia e Borlido Maia & Companhia, para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas os senhores doutor Caetano Lopes Junior, director da Estrada, José de Almeida Cardoso representante de Dias Garcia & Companhia, Armando Martini, representante de Borlido Maia & Companhia, procuradores bastantes, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia doze do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, para o fornecimento de diversos materiais, discriminados pela clausula I deste contracto, conforme o edital da Secretaria de dezete de dezembro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero duzentos e noventa e cinco, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte ás paginas numero vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro a vinte e um mil duzentos e oitenta e seis e bom assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diário Official* numero trescento e doze de janeiro de mil novecentos e vinte e um ás paginas numero mil e vinte e cinco, resolvia, em virtude da autorização constante do aviso numero cento e trinta e quatro do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e um, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo.

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, os materiais constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência.

1 — Dias Garcia & Comp.

25 armações de serra de 12", uma.....	5\$000	125\$000
5 arcos de pua, com seis bracas de diversos tamanhos, um.....	20\$000	100\$000
50 kilos de corda franceza de 5.8", em partes iguaes.....	4\$000	200\$000
3 cadinhos Morgan n. 10, um.....	5\$000	15\$000
100 cadeados reforçados em serie de 10, um.....	6\$000	620\$000
50 fechaduras com trinca e maçaneta, reforçadas, uma.....	7\$100	350\$000
500 folhas de Flandres de cinco cruces, uma.....	2\$000	1.300\$000
3 lamparinas para soldar a kerozene, uma.....	50\$000	150\$000
26 kilos de latão em chapas de 1/16" e 1/32", em partes iguaes, kilo.....	6\$000	156\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 12, grossa.....	12\$000	60\$000
25 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 10, grossa.....	2\$000	50\$000
15 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	2\$000	43\$500
100 serras para metaes, de 12", uma.....	5\$00	40\$000
25 trados «Greaves» de 1", um.....	7\$000	175\$000
25 trados «Greaves» de 1 1/8", um.....	8\$000	200\$000
10 trados «Greaves» de 1 1/4", um.....	9\$000	90\$000
50 torquezas com corte de aço, uma.....	2\$300	115\$000
250 vidros lisos de 24x24x1/8", um.....	7\$000	1.750\$000
50 vidros lisos de 20x20x1/8", um.....	5\$000	250\$000
50 vidros lisos de 19 1/2x14x1/8", um.....	4\$000	200\$000

23 vidros translucidos de 26X16X1/3X X1/8", um.....	85000	2005300
100 vidros lisos de 24X24X3/32, um.....	55000	5508000
200 vidros lisos de 24X22X3/32, um.....	65000	1.2005000

7.6693500

2 — Bortido Maia & Companhia

50 metros de correia balata de 1", metro.	15050	825500
50 metros de correia balata de 2 1/2", com tres dobras, metro.....	45190	2095500
50 metros de correia balata de 4", com quatro dobras, metro.....	85370	4188500
5 cadinhos Morgan n. 60, um.....	255000	1255000
5 cadinhos Morgan n. 80, um.....	315700	1735500
3 cadinhos Morgan n. 100, um.....	405000	1205000
250 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	5540	1355000
40 limações redondos de 1", um.....	55850	2345400
75 limações redondos de 3/4", um.....	35300	2515350
75 limações de 5/8", um.....	25890	2165750
75 limações redondos de 1/2", um.....	15890	1415750
75 limações redondos de 3/8", um.....	15180	1115000
75 limações redondos de 1/4", um.....	5780	585500
40 limações quadrados de 1", um.....	55870	2315800
75 limações quadrados de 3/4", um.....	35870	2905250
75 limações quadrados de 1/2", um.....	25470	1835250
75 limações quadrados de 3/8", um.....	15850	1235750
50 limações quadrados de 1/4", um.....	8890	445500
50 limas meia cana bastardas de 8", uma.	15160	735500
100 limas paralelas bastardas de 8", uma.	15270	1275000
150 limas paralelas murgas de 14", uma.	35170	3205550
100 limas paralelas murgas de 12", uma.	25890	2895000
50 machados «Colins» sortidos, um.....	85870	4425500
20 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4" n. 8, groza.....	15230	235500
15 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2" n. 10, groza.....	35390	335850
15 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2" n. 14, groza.....	35000	435000
15 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2" n. 10, groza.....	25760	415400
15 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8" n. 8, groza.....	15330	215150
100 metros quadrados de tecido de balbi- nha, conforme amostra, metro².....	205400	2.9405000

Somma..... 7.76935100

II

Os materiais serão entregues pelos contractantes na estação M. R. da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando estabelecido que as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte correrão por conta dos mesmos.

III

De accordo com o estatuido na clausula XIII do edital de concorrência, a verificação da quantidade e qualidade dos materiais, entregues pelos fornecedores será feita no almoxarifado da Estrada de Ferro de São João del-Rey, e só depois desta verificação será a entrega havida como effectivada.

IV

Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade; sob pena de ficar ao almoxarifado da Estrada, a disposição dos mesmos, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extraviu ou dano que se possa verificar no mesmo.

V

A Estrada reserva-se o direito de augmentar de 20 % ou de reduzir de 30 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

VI

O material contractado será entregue sessenta (60) dias após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, de accordo com os pedidos apresentados pela Estrada, devendo estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e um.

VII

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na Thesouraria desta via-ferrea, as seguintes cações:

Dias Garcia & Comp. (trezentos e noventa e quatro mil réis).....	3945000
Bortido Maia & Comp. (trezentos e oitenta e oito mil réis).....	3585000

Essas cações não vencerão juros e só poderão ser levantadas depois do completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delles resultantes.

VIII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

IX

As despesas do presente contracto correrão por conta do art. 81, verba 6ª, n. II, da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921—consignação «Material»—o necessario aos serviços de todas as divisões réis 1.900.000\$000.

X

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improvavelmente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado na importancia de quinze contos seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos réis (15.638\$600), valor total do fornecimento contractado pela clausula I deste contracto, será cobrado no acto de sua assignatura.

XII

Fica ao Governo, representado pelo senhor doutor director da Estrada, reservado pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interposição judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delles decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem os contractantes exhibido as guias numeradas cincoenta e seis e cincoenta e sete, do recolhimento aos cofres da Thesouraria da Estrada, das cações de que trata a clausula VII, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, foi assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 25 de fevereiro de 1921. — *Custodio Lopes Junior*. — Por procuração de Bortido Maia & Comp. *Armando Mariani*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp. *José de Almeida Cardoso*. — Testemunhas: *Carlos Soares Filho*. — *José Pinto da Silva*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas federaes no valor de trinta e dois mil réis (32\$000).

Está conforme o original. Em 25 de fevereiro de 1921. — *Mattias Laud*, escriptuario. Visto, 25 de fevereiro de 1921. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

Nota da contabilidade

A despeza do presente contracto foi deduzida do credito de 1.900.000\$ art. 81, verba 6ª, n. II, lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921—consignação «Material»—o necessario aos serviços de todas as divisões. Em 25 de fevereiro de 1921. — *Arthur Barbosa*, escriptuario. Visto, 25 de fevereiro de 1921. — *F. Lobato de Campos*, chefe da contabilidade, interino. Registrada n. 4, em 31 de dezembro de 1920. — *A. Barbosa*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com o senhor Raphael Cesarino, para o fornecimento de dormentes de madeiras de lei no anno de 1921.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assignadas, e o senhor Raphael Cesarino, proprietario, residente em Pennapolis, deste Estado, e aqui nesto contracto denominado pela palavra «contractante», declarou o senhor director, que havendo o referido proprietario apresentado proposta a concorrência realizada no dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte, de accordo com as exigencias do edital de concorrência do Almoxarifado, de vinte e sete de outubro do mesmo anno e publicado no *Diário Official* da União, do numero duzentos e setenta e quatro, de vinte e sete de novembro do anno proximo passado, e sendo essa proposta, que foi tambem publicada no *Diário Official* numero tres, de cinco de janeiro do corrente anno, a mais barata, contracta com o senhor Raphael Cesarino o fornecimento de dormentes;

de madeira de lei, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, quinhentos (500) dormentes especiais de tres metros (3,00) de comprimento por vinte centimetros (0,20) de largura e vinte centimetros (0,20) de grossura, ao preço de oito mil réis cada um, no total de quatro contos de réis (4.000\$000).

Segunda — Esses dormentes serão de peroba, considerados de segunda classe e deverão ser entregues á margem da linha ferrea, no trecho comprehendido entre as estações de Biriguy e General Glycerio.

Tercera — Para garantir a fiel execução do presente contracto, o senhor Raphael Cesario depositou na Thesouraria da Estrada, conforme recibo numero vinte e cinco, do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de duzentos mil réis, correspondente á caução de cinco por cento (5 %) do valor do fornecimento a que está obrigado o contractante, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico. — Essa caução só será restituída ao contractante, uma vez liquidadas as contas finais do fornecimento.

Quarta — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas, em corno, sem ventos, brócas, nós cariados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Paragrapho unico. — Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa do centro do dormento não exceda a oito centimetros;

2º, que a secção transversal seja trapessoidal, desde que a face menor, das duas parallelas, não tenha largura inferior a vinte centimetros;

3º, que os dormentes tenham maior dimensão, contanto que não excedam a dez (10) centimetros no comprimento e largura e cinco centimetros na altura.

Quinta — O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará prorrogavelmente a trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um.

Paragrapho unico. — Os dormentes serão entregues dentro desse periodo, sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado.

Sexta — Para o recebimento de dormentes, fará o contractante um aviso, por escripto, ao Almojarifado, designando os pontos de deposito do dormentes e a quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almojarifado, dentro de vinte dias, o dia e hora da recepção.

Paragrapho unico. — O contractante fornecerá o pessoal necessario ao serviço de recebimento, marcação e empilhamento.

Sétima — O exame, recepção e marcação serão feitos pelo almojarife ou seus auxiliares, de accordo com as instruções da Directoria.

Os dormentes acceptos serão marcados em um dos topos com as iniciais da Estrada, feitas em relevo com machadilha apropriada e de accordo com o typo approved pelo director.

Oitava — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula quinta, fica o contractante sujeito á multa de vinte por cento (20 %) sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela Directoria da Estrada.

Nona — O contracto poderá ser rescindido, a juizo da Directoria, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso, a caução revertirá para os cofres da Estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima primeira — O pagamento será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos documentos, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio — Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo numero oitenta e um da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, — para materiaes de todas as divisões — tres mil setecentos e cincoenta contos de réis.

Decima segunda — E por assim haverem combinado as partes contractantes, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, representada pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e o senhor Raphael Cesario, presente neste acto, mandou o senhor director lavrar este contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre oito mil réis de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com o referido contractante e com as testemunhas Pedro Brandão da Silva e José Antonio de Amorim, e commigo José Alves

Meira, que o escrevi. Baurú, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — Arlindo Gomes Ribeiro da Luz. — Raphael Cesario. — Pedro Brandão da Silva. — José Antonio de Amorim. — José Alves Meira (oito mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

E. F. Noroeste do Brasil. Secretaria. Confere com o original. Em 25 de fevereiro de 1921. — Americo Alves Meira.

E. F. Noroeste do Brasil. Secretaria. Visto. Em 25 de fevereiro de 1921. — João Maringoni, secretario.

Termo de contracto, celebrado com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para o fornecimento de materiaes para escriptorio, durante o anno de 1921.

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assignadas e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, Sociedade Anonyma, com sede em São Paulo, á rua José Bonifácio numero vinte e cinco, e aqui neste contracto denominada pela palavra «contractante», declarou o senhor director, que havendo a referida Companhia apresentado proposta á concorrência realzada no dia vinte e um de dezembro do anno proximo passado, de accordo com as exigencias do edital da concorrência do Almojarifado, do vinte e sete de outubro do mesmo anno e publicado no *Diário Official* da União de numero, duzentos e setenta e quatro, do dia vinte e sete de novembro do mil novecentos e vinte, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diário Official* numero tres do dia cinco de janeiro do corrente anno, a mais barata, — contracta com a referida Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, o fornecimento de materiaes para escriptorio no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

33 kilos de alfinetes com cabeça, superior qualidade, 1 1/2 cms., a 22\$800.....	798\$000
40 almofadas para carimbo de borracha, 12x18 cms, a 2\$500.....	100\$000
8 almotolias Perfect para machina de escrever, a 1\$900.....	15\$600
4 arquivos de aço para officios, com quatro gavetas cada um, com pastas e alphabetos, a 880\$000.....	3.520\$000
483 rolos de barbante fino (linha crúa), a \$380.....	281\$300
333 paus de barbante, a 1\$450.....	483\$750
4 litros de benzina, a 4\$100.....	17\$600
80 berços para mata-borrão de 10x17 cms., a 1\$900.....	152\$000
550 borrachas Ruby, n. 112, a \$180.....	264\$000
121 borrachas Ruby, n. 212, a \$950.....	117\$800
60 borrachas Pelikan, n. 20, a \$950.....	57\$000
50 borrachas Colonei n. 12 S a 1\$450.....	72\$500
30 borrachas Mongol, n. 4.800-20, a \$900.....	27\$000
30 cadeiras typo austriacas, a 1\$9000.....	570\$000
6 cadeiras giratorias, a 118\$000.....	708\$000
50 cadernetas de alinhamento, a 2\$150.....	122\$500
60 cadernetas de nivellamento, a 2\$450.....	147\$000
30 cadernetas de residencia, a 2\$150.....	73\$500
60 cadernetas de secções transversaes, a 2\$450.....	147\$000
25 cadernetas de papel quadriculado, 23 folhas, a 8\$50.....	212\$50
425 cadernetas de papel quadriculado, 50 folhas, capa de oleado, 10x15 cms., a 1\$400.....	593\$000
300 cadernetas para feitores, de 50 folhas, 10x15 cms., a 1\$400.....	420\$000
8 camurças a 5\$900.....	47\$200
400 canetas de madeira, 1ª qualidade, American Pen-cil, a \$150.....	180\$000
6 carimbos datadores, conforme desenho, a 2\$9000.....	174\$000
30 cestas de vime para papeis, a 2\$700.....	81\$000
36 caixas de colchetes Universal, a 1\$700.....	61\$200
123 copos inquebraveis, a 1\$000.....	123\$000
12 costaneiras de linho, de 100 folhas, cartonadas, a 7\$500.....	90\$000
1.000 envelopes Diplomat, forrados, a \$060.....	60\$000
10 escovas para limpeza do typos de machinas de escrever, a \$980.....	9\$800
191 espanadores de pennas, de 60 cms., a 5\$900.....	1.126\$900
153 espanadores de pello, a 4\$000.....	620\$000
2 esquadros de celluloid rectangular de 30 cms., a 7\$900.....	15\$800
2 esquadros de celluloid isosceles, de 30 cms., a 7\$900.....	15\$800
3.000 etiquetas para materiaes, conforme desenho, a \$021.....	63\$000

44 fitas violeta-vermelha para machina Remington, a 4\$800.....	57\$600	241 folhas de papel impermeavel para copiador 22x33 centimetros, a 340 réis.....	81\$940
36 fitas pretas de copia para machina Remington, a 4\$800.....	172\$800	35 caixas de papel fino para circulares «Onion Skin F 2», a 17\$000.....	595\$000
6 fitas verdes de copia para machina Remington, a 4\$800.....	28\$800	131 caixas de papel de linho para machina de escrever, formato officio, em caixas de 500 folhas, a 13\$000.....	1:703\$000
158 fitas violeta de copia para machina Remington, a 4\$800.....	758\$400	411 kilos de papel manilha para embrulho, typo correio, a 2\$900.....	1:191\$900
20 fitas violeta-vermelha para machina Underwood, a 4\$800.....	96\$000	2.690 folhas de papel mata-borrão, a 280 réis.....	753\$200
30 fitas pretas fixas para machina Underwood, a 4\$800.....	144\$000	13 rolos de papel millimetrado quadriculado, a 24\$000.....	312\$090
24 fitas pretas de copia para machina Underwood, a 4\$800.....	115\$200	10 blocks de papel millimetrado quadriculado, a 7\$800.....	78\$000
48 fitas violetas fixas para machina Underwood, a 4\$800.....	86\$400	12 resmas de papel quadriculado, em folhas duplas, 23x32, a 29\$000.....	348\$000
154 fitas violeta de copia para machina Underwood, a 4\$800.....	739\$200	200 resmas de papel Roneo para impressão de circulares, formato officio, a 10\$800.....	2:169\$000
23 furadores com cabo, de 13 cms. (sovelões redondos), a 2\$750.....	63\$250	641 pacotes de papel sanitario, a 1\$150.....	740\$600
170 vidros de gomma arabica Sardinha n. 2, a 1\$150.....	193\$500	5 rolos de papel vegetal, a 35\$000.....	173\$000
58 caixas de grampos para machina Hotchkiss n. 4, a 4\$400.....	255\$200	170 pastas com cadarços para archivos de 25x35 centimetros, a 5\$800.....	986\$000
114 caixas de grampos Clips Gem n. 1, a 1\$700.....	197\$800	25 pastas de madeira com pegadores de pressão, a 7\$800.....	193\$000
30 caixas de grampos Clips Gem n. 2, a 1\$700.....	51\$000	426 caixas de pennas de aço para carbonho, em caixas de 100, a 5\$450.....	2:321\$700
80 caixas de grampos Clips Gem n. 3, a 1\$700.....	136\$000	14 caixas de pennas de aluminio, em caixas de 100, a 4\$800.....	67\$200
34 caixas de grampos Universal S 1, a 1\$400.....	47\$600	51 caixas de pennas Leonardt 510 EP, caixa de 100, a 5\$200.....	265\$200
48 caixas de grampos Universal S 2, a 1\$400.....	67\$200	4 caixas de pennas Gillot n. 303, para desenho, a 8\$500.....	34\$000
34 caixas de grampos Universal S 3, a 1\$400.....	47\$600	6 caixas de pennas Mallat n. 10, em caixas de 100, a 4\$800.....	28\$800
10 caixas grampos Self n. 40, a 2\$450.....	24\$500	246 caixas de pennas Mallat n. 12, em caixas de 100, a 4\$900.....	1:205\$400
10 caixas grampos Self n. 41, a 2\$450.....	24\$500	6 caixas de pennas ponta hemispherica, 547 F, a 5\$800.....	34\$800
12 caixas grampos Self n. 43, a 2\$450.....	29\$400	6 caixas de pennas Legal n. 2.199 N, a 7\$500.....	45\$000
10 caixas grampo Self n. 44, a 2\$450.....	24\$500	3 caixas de pennas Mallat ronde n. 2, em caixa de 100, a 7\$500.....	22\$500
16 caixas grampos Self n. 46, a 2\$450.....	39\$200	32 caixas de pennas ronde, systema Soennecken, numeros sortidos, a 2\$800.....	89\$600
31 indices estreitos, a 1\$700.....	52\$700	62 caixas de pennas Telephone n. 278, a 5\$400.....	334\$800
67 indices para conta corrente, a 2\$400.....	160\$800	10 metro de percaline, a 7\$500.....	75\$000
12 páus de lacre, a 250 réis.....	103\$000	58 caixas de percevejos de latão Phonib Tacks n. 2, a 2\$200.....	127\$000
24 lapis preto Castell H, a 680 réis.....	16\$320	30 picadores nickelados para bilhetes de passagens, com numeros de 1 a 30, a 12\$000.....	360\$000
25 lapis preto Castell HB, a 680 réis.....	16\$320	2 pistoletes, a 4\$800.....	9\$600
970 lapis preto Faber n. 2, a 190 réis.....	754\$300	180 pegadores ou mãosinhas para papeis, a 9\$10.....	162\$900
600 lapis preto Faber n. 3, a 190 réis.....	648\$000	40 pucaros com pinceis para copiador, a 10\$500.....	420\$000
36 lapis preto Venus H, a 540 réis.....	19\$440	21 raspadeiras com cabo de osso, a 5\$000.....	105\$000
36 lapis preto Venus HH, a 540 réis.....	19\$440	115 raspadeiras com cabo de madeira, a 2\$800.....	322\$000
36 lapis preto Venus HHH, a 540 réis.....	19\$440	32 reguas de ebonite de 25 cms. a 4\$000.....	128\$000
36 lapis preto Venus HHHH, a 540 réis.....	19\$440	8 reguas de ebonite de 35 cms., a 5\$500.....	44\$000
300 lapis tinto Venus n. 214, a 540 réis.....	1:242\$000	36 reguas de ebonite de 50 cms., a 7\$000.....	252\$000
440 lapis bi-color n. 650, a 550 réis.....	462\$000	100 reguas de madeira de 50 cms., a 1\$500.....	150\$000
24 lapis para marcar estacas, a 1\$100.....	26\$400	1 regua T de um metro, para desenho.....	9\$000
4 livros indices, seis folhas para cada letra, encadernação de panno, formato 23x33 centimetros, a 23\$000.....	92\$000	302 litros de sabão liquido, em latas de um litro, a 2\$400.....	724\$800
36 livros em branco de 100 folhas, encadernação de panno, papel de linho, a 7\$800.....	280\$800	40 duzias de barras de sabão de côco, a 16\$000.....	640\$000
50 livros em branco, almasso, de 50 folhas, encadernação simples, a 3\$900.....	195\$000	142 sapólios, a 1\$100.....	156\$200
600 livros em branco, almasso, de 100 folhas, encadernação simples, a 5\$900.....	3:540\$000	13 tesouras para papeis de 8", a 11\$500.....	149\$500
100 livros em branco, almasso, de 200 folhas, encadernação simples, a 7\$400.....	740\$000	6 tympanos para mesa, a 7\$000.....	42\$000
2 livros contas-correntes de 100 folhas, a 6\$900.....	13\$800	84 tablettes de tinta aquarella, em côres sortidas, a 2\$200.....	184\$800
1 livro caixa de 207 folhas, formato de 25x33 centimetros, a 11\$800.....	11\$800	800 vidros de tinta carmim, Sardinha, vidros de 1/32, de litro, a \$500.....	400\$000
350 livros ponto, de 1/4, 50 folhas, a 2\$500.....	875\$000	500 vidros de tinta carmim, Sardinha, vidros de 1/8 de litro, a 1\$800.....	900\$000
12 molhadores de louça com esponja, a 4\$300.....	51\$600	160 vidros de tinta carmim, Sardinha, vidros de 1/4 de litro, a 2\$800.....	448\$000
1/2 kilo de naphtalina, a 12\$000.....	6\$000	24 litros de tinta carmim, Stephens, a 11\$900.....	285\$600
1 bastão de nankin.....	5\$000	94 vidros de tinta para carimbo, côr violeta, em vidros de 50 grammas, a \$800.....	75\$300
66 vidros de oleo 3-in-1 para machina de escrever, em vidros de uma onra, a 1\$550.....	102\$300	110 latas de tinta para duplicador Roneo, em latas de 1/2 litro, violeta, a 8\$000.....	880\$000
82 resmas de papel almasso «Prado Thomar» ou igual (almasso linho 33), a 28\$000.....	2:296\$000	42 vidros de tinta Nankin, a 1\$600.....	67\$200
12 rolos de papel Canson Strina n. 247, de 1 ^m , 50x10, a 42\$000.....	504\$000	12 tablettes de tinta Nankin, a 1\$800.....	21\$600
68 caixas de papel carbonho «Rival», formato officio, em caixas de 100 folhas, a 3\$000.....	204\$000		
10 caixas de papel carbonho, côr preta, formato officio, em caixas de 100 folhas, a 13\$000.....	130\$000		
250 folhas de papel carbonho violeta, formato de 44x54 centimetros, a 350 réis.....	2:082\$500		
56 caixas de papel Diplomata com enveloppes, conforme modelo, a 8\$500.....	476\$000		
33 rolos de papel ferro prussiato Strina, a 24\$000.....	792\$000		
10 rolos de papel ferro gallico, a 56\$000.....	560\$000		

1.000 vidros de tinta preta de 1/8 de litro, para escrever, a \$400.....	4:400\$900
900 vidros de tinta de escrever, preta, em vidros de 1/4 de litro, a 2\$400.....	2:460\$000
Nota — Tinta de escrever, de Sardinha, Stephens, Pelikan ou Carter.	
18 litros de tinta Stephens ou Carter, a 6\$800.....	122\$400
43 tinteiros duplos com tampa de ebonite, a 18\$000.....	774\$000
10 tiras linhas Kern, a 9\$800.....	98\$000
76 toalhas de linho, para rosto, a 5\$400.....	410\$000
22 trinchas de cabelo, para copiadores, a 3\$200.....	70\$400
1.134 vassouras americanas, de cinco fios, a 1\$450.....	1:644\$300
180 vassouras de piassava, com cabo para terreiro, a 1\$150.....	207\$000
50 vassourinhas de piassava, com cabo, a \$480.....	24\$000
no total de cincoenta e nove contos cento e oitenta mil novecentos e noventa réis (59:180\$900).	

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas depositou na Thesouraria da Estrada, conforme recibo numero trinta e seis do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de dous contos novecentos e cincoenta e nove mil e cem réis (2:959\$100), correspondente á caução de cinco por cento do valor do fornecimento a que está obrigada, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico--Esta caução só será restituída á contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Terceira--A contractante obriga-se a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, os artigos contractados, constantes da clausula primeira, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder daquelle prazo.

Quarta--Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações constantes da clausula primeira, fica a contractante obrigada a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta--A importancia dessas multas, deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando a contractante privada de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta--A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na

mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarifado põe á disposição da contractante, em Baurú e S. Paulo e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico--No caso de duvidas em relação á qualidade, resolverá o director da estrada.

Setima--Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta da contractante, todas as despesas de embalagem, carroto e quaesquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se a contractante a effectuar o despacho, enviando immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico--Para os effectos da clausula terceira será observada a data do conhecimento.

Oitava--O presente contracto só se tornará effectivo depois do registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona--O pagamento será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercício: Estradas de Ferro Federaes--III--Estrada de Ferro Noroeste do Brasil--Verba VI, artigo numero oitenta e um, da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de 5 de janeiro de 1921 -- Para materiaes de todas as divisões--tres mil seicentos e cincoenta contos de réis.

Decima--E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas pelo seu representante e procurador, Sr. Francisco Machado, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passa-la pela companhia contractante e cujo traslado foi exhibido e fica archivado na Secretaria da Estrada, mandou o Sr. director lavrar este contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre cento e vinte mil réis (120\$) de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com o referido representante e procurador da companhia contractante, com as testemunhas Carolino de Oliveira e José Antonio de Amorim e conmigo José Alves Meira, que o escrevi. --Baurú, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. --Arlindo Gomes Ribeiro da Luz. -- Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, Francisco Machado. --Carolino de Oliveira. --José Antonio de Amorim. --José Alves Meira. (Cento e vinte mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

E. F. Noroeste do Brasil (Secretaria). Confere com o original. Em 26 de fevereiro de 1921. --Americo Alves Nerval.

E. F. Noroeste do Brasil (Secretaria). Visto. Em 26 de fevereiro de 1921. --João Maringone, secretario.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

RECTIFICAÇÃO DO CONTRACTO PUBLICADO A 27 DE FEVEREIRO DE 1921

Por ter havido enganos na publicação do alludido contracto, fazem-se as seguintes correções:

Na pagina 4.050, 2ª columna: linha 25 — em vez de Beuty, diga-se Bouty;

Linha 29 — leia-se Chevretin e não como está;

Linha 37 — era vez de Gyraedose, diga-se Gyraldose;

Linha 49 — em vez de Schaet, diga-se Schatt;

Linha 37 — em vez de Rhinol, diga-se Rhinal;

Na mesma pagina, 3ª columna: linha 9 — leia-se quinhentos e não como está;

Linha 19 — em vez de Doveu, diga-se Doyen;

Linha 20 — leia-se Tricalcina em vez de Tricaleina;

Linha 40 — em vez de Fellow, diga-se Fellow;

Linha 47 — leia-se brotos e não como está;

Linha 49 — em vez de candamomo, leia-se cardamomo;

Linha 55 — leia-se capillaria e não como está;

Linha 61 e 62 — leia-se Fumaria e não como está;

Linha 72 — leia-se mil e não como está;

Linha 86 — leia-se saponaria e não como publicado;

Linha 87 — leia-se Segurelha e não como está;

Na pagina 4.051 — 1ª columna: linha 2 — leia-se Zedoaria e não como está;

Linhas 60 e 61 — leia-se Fahnes-took e não como publicado;

Linha 80 leia-se Genciana e não como publicado;

Na mesma pagina, 2ª columna: linha 3ª — leia-se Noz-moscada e não como está;

Linha 8 — leia-se Quina e não como foi publicado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. -- Alfredo Fernandes, Machado, escrevente de 1ª classe, pelo escripturario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de fevereiro de 1921....	7.453:517\$146
Renda arrecadada em 28 de fevereiro de 1921.....	729:181\$460

8.182:698\$606

Em igual periodo de 1920...	7.406:612\$753
-----------------------------	----------------

Diferença para mais.....	776:085\$853
--------------------------	--------------

Recebedoria do Distrito Federal

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARRECADADAS NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1921

Receita ordinária

RENTA DE TRIBUTOS

II

Imposto de consumo

Fumo.....	{ Taxa.....	601:891\$000	
	{ Por verba.....	432:032\$800	
	{ Registro.....	20:373\$000	1.054:299\$100
Bebidas.....	{ Taxa.....	995:546\$000	
	{ Registro.....	31:330\$000	1.026:876\$090
Phosphoros.....	{ Taxa.....	242:400\$000	
	{ Registro.....	9:370\$000	251:770\$000
Sal.....	{ Registro.....	2:610\$000	2:610\$000
Calçados.....	{ Taxa.....	84:323\$050	
	{ Registro.....	6:301\$000	90:623\$050
Perfumarias.....	{ Taxa.....	60:881\$240	
	{ Registro.....	8:403\$000	69:349\$240
Especialidades pharmaceuticas..	{ Taxa.....	29:201\$400	
	{ Registro.....	7:360\$030	36:561\$100
Conservas.....	{ Taxa.....	44:586\$000	
	{ Registro.....	7:340\$000	51:923\$000
Vinagre.....	{ Taxa.....	11:159\$000	
	{ Registro.....	1:123\$000	12:281\$000
Velas.....	{ Taxa.....	15:660\$000	
	{ Registro.....	2:215\$000	17:875\$000
Bengalas.....	{ Taxa.....	315\$000	
	{ Registro.....	530\$000	845\$000
Tecidos.....	{ Taxa.....	272:170\$760	
	{ Registro.....	21:815\$030	293:985\$760
Artefactos de tecidos.....	{ Taxa.....	51:856\$700	
	{ Registro.....	9:120\$000	60:976\$700
Papel para forrar casas.....	{ Taxa.....	1:790\$000	
	{ Registro.....	980\$000	2:770\$000
Cartas de jogar.....	{ Registro.....	207\$000	207\$000
Chapéus.....	{ Taxa.....	56:307\$000	
	{ Registro.....	5:440\$000	61:747\$000
Discos para gramophone.....	{ Taxa.....	2:100\$000	
	{ Registro.....	115\$000	2:215\$000
Louça e vidros.....	{ Taxa.....	1:893\$000	
	{ Registro.....	5:872\$000	6:767\$000
Parragens.....	{ Taxa.....	9:217\$500	
	{ Registro.....	3:674\$000	12:891\$500
Café torrado ou moido.....	{ Taxa.....	36:873\$000	
	{ Registro.....	4:600\$000	41:473\$000
Manteiga.....	{ Taxa.....	1:123\$000	
	{ Registro.....	3:602\$000	4:727\$000
Assucar refinado.....	{ Taxa.....	154:768\$750	
	{ Registro.....	8:535\$000	163:323\$750
Obras de ourives (joalheria).....	{ Taxa.....	475\$000	
	{ Registro.....		475\$000
Obras para adornos.....	{ Taxa.....	260\$000	
	{ Registro.....		260\$000
Móveis.....	{ Taxa.....	10:679\$250	
	{ Registro.....	22:190\$000	32:869\$250
Armas de fogo.....	{ Taxa.....	1:200\$000	
	{ Registro.....	270\$000	1:470\$000

Materiaes de electricidade.....	{ Taxa.....	1:000\$000	
	{ Registro.....	1:035\$000	2:035\$000
Commissões e consignações.....	Registro.....		8:100\$030
			3.311:334\$030
III			
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO			
Sello do papel.....	{ Por verba.....	134:875\$617	
	{ Sobre bilhetes de loterias.....	52:000\$000	
	{ Adhesivo.....	1.648:763\$800	
	{ Papel sellado.....	7:147\$360	1.843:036\$917
Transporte.....	{ Por terra.....	165:560\$030	
	{ Por mar.....	38:334\$500	203:914\$530
Taxa de viação.....	{ Ferro-viario.....	5:723\$094	
	{ Fluvial.....	280\$532	
	{ Cabotagem.....	1:402\$910	7:406\$536
IV			
IMPOSTO SOBRE A RENDA			
Imposto de 5 % sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas...		10:070\$192	
Dito de 2 % sobre premios de sorteios e seguros marítimos a 5 % sobre penões e peculios.....		71:816\$643	
Dito de 10 % sobre lucros furtivos, valores sorteados, valores distribuidos, em sorteios, por clubs de mercadorias, premios em sorteios etc.....		3:993\$280	85:913\$115
VI			
DIVERSAS RENDAS			
Premios de depositos publicos.....		11:806\$815	
Taxa judiciaria.....		11:878\$640	23:685\$455
II			
Renda: patrimonias			
DOS PROPRIOS NACIONAES			
Renda dos proprios nacionaes.....			1:378\$750
III			
RENDAS INDUSTRIAES			
Rendas da Imprensa Nacional e Diario Official.....		408\$000	
Ditas arrecadadas nos consulados.....		1:\$100	1:429\$851
RECEITA EXTRAORDINARIA			
Montepio dos empregados publicos.....		1:359\$761	
Indemnizações.....		26\$690	
Imposto de industrias e profissões do Districto Federal.....		2.166:011\$536	
Taxa sobre consumo de agua.... { por penha.....			
	{ por hydrometro.....	432\$000	
Dita de saneamento da Capital Federal.....		\$	2.167:929\$957
RECEITA COM APLICAÇÃO ESPECIAL			
Custeio da Prophylaxia rural e obra de saneamento do interior do Brasil.....		42:266\$410	
RECEITA EVENTUAL, A SABER:			
Reforma de apolices.....		75\$000	
Multa da cobrança da divida activa.....		200\$000	
Dita por infracção de leis e regulamentos.....		11:168\$380	11:413\$380
			83:710\$030
			7.698:410\$400
DEPOSITOS			
Depositos de diversas origens:			
Procuratorio da Fazenda.....		632\$900	
Multas pertencentes a empregados.....		5:732\$000	
Ditas caucionadas.....		750\$030	7:114\$000
CONSIGNAÇÕES			
De empregados, á favor de diversas instituições.....		23:102\$575	23:102\$575
Renda do exercicio de 1920.....		454:071\$631	
Remessa recebida do Thesouro.....			454:071\$631
			8.182:698\$606

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Sub-directoria. 28 de fevereiro de 1921.—Visto, Benjamin Santos, pelo sub-director interino.
 Justino de Figueiredo, 1º escriptario

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCÍCIO DE 1921 — RENDIMENTO DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1921

Receita ordinária — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e saída de navios e adicionais:				
Direitos de importação para consumo.....		2.272:150\$003	2.044:885\$044	
Expediente dos generos livres.....		75:928\$969	62:123\$729	
Idem das Capatazias.....				
Armazenagem.....			2:003\$780	
Taxa de estatística.....			17:680\$226	
Imposto de pharós.....		10:100\$000		
10 % sobre o expediente de generos livres.....		7:548\$333	6:176\$076	
35 % ouro cobrado em papel.....			18\$842	
2 % ouro cobrado em papel.....				
Agio.....			51\$939	4.499:566\$935
Impostos de consumo:				
Fumo.....	12:884\$000			
Bebidas.....	22:098\$560			
Sal.....	14:185\$520			
Calçado.....	2:433\$400			
Perfumarias.....	53:822\$000			
Especialidades pharmaceuticas.....	37:856\$185			
Conservas.....	27:707\$995			
Vinagro.....	327\$100			
Bengalas.....	616\$200			
Tecidos.....	90:912\$575			
Artefactos de tecidos.....	16:128\$485			
Vinhos estrangeiros.....	85:001\$020			
Papel de forrar casas.....	3\$900			
Cartas de jogar.....	1:440\$000			
Chapéus.....	1:934\$010			
Discos para gramophones.....	675\$095			
Louças e vidros.....	17:389\$795			
Ferragens.....	4:497\$810			
Manteiga.....	720\$900			
Obras de ourives.....	520\$500			
Obras para adorno ou ornamento.....	883\$880			
Moveis.....	74\$200			
Armas de fogo.....	1:973\$940			
Lampadas electricas.....	5:643\$300			
			401:751\$880	401:751\$880
Impostos sobre circulação : Imposto do selo.....		8\$000	689\$332	697\$332
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional do <i>Diario Official</i>			592\$400	
Renda da Assistencia aos Alienados.....			783\$330	
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....			13:490\$716	12:866\$444
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			4:113\$446	
Indemnizações.....			144\$323	4:257\$769
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	27:834\$039			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	536\$400			
Expediente de 3 % das aromatações para consumo.....	6\$150			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	14:293\$000			
Outras rendas.....	328\$200			
			42:996\$809	
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 1 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		227:212\$370		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		465:949\$707		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			90:181\$495	826:340\$381
Depositos: — Diversos.....		58:633\$849	138:424\$390	
Contribuição para a Santa Casa e Lazeros: Importação.....	36:565\$570			
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	11:145\$320		47:714\$090	
Idem para a Intendencia: Importação.....			2:802\$847	
Idem para o Hospital Müller dos Reis: Importação.....			363\$960	247:936\$135
Despeza a annular.....			61\$800	61\$800
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			21:745\$064	21:745\$064
Consignações.....			36:570\$953	36:570\$953
		3.117:531\$231	2.936:263\$668	6.053:794\$899
RENDIA TOTAL				
Valor da quota.....	25\$670	Em ouro.....	3.117:531\$231	
		Em papel.....	2.936:263\$668	
		Total geral.....	6.053:794\$899	

Segunda secção, 28 de fevereiro de 1921. — O escripturario, Pedro Affonso de Carvalho. — O chefe, Lucas A. R. Bhering.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hontem, 28:

Em ouro	182:552\$791
Em papel	152:869\$016

Total	335:421\$807
-------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 28

do corrente

Em igual periodo de 1920...

Diferença a maior em 1920

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.915

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, pharmaceutico, estabelecido nesta praça, á rua dos Andradas n. 70, com commercio de pharmacia e productos chimicos, apresenta á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, constante de um rotulo quadrilongo, em curva na parte superior, ao centro do qual vê-se um jarro sobre peanha, tendo apoiado em si, um livro e uma grinalda, com uma cobra enroscada á aza; abaixo da peanha, em sentido curvelineo, lê-se: «Marca registrada» — No alto, também curvelineamente ha a inscripção: «Agua Japoneza» e em linhas obliquas: «Para tingir os cabellos». Inferiormente: «Preparado por Luiz G. F. Braga, chimico», seguindo-se uma noticia relativa á agua — após esta, a declaração do local do deposito geral. Um pequeno rotulo oblongo, com o nome da agua Japoneza para tingir os cabellos, servirá de facha ou fita, para envolver o gargalo dos frascos, com o referido producto. Esta marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, servirá para ser adaptada nos frascos, contendo esse producto, que, acondicionado em caixas de papel cartonado, indicará exteriormente o mesmo rotulo, para garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. (Classe numero 79.) Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910. — Luiz de Gonzaga Fernandes Braga.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 15 de outubro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.915, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.915, a transferencia da marca «Agua Japoneza», de Luiz Gonzaga Fernandes Braga, para seus successores Gonzaga Braga & Comp. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (1.128)

N. 6.916

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, pharmaceutico, estabelecido nesta praça, á rua dos Andradas n. 70, antigo 18,

com commercio de pharmacia e productos chimicos, apresenta á meritissima Junta a marca acima collada, consistindo em um rotulo de forma rectangular, guarnecido por um largo filete de vinhetas simultaneas e bordados de arabescos. O dito rotulo representa um grupo de crianças fazendo detonar um morteiro, do qual sahem vidros, atacando uma quantidade de lombrias que volteiam no ar. No alto, em sentido curvelineo, lê-se: «Vermifugo da Alexandria» — O tiro seguro das lombrias, e inferiormente: «Luiz de G. F. Braga — Pharmaceutico». — Este rotulo, podendo variar de dimensões e cores, empregar-se ha nos frascos desse producto chimico de seu fabrico, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio (classe n. 79). Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1910. — Luiz de Gonzaga Fernandes Braga.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de outubro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.916, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.916 a transferencia da marca «Vermifugo da Alexandria», de Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, para seus successores Gonzaga Braga & Comp. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (1.128)

N. 16.426

Antonio Galluzzi, domiciliado á rua de S. Pedro n. 276, adopta para distinguir pó de arroz, pó de talco, de sua fabricação, a marca acima, a qual consiste no desenho de uma meia lua e no nome característico «Reupó», sendo que as letras R E U acham-se dentro do desenho e as outras P O, externamente, podendo variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1920. — Antonio Galluzzi (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 6 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.426, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (1.136)

N. 16.490

Gonzaga Braga, & Comp., estabelecidos á rua Nabuco de Freitas n. 162, apresentam afim de ser registrada, de accordo com a lei, a marca retro collada, a qual consiste na figura de S. Lazaro, seguida, encimada com as palavras «Pomada seccativa de S. Lazaro», e mais preconcitos referentes á sua applicação. A referida marca que servirá para distinguir uma pomada de sua fa-

bricação, já registrada nesta Junta sob n. 16.083, poderá variar de cores e dimensões, servindo para embalagem do mesmo, e mais dizeres e reclames do referido preparado de sua fabricação e commercio. O referido rotulo tem mais as seguintes descrições: Preparado por Eurico da Camara Braga. — Rio de Janeiro, Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Gonzaga Braga & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 18 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.490, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial. (1.128)

N. 16.491

Gonzaga Braga & Comp., estabelecidos á rua Nabuco de Freitas n. 162, apresentam afim de ser registrada, de accordo com a lei, a marca supra collada, a qual consiste em um parallelogrammo, guarnecido de duas ordens de filetes e uma bordadura, contendo o nome característico «Laboratorio Pharmaceutico Gonzaga» e os dizeres entre parentheses: «Fundada em 1886». A referida marca que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, servirá para reclames do referido estabelecimento e para distinguir os preparados taes como: Pomada Seccativa de S. Lazaro, Vermifugo da Alexandria, Cigarros de Estramonio, Bis-coutos Purgativos de Resina de Scamonea, Agua Japoneza, Tonico Japonez, Sapolino Japonez, xaropes, extractos, vinhos medicinaes, tudo do fabrico e commercio dos depositantes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Gonzaga Braga & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 18 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.491, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.128)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Segundo Districto

CAMPO GRANDE

PRIMEIRA SECÇÃO

A mesa eleitoral da 1ª secção de Campo Grande, 2º districto:

Faz publico, pelo presente edital, que na eleição perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Deputados:

	Votos
Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	661
Honorio dos Santos Pimentel	199
Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe	146
Dr. Raul Capello Barroso	135
Dr. João Baptista de Azevedo Lima	65
Dr. Julio da Silveira Lobo	32
Dr. Mauricio de Paiva Lacerda	4
Dr. Francisco das Chagas Mendes Diniz	2

Em branco, tres cedulas.

Para Senador:

Renovação do terço:

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin	277
Dr. Amaro Cavalcanti	35
Dr. José Mendes Tavares	2

Preenchimento de vaga:

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa	251
Dr. José Mendes Tavares	56
Dr. Amaro Cavalcanti	1

Em branco, seis cedulas.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 1921. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, secretario, escrevi. — Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente. — Francisco Ferreira da Silva, mesario. — Candido da Costa Magalhães, mesario.

Reconheço as firmas acima do presidente e mesarios. Campo Grande, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, Jorge Gonçalves de Pinho.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-collector das rendas federaes em Itapeverica, no Estado de Minas Geraes, Getulio Rodrigues Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 49:672\$648, apurado no processos de tomada de suas contas concernentes ao periodo de 1 de janeiro de 1906 a 31 de agosto de 1907, a cujo pagamento e ao dos juros que forem devidos, foi condemnado por accordão deste Tribunal datado de 16 de agosto de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 1921. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Paula Sant'Anna requereu aforamento do terreno lote n. 8, na rua Fernanda, em Santa Cruz, com 22 metros de frente, onde tem bemfeitorias. São convidados todos aquelles que forem contrario ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 12 de fevereiro de 1921. — O Sub-director, Acedelino Corrêa. (837)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Pedro Lopes requereu aforamento dos terrenos lotes ns. 24 B, 25 A e 25 B, na avenida Carmen, em Santa Cruz, onde tem bemfeitorias. São convidados todos aquelles que forem contrario ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 16 de fevereiro de 1921. — O sub-director, Audefino Corrêa. (916)

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação pelos preços abaixo mencionados:

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade
— Total

1 duzia de vidros de gomma in- gleza.....	40\$090
12 litros de tinta azul preta.....	5\$000 60\$000
5 resmas de papel pau- tado e timbrado.....	32\$000 160\$000

5 resmas de papel de linho sem pauta, timbrado.....	26\$000 180\$000
100 folhas de mata-bor- rão grosso cor- tado.....	\$400 40\$000
100 folhas de mata-bor- rão grosso, verda	\$600 60\$000
	540\$000

Importa o presente pedido em quinhentos e quarenta mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 23 de fevereiro de 1921. — Manoel Raul de Oliveira, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspectororia de 3 de julho e 17 de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;
Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000 das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000 da estampa 12ª;
Notas de 500\$000 da estampa 9ª e 11ª.

Caixa da Amortização, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Euclides de Oliveira Alves, 2º supplente do juiz da 8ª Pretoria Cível e presidente da 2ª secção, eleitoral da Guaratiba:

Faz saber que, nas eleições effectuadas hoje, na secção, sob a sua presidencia, foi verificado o seguinte resultado: Para renovação da Camara dos Deputados: Dr. Raul Capello Barroso, 652 votos; coronel Honorio dos Santos Pimentel, 78 votos; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 48 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, quatro votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, dous votos. Para preenchimento da vaga de senador: Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 212 votos; Dr. José Mendes Tavares, 30 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, um voto. Para renovação do terço do Senado: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 222 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 23 votos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que vae assignado pela mesa, Rio, 20 de fevereiro de 1921. — Euclides de Oliveira Alves, presidente. — Mario Capello Barroso, mesario. — Mario de Mello Alves, mesario. — Joaquim Leitão de Assumpção, secretario. Reconheço como verdadeiras as firmas de Euclides de Oliveira Alves, Mario Capello Barroso e Mario de Mello Alves, por terem sido feitas na minha presença. — Joaquim Leitão de Assumpção, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 127

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 5, 8 a 11 de março de 1921, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Um caixote de madeira pesando bruto 38 kilos, contendo: 31 kilos de perfumarias em frascos de vidro n. 1 (loção para cabelo, de Haubigant, perfumes Ideal, Rose de France, Royal Begonia, Royal Cyclamen, Quelques Fleurs etc.) contidas em 69 frascos. (Apprehensão n. 9 de 1920, catalogação 714).

Lote n. 2

Um caixote de madeira tosca pesando bruto 39 kilos, contendo: 32 kilos de perfumarias em frascos de vidro n. 1 (loção para cabelo, de Houbigant, perfumes Ideal, Rose de France, Royal Begonia, Royal Cyclamen, Quelques Fleurs, etc.) contidas em 72 frascos de vidro (idem).

Lote n. 3

Um sacco pesando bruto 23 1/2 kilos, contendo: 22 kilos, bruto, de perfumarias em vidro n. 1 (brilhançina concreta) cento e setenta e seis potes, do fabricante Haubigan, perfumes Quelques Fleurs, Royal Begonia, Royal Cyclamen, Ideal etc. (idem).

Lote n. 4

Um sacco pesando bruto 28 kilos, contendo 14 litros e dois e meios litros de champagne Pomery & Grenó, pesando bruto com os cascos 28 kilos (idem).

Lote n. 5

Uma canoa usada (apreensão n. 171 de 1920, catalogação n. 896).

Lote n. 6

Um amarrado pesando bruto 43 kilos, contendo 46 pelles (couros envernizados lisos) pesando líquidos 43 kilos (idem).

Lote n. 7

Um volume pesando bruto 900 grammas, contendo 16 pares de meias de seda, compridas, lisas, de mais de 30 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 730 grammas;

Dois chapéus de palha (Panamá) simples (apreensão n. 169, catalogação n. 891).

Lote n. 8

Um sacco, pesando bruto 3.400 grammas, contendo 68 pares de meias de seda, pesando liquido 2.930 grammas (apreensão n. 184, catalogação n. 910).

Lote n. 9

Um pacote, pesando bruto 480 grammas; contendo cinco pelles de camurça, pesando liquido 40 grammas (apreensão n. 153, catalogação n. 877).

Lote n. 10

Um pacote, pesando bruto 620 grammas contendo 71 thermometros communs (apreensão n. 158, catalogação n. 883).

Lote n. 11

Tres saccos, pesando bruto 27 kilos, contendo: (sacco n. 1) 107 metros e 90 centímetros de tecido de algodão branco da base de 10×10, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 6.200 grammas;

(Sacco n. 2) 35 metros e 63 centímetros de tecido de algodão branco, da base de 10×10, de mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2.600 grammas; 117 metros de tecido de algodão branco, da base de 10×10, de mais de 25 até 31 grammas por metro quadrado, pesando liquido 7.400 grammas;

(Sacco n. 3) 154 metros e 50 centímetros de tecido de algodão branco, da base de 10×10, de mais de 25 até 31 grammas por metro quadrado, pesando liquido 9.300 grammas (apreensão n. 170, catalogação numero 895).

Lote n. 12

Um bote de madeira, muito usado (apreensão n. 176, catalogação n. 903).

Lote n. 13

Quatorze latas, pesando bruto 238 kilos, contendo agua-ras, impura, pesando liquido 226 kilos (idem).

Lote n. 14

Uma lata, pesando bruto 14.800 grammas, contendo nove latas com azeite de oliveira, pesando bruto 9.990 grammas.

Dous litros com vormouth, pesando bruto 3.500 grammas (apreensão n. 179, catalogação n. 905).

Lote n. 15

Dez rolos com pelles preparadas, sem pello, tintas, pesando liquido 62 kilos (apreensão n. 183, catalogação n. 909).

Lote n. 16

Um pacote, pesando bruto 1.650 grammas, contendo uma peça de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 1.600 grammas (apreensão n. 185, catalogação n. 915).

Lote n. 17

Um pacote pesando bruto 1.240 grammas, contendo 22 pares de meias de seda, compridas de mais, pesando liquido 1.100 grammas; dois pacotes de meias de algodão não especificados, compridos, de mais (apreensão numero 186, catalogação n. 914).

Lote n. 18

Um pacote pesando bruto 470 grammas, contendo 10 pares de meias de seda, compridas, de mais, pesando liquido 420 grammas (apreensão n. 187, catalogação n. 913).

Lote n. 19

Um pacote pesando bruto 2.400 grammas, contendo 18 pares de meias de seda, compridas, de mais, pesando liquido 980 grammas; 10 metros de brim de algodão para roupa de homem, pesando liquido 1.400 grammas (apreensão n. 189, catalogação n. 911).

Lote n. 20

Tres pacotes pesando bruto 22 kilos e 400 grammas, contendo: lapis para escrever, pesando bruto 16.200 grammas; 23 thermometros communs; 23 canetas de borracha, pesando bruto 400 grammas; pennas para escrever, pesando bruto 3.700 grammas; borraça para escriptorio, pesando bruto 370 grammas; 24 barometros pequenos (apreensão n. 190, catalogação n. 916).

Lote n. 21

Um pacote pesando bruto 6.500 grammas, contendo 228 thermometros communs. (Apreensão n. 196 de 1920, catalogação n. 922).

Lote n. 22

Um pacote pesando bruto 950 grammas, contendo 23 pares de meias, para senhora, compridas, de mais de 20 centímetros, de seda, pesando liquido 900 grammas. (Apreensão n. 197, de 1920, catalogação n. 921).

Lote n. 23

Um pacote pesando bruto 770 grammas, contendo 15 peças de cadarço de seda, pesando 720 grammas.

(Apreensão n. 198, de 1920, catalogação n. 923).

Lote n. 24

Um pacote, pesando bruto 650 grammas, contendo uma peça de tecido de seda, medindo 21 metros, approximadamente, pesando liquido 630 grammas.

Lote n. 25

Um pacote contendo 12 pares de meias, compridas, de seda, pesando liquido 450 grammas.

(Apreensão n. 200, de 1920, catalogação n. 924).

Lote n. 26

68 collares de prata, pesando liquido 728 grammas (apreensão n. 201 de 1920)

Lote n. 27

Duas pulseiras de ouro, pesando liquido 29 grammas; dois cordões pendentes, de prata, com pedras falsas, pesando liquido 7 grammas (idem).

Lote n. 28

Dous cartões pendentes de platina, ouro e com perolas e brilhantes, pesando liquido 8 grammas (idem).

Lote n. 29

Seis chatelaines de prata, pesando liquido 70 grammas; tres phosphoreiras de prata, pesando liquido 50 grammas (idem).

Lote n. 30

Um cordão de prata, quebrado, pesando liquido 9 grammas; seis alfinetes de ouro, com perolas, diamantes e saphiras, pesando liquido 8 grammas (idem).

Lote n. 31

Um pacote, pesando bruto 13 kilos, contendo 4 peças de tecido de lã trançado, não classificado, pesando liquido 12 kilos e 600 grammas, enfeitado, medindo 22 metros. (Apreensão n. 204 de 1920, catalogação n. 928.)

Lote n. 32

Um pacote pesando bruto 600 grammas; contendo 18 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido real 580 grammas. (Apreensão n. 205 de 1920, catalogação n. 929.)

Lote n. 33

Um pacote pesando bruto 10.400 grammas, contendo 14 grossas de 11 1/2 duzias de botões de madreperola, grandes, com furos e 180 grossas dos pequenos, pesando bruto 9.950 grammas. (Apreensão n. 206 de 1920, catalogação n. 933.)

Lote n. 34

Um sacco pesando bruto 6.700 grammas, contendo duas peças de tecidos de algodão tinto, da base de 10×10, de mais de 49 até 60 grammas, por m², pesando liquido 2.730 grammas, medindo 47 metros; iscas de qualquer qualidade, pesando bruto 3.970 grammas.

(Apreensão n. 207 de 1920, catalogação n. 926.)

Lote n. 35

Sete pacotes pesando bruto 75 kilos, contendo 48 espartilhos de algodão; cordão de algodão pesando bruto 350 grammas; 68 duzias de canivetes para fructas; capsulas de eurythminia de Dehan, com 760 tubos, pesando liquido 3.400 grammas. (Apreensão n. 191, de 1920, catalogação n. 920).

Lote n. 36

Um pacote pesando bruto 850 grammas, contendo adereços de cellulóide, pesando bruto 850 grammas.

(Apprehensão n. 192, de 1920, catalogação n. 918).

Lote n. 37

Um pacote pesando bruto 2 kilos, contendo tecido de seda não especificado, pesando líquido 1.950 grammas.

(Apprehensão n. 191, de 1920, catalogação n. 917).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigi em á guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publicas as seguintes sentenças :

Verifica-se do presente processo que em virtude de busca procedida a bordo do vapor *Ruy Barbosa*, no dia 26 de dezembro ultimo, foi encontrado pelo ajudante interino, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, um pacote marca—Augusto Constante & Comp., no compartimento das malas do navio.

Depois das formalidades regulamentares foi afinal aberto o volume e achado para seu conteúdo 4 kilos e 200 grammas de penas de avestruz, para espanador, cujos direitos importam em \$8400.

Considerando que, de accordo com o disposto no § 2º do art. 360, n. 2, da Nova Consolidação, não pôde ser considerado contrabando, por isso que os direitos respectivos não chegam a \$40000.

Julgo improcedente a apprehensão e mando que seja o volume em questão entregue ao seu legitimo dono, sem penalidade alguma, pagos os direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria, 28 de fevereiro de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Do presente processo verifica-se que foram removidas para a Guardamoria em fins de dezembro ultimo, de bordo do vapor *Amiral Salandrouse de Lamournaix*, duas malas e uma caixa pertencentes a passageiros de 3ª classe e que não foram reclamadas dentro de um certo prazo.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspectoria, foi mandado instaurar processo.

Considerando, porém, que nos ditos volumes foram verificadas roupas e objectos usados — que não podem ser tidos como contrabando, pois são livres de direitos, por constituirem bagagem de passageiros;

Julgo improcedente a apprehensão e mando que sejam os mesmos entregues aos seus legitimos donos, com excepção das fructas verdes que, por estarem deterioradas, determino a sua inutilização.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1921. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 28 de fevereiro de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Departamento Nacional de Saude Publica****INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em diante não será permittido nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração o recebimento ou sahida de qualquer genero alimenticio em desacôrdo com os termos do art. 570 e seus paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para melhor elucidación dos interessados, faço transcripto:

Art. 570. Nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração nenhum genero alimenticio será recebido sem que esteja em condições apparentes de pureza e conservação.

§ 1.º Na entrada e na sahida será marcado e contramarcado com as datas do recebimento e retirada.

§ 2.º Uma vez retirado para ser exposto ao consumo não voltará mais ao frigorifico. Em caso algum poderá ser ali guardado por mais de um anno.

§ 3.º Incorrerão os infractores das disposições deste artigo em multa de 1:000\$ a 5:000\$, dobradas no caso de reincidencia. Apprehendida a mercadoria será vendida em hasta publica entregando-se o producto da venda ao proprietario, deduzidas a importancia da multa e das despesas do leilão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional da Saude Publica**INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA**

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 746, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia Giiy Improvements.

Incorrerão em multa de 200\$000 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoria a necessaria licença para a execução de taes serviços.

Inspectoria de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920. — *Domingos J. da Silva Cunha*, Inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 123;
Rua Wenceslau n. 90-II;
Praia de S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Departamento Nacional de Saude Publica**INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em diante não será permittida, de accordo com os §§ 6º e 7º do art. 569, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, a exposição á venda ou deposito de carnes salgadas, secas ou defumadas que não

tragam marca com o nome do producto, sua procedencia e natureza.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 5 de março vindouro, respectivamente, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, os predios n. 230 da rua da Alegria e 11 e 86 da rua General Argollo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 26 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 8 de março vindouro, respectivamente, ás 13 e 13 1/2 horas, os predios ns. 132 e 138 da rua Barão do Amazonas, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. José Vieira Goulart, estabelecido á praça General Osorio n. 6, e Medeiros & Serpa, estabelecidos á rua Uruguayana n. 75, desta Capital, a comparecerem na secção de contabilidade da secretaria geral deste departamento afim de, no dia 3 de março vindouro, apresentarem propostas para o fornecimento do carne de porco e carne de vitella ás repartições subordinadas ao departamento, durante o 1º semestre do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 26 de fevereiro de 1921. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido o Sr. Antonio Ferreira Agostinho, estabelecido á rua Conde de Leopoldina n. 88, nesta Capital, a comparecer na secção de Contabilidade da Secretaria Geral afim de assignar o termo de contracto para fornecimento de «Carvão vegetal» ás repartições subordinadas ao Departamento, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 26 de fevereiro de 1921. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS**

De ordem do Sr. Dr. director geral, deverão comparecer, amanhã, 1 de março, ás 12 horas, no edificio do Museu de Hygiene

sede e deste departamento os Srs. Drs. Joaquim Moreira Caldas, Waldemar da Silva Sá Antunes, Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto e José de Alencar Teixeira Coimbra, afim de, constituindo a turma effectiva, prestarem a prova pratico-oral do concurso para preenchimento das vagas de sub-inspectores sanitarios.

Para o mesmo fim e constituindo a turma supplementar são convidados os Srs. Drs. Leonidas Detsi Filho, Genesio de Souza Pinanga, Mario Kroeff e Raymundo Martins Ferreira.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica; Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Octavio C. Pinto Guedes, Sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, accoim-se propostas até o dia 10 do corrente para a compra do material abaixo.

As propostas deverão estar devidamente selladas, em envelope fechado e subscritas: «Proposta para aquisição de vidro partido».

O preço deverá ser proposto por unidade (kilo), não sendo tomada em consideração a proposta que não fôr de accordo com o presente edital.

No caso das propostas apresentadas não corresponderem ao valor relativo do material, fica a livre ao Sr. Dr. secretario geral annullar a presente concorrência.

A remissão e transporte do material correrá por conta do comprador.

600 kilos de vidros de garrafa, partidos.

12 caixotes gradeados de madeira para conduzir garrafas.

O material acima poderá ser examinado, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, na sede do Serviço de Fiscalização do Leite, sita á rua Frei Caneca, canto da avenida Mem de Sá.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1921. — Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Pelo art. 752 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, que estabelece a obrigatoriedade no emprego de latrinas do tipo «washdown», de syphao externo de seis centímetros de fecho, no minimo, munidas de officio para ventilação, ficas scienciado de que não poderão ser empregadas nas obras de esgoto deste Districto latrinas de qualquer outro tipo.

No entanto, como medida de equidade, solicito-vos a remessa do vosso stock actual de latrinas, para que elle seja devidamente examinado e tanto quanto possível aproveitado, uma vez que não esteja de encontro ás regras basicas de hygiene.

Para futuras encomendas, porém, torna-se do vosso interesse directo a obediencia completa áquelle artigo, pois a inspectoria não consentirá absolutamente nas installações do tipo diverso do prescripto.

Capital Federal, 27 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector

Escola Nacional de Bellas Artes

INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS DO EX-THESEIRO BENITO MAURELL

De ordem do Sr. director e em virtude do officio da 3ª Directoria do Tribunal de Con-

tas, sob n. 88, de 3 de fevereiro corrente, intimo os herdeiros do ex-thesouroiro desta escola Benito Maurell, a allegarem, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 11:017\$107, verificado no processo de tomada de contas do alludido funcionario.

O officio acima referido, é do teor seguinte: Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes—Rogo vos digneis providenciar afim de que sejam intimados os herdeiros do ex-thesouroiro dessa escola Benito Maurell, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolherem aos cofres publicos a quantia de 11:017\$107, alcance apurado no processo da tomada de suas contas no periodo de 1 de novembro de 1911 a 6 de julho de 1916 e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado, bem como ao pagamento dos juros devidos, por accordo deste Tribunal, datado de 25 de janeiro ultimo. Findo o prazo marcado, se deverá dar conhecimento a esta directoria do que houver occorrido. Saudações.— Francisco José de Oliveira Pereira.— J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscricção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approved em portaria do Ministerio da Justica e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscricção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 26 de fevereiro de 1921. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que obtive am segunda via de carteira eleitoral os cidadãos seguintes:

Antonio Adriano, protocollo n. 4.380.

Salomé Queiroga Pereira, protocollo numero 36.282.

João Henrique Cesar Junior, protocollo numero 43.296.

Ramiro Serio de Mattos, protocollo numero 9.691.

Antenor José dos Santos, protocollo numero 25.032.

Manoel José Banguenza, protocollo numero 23.112.

João Dumans, protocollo n. 36.928.

Francisco Ferreira dos Santos, protocollo n. 9.468.

Eugenio Carlos Dias Netto, protocollo numero 51.185.

Alcino Guilherme do Bomfim, protocollo 30.405.

Brito Felicidade, protocollo n. 61.428.

Afonso Caetano Monteiro, protocollo numero 34.375.

Arthur Xavier Saldanha, protocollo numero 29.425.

Ayres de Castro, protocollo n. 67.646.

Joaquim Ferreira da Costa Junior, protocollo n. 11.204.

Emiliano Francisco de Oliveira, protocollo n. 35.369.

Em 26 de fevereiro de 1921. — O director, Edhard Silva.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 1 de março, ás 15 horas, nesta inspectorias:

Avelino da Eira, Francisco Ferreira do Valle, Ramiro Augusto Lopes, José Joaquim Gomes Esteves, João Paes Cabral Filho, Joaquim Ferreira de Freitas, João Corrêa Cardoso, Helvecio Ignacio Botelho, Salomão Gerensin e Vasco Marques Nunes.

Turma supplementar

Evangelista Alfaia Pires, Augusto Gonçalves Reis, José Policarpi Garcia, Antonio Candido Rogerio, Antonio Teixeira da Fonseca, Domingos de Carvalho e Alberto Moura Marques.

Prova pratica

David da Rocha Conto.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de fevereiro de 1921. — O inspector, capitão H. Müller.

Policia do Districto Federal

Os abaixo assignados, moradores á rua dos Invalidos n. 97, propõem fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o anno de 1921, pelos preços infra declarados:

Almoço para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; e assucar mascavinho, cincoenta grammas.... \$300

Jantar tambem para cada preso:

Feijão preto, duzentas grammas, carne secca, duzentas grammas, toucinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade \$650

Rs. \$950

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — A rogo de Augusta de Moraes, José Gavins Gomes da Cruz. — Francisco Paulo. — A rogo de Godofredo Ribeiro, João Ribeiro.

Os abaixo assignados, moradores á rua dos Invalidos n. 128, propõem fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o anno corrente de 1921, pelos preços infra declarados:

Almoço para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; e assucar mascavinho, cincoenta grammas.... \$300

Jantar tambem para cada preso:

Feijão preto, duzentas grammas, carne secca, duzentas grammas, torcinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade..... \$600
Rs. \$900

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Francisco Paulo. — A rogo de D. Augusta de Moraes, José Gavins Gomes da Cruz. — A rogo de Godofredo Ribeiro, João Ribeiro.

Os abaixo assignados, moradores à rua dos Invalidos n. 116, propõem fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia, durante o anno de 1921, pelos preços infra declarados:

Almoço para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; e assucar mascavinho, cincoenta grammas.... \$310

Jantar tambem para cada preso:

Feijão preto, duzentas grammas, carne secca, duzentas grammas, toucinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade..... \$650
Rs. \$930

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — A rogo de Godofredo Ribeiro, João Ribeiro. — Francisco Paulo. — A rogo de D. Augusta de Moraes, José Gavins Gomes da Cruz.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1º art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a instalação de banheiros dos aspirantes, na ilha das Enxadas, de accordo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia do quarenta e dois contos setecentos e setenta e oito mil e duzentos réis (42:778\$200).

Confecção de anteparas de cimento armado, medindo 2m,00 de altura para divisão do pavilhão de banhos em compartimentos de 2m,00x1m,50x102,2m 174m,2

Confecção e collocação de 24 portas de calha de uma só folha de cedro, 1m,90x0m,70x0m,03, com as respectivas guarnições de peroba de Campos, pintadas a oleo a 3 mãos e com trinco de mostrador..... 24 Por

Confecção de 24 banheiros de 1m,50x0m,70 de largura por dentro e 0m,50 de altura; serão aproveitadas as anteparas divisorias do n. 1, e completados os banheiros pela parte externa por paredes do concreto de 0m,80 de espessura..... 1m,6

Fornecer e collocar 24 chuveiros de latão com consolos de ferro com registro nas paredes e um registro geral..... 24 chuy.

Fornecer e collocar no piso dos banheiros ladrilho ceramica nacional graphitado com tabeira 24x1m,50x0m,70..... 25m,2

Fornecer e collocar ladrilho hydraulico nacional de tres cores com greas e tabeiras no sólo de todo o pavilhão de banhos... 130m,2

Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15x15cm com rodapé tambem de azulejo, cimalha moldurada, com calha nas paredes e divisorias até a altura de 2m,00 e nos banheiros..... 477m,2

Fornecer e collocar calhas de azulejo nas arestas dos banheiros quer nas reentrantes quer nas salientes..... 187m,

Retirar os actuaes chuveiros assim como as divisorias existentes devendo ser repostos o emboço e reboco das paredes prejudicadas por estes e demais serviços.

Fornecer o collocar toda a canalisação para supprimento e esgoto dos banheiros, a saber:

Ladrilhos com valvula..... 24
Registros de metal de 1/4..... 2
Unões de metal de 1"..... 24
Joelhos de 1"..... 24
Tredos de 1"..... 24
Curvas de 1"..... 24
Cano de chumbo de 3/4 para os chuveiros..... 13m
Cano de chumbo de 1" para os chuveiros..... 38m

Secretaria do Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — M. Pessoa de Mello, secretario. (*)

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar nos termos do § 1º, art. 93 da lei numero 4.212, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para o pavilhão sanitario dos aspirantes, para o serviço diurno, na ilha das Enxadas, de accordo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de 23:127\$800.

1. Fechar os arcos existentes na parede lateral interna com alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5... 6m

2. Emboço e reboco para as portas acima..... 18m

3. Confecção de anteparas de cimento armado com 2m,00 de altura, para as portas..... 30m

4. Substituição de ladrilho, usando ceramica nacional lisa, com tabeira... 77m

5. Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15 por 15 cm até a altura de 2m,20, com rodapé de azulejo com calha e cimalha moldurada..... 142m

6. Confecção e collocação de 10 portas de calha de uma só folha, de cedro, medindo 1m,90x0m,70x0m,025 com as respectivas guarnições de peroba de Campos pintadas a oleo a 3 mãos, com trincos de mostrador..... 10 portas

7. Fornecer e collocar 10 latrinas hygienicas com as competentes caixas de descarga de ferro laqueadas tipo «Guinabara» e tampos duplos envernizados, de mola. 10 latrinas

8. Fornecer e collocar 10 mictorios de louça branca com as competentes caixas de descarga e registros..... 10 mictorios

9. Fornecer e collocar anteparas de madeira pintadas a oleo a branco, medindo 1m,40x0,45x0m,03, para separar os mictorios..... 10 anta

10. Fornecer e collocar quatro lavatorios de louça branca de 18" x 26", completos..... 4 lavatorios

11. Fornecer e assentar toda a canalisação de agua e esgoto dos diversos aparelhos sanitarios de accordo com as indicações fornecidas por esta directoria, a saber:

Manilhas de barro de 4"..... 36m
Curvas de barro de 4"..... 8
Tê de barro de 4"..... 22
Tubos de ferro para ventilador, de 4"..... 4m
Tubo de chumbo de 1 1/4" para ventilador..... 20m
Tubo de chumbo de 1 1/2" para ventilador..... 3m
Tubo de chumbo de 2" para ventilador..... 4m
Tubo de chumbo de 2 1/2" para ventilador..... 8m
Syphões de 1 1/4"..... 12
Ligações aos bocas das latrinas..... 20
Cano de chumbo de 3/8 para agua..... 3m
Cano de chumbo de 1/2" para agua..... 9m
Cano de chumbo de 5/8 para agua..... 40m
Registros para os canos dos W. C. e dos mictorios..... 2
Cano de chumbo de 3/4 para agua..... 12m
Manilhas de barro de 6"..... 18m
Curvas de barro de 6"..... 2
Junções de 12"x6"..... 1
Registro de 1"..... 1

12. As paredes devem ser enlaxadas e pintadas.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1921. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE PARDAMENTO

De ordem do Sr. contra Almirante Director, avisa-se ás senhoras costureiras que recebem se no Deposito Naval, ás terças, quintas e sabbados, até o dia 12 de março, inclusive matriculas da 3ª e 4ª categorias para serem reformadas acompanhadas das respectivas cartas de fianças conforme o modelo distribuido.

E nesses dias acima indicados tambem são recebidas para o mesmo fim as da 1ª e 2ª categorias qua ainda não foram substituidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1921. — Augusto Duval de Costa Guimarães, capitão de corveta sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 2 do mez de março, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 7º — Calçados:

Numero de ordem — Especificações — Unidade — Quantidade — Preço da unidade

- | | | |
|---|--------|---------|
| 1. Sapatos de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, pares..... | 33.800 | 14\$900 |
| 2. Borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para as praças do Batalhão Naval, pares..... | 3.600 | 17\$800 |

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que cause duvidas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000) para o fornecimento do grupo 7º—Calçados—, perdendo metade dessa importância se não comparecerem á concorrência, e toda ella aquella que, preferido, recusar-se a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e á lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Os sapatos e borzequins serão dos typos adoptados e confeccionados com material de primeira qualidade, devendo ter o cabedal e acabamento de mão de obra iguaes ás amostras que se acham no Deposito Naval á disposição dos concorrentes.

Todos os pares de sapatos e borzequins deverão trazer na parte inferior externa da sola a marca — D. Naval — Marinha —, que será feita a fogo ou por outro processo indelevel e de fôrma a ficar bem legivel.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos pelo Deposito Naval, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução destes contractos. O primeiro suprimento de sapatos e borzequins será feito na razão de 20 % do total do fornecimento contractado, dentro de sessenta (60) dias, contados da data da assignatura do contracto, e a metade do total do fornecimento será entregue ao deposito dentro de quatro (4) mezes da mesma data.

A entrega dos sapatos e borzequins será feita na Secção do Recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita á verificação de quantidade e qualidade, e em sacco contendo cincoenta pares cada um; de cada partida serão retirados de um a tres pares para o necessario exame; os saccos serão restituídos.

Todos os transportes, mesmo no caso de rejeição das mercadorias, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921.—
Angelo Mondaini, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 2 do mez de março, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 8º «Equipamento das praças».

Numero de ordem — Especificações — Unidade — Quantidades — Preço da unidade

- | | | |
|---|-------|---------|
| 1. Perneiras de couro amarelo, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros, aprendizes e soldados do Batalhão Naval, pares..... | 4.000 | 20\$000 |
| 2. Malas para sargentos de marinheiros e do Batalhão Naval, das dimensões e do modelo indicados pelo Deposito Naval, unidade..... | 170 | 23\$000 |

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de cinco contos de réis (5:000\$) para o fornecimento do grupo 8º—Equipamento das praças—perdendo metade dessa importância, si não comparecerem á concorrência, e toda ella aquella que, preferido, recusar-se a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e á lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Os artigos fornecidos serão dos typos adoptados e confeccionados com material de primeira qualidade, devendo ter o cabedal e acabamento de mão de obra iguaes ás amostras que se acham no Deposito Naval á disposição dos concorrentes.

As perneiras deverão trazer na parte superior interna a marca — D. Naval — Marinha — que será feita a fogo ou por qualquer outro processo indelevel e de fôrma a ficar bem legivel.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento total do contracto dentro do prazo de noventa dias.

A entrega das perneiras e malas será feita na secção de Recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade, exame e qualidade, sendo que as perneiras serão entregues por lotes ou amarrados de vinte e cinco pares cada um (50 perneiras).

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição das mercadorias, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921.—
Angelo Mondaini, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora exis-

tentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado

em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 4 de janeiro de 1921.—
Dr. Alfredo Mendes Ribeiro,
Coronel Chefe do Gabinete.

Departamento do Exercito de 2ª Linha

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. general chefe deste departamento e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 4 de março

As 12 horas, serão recebidas pelo conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Agendas para carimbos, tipo maior, uma.....	2\$000
Agendas para cozer processos, uma.....	\$080
Barranta para o grosso, novello.....	\$780
Block impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	\$850
Block em branco commercial, um.....	2\$000
Block em branco 1/4 para calculos, 100 folhas, um.....	\$700
Block em tiras timbrado, 100 folhas, duzia.....	45\$500
Buvar de madeira grande, »J. Faber», um.....	2\$500
Borracha Ruby 224, uma.....	\$500
Borracha J. Faber em tablettes, com madeira, dois usos, uma.....	1\$500
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.....	\$600
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$160
Canetas de madeira 1ª qualidade, duzia.....	2\$000
Canetas de borracha, duzia.....	10\$000
Canivete Rodger duas folhas, com cabo de madreperola, um.....	10\$000
Carimbo de borracha, um.....	3\$200
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$000
Cartões e enveloppes impressos, cento.....	10\$000
Cesta grande de vime para papeis usado, uma.....	3\$300
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$800
Colchetes GEM, n. 2, caixa.....	\$900
Colchetes Self, ns. 41 a 46, caixa.....	1\$200
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	1\$200
Cadernetas para praças de linha, 16x12 centimetros, em brochura cartonada de cor, 16 folhas riscadas e com dizeres conforme o modelo existente no Departamento, milheiro.....	400\$000
Espanjeira completa, uma.....	2\$100
Encadernação em marroquim e dourado do Diario Official, uma.....	10\$000
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma.....	10\$000
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma.....	10\$000
Encadernação de marroquim e dourado de leis, uma.....	5\$000
Encadernação em marroquim e dourado de almanacks, uma.....	5\$000
Encadernação em marroquim e dourado em boletins, uma.....	5\$000
Encadernação de minutas, uma colleccção.....	6\$300
Encadernação de officios, uma colleccção.....	6\$300
Encadernação de leis, uma colleccção.....	4\$500
Escrivaninha de vidro com tampa de celluloides, uma.....	8\$500
Fita preta para machinas de escrever, uma.....	4\$000
Furador de papeis, com cabo de madeira, um.....	2\$100
Gomma arábica sardinha n. 0, vidro.....	1\$700
Lacre vermelho «Maurin», em paus, duzia.....	4\$000
Lapis preto J. Faber inscripção dourada, duzia.....	1\$650
Lapis graphito Apollon qualquer letra, duzia.....	5\$000
Lapis bicolor J. Faber n. 747, duzia.....	5\$500
Lapis de borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	8\$000
Lima-pennas, um.....	1\$320
Livro com 0,26x0,41 com 200 folhas, papel Hollanda, um.....	20\$000
Livro com 0,23x0,41 com 250 folhas, papel Hollanda, um.....	22\$000
Livro com 0,23x0,30 de comprimento com 100 folhas, um.....	8\$000

Livro indice 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 150 folhas, um.....	3\$800
Livro indice, 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 200 folhas, um.....	10\$000
Livro indice, 22 centimetros de largura por 33 de comprimento com 180 folhas, um.....	3\$300
Naphtalina em folhas, kilogrammo.....	5\$000
Papel carbonado marca «Corona», formato officio, caixa.....	11\$000
Papel communicativo, caixa.....	7\$200
Papel para minutas, folhas inteiras, resma.....	17\$600
Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 1/2 folhas, uma.....	17\$600
Papel pautado, 1ª qualidade, resma.....	15\$000
Papel para officio (pautado), resma.....	25\$000
Papel para officio, sem pauta, resma.....	19\$000
Papel para informação, sem pauta, resma.....	18\$000
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma.....	20\$000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	13\$200
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	4\$100
Papel matta-borrão, folha.....	\$220
Papel matta-borrão em tiras, cento.....	2\$000
Papel timbrado para officio Royal Bucks, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.....	32\$000
Papel timbrado para informação Royal Bucks, resma.....	32\$000
Papel quadriculado formato grande, resma.....	35\$000
Papel quadriculado, resma.....	22\$000
Papel e sobre-carta para carta officio, caixa de 400 folhas e 100 sobre-cartas.....	9\$000
Papel e envelope timbrado, 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.....	10\$000
Pasta grande de oleado, uma.....	5\$000
Pasta Perry com lombo de aço formato officio, uma.....	7\$000
Pasta Perry com lombo de aço formato carta, uma.....	5\$200
Pasta de papelão com fitas, formato 48x28, uma.....	2\$000
Pennas Mallat, qualquer numero, em caixa de 100 pennas, caixa.....	4\$500
Pennas Leonardt 516 douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	4\$800
Percevejos de metal, caixa.....	2\$000
Pegadores grandes para papel, um.....	1\$200
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	4\$500
Regua de madeira com fillete de metal 0,50 J. Faber, uma.....	3\$500
Regua de madeira 0,30, uma.....	3\$800
Regua de madeira com 0,30 E. Faber, uma.....	1\$900
Regua de borracha com 0,60, uma.....	3\$000
Regua de borracha com 0,80, uma.....	4\$000
Sobae-cartas impressas 0,40x0,13, cento.....	7\$200
Sobre-cartas impressas, 0,24x0,13, cento.....	4\$700
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45x0,30, cento.....	14\$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28x0,17, cento.....	8\$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,25x0,13, cento.....	3\$700
Sobre-cartas de papel pardo, 0,35x0,28, cento.....	8\$000
Sobre-cartas em branco de 0,23x0,18, cento.....	7\$000
Timpano de metal para cima de mesa, um.....	5\$000
Tinta azul-preta Sardinha, litro.....	3\$100
Tinta carmin Sardinha, litro.....	3\$100
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	1\$000
Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	\$530

Tesoura Rodger grande, para cortar papel, uma.....	8\$000
Tinteiro de vidro, com tampa, um.....	1\$800

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se poder prever desde já.

Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os proponentes só terão de mencionar por extenso e por algarismo, sem emenda ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até as 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista de genero de que faz parte esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registros da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser desde já examinados pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior o nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Este deposito será feito neste departamento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quartel General do Exército de 2ª Linha, em 26 de fevereiro de 1921. — Zaqueu Penna Brás.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição de recrutamento e presidente da Junta de Revisão e sorteio militar:

Faz saber que estando encerrados desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento procedido nos distritos desta circumscrição, entrarão no sorteio militar do corrente anno, para preenchimento dos claros existentes no Exército Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar, lavrou-se o presente edital que será affixado na porta principal onde funciona a junta e publicado no *Diario Official*. — *Jorge Gustavo Tinoco da Silva*, major secretario.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1920. — General José Candido.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA INCORPOAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n. 45)

N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero de alistamento
8.568.	Orelando Tartarini.....	6º	304
8.569.	Orelando Theodoro dos Reis.....	17º	532
8.570.	Orelando Vilay Soto.....	12º	616
8.571.	O. minto José da Cunha.....	6º	305
8.572.	Ornindo Cunha.....	2º	669
8.573.	Ornindo da Cunha.....	17º	533
8.574.	Ornindo Duarte.....	17º	534
8.575.	Ornindo Marmello.....	20º	393
8.576.	Ornindo da Rocha Santos.....	17º	535
8.577.	Ornindo dos Santos.....	7º	748
8.578.	Ornindo dos Santos.....	11º	804
8.579.	Oscar, filho de Alberto Tavares do Amaral.....	16º	249
8.580.	Oscar, filho de Alfredo da Rocha Vianna.....	6º	306
8.581.	Oscar, filho de Altina Rodrigues.....	5º	503
8.582.	Oscar, filho de Flavio Barbosa da Silva.....	5º	504
8.583.	Oscar, filho de Joaquim Alfredo Corrêas Dias.....	22º	585
8.584.	Oscar, filho de Rosa Maria da Silva.....	22º	586
8.585.	Oscar Alfredo de Souza.....	15º	306
8.586.	Oscar Alves da Costa.....	20º	393
8.587.	Oscar Alves de Paiva.....	23º	167
8.588.	Oscar do Amaral.....	4º	562
8.589.	Oscar Antonio Barreiros.....	17º	536
8.590.	Oscar Antonio Clapp.....	11º	801
8.591.	Oscar Antonio Lourenço.....	15º	304
8.592.	Oscar Antunes de Oliveira.....	2º	671
8.593.	Oscar de Araujo Braga.....	10º	615
8.594.	Oscar de Assis Rocha.....	15º	307
8.595.	Oscar Baptista do Nascimento.....	11º	803
8.596.	Oscar de Barros.....	10º	616
8.597.	Oscar Bayão Ferreira.....	13º	280
8.598.	Oscar Bernardino da Costa.....	11º	796
8.599.	Oscar de Brito Gomes.....	4º	237
8.600.	Oscar Candido Keller.....	1º	365
8.601.	Oscar Candido Telles.....	13º	281
8.602.	Oscar Cardoso.....	2º	672
8.603.	Oscar Cardoso.....	4º	563
8.604.	Oscar Cardoso de Paiva.....	22º	587
8.605.	Oscar Cardoso Ribeiro.....	15º	308
8.606.	Oscar de Castro.....	4º	566
8.607.	Oscar Chagas.....	4º	564
8.608.	Oscar Cherim.....	26º	91
8.609.	Oscar da Conceição.....	8º	317
8.610.	Oscar Cortez.....	12º	600
8.611.	Oscar Costa.....	4º	565
8.612.	Oscar da Costa.....	10º	617
8.613.	Oscar da Costa Neiva.....	4º	9
8.614.	Oscar do Couto Junior.....	10º	618
8.615.	Oscar Cyriaco.....	11º	798
8.616.	Oscar Dias de Farias.....	12º	603
8.617.	Oscar Evangelista de Mattos.....	10º	620
8.618.	Oscar Fernandes de Souza.....	2º	673
8.619.	Oscar Ferreira.....	12º	619
8.620.	Oscar Ferreira dos Santos.....	1º	235
8.621.	Oscar Frederico Hermano Gerlach.....	8º	307
8.622.	Oscar Goldschmidt.....	18º	344

N. de ordem	Nomes	Distrito	Numero do alistamento
8.623.	Oscar Gomes Couto Junior.....	15º	311
8.624.	Oscar José Martins.....	15º	310
8.625.	Oscar José de Paula.....	11º	800
8.626.	Oscar José de Souza.....	10º	621
8.627.	Oscar Lopes.....	2º	674
8.628.	Oscar Lourenço.....	7º	756
8.629.	Oscar Maria da Conceição.....	17º	537
8.630.	Oscar Marinho de Freitas.....	11º	799
8.631.	Oscar Marques.....	15º	309
8.632.	Oscar Martins da Costa Guimarães.....	17º	539
8.633.	Oscar Mascarenhas de Souza.....	16º	538
8.634.	Oscar de Medeiros Ferreira.....	7º	733
8.635.	Oscar Mendes de Oliveira.....	22º	588
8.636.	Oscar de Moraes.....	8º	316
8.637.	Oscar da Motta.....	20º	394
8.638.	Oscar do Nascimento Braga.....	20º	379
8.639.	Oscar Nogueira Ramos.....	11º	802
8.640.	Oscar de Oliveira.....	2º	675
8.641.	Oscar de Oliveira Ramos.....	10º	622
8.642.	Oscar de Paiva.....	4º	567
8.643.	Oscar Pereira.....	8º	324
8.644.	Oscar Pereira.....	20º	346
8.645.	Oscar Pereira de Souza.....	18º	342
8.646.	Oscar Pinto da Cunha.....	16º	247
8.647.	Oscar Pinto de Oliveira.....	7º	765
8.648.	Oscar Rêilo de Araujo.....	5º	505
8.649.	Oscar Roberto Silva.....	2º	676
8.650.	Oscar Rocha Carneiro.....	13º	282
8.651.	Oscar Rodrigues Alves.....	16º	248
8.652.	Oscar Salvador Russo.....	10º	623
8.653.	Oscar dos Santos.....	1º	233
8.654.	Oscar dos Santos.....	12º	614
8.655.	Oscar dos Santos.....	11º	797
8.656.	Oscar Selua.....	25º	28
8.657.	Oscar Siqueira Lopes.....	17º	540
8.658.	Oscar da Silva.....	19º	467
8.659.	Oscar da Silva.....	21º	183
8.660.	Oscar da Silva.....	22º	589
8.661.	Oscar Soares Cardoso.....	7º	511
8.662.	Oscar Soares da Silva (*).....	15º	305
8.663.	Oscar Soares Vieira.....	2º	677
8.664.	Oscar do Souza.....	4º	8
8.665.	Oscar de Souza Graça.....	7º	758
8.666.	Oscar de Souza Reis.....	4º	568
8.667.	Oscar Torrontes.....	22º	590
8.668.	Oscar Vonancio da Silva.....	8º	302
8.669.	Oscarlino Testes Dias.....	13º	283
8.670.	Osmar Antonio Terra.....	17º	532
8.671.	Osmar Fortes.....	1º	238
8.672.	Osmar Fortes.....	17º	543
8.673.	Osmar Mayrink.....	14º	240
8.674.	Osmar Ribeiro Ferro.....	18º	344
8.675.	Osmar Rodrigues Fortes.....	18º	343
8.676.	Osmundo Pereira Lisboa.....	1º	363
8.677.	Oswal Fernandes Guimarães.....	2º	679
8.678.	Oswal Fernandes Guimarães.....	12º	595
8.679.	Oswaldino Ismael de Figueiredo.....	17º	544
8.680.	Oswaldo, filho de Alfredo Ribeiro Louzada.....	5º	508
8.681.	Oswaldo, filho de Antonio Rodrigues das Neves.....	5º	509
8.682.	Oswaldo, filho de Celestino Teixeira da Silva.....	22º	593
8.683.	Oswaldo, filho de Francisco Isidoro da Silva.....	22º	594
8.684.	Oswaldo, filho de Francisco José de Faria.....	22º	592
8.685.	Oswaldo, filho de Graciano Ribeiro Alves.....	6º	309
8.686.	Oswaldo, filho de José Fernandes da Silva.....	16º	256
8.687.	Oswaldo, filho de José Fernandes do Valle.....	16º	257
8.688.	Oswaldo, filho de José Francisco da Silva Guimarães Junior.....	3º	286
8.689.	Oswaldo, filho de Julio Lacombe.....	16º	255
8.690.	Oswaldo, filho de Lindolpho Francisco da Silva.....	16º	254
8.691.	Oswaldo, filho de Manoel Gonçalves de Oliveira.....	3º	291
8.692.	Oswaldo Abreu Coelho.....	14º	234
8.693.	Oswaldo Alves.....	14º	244
8.694.	Oswaldo Antonio Carrilho.....	17º	545
8.695.	Oswaldo Antonio de Carvalho.....	19º	451
8.696.	Oswaldo Augusto dos Santos.....	17º	546
8.697.	Oswaldo de Barros.....	7º	753

(*) Isento por ser arrimo da mãe.

(Continúa).

Escola de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do conselho de administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 2 de março, ás 11 horas, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921 e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do sello da primeira via (600) data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujeitar-se o concorrente ás exigencias do presente edital.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o ajuste ou contracto celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta escola a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução do seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por occasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 300\$000.

V. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se se este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do seu proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

IX. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e previstas nas Instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140 de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno, bem como a de que trata o aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas se acceitam as clausulas acima.

Forragem

Capim..... \$080

Generos alimenticios

Azeite doce, portuguez ou hespanhol, litro.....	\$5500
Assucar branco refinado, kilo.....	15000
Bacalhão de caixa, kilo.....	13900
Banha rosa, lata de dois kilos.....	45000
Bananada Colombo, kilo.....	25000
Batatas nacionaes, kilo.....	\$400
Cangica de milho branco, kilo.....	\$530
Carne secca, patos e mantas, kilo.....	25100
Carne fresca-verde, kilo.....	15200
Cebollas, kilo.....	\$900
Carne de porco, fresca, kilo.....	25200
Fubá, de milho, kilo.....	\$400
Goiabada Pesqueira, kilo.....	25000
Linguiça mineira, kilo.....	25100
Massa de tomate, lata.....	\$770
Massa branca (macarrão), kilo.....	15050
Matte em folha, kilo.....	\$800
Lenha em acha, m3.....	115000
Pecegada Colombo, kilo.....	25000
Peixe fresco limpo, kilo.....	25300
Sal grosso, kilo.....	\$140
Rações para sobre-mesa (duas banan- nas, ração.....	\$945
Rações para sobre-mesa (duas laran- jas).....	\$080
Toucinho salgado, kilo.....	15340
Vinagre, litro.....	\$380
Vinho do Rio Grande, litro.....	15300
Temperos e verduras, kilo.....	\$500
Cerveja, garrafa.....	\$850
Ovos, dúzia.....	15600
Gallinhas gordas, uma.....	35300
Frangos gordos, um.....	25000
Coco da Bahia, um.....	\$500

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 21 de fevereiro de 1921.
—Alfredo Soares dos Santos, 2º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Realizam-se no dia 2 do corrente, ás 11 horas, os seguintes exames:

Primeiro e segundo annos—Escrepto de arithmetica para os alumnos que foram reprovados.

Segundo anno—Escrepto de francez para o alumno n. 613.

Terceiro anno—Escrepto de francez para os alumnos que foram reprovados.

Quarto anno—Escrepto de inglez para os alumnos reprovados.

Sexto anno—Historia natural (oral), ás 10 horas da manhã para os seguintes alumnos ns. 9, 13, 22, 85, 92, 144, 211, 215, 286 e 436.

EXAMES DE ADMISSÃO

Realizam-se no dia 2 do corrente, ás 10 horas, o exame escrepto dos candidatos á matricula do 1º anno.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.
Agricola Bethlem, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Relação dos candidatos inscriptos para admissão neste collegio, durante o corrente anno

Americo Ramos Pinto.
Ariovisto Marques de Almeida Rego,
Augusto Fragoso.
Armando Villar.
Arnaldo Hasselman Faibairn.
Aulse Paes Brasil.
Angelo Rodrigues de Alcantara.
Aratus Aluz do Nascimento.

Alexandre Spindola Franco.
Aiporé dos Reis.
Amaury Valente de Menezes.
Alcides dos Santos Fontoura Filho.
Alcides Nunes Madeira.
Alcides Estillac Leal.
Antonio Joaquim Ramos Filho.
Antonio da Costa Lins.
Antonio Azor de Menezes.
Antonio Carlos de Arruda Botelho.
Alfredo Souto Mallan.
Alvaro Eduardo Bastos.
Agemar Sanctos.
Antiocho Melchior Carneiro de Mendonça.
Arthur da Matta Lima Filho.
Annibal Ribeiro Velloso.
Alberto Pereira.
Alberto Leite.
Ary de Mattos Dias.
Ary da Silva Costa.
Adhemar José da Costa.
Adhemar Joaquim Pires.
Adhemar José Alves da Fonseca.
Adolpho Muniz Pereira.
Adolpho Sobrinho Tavares Cordeiro.
Antonio Edgard Santos Rocha.
Adalmir da Costa Ramos.
Alipio Bittencourt Calazans.
Ary de Oliveira Braga.
Ambrozino de Alcantara Gomes.
Alvaro Pires de Faria.
Aristoteles Maria Soares.
Alayr Gutters da Silveira.
Alcides Moitinho Neiva.
Alvaro da Rocha Pinto.
Augusto José Presgrave.
Alcêo Jovino Marques.
André Feliciano Ferreira de Andrade.
Augusto Bomilcar Besouchet.
Angelo Couto.
Asdrubal Vieira Lima.
Agliberto Vieira de Azevedo.
Aldo Oneto de Barros.
Ary Passos da Fonseca.
Antonio Portugal.
Angelo Couto.
Annibal Rey Novaes.
Antonio Borges da Silveira Lobo.
Antonio Joaquim da Silva Gomes.
Antonio Bibiano Torres.
Affonso Soares de Azevedo.
Arlindo Marques Vasques.
Augusto Siqueira.
Antonio Eugenio Basilio.
Antonio Nobrega Furtado.
Adail Araripe de Farias.
Aristheu Achilles dos Santos.
Archaldo Pinto Amaro.
Ary Jorge de Vasconcelos.
Affonso Moutinho da Costa.
Annibal Carneiro Thomaz Alves.
Arcy da Costa Valladao.
Aryone Brazil.
Brenno Augusto Coelho Netto.
Breno Borges Fortes.
Bernardino Ferreira da Costa e Souza.
Bias Pimentel.
Benedicto Alves do Nascimento Filho.
Benjamin Manoel Amarante Junior.
Carlos Guidão da Cruz.
Carlos José de Prencea Gomes.
Carlos Gomes de Alcantara.
Carlos Queiroz da Silva Lobo.
Carlos Fausto de Souza.
Carlos Gianini.
Carlos Augusto Jourdan.
Carlos Gonçalves de Araujo Beltrão.
Carlos Emmanuel Silva.
Caramurú de Souza.
Clencu José de Moraes.
Clarindo de Queiroz Rabello.
Clodomir Bandeira Brasil.
Cyro Freitas Alves.
Cláudio Mesquita de Azevedo.
Celsa Ramos.
Caio da Rio Noronha Miranda.
Clovio Rivas Pinto Pessoa.

- Cordovil Brandão dos Santos.
 Clothario Dias Uruguay.
 Cicero Britto Galvão.
 Clovis da Costa Mello.
 Celso Silveira de Oliveira.
 Claudio Acylino de Lima.
 Celso Villa Nova Machado.
 Carlos Cavalcanti de Carvalho.
 Carlos Paes.
 Clovis Cardoso.
 Carlos Cardoso.
 Carlos Walz de Figueiredo.
 Creso Moutinho da Costa.
 Caetano de Assis.
 Djalma de Vasconcellos Lins.
 Djalma Pessoa da Silveira.
 Durval da Silva Costa.
 Dorval Marcenal de Lacerda.
 Darcy Caldeira.
 Delphim Rodrigues Braga.
 Demosthenes Americo da Silva Filho.
 Dudley Cavalcanti Barreto.
 Durval Pires de Faria.
 Delio Lobo Vianna.
 Desaix Faria Lapa Menna Barreto.
 Durval Ferreira Lima.
 Eurico Gonçalves de Amorim.
 Ernesto Ferreira Filho.
 Ernesto Augusto de Amorim Lisboa So-
 brinho.
 Eitel Drummond da Costa.
 Ernani Almeida de Abreu.
 Eduardo Guidão da Cruz.
 Eugenio João Tradler.
 Euler do Lago Leite.
 Edgard Bandeira Junior.
 Edgard Moura de Faria.
 Edison Torres Pereira.
 Elycio Sodré Borges.
 Eugenio Sodré Borges.
 Elber Fernandes Mendonça.
 Eugenio Ferreira Filho.
 Ernani Pedrosa Hardnan.
 Egberto Aeyr Schammelpfeng Pereira.
 Eudoval Jacy Monteiro.
 Euthychio de Campos.
 Ezechias Fernandes Cavalheiro.
 Eurico Pereira Frony.
 Espedito Mendes Corrêa.
 Frederico Borges.
 Flamynio Deodoro Nunes.
 Felipe Moreira Caldas.
 Francisco de Mello Nogueira Junior.
 Francisco de Magalhães Bandeira.
 Francisco Fernandes Pimenta.
 Floriano Dutra e Mello.
 Floriano Peixoto Corrêa.
 Francisco Augusto Simões de Alcantara.
 Francisco Orlando Guida.
 Eugenio Ferreira Filho.
 Flavio Pinto Ribeiro.
 Fernando Betim Paes Leme.
 Francisco Bittencourt Pereira.
 Francisco Mendes da Silva Filho.
 Gerardo de Campos Braga.
 Gilberto Peçanha.
 Glisson Seixas Maia.
 Geraldo Santos.
 Guaracy Macedo.
 George Murat Quintella.
 Gilberto Castilho de Carvalho.
 Gilberto da Cunha Menezes.
 Geraldo Alvim.
 Gilberto Duarte.
 Gabriel Agra Lacerda de Almeida.
 Gilberto de Carvalho.
 Gabriel de Santiago.
 Guilherme Telles Rucero.
 Gerardo Alves de Oliveira.
 Homero Del Carmini Bertucci.
 Hugó Alves Jardim.
 Herberto Vieira de Mello.
 Hugo de Azevedo Villas Boas.
 Humberto de Oliveira Fernandes.
 Hinnam Fonseca da Silva.
 Helio Pires Ferreira.
 Henrique Maria dos Santos.
 Henrique Baptista.
 Haroldo Antunes Pereira Pinto.
 Haroldo d'Avila Pacca.
 Humberto de Resende Maia.
 Herman Leut.
 Haroldo Isaac Werneck dos Santos.
 Hernani Botto Barros.
 Henrique Ferreira Netto.
 Horacio da Cunha e Souza.
 Henrique Augusto de Oliveira.
 Humberto Marques de Carvalho Oliveira.
 Haroldo Nahon.
 Haistro Ferreira Lima.
 Heitor Jorge de Vasconcellos.
 Ismar da Costa-Caminha.
 João Baptista Araujo.
 João Costa.
 João José Peçanha.
 João Baptista da Graça.
 João Machado Pavão.
 João Barbosa Teixeira da Silva.
 João Luiz Sacilotte.
 João Gonçalves de Oliveira Filho.
 João Baptista Murry.
 João José Constant Bevilacqua.
 José Ubyrajara Alvim.
 José Verner da Silva.
 José Luiz Guimarães dos Santos.
 José da Santa Martha Piquet.
 José Odim Ribeiro.
 José da Fontoura Rocha.
 José Henrique de Araujo.
 José Drummond Alves.
 José Schmitt de Campos.
 José Nogueira Lima.
 José Candido Brasil.
 José Vicente de Faria Lima.
 José Rubens Botelli.
 José Penido Monteiro.
 José Felix da Cunha Menezes.
 Jacintho Pinto Ribeiro.
 Jefferson Davis da Costa Ramos Schort.
 Joaquim Machado Pavão.
 Joaquim Ignacio do Amaral.
 Jorge Ballarín Braga.
 Jorge Fragozo.
 Jayme Rodrigues Guimarães.
 Julio Americo dos Reis.
 Julio Tupy de Campos.
 Julio Canrobert Lopes Costa.
 Jurandyr Martins.
 Jorge Pinto de Carvalho.
 José da Silva Marques.
 Jurandyr Costa Muller de Campos.
 Jorge Barreiros.
 Jonas de Carvalho.
 Jacintho Pacheco Filho.
 Jorge Ehrhardt de Mello.
 João Cláudio de Souza Del Giudice.
 Jefferson Rocha Braune.
 Jesus Santos Echeverria.
 José Maia da Silva Cabral.
 Jayme Guimarães Fernandes.
 José de Souza Bastos Junior.
 José Mario Portugal.
 Jorge Guaycuru de Oliveira Filho.
 Jay Soares de Azevedo.
 José Theodoro da Silva.
 João de Mello Moraes.
 José de Carvalho Florenço.
 João de Siqueira Campos.
 José Carlos Figueiredo.
 João Paulo Godoy.
 João Baptista Ribeiro.
 Jayme Ruy da Costa.
 José Miranda Costa Moreira.
 João Pinto de Faria.
 Luiz Herodino Navarro.
 Luiz Fournier.
 Luiz Melchior Carneiro de Mendonça.
 Luiz Guimarães Regadas.
 Laurindo de Avellar e Almeida.
 Leonel Mauricio Leão de Queiroz.
 Leoberto de Castro Ferreira.
 Leonel de Mello Gomes.
 Luiz Graça.
 Luiz Tavares de Moraes.
 Luiz Gomes de Lemos.
 Luiz Carlos de Medeiros Pontes.
 Lauro Arruda de Britto.
 Lourival Marques Vasques.
 Luiz Nahon.
 Luiz de Arajó Goyano.
 Leonidas Telles Ribeiro.
 Milton Fernandes de Mello.
 Milton Corrêa Resende.
 Marco Aurelio Carpes.
 Moacyr Guimarães.
 Moacyr Freire Athayde.
 Moacyr Gomes da Costa.
 Moacyr Nery Costa.
 Moacyr da Silveira Lopes.
 Milton Mendes Coutinho Marques.
 Murillo Telles Menezes.
 Mario da Silva Rocha.
 Mario de Freitas.
 Mario Queiroz.
 Manoel Henrique de Araujo.
 Manoel Maria Lima.
 Manoel Lourenço dos Santos Junior.
 Manoel Moreira Caldas.
 Mario Soares Pereira.
 Miguel de Oliveira Mello.
 Mozer Dornelles.
 Menerval Schenkel de Mello e Silva.
 Manoel Antonio Alvares da Cruz.
 Milton de Siqueira Cecilio.
 Murillo Noel de Miranda Azevedo.
 Milton Campello Nogueira.
 Manoel Luiz.
 Moacyr Miranda.
 Mario Antonio Fon den Bosch.
 Mario Aranha de Azevedo.
 Nelson Novais Afonso.
 Nelson de Azevedo Marques.
 Nelson Villas Boas.
 Newton Santos.
 Nauto Barily Formel.
 Newton Fontoura de Oliveira Reis.
 Newton Monteiro.
 Newton Gonçalves dos Santos.
 Nevio de Barros Fagundes.
 Nelson Freire Lavêner Wanderley.
 Nelson de Carvalho.
 Nelson Linhares.
 Nelson Harfield.
 Newton Ruben Sassi Serpa.
 Nelson Anunes.
 Nelson Mesquita de Miranda.
 Nelson Soares Corrêa.
 Newton Accyole Costa.
 Osmar Radlenda Aquino.
 Olnar Carvalho da Silva.
 Oscar Soares da Silva.
 Ojavo Duarte Mendes.
 Oymes Gomes da Silva.
 Oswaldo Couto Dias.
 Oswaldo Teixeira Novaes Filho.
 Oswaldo de Assis.
 O w llo Januzzi.
 Oscar Theodim Costa.
 Octavio de Souza França.
 Oswaldo Fernandes Seixas.
 Oscar Guimarães.
 O w llo Marques de Azevedo.
 Octavio Mendes de Oliveira.
 Osvaldo Caldas.
 Oswaldo Rocha Braune.
 Orlando de Alvarenga Gaudin.
 Oswaldo Linhares.
 Oswaldo S. Holl e Sá Peixoto.
 Oswaldo Soares Fumis.
 Olympio Oscar Valladão Vello.
 Paulo Braga Castilho.
 Paulo Nogueira Castello Branco.
 Plinio Cavalcanti de Albuquerque.
 Plinio Freire Campello.
 Paulo Camara Cruz.
 Pedro Prado Junior.
 Paulo de Tarso Leal.
 Rodrigo Octavio Jordão Ramos.
 Raphael Pinto de Vasconcellos.
 Ramiro Jorge Palma Dias Pinheiro.
 Renato Haas Bastos.

Raul da Costa Lima.
 Raulino Qandit de Oliveira.
 Rubem Continentino Dias Ribeiro.
 Raul Pereira da Silva.
 Raymundo Dalcól.
 Rubem Moreira Ventura.
 Rodolpho de Vasconcellos.
 Raymundo Netto Corrêa.
 Raul Schmidt.
 Ruy Prado.
 Ricardo Omar da Silva Azevedo.
 Rubens Moreira Torres.
 Rubens Guimarães.
 Raymundo Moutinho da Costa.
 Rubem Schort Vieira.
 Rhodes Ouriques Müller de Almeida.
 Samuel da Silveira Faro.
 Sydney Andrew Francisco Fischer.
 Sylvestre Travassos.
 Severo Fournier.
 Sylvio Offmann.
 Sylvio Pinto de Lemos.
 Sylvio Fernandes.
 Santiago Americano Freire.
 Sylvio de Miranda.
 Sylvio Martins de Almeida.
 Thyro de Castro Amorim.
 Togo Moreira.
 Thiers de Lemos Fleming.
 Thomaz de Barros de Aquino Ribeiro.
 Thales Curado.
 Tarcisio Prado de Azambuja.
 Ubiratan Rodrigues Seixas.
 Uracy da Silveira Lobo.
 Vicente de Albuquerque.
 Victor de Magalhães.
 Vinicius da Fouseca Doria.
 Waldemar Alves Pequeno.
 Waldener Vieira.
 Waldo Benites de Carvalho Lima.
 Wellington Pereira.
 Walter Deudt Vasconcellos.
 Waldemar Linhares.
 Waldemar Borges de Alpoim.
 Wenceslau Jaguarence de Oliveira.
 Zeary Paes Brasil.

Agrícola Bethlem, 1º secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) TONELADAS DE CARVÃO À ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

The Brazilian Coal Company Limited, propõe-se a fornecer a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, 1.000 (mil) toneladas de carvão, de primeira qualidade, para serem entregues durante o primeiro semestre de 1921, pelo preço de cento e quarenta mil réis (140\$000), por tonelada, em plena conformidade com o edital, datado de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Por procuração da Brazilian Coal Company Ltd., D. H. Lemos, gerente.

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO ÀS REPARAÇÕES DAS LINHAS ADDUCTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA À CAPITAL FEDERAL

The Brazilian Coal Company Limited propõe-se a fornecer a essa repartição de aguas, para o serviço das linhas adductoras, 500 (quinhentas) toneladas de carvão, de primeira qualidade, pelo preço de cento e quarenta mil réis (140\$000), por tonelada, em plena conformidade com o edital, datado de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Por procuração da Brazilian Coal Company Ltd., D. H. Lemos, gerente.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, pelo presente edital, que dentro do prazo de 30 dias, contados desta data será posto em circulação o novo sello ordinario de taxa de 150 réis, cujos caracteristicos são os seguintes: o sello de 150 réis mede de altura 0^m.021 e de largura 0^m.018. O desenho deste sello symboliza a Aviação. No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas; o braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso num gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo uma serra, por traz da qual surge o sol expargindo raios que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello. Na parte do rectangulo á direita lê-se a palavra — Brasil — em letras brancas, num espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contorno. Sobre a base do rectangulo á direita pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas — Correio. De junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro, ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê — Aviação. O sello é impresso em cor violeta.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital ficam intimados a recolher dentro do prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, os seguintes ex-funcionarios da Directoria Geral dos Correios: Adolpho Juvencio Barbosa, 23\$, de multa imposta pela portaria n. 445, de 17 de abril de 1907; José Joaquim Mendes, 10\$, de multa imposta pela portaria n. 998, de 22 de agosto de 1907; Augusto Antunes de Figueiredo, 5\$, de multa imposta pela portaria n. 5, de 5 de julho de 1909; Antonio Joaquim Pereira, 7\$, de multa pela portaria numero 247, de 3 de março de 1909; Sizenando Gomes de Oliveira, 48\$700, de responsabilidade imposta pela portaria n. 421, de 2 de junho de 1904; Hermogenes Vicente Ferreira, 2\$, de multa imposta pela portaria n. 6, de 16 de agosto de 1909, da agencia de Cascadura; Manoel Vicente de Mello Junior, réis 5235580 e mais 50 francos de responsabilidades e multas impostas pelas portarias numeros 1.021, de 9 de setembro de 1909, 33, de 25 de fevereiro de 1910, e 798, de 4 de junho de 1910; Sebastião de Vasconcellos Peçanha, 5\$, de responsabilidade imposta pela portaria n. 449, de 29 de maio de 1911; Manoel Floriano Cardoso, 30\$, de multa imposta pela portaria n. 2, da agencia de Campo Grande; Antonio de Lemos Marinho, 36\$195, de responsabilidade imposta pela portaria numero 1.591, de 31 de dezembro de 1910, e Ary de Miranda Azevedo, 5\$, de multa imposta pela portaria n. 1, de 23 de março de 1911.

Sub-directoria de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-praticante da Directoria Geral dos Correios, Alexandre de Oliveira, a recolher no prazo de

trinta dias, a contar da primeira publicação deste a importancia de 20\$400, de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria numero 232-T/2a, de 18 de fevereiro de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, em 22 de fevereiro de 1921. Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, pelo presente edital, que dentro do prazo de 30 dias, contados desta data serão postos em circulação os novos tipos de carta-bilhete de 150 réis, bilhete postal de 100 réis e sobre-cartas de 150 réis.

Os caracteristicos da carta-bilhete e do postal são os seguintes:

CARTA-BILHETE DA TAXA DE 150 RÉIS

Os principaes signaes caracteristicos da «Carta-Bilhete» que é impressa em cor violeta, são os seguintes:

Na parte superior, ao centro-acha-se, symbolizando a Republica, um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-Bilhete» e, na base da moldura, os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curtas linhas curvas.

A chapada é limitada, na parte superior, por uma série de pequenos circulos entre linhas paralelas e, na parte inferior, por festões que, surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos, introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo.

De sob os citados ornatos segue-se um traçado limitado por outros pequenos ornatos que, recurvando-se para cima, servem de apoio á uma fita disposta em curvas symetricas, na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem, em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior: «Neste lado só a endereço».

BILHETE POSTAL DA TAXA DE 100 RÉIS

O novo Bilhete Postal, que é impresso em cor verde, tem a forma rectangular e mede de altura 0^m.080 e de largura 0^m.128 e seus principaes signaes caracteristicos são os seguintes:

Na parte superior, ao centro, acha-se, symbolizando a Republica, um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada no sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se: «Bilhete Postal» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas series de tres linhas curvas.

A chapada é limitada, na parte superior, por uma serie de pequenos circulos entre linhas paralelas e, na parte inferior, por festões que, surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos, introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo.

De sob os citados ornatos segue-se um traçado limitado por outros pequenos ornatos que, recurvando-se para cima, servem de apoio á uma fita disposta em curvas symetricas, na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil».

Nos espaços entre a fita e a chapada surgem, em symetria galhos de louro.

Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior: «Neste lado só o endereço» e, finalmente, uma cercadura composta de pequenos circulos entre linhas paralelas fechando o desenho descripto.

Sub-directoria de Contabilidade, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 1921

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Contabilidade 50 E/921», faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até às 14 horas do dia 1 de março do corrente anno, propostas para fornecimento, durante este anno, dos artigos de material que não obtiveram licitantes na ultima concorrência aberta por edital de 22 de outubro ultimo, obedecendo ás seguintes condições:

I

As propostas, encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na terceira secção desta sub-directoria até ás 14 horas do dia 1º de março do corrente anno, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), como garantia á assignatura dos contractos para fornecimentos dos artigos adjudicados, perdendo essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusam a assignar os dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite. A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias sellada a primeira, escripta sómente no anverso a segunda, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

- nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- numero de ordem dos objectos, unidades e quantidades estabelecidas;
- preços, em moeda nacional, sem isenção de direitos aduaneiros para os artigos de procedencia estrangeira, comprehendendo os preços, a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição ou no local que designar o edital.

IV

A directoria designará uma comissão de funcionarios para proceder ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas: que não estiverem devidamente selladas, salvo se logo após a abertura os interessados cumprirem as prescripções da lei do selo federal; que mencionarem os objectos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas; que se referirem a artigos diferentes dos mencionados na relação abaixo ou das amostras respectivas; que mantiverem preços superiores aos maximos estabelecidos; que, por qualquer forma, deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) para garantir a execução dos respectivos contractos; essa quantia será levantada depois de findos os prazos estipulados no mesmo, não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas, e antes de proceder-se a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem:

- idoneidade para contractar;
- quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, a que estiverem sujeitos;
- deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A directoria geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, e bem assim, o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accordo com a differença, para menos, nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente, isto é, antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer;

A concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem, apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

Os contractos serão lavrados de accordo com a circular da directoria geral sob n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão efeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas, quaesquer quantidades de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás maximas estabelecidas no edital.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 1 de março do corrente anno, ficando designado o dia 2 do mesmo mez, ás 13 horas, para o julgamento de idoneidade dos concorrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que se realizarão no gabinete desta Sub-directoria.

XII

A 3ª secção desta Sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência, e o almoxarifado desta repartição as que se referirem aos artigos, objectos deste edital.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centímetros no minimo.

XIII

O autor da proposta que for aceita se obrigará a apresentar, trimestralmente, um relatório sobre a execução do contracto, de conformidade com o art. 17 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

XIV

Os contractantes dos artigos que lhes forem adjudicados se obrigam a fornecer os iguaes aos do mostruario, sob pena de, recusados, serem adquiridos outros que satisfaçam essa condição, correndo a despesa por conta dos mesmos, sendo a importância descontada das cações depositadas que, por sua vez, deverão ser integralizadas dentro de oito dias, importando o não cumprimento dessa obrigação na rescisão dos contractos.

XV

O contractante escolhido se obriga a fazer a entrega do material requisitado dentro do prazo de oito dias, contados da data de sua requisição, salvo caso de força maior, a juizo desta directoria.

XVI

Esta directoria se obriga a adquirir o maximo estabelecido na relação dos artigos em concorrência, sem prejuizo do disposto na clausula VIII.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 10 de fevereiro de 1921.—O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Nota — As guias para deposito da caução de que trata a clausula II serão fornecidas pela 1ª secção de Contabilidade desta directoria.

Relação dos artigos que não obtiveram licitantes na concorrência realizada em 22 de novembro de 1920, para nova concorrência

Numero — Artigo — Preço maximo da unidade — Quantidade

1. Agulha ponta de lança para machina Kock, uma.....	1\$550	5
2. Alcool de 36º, litro.....	1\$800	18
4. Algodão trançado, branco ou de cor, para alforges, metro.....	1\$800	100
6. Arame de cobre recosido, kilo.....	7\$440	10
8. Armário de peroba na cor de canela com forros de cedro ou vinhatico e c/2, 10x1, 10x0,40 com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas, tipo 10, um.....	264\$000	5
9. Atanados de couro do Rio Grande (inteiro) superior, de 1,80 de largura, um.....	60\$000	5
10. Bacia e jarro de agathe, par.....	16\$800	4
11. Idem, idem de louça com a esponjeira e saboneiteira, par.....	43\$200	3
13. Balança decimal para cinco kilos, pesos e couchas reforçadas, uma.....	96\$000	3

16. Balde de zinco reforçado n. 14, um.....	4\$800	21	139. Lona de algodão 0,75 de largura, metro	4\$680	100
18. Banco de madeira para talha, um.....	6\$000	4	Lona de algodão, com um metro de largura, metro.....	6\$960	100
19. Idem de ferro com assento de madeira para duas pessoas, um.....	38\$400	2	156. Idem de linho, cor escura, marca C, de um metro de largura, metro.....	2\$280	100
29. Bobina de papel para machina de calcular, uma.....	2\$280	10	159. Meio de sola engraxala do Rio Grande, um.....	30\$000	5
33. Borracha em lençol, sem escova, para machina de escrever, uma.....	\$240	10	160. Moringue de barro para quatro litros, um.....	1\$920	30
34. Idem com escova para machina de escrever, uma.....	\$360	10	161. Oleo AB, litro.....	2\$040	72
35. Brim grosso (brinção), metro.....	4\$560	20	162. Idem de colza, litro.....	1\$680	36
36. Brocha de cabelo ns. 2 e 4, uma.....	3\$000	10	163. Idem Engelbert, litro.....	1\$680	72
39. Cabião de madeira para chapéus, com cinco cabeças, um.....	8\$100	12	164. Idem de espermacete para machina costura, vidro.....	1\$920	20
49. Idem, idem com duas cabeças, um.....	4\$290	12	165. Idem de linhaça, litro.....	2\$640	72
45. Cadeado de latão com duas chaves, um.....	4\$200	12	166. Idem patente, litro.....	1\$080	20
53. Caixa vazio de 0,37×0,33×0,29, um.....	2\$40	300	188. Phosphoros de pão, primeira qualidade, nacionaes, pacote.....	\$840	300
54. Caneca de agathe para 1/2 litro, uma.....	2\$100	12	190. Pinceis para marcar malas, grossos, um.....	2\$880	12
55. Caneta com penna de vidro, uma.....	\$480	200	191. Polvilho, kilo.....	1\$200	10
56. Canivete Rodgers grande, com cabo de osso, de uma folha, um.....	7\$800	50	193. Potassa, kilo.....	\$600	300
57. Canivete Rodger, com cabo de osso, com duas folhas, pequeno, um.....	5\$400	50	194. Progos sortidos, kilo.....	3\$600	50
58. Capacho de couro de 0,60×0,30, um.....	7\$080	12	195. Regadores de folha dobrada para 10 litros, um.....	9\$360	20
59. Caracira branca de capa espicada, de 1,00×0,90, pelle.....	15\$600	10	196. Idem, idem, para 20 litros, um.....	11\$760	20
60. Carrinho de mão nacional, n. 2, um.....	40\$800	1	197. Raspadeiras canivetes Rodger, uma.....	4\$560	50
61. Castiças de agatha, tamanho commum, um.....	1\$800	6	199. Relógio americano de parede, um.....	62\$400	10
65. Chaminé de vidro para gaz, uma.....	1\$440	12	200. Riscado de algodão para forros, metro.....	\$720	200
70. Collecção de pesos de metal amarello para balança de um kilo, collecção.....	11\$400	5	201. Idem de brim para forros, metro.....	3\$120	50
71. Idem, idem, de dois kilos, collecção.....	15\$600	2	203. Sabão nacional especial, kilo.....	\$720	20
72. Idem, idem, de metal amarello para balança de cinco kilos, collecção.....	26\$400	2	204. Sacco para carteiro, listado, com corda medindo 0,68×0,47, um.....	10\$200	200
74. Cofre de ferro nacional com segredo, medindo 0,56×0,44×0,41, um.....	540\$000	3	207. Sacco de lona de algodão listado com 1,00×0,80 do almoxarifado, um.....	12\$960	500
75. Idem, idem posto no porto de embarque encaixotado, um.....	564\$000	3	208. Sapólio, pau.....	\$480	50
76. Idem, idem medindo 0,65×0,50×0,50, um.....	588\$000	3	210. Sinete de metal para lacre com 0,24 de diametro, um.....	10\$560	150
77. Idem, idem medindo 0,75×0,70×0,30, um.....	948\$000	3	211. Soda caustica, kilo.....	2\$640	5
78. Idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	1:008\$000	3	212. Sola especial do R. Grande, meio.....	38\$400	5
79. Idem, idem medindo 1,10×1,00×0,65, um.....	1:896\$000	2	213. Tubo de borracha para gaz, metro.....	1\$560	10
80. Idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	1:956\$000	2	214. Talha de barro para 10 litros, na parte superior, c/torneira, uma.....	10\$800	10
81. Idem, idem medindo 1,50×1,00×0,80, um.....	3:240\$000	1	215. Tesoura Rodger & Sons, de 8", uma.....	7\$200	5
82. Idem, idem encaixotado e posto no ponto de embarque, um.....	3:300\$000	1	216. Tinta em pó azul negra Ideal, em tubos, um.....	\$360	50
83. Colla para maieira, kilo.....	2\$640	10	220. Idem preta nacional em 1/2 litro, 1/2 litro	1\$920	1.500
84. Copo do vidro para agua, um.....	\$960	200	221. Tinteiro de crystal grande c/tampo de metal, um.....	6\$000	20
101. Escada americana de abrir, peroba com seis degrãos, degrão.....	2\$400	4	223. Idem de vidro, pequeno c/tampo de metal, um.....	1\$800	50
102. Idem, idem peroba c/10 degrãos, de grão	2\$100	2	224. Toalhas felpudas para mão, uma.....	2\$340	500
103. Escarradeira de ferro esmaltada, alta, uma.....	8\$640	50	226. Vassouras de cabelo, uma.....	3\$600	30
104. Idem, hygienica, c/pés, uma.....	18\$000	10	228. Idem de piassava, grande, uma.....	1\$200	30
105. Escova para carimbo, uma.....	1\$200	10	229. Idem, pequena, uma.....	\$150	30
106. Idem para marcar malas, uma.....	1\$200	12	230. Vasilho, um.....	2\$880	5
107. Estopa alvejada, kilo.....	2\$040	200	232. Verniz preto de 1ª qualidade, galão.....	13\$200	1
108. Espanadores de penna n. 60, um.....	5\$880	50	233. Idem isolante, branco, idem, galão.....	16\$800	1
109. Idem n. 50, um.....	4\$680	50	<i>Serviço de electricidade</i>		
110. Espeto para papeis, um.....	1\$200	10	235. Grampos n. 15, pacote.....	4\$800	6
111. Espiriteira de cobre n. 2, uma.....	3\$360	30	236. Gazolina em lata de 18 litros, lata.....	14\$400	6
112. Idem, de folha n. 2, uma.....	3\$240	30	237. Graxa marca 3 1/2, kilo.....	1\$920	50
116. Fechadura completa com duas chaves para gavetas, uma.....	3\$120	50	238. Interruptores pendentes, de metal, um.....	2\$400	50
117. Idem, idem para armarios, uma.....	5\$760	30	239. Fita isolante branca em rolo, rolo.....	2\$400	6
118. Idem para caixa de assignantes typo moderno e antigo com cinco chaves, uma.....	14\$400	500	240. Fio flexivel n. 18, metro.....	\$360	200
123. Fio de vela, kilo.....	8\$160	5	241. Idem branco n. 12 D. R. G., metro.....	\$560	200
125. Fogareiro de ferro para alcool, um.....	1\$680	10	242. Fio duplo armado e chumbo n. 14, metro	1\$680	100
126. Idem para gaz, com um buraco, um.....	21\$600	12	243. Serra para cortar ferro n. 12, uma.....	\$480	12
127. Idem, com dois buracos, um.....	36\$000	12	244. Socktes com chaves, aranha de buxa, um	1\$800	50
128. Idem, com tres buracos, um.....	57\$800	12	245. Cleats e parafusos, par.....	\$300	250
130. Furadores de aço, grandes, um.....	1\$560	20	246. Rosetas para cleats e para ferros, uma.....	\$960	50
132. Kerozene em latas de 18 litros, lata.....	14\$400	6	247. Sabão virgem, kilo.....	1\$200	60
139. Lapis graphite A. W. Faber n. 3 H, para desenho, duzia.....	5\$400	2	248. Tubo de porcellana de 3/8" × 1", tubo.....	\$120	50
140. Idem, idem n. 5 H, duzia.....	5\$400	2	249. Idem, idem de 3/8" × 6", tubo.....	\$360	50
142. Lavatorios de ferro sem espelho, um.....	33\$600	6	250. Lampadas de 1/2 wats, foscas ou meio foscas, para 120 volts, marca Philips, de 400 velas, uma.....	11\$400	200
143. Lonha em acha, cento.....	12\$000	5	251. Idem, idem, de 300 velas, uma.....	10\$200	50
144. Limpa pennas de porcellana, um.....	1\$920	50	252. Idem, idem, de 200 velas, uma.....	5\$400	100
145. Lixa esmeril, diversos numeros, folha.....	\$080	300	253. Idem, idem, de 100 velas, uma.....	4\$200	500
149. Idem, para madeira, idem, folha.....	\$080	200	254. Idem, idem, de 50 velas, uma.....	2\$400	100
			255. Idem de filamento metalico para 120 volts, marca Philips, de 50 velas, uma.....	1\$560	300
			256. Idem, idem, de 32 velas, uma.....	1\$440	300
			257. Idem, idem, de 16 velas, uma.....	1\$440	100

Inspeccoria Federal das Estradas

(Intendencia)

EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 14 de março do anno de 1921, na Intendencia desta Inspeccoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro-Bahia a Minas com um pezo approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspeccoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc., do alludido material, que se acha nos depositos das Officinas na Ponta da Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7ª) Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8ª) No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso, em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9ª) O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspeccoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia forneci-

da pela Secção de Contabilidade desta inspeccoria, o pagamento correspondente á 200 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspeccoria.

10. Caso se verifique a existencia de quantidade superior á 200 toneladas o proponente acceto poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

11. Esta inspeccoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

12. Toda a proposta com preço inferior a (150) cento e cincoenta réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — Abreu e Lima Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE JUNTAS DE SOLA E DE BORRACHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrenccia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 juntas de sola 23 F 36, uma 8\$000.

4.000 juntas de borracha n. 1.737, para cylindro de 8", uma 1\$500.

400 juntas de borracha para triplice valvula, peça n. 2.427, uma 5\$000.

435 juntas de borracha para manipuladores, peça n. 2.015, uma 10\$000.

285 juntas de sola para manipuladores, peça n. 2.016, uma 10\$000.

160 juntas de sola para cylindro de 8": uma 4\$500.

575 juntas de borracha para cylindro de 8", uma 4\$500.

850 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.886, uma 5\$400.

200 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.876, uma 5\$400.

250 diaphragmas de sola para manipulador de 1 1/4", um 9\$300.

25 diaphragmas de borracha para manipulador de 1 1/4", um 9\$300.

300 arruellas de borracha para juntas de caixas de emergencia de triplice de 8", peça n. 1.754, uma 8\$000.

150 arruellas de borracha para juntas de caixas emergencia de triplice de 12", peça 4.876, uma 5\$400.

100 arruellas de borracha para juntas de cylindro com a triplice, desenho 2.427, uma 5\$400.

450 arruellas de borracha para mangueira, fig. 3, peça n. 3.279, uma, 380 réis.

1.350 arruellas de borracha de 3/8" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1\$200.

1.775 arruellas de borracha de 1/2" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1\$200.

200 arruellas de borracha tipo A, para triplice valvula, uma, 7\$000.

475 arruellas de borracha com furo de 3/8" para valvulas de emergencia, peça n. 1.754, uma, 7\$000.

150 arruellas de feltro para caixas de graxa, uma, 5\$000.

160 buchas de sola para cylindro de 10", uma, 5\$400.

60 buchas de sola para cylindro de 8", uma, 4\$500.

10 buchas de sola para cylindro de 12", uma, 6\$800.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de accção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435\$532.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço maximo, 42:074\$103.

A construção será conforme os desenhos 367, 367A e 359/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I
O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta Estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis, 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thezouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

II
O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desedho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III
Si devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou se forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso recebe ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, de accordo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde fór executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XIII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921.

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 2 de proximo mez de março, na Intendencia desta Estrada na Estação Maritima, a concurrencia, sob n. 49, para o fornecimento acima indicado, convocada por edital de 10 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1921. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA
A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de março de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 litros de alcool de 40°, litro, 1\$800.
- 300 litros de alcool de 36°, litro, 1\$600.
- 600 kilos de acido muriatico, kilo, 2\$500.
- 700 kilos de acido nitrico, kilo, 3\$000.
- 700 kilos de acido sulphurico, kilo, 1\$500.
- 20 kilos de acido chloridrico, kilo, 2\$500.
- 800 kilos de azeite de peixe, kilo, 1\$900.
- 700 kilos de amoniaco liquido, kilo, 3\$800.
- 30 kilos de graxa em bexiga, kilo, 1\$500.
- 1.000 kilos de oleo de banha «P. T. Jorge», kilo, 5\$800.
- 45 litros de oleo de mocotó, litro, 2\$300.
- 7.250 kilos de verniz coaltar (pixe refinado) kilo, \$900.
- 20 facas direitas «Blanchards», uma, 3\$800.
- 45 facas de volta «Blanchards», uma, 3\$800.
- Novelos de fio branco patente:
- 30 torcido n. 5, novelo, 12\$000.
- 150 destorcido n. 5, novelo, 12\$000.
- 25 de vela, novelo, 3\$500.
- 66 kilos de fio de algodão nacional, 8\$500.
- 534 folhas de Flanires++ de 20x28, folha, 1\$800.
- 50 folhas de Flandres+ de 20x28, folha, 1\$200.
- 78 folhas de serra manual de 14"x3/4", folha, 1\$200.
- 15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2", uma, 2\$900.
- 3 folles de mão de 6", um, 10\$000.
- 3 folles de mão de 8", um, 12\$000.
- 3 folles de mão de 10", um, 14\$000.
- 24 forjas de campanha, n. 2, uma, 210\$000.
- 504 folhas de Flanires++ de 14"x20", folha, 1\$200.
- 6 fechaduras com pertences de bomba, uma, 14\$000.
- 6 fechaduras com pertences de bocca, uma, 9\$000.
- 6 forjas de campanha, n. 3, uma, 260\$000.
- 60 folhas de serra de 10", uma, \$400.
- 136 folhas de flandres de 14"x20"+++, folha, 1\$200.
- 50 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 2 1/2"x2 1/2", uma, 5\$300.
- 1.300 folhas de flandres+++ de 20"x28", folha, 2\$400.
- 12 forjas de campanha n. 1, uma, 190\$000.
- 12 folles para fundição, de 12", um, 18\$000.
- 60 folhas de serra de 12", para metal, folha, \$600.
- 501 folhas de flandres++ C. Charron, de 14"x20", folha, 1\$000.
- 6 ferros quadrados com trados no centro para machina de furar Fay Egan, de 5/8", um, 45\$000.
- 3 ditos de 1/2", um, 40\$000.
- 3 ditos de 7/8, um, 50\$000.
- 3 ditos de 1", um, 55\$000.
- 3 ditos de 1 3/4", um, 90\$000.
- Parafusos para emendar correias:
- 72 de 3/8, um, 1\$500.
- 72 de 1/2, um, 1\$800.
- 72 de 5/8, um, 2\$000.
- 72 de 3/4, um, 2\$500.
- 25 n. 2, um, 2\$000.
- 25 n. 4, um, 3\$000.
- 5 grosas n. 1, Jackson, grossa, 220\$000.
- 5 grosas n. 2, Jackson, grossa, 260\$000.
- 1 grossa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3x3/6, grossa, 25\$000.
- 1 grossa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3x1/4, grossa, 30\$000.
- Peneiras de arame de latão de 0m,50:
- 2 com malha de 0m,006.
- 13 com malha de 0m,005.
- 2 com malha de 0m,007.
- 8 com malha de 0m,008.
- 2 com malha de 0m,009.
- 14 com malha de 0m,004.
- 3 com malha de 0m,01.
- 10 com malha de 0m,002.
- Preço médio, uma, 40\$000.
- 21 peneiras de arame de latão de 0m,60, com malha de 0m,003, uma, 45\$000.
- Pedras de esmeril:
- 6 de 0m,20x0m,012, uma, 12\$000.
- 8 de 0m,10x0m,012, uma, 9\$000.
- 1 de 12"x4"x6", uma, 180\$000.
- 20 de 0m,30x0m,30x0m,007, uma, 18\$000.

- 34 de 0m,30x0m,30x0m,01, uma, 25\$000.
- 24 de 0m,30x0m,30x0m,023, uma, 35\$000.
- 6 de 0m,30x0m,005, uma, 18\$000.
- 3 de 0m,50x0m,01, uma, 45\$000.
- 2 de 10"x1", uma, 30\$000.
- 6 de 8"x5"x1" (concavas), um, 120\$000.
- 12 de 12"x1/2" (grã fina), uma, 28\$000.
- 12 de 13"x1/2" (grã grossa), uma, 28\$000.
- 12 de 2 1/2"x8" (de ailar, Turca), uma, 14\$000.

Palhinha em chicote:

- 10 kilos, n. 1.
- 25 kilos, n. 2.
- 15 kilos, n. 3.
- 5 kilos, n. 4.
- Preço médio, kilo, 24\$000.
- 3 tesouras para cortar folha, Gambia, uma, 18\$000.
- 3 traçadores de 1m,80x0m,002, um, 65\$000.
- 100 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva com malha de 1/8", arame de 1/32", metro quadrado, 45\$000.
- 180 metros de tela de arame para caixa de fumaça para queimar lenha com malha de 0,002, metro quadrado, 45\$000.
- 750 tijolos de arcias, inglezes, um 500 réis.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 1, por 23\$000.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 2, por 30\$000.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 3, por 35\$000.
- 1 traçador de 2m,00x0m,002, por 75\$000.
- 3 traçadores de 1m,50x0m,002, um 55\$000.
- 21 torneiras de metal, com manivella, de 1/2", uma 75\$000.
- 21 torneiras de metal, com manivella, de 3/4", uma 98\$000.
- 25 torneiras para encanamento de 1 1/4x1/4, uma 188\$000.
- 23 torneiras para encanamento de 1"x1/2", uma 163\$000.
- 30 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma, 6\$000.
- 12 torneiras de metal, de pressão, de 3/8", uma, 8\$300.
- 10 torneiras de metal para pressão de 3/8", uma 5\$000.
- 15 torneiras de metal, com manivella, de 5/8", uma, 8\$000.
- Trados Greaves:
- 11 de 1/8", um, 3\$000.
- 6 com anel e rosca de 1 3/4", um, 15\$000.
- 2 com anel e rosca de 2", um, 20\$000.
- 2 com anel e rosca de 2 1/2, um, 25\$000.
- 2 de 1 3/8", um, 10\$000.
- Esmeril em pó:
- 50 kilos n. 0.
- 5 kilos n. 00.
- 15 kilos n. 1/2.
- 50 kilos n. 1.
- 20 kilos n. 1 1/2.
- 15 kilos n. 2.
- 10 kilos n. 3.
- Preço médio, kilo, 2\$900.
- 60 kilos de esponja grossa escura, kilo, 26\$000.
- 150 escovas para fundição, uma, 9\$000.
- 24 escovas de poli: de diversos tamanhos, uma, 6\$000.
- 12 escovas de aço finas, uma, 6\$500.
- 50 escovas de graphite, uma, 5\$000.
- 24 espanadores de cabelo para fundição, um, 6\$000.
- 50 kilos de enxofre em pedra, kilo, 800 réis.
- 50 enxadas de aço de 4 1/2 libras, uma, 9\$000.
- 50 kilos de estopa de aço, kilo, 11\$000.
- Esferas de aço:
- 2 duzias de 1/8", duzia, 3\$600.
- 2 duzias de 3/16", duzia, 4\$700.
- 2 duzias de 1/4", duzia, 4\$800.
- 2 duzias de 3/8", duzia, 5\$400.
- 2 duzias de 7/16, duzia, 6\$000.
- Estojes de cabeça escariada para caldeira:
- 400 de 1/2" x 3/4".
- 400 de 1 1/4" x 3/4".
- 100 de 1 1/2" x 7/8".
- 100 de 2" x 7/8".
- 400 de 3/4" x 1/2".
- 400 de 1 1/2" x 1/2".
- 100 de 1 1/2" x 5/8".
- 60 de 5/8" x 2".
- 50 de 1/2" x 2".
- 100 de 2" x 3/4".
- Preço médio, peso theorico 500 kilos, kilo, 6\$800.
- Serras circulares:
- 1 de 28" x 1/4", por 145\$000.
- 1 de 24" x 1/4", por 125\$000.
- 1 de 16" x 1/8", por 55\$000.
- 1 de 20" x 3/16", por 98\$000.
- 3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0,33, met, 140\$000.
- 2 serras para metaes de 10" uma 450 réis.
- 4 serras para metaes de 14" uma, 700 réis.

- 360 serras para metaes de 12" x 1/2" uma, 500 réis.
 6 serras circulares, marca Balança, de 10" x 1/16", uma, réis 45\$000.
 6 serras circulares, marca Balança, de 13" x 1/16", uma réis 50\$000.
 6 serras circulares, marca Balança, de 14" x 1/16, uma, réis 52\$009.
 6 serras circulares, marca Balança, de 16" x 3/32", uma, réis 68\$000.
 3 serras circulares, marca Balança, de 0,50 x 0,003, uma, 95\$000.
 6 serras circulares, marca Balança, de 0,50 x 0,0035, uma, 148\$000.
 24 serras de engenho, marca Balança, de 4,00 x 0,11 x 0,012, uma, 30\$000.
 24 serras de engenho, marca Balança, de 4,20 x 0,11 x 0,002, uma, 33\$000.
 24 serras de engenho, marca Balança, de 2,55 x 0,18 x 0,003, uma 120\$000.
 6 serras de fita de 7,50 x 0,01 x 0,0015, metro, 35\$00.
 3 serras de fitas de 7,50 x 0,003 x 0,0015, uma, 75\$00.
 6 serras de fita de 7,50 x 0,02 x 0,0015, uma, 65\$00.
 Brochas de cabelo francezas A P, redondas:
 66 n. 4, uma, 25\$00.
 65 n. 6, uma, 25\$00.
 200 n. 8, uma, 35\$00.
 200 n. 10, uma, 55\$00.
 150 n. 12, uma, 75\$00.
 29 n. 14, uma, 10\$00.
 17 n. 9, uma, 55\$00.
 25 n. 16, uma, 11\$000.
 Brochas de cabelo A P. chatas, encastoadas:
 42 n. 3, uma, 48\$00.
 27 n. 4, uma, 52\$00.
 17 n. 6, uma, 65\$00.
 11 n. 8, uma, 78\$00.
 11 n. 10, uma, 83\$00.
 11 n. 12, uma, 10\$000.
 11 n. 14, uma 12\$000.
 30 de 2 1/2", uma 45\$00.
 Brochas de cabelo para calação:
 20 n. 00.
 20 n. 000.
 00 n. 0000.
 Preço médio, uma 25\$00.
 12 brochas de pita, nacionais, para calação, uma 15\$000.
 280 kilo de roxo-rei, kilo 800 réis.
 850 litros de refractor para limpar madeira, litro 45\$000.
 50 kilos de roxo-rei de E. Hard Millory, kilo 12\$00.
 300 guardanapos grandes para machinistas, um 2\$000.
 12 grossas para metaes e madeira, uma 75\$000.
 1 gripo de apertar, n. 1, por 35\$000.
 1 gripo de apertar, n. 2, por 40\$000.
 300 grampos para emendar correias, Fixator, um 3\$000.
 15 grampos para pregar estojos em molas n. 12, um 9\$000.
 15 grampos para pregar estojos em molas n. 14, um 12\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um 6\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um 9\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um 11\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12\$000.
 5 grossas de ilhoses de latão para ferro de 1/2", grossa 22\$000.
 8 caixas de velas de sebo, caixa 30\$000.
 5 kilos de vermelho em pó para lustro, kilo 6\$000.
 24 litros de Vieuxchene, litro 3\$000.
 20 vassouras redondas, uma 1\$800.
 25 vassouras Blanchard n. 6, um 2\$800.
 25 vassouras Blanchard n. 8, um 2\$900.
 25 vassouras Blanchard n. 10, um 3\$000.
 100 vassouras de cabelo 22 B, uma 3\$600.
 1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$800.
 1.000 vassouras de piassava, pequenas, uma 300 réis.
 12 vassouras de cabelo para lavagem n. 16, com cabo uma 9\$000.
 12 vasculhos com cabo, um 5\$500.
 5 caixas de velas Brasileiras, caixa 65\$000.
 3 serras de fita de 5,75 x 0,025, uma 36\$000.
 5 serras de fita de 7,50 x 0,025, uma 42\$000.
 3 serras de fita de 5,75 x 3/4", uma 35\$000.
 3 serras de fita de 5,75 x 5/8", uma 52\$000.
 15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro 3\$000.
 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro 3\$000.
 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 4/16", metro 3\$000.

- 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro 3\$000.
 10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0,01, metro 3\$500.
 10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0,02, metro 4\$000.
 10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0,03, metro 5\$500.
 7.300 kilos de gesso commum, kilo 500 réis.
 520 kilos de gesso p. esa, kilo 1\$000.
 175 kilos de gesso francez, kilo 1\$000.
 100 kilos de Jald Flor, kilo 1\$800.
 530 kilos de Jaune chrome sponne, em pó, kilo 1\$800.
 23 kilos de Jaune chrome laranja, kilo 1\$800.
 11.440 kilos de ocre lavado, em pó, kilo 200 réis.
 250 kilos de ocre escuro, em pó, kilo 200 réis.
 129 kilos de trincal em pedra, kilo 1\$500.
 412 galões de tascite, galão 28\$000.
 185 kilos de terra de Siennne, crua, kilo 1\$000.
 85 kilos de terra de Siennne, queimada, kilo 1\$000.
 75 kilos de terra de Siennne, calcinada, kilo 1\$000.
 35 kilos de talco impalpavel, kilo 1\$000.
 60 galões de tinta Car Silfacer, galão 53\$000.
 40 galões de tinta Car Primer, galão 53\$000.
 275 galões de tinta Car Body Collor, galão 65\$000.
 15 galões de tinta Car Paint, preta, galão 55\$000.
 245 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 11\$000.
 440 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 11\$000.
 240 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 12\$00.
 70 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 11\$000.
 65 kilos de tinta A-lamas, ou semelhante, amarella, kilo 4\$500.
 25 galões de tinta Protector ou semelhante, preta, kilo 2\$000.
 205 galões de tinta Finioch S.W.P. galão 55\$000.
 100 kilos de tinta preparada a oleo branco, kilo 3\$500.
 5 galões de tinta preparada a oleo Red. Frugth Car, galão 45\$000.
 1.350 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo 2\$000.
 12 litros de verniz marron Haita Robert, litro 16\$000.
 15 litros de verniz branco para metaes, Sucolor, litro 16\$000.
 6 litros de verniz ouro, Pascolis, litro 18\$000.
 200 vidros de verniz francez branco, Soehnee Frères, vidro 3\$000.
 100 vidros de verniz francez preto, Soehnee Frères, vidro 3\$000.
 1.180 kilos de vermelho de sanateiro, em pó, kilo 150 réis.
 99 kilos de vermelho da China, kilo 25\$000.
 480 kilos de vermelho francez, kilo 9\$000.
 1.330 kilos de verde Londres, kilo 1\$800.
 110 kilos de verde Paris, kilo 2\$500.
 230 kilos de verde claro composto, kilo 1\$600.
 80 kilos de verde nativo, kilo 5\$500.
 100 kilos de verde composto escuro, kilo 1\$600.
 25 kilos de sombra da Colonia, kilo 1\$500.
 8 kilos de sombra de Oliveira, kilo 1\$500.
 6 latas de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo 2\$500.
 200 kilos de sabão Jahonite, kilo 3\$500.
 2.155 kilos de seccante branco, marca Castello, kilo 1\$200.
 2.377 kilos de sabão virgem, kilo 1\$200.
 50 kilos de amarello chromo queimado, kilo 2\$000.
 10 kilos de amarello extra-fino Castello, kilo 2\$000.
 50 kilos de amarello ordinario, kilo 1\$800.
 117 kilos de azul da prussia, kilo 9\$000.
 50 kilos de amarello Italia, kilo 2\$500.
 403 papeis de aluminium em pé, papel 800 réis.
 100 kilos de aluminium liquido, em lata, kilo 10\$000.
 1.300 kilos de alvaiade de cumbro, kilo 2\$800.
 380 kilos de azul ultramar R. U. kilo, 7\$500.
 60 kilos de amarello flor, kilo 1\$500.
 3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma 4\$000.
 2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 8\$000.
 2 trinchas de pello de martha, n. 2, uma 10\$000.
 2 trinchas de pello de martha, n. 3, uma 12\$000.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma 4\$800.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma 5\$200.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma 5\$800.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma 6\$000.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma 6\$500.
 1 trinchas de aço de 2", uma 4\$500.
 12 trinchas fechadas de 5", uma 9\$000.
 12 trinchas abertas de 2", uma 4\$800.
 12 trinchas abertas de 2 1/2", uma 6\$000.
 12 trinchas abertas de 3", uma 6\$500.
 12 trinchas abertas de 4", uma 7\$000.
 12 trinchas abertas de 5", uma 7\$500.
 100 kilos de tinta verde T. S. W. n. 2.512, kilo 6\$500.
 400 kilos de tinta preta Standard Stell Trucks Paint P. S. W. kilo 6\$500.
 50 kilos de tinta T. S. W., kilo 6\$500.
 25 latas de um kilo de tinta esmalte branca, lata 10\$000.

- 25 latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata 10\$000.
 125 kilos de tinta Repolin rosa, kilo 12\$000.
 125 kilos de tinta Repolin creme, kilo 12\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, a oleo branco, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, medio vermelho, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, amarella, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, preta, bisnaga, 3\$000.
 30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, brems, 3\$000.
 30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, terra de sienne, bisnaga, 3\$000.
 6 trinchas fechadas de cabelo, de 1 1/2", uma, 5\$000.
 43 trinchas fechadas de cabelo, de 2", uma, 5\$800.
 100 trinchas fechadas de cabelo, de 4", uma, 7\$500.
 68 trinchas fechadas de cabelo, de 6", uma, 10\$500.
 21 trinchas fechadas de cabelo, de 2 1/2", uma, 6\$000.
 37 trinchas fechadas de cabelo, de 3", uma, 6\$500.
 50 trinchas fechadas de cabelo, de 8", uma, 14\$000.
 12 trinchas fechadas de cabelo, de 3 1/2", uma, 6\$800.
 250 kilos de tinta Protector, ou semelhante, cinzenta, kilo, 2\$000.
 65 kilos de tinta Valentina, preta, kilo 6\$000.
 15 kilos de tinta preta moida, preparada, kilo, 4\$500.
 1.600 kilos de tinta Lagolina, ou semelhante, preta, n. 11, kilo, 4\$500.
 1.700 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta; n. 9, kilo, 4\$500.
 50 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo, 4\$500.
 625 kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo, 11\$000.
 25 kilos de tinta transparente, tapa-poros, kilo, 6\$500.
 15 kilos de tinta Repolin, amarella, kilo, 11\$000.
 1.500 kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo, 4\$500.
 25 galões de tinta Pret And Fidisch T. S. W., gallão, 5\$000.
 50 galões de tinta esmalte Whitte S. W. P., gallão, 4\$500.
 250 galões de tinta Ri-Flor Paidt Light Blown Swp. n. 2.526, gallão, 5\$000.
 500 galões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Swp n. 2.610, gallão, 5\$000.
 1.500 kilos de tinta Imperial Red Car, kilo, 4\$500.
 10 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa, 4\$500.
 100 galões de tinta Standard n. 1.721, gallão, 5\$000.
 200 kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo, 7\$800.
 62 galões de tinta Finisch T. S. W., para locomotivas n. 2.012, gallão, 5\$000.
 150 pinceis pello de martha, sortidos, para filete, um, 4\$500.
 30 " " " " " com 2 pontas, um, 5\$500.
 30 " " " " " cabo preto, um, 4\$500.
 18 pinceis de pello de porco, sortidos, um 3\$800.
 6 pinceis de pello de martha n. 1, um, 5\$500.
 50 pinceis de cabelo, chatos, encastoados, n. 6, um 1\$000.
 50 pinceis de cabelo, redondos e chatos, n. 6, um, 1\$000.
 50 " " " " " n. 8, um, 1\$200.
 50 " " " " " n. 14, um, 1\$500.
 50 pinceis de rama para lettras, pequenos e medios, um, 4\$500.
 25 kilos de pó branco vegetal, kilo, 12\$000.
 3.000 kilos de pedra pomme em pó, kilo, 1\$500.
 100 kilos de pedra pomme em grão, kilo, 1\$200.
 500 kilos de preto leve, kilo, 7\$000.
 200 " " " marfim, kilo, 5\$500.
 3.000 " " " pó de sapato, kilo, 1\$500.
 50 livros de pão de ouro, livro, 6\$000.
 300 papeis de purpurina de ouro, papel, 1\$000.
 200 camurças, pelles grandes, uma 16\$000.
 60 papeis de purpurina de aluminium, papel, 1\$000.
 50 pinceis de cabelo, chatos, encastoados, n. 8, um, 1\$200.
 Pinceis de cabelo, chatos, encastoados:
 60 n. 10, um, 1\$300.
 50 " 12 " 1\$500.
 60 " 14 " 1\$800.
 50 " 16 " 2\$000.
 100 " 18 " 2\$200.
 60 " 20 " 2\$400.
 60 " 22 " 2\$600.
 150 n. 24, um 2\$800.
 12 n. 26, um 3\$000.
 12 n. 28, um 3\$200.
 Pinceis de cabelo para bater chapa:
 50 n. 4, um 1\$500.
 38 n. 6, um 1\$800.
 36 n. 8, um 2\$000.
 24 n. 2, um 1\$400.
 48 n. 10, um 2\$500.
 6 n. 12, um 3\$000.
 50 de corda, um 2\$000.
 200 pinceis pello de martha, sortidos, para lettras, um 4\$800.

24 pinceis pello de martha, rama comprida, para lettras, um 5\$500.

- 150 pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um 4\$500.
 6 machinas para moer tinta, n. 2, um 220\$000.
 2 machinas para moer tinta, n. 3, um 250\$000.
 2 machinas para moer tinta, um 230\$000.
 4.940 kilos de zarcão genuino, kilo 2\$000.
 24 coadores de tela, para tinta, n. 24, um 7\$500.
 6 crespadores, um 9\$000.
 200 kilos de colla para pintura, kilo 2\$500.
 5.282 kilos de agua-raz Pratts, kilo 5\$200.
 Os preços marcadas são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência verará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia dous do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da Estrada durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente es-
colhido depositará na thesouraria desta estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada prévia-
mente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concur-
rentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa
submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerta de vanta-
gens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem ape-
nas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope
lacrado sobre o qual o proponente escreverá: proposta de.....
.....(nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apre-
sentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clau-
sula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope,
igualmente lacrado; que será entregue no dia designado para o rece-
bimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de au-
gmentar de 20 % a quantidade de material contractado, condição a
que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, ca-
berá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior re-
dução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas, ou de annullar a presente concorrência, sem direito a
qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente
quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse
rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpella-
ção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabele-
cida para sua garantia. O mesmo succederá si, dentro do prazo mar-
cado, não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se hou-
ver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes,
ficando estabelecido que essa será feita em duas parcellas iguaes,
sendo a primeira sessenta dias depois do registro do contracto pelo

Tribunal de Contas e a segunda sessenta dias depois da primeira en-
trega.

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues
pelos fornecedores será feita no Almacarifio da Estrada, em São
João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida
como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e
carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão accéptas propostas cujos preços excedam os maximos
estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo
com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiaes a que se refere o presente edital e respectivos preços maximos

450 kilos de arame de ferro zincado ns. 16 e 18, partes iguaes, kilo.....	25500
75 kilos de arame de aço para molas de 3/32", 1/8", 3/16", 5/16" e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	75000
75 kilos de arame de latão de 1/16", 3/32", 1/8", 3/16", e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	65000
2.500 kilos de amiantho em Uruto, moido, para forrar caldeira, kilo.....	5400
50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", em partes iguaes, kilo.....	55600
3 balanças para armazem, de 500 kilogrammas, uma..	350000
3 balanças para armazem, de 1.000 kilogrammas, uma	600000
5 bilheteiras simples, com 100 escaninhos, com molas, uma.....	600000
3 bigornas de 100 kilos, uma.....	150000
10 grozas de contrapinos de ferro, de 3 1/2" x 3/8", groza.....	105000
5 grozas de contrapinos de ferro, de 3" x 3/8", groza..	75000
50 metros de correia de sola dobrada, de 2 1/2", metro	95000
50 metros de correia de sola dobrada, de 3", metro....	105000
50 metros de correia de sola dobrada, de 3 1/2", metro	125000
75 metros de correia balata de 2" com 3 dobras, metro	45000
50 metros de correia balata de 3" com 3 dobras, metro	65000
100 metros de correia balata de 3 1/2" com 4 dobras, metro.....	75000
50 metros de correia balata de 4 1/2" com 4 dobras, metro.....	105000
50 metros de correia balata de 6" com 5 dobras, metro	185000
25 metros de correia balata de 7" com 5 dobras, metro	215000
500 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	15800
250 kilos de correntes de ferro de 3/8", kilo.....	15800
150 kilos de correntes de ferro de 1/4", kilo.....	15800
50 kilos de corda franceza de 1/4", kilo.....	45500
13 carrinhos n. 4 para armazem, um.....	455000
25 carrinhos tubulares para limpeza, chapa de 1/16", um.....	455000
20 caixas automaticas para WC com bola e siphon, uma	405000
30 copos de crystal, um.....	25500
75 copos 1/2 crystal, um.....	15200
500 vidros para pilhas, um.....	15000
600 chaminés belgas n. 1, uma.....	15000
600 chaminés tulypa n. 1, uma.....	5800
250 kilos de cabo de linho apcatroado de 1 1/2", kilo....	35500
50 kilos de cabo de linho branco, de 1", kilo.....	35500
250 kilos de cabo flexivel de aço, de 3/4", kilo.....	45500
15 cavadeiras duplas, uma.....	205000
200 kilos de cobre em chapa de 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8", em partes eguaes, kilo.....	65000
30 chaves 'inglezas, reforçadas de 8, 10 e 12", em partes eguaes, uma.....	125000
100 pares de dobradiças de machina de 3", par.....	5800
190 pares de dobradiças de machina de 3 1/2", par.....	5900
100 pares de dobradiças de machina de 4", par.....	15000
500 pares de dobradiças de ferro com junta de 3" x 1", par.....	5600
300 pares de dobradiças de ferro com junta de 2 1/2" x 7/8", par.....	5500
8 pares de fechaduras de metal «vae-vem», refor- çadas, par.....	205000
100 fechaduras de caixa, uma.....	15000
50 fechaduras de ferro, reforçadas, para armario, com espelho nickelado, uma.....	25000
75 fechos pedrezes de 6", um.....	5600
50 fechos pedrezes de 12", um.....	5900
50 fechos pedrezes de 24", um.....	15500
5 forjas portateis, uma.....	805000
5 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa.....	105000
5 caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa.....	125000
5 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa.....	145000

5 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa.....	16\$000	10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3", n. 12, grossa.....	4\$000
45 golpes de 1,85, um.....	2\$000	15 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 14, grossa.....	2\$500
5 injectores Ancoock n. 6, um.....	600\$000	15 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 12, grossa.....	2\$500
10 limações redondas de 1 1/4", um.....	8\$000	15 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 10, grossa.....	2\$200
50 limações redondas de 1/8", um.....	\$600	100 kilos de porcas sextavadas de 2", kilo.....	4\$000
25 limações quadradas de 1/8", um.....	\$600	100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo.....	4\$000
25 limas bastardas meia cana, de 18", uma.....	5\$000	150 kilos de porcas sextavadas de 1 1/4", kilo.....	4\$000
200 limas bastardas meia cana, de 14", uma.....	3\$500	400 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo.....	4\$000
200 limas bastardas meia cana de 12", uma.....	3\$000	250 kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo.....	4\$500
50 limas bastardas meia cana de 6", uma.....	\$600	250 kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo.....	4\$500
25 limas murças, meia cana de 18", uma.....	5\$500	400 kilos de porcas sextavadas de 5/8", kilo.....	4\$500
150 limas murças, meia cana de 14", uma.....	4\$000	250 kilos de porcas sextavadas de 1/2", kilo.....	4\$500
75 limas murças, meia cana de 12", uma.....	3\$500	25 pás quadradas para carvão, reforçadas, uma.....	10\$000
100 limas murças, meia cana de 8", uma.....	1\$800	15 kilos de palhinhas n. 3, em chicotes, kilo.....	20\$000
25 limas murças, meia cana de 6", uma.....	\$600	25 kilos de puchadores nickelados, kilo.....	1\$500
25 limas paralelas de 18", uma.....	5\$000	5 rebolos de pedra de 1 metro de diametro e 15 centímetros de espessura, um.....	100\$000
150 limas paralelas bastardas de 14", uma.....	3\$500	3 rebolos de pedra de 60 centímetros de diametro e 15 de espessura, um.....	60\$000
150 limas paralelas bastardas de 12", uma.....	3\$000	25 rebolos de esmeril de 0", 25 de diametro e 0", 013 de espessura, um.....	20\$000
25 limas paralelas bastardas de 6", uma.....	\$600	5 serras circulares de 14", uma.....	40\$000
75 limas paralelas murças de 8", uma.....	1\$800	3 serras circulares de 22", uma.....	75\$000
25 limas paralelas murças de 6", uma.....	\$700	50 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....	15\$000
25 limas triangulares bastardas de 12", uma.....	3\$000	50 metros de serra de fita de 1 1/2", metro.....	13\$000
25 limas triangulares murças de 12", uma.....	3\$500	50 metros de serra de fita de 1", metro.....	9\$000
75 limas triangulares murças de 10", uma.....	2\$500	25 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	7\$000
125 limas triangulares murças de 6", uma.....	\$700	25 metros de serra de fita de 1/4", metro.....	3\$500
60 kilos de latão em chapa de 1/16", 3/32" e 1/8", em partes eguaes, kilo.....	6\$000	25 serrotes «Greaves» de 0", 50, um.....	6\$000
5 lavatorios para carros, nickelados, um.....	80\$000	50 kilos de sola preparada de 1", kilo.....	6\$000
100 metros de lona branca, de 1,84, igual a amostra metro.....	20\$000	300 trados «Greaves» de 1/2", um.....	6\$000
20 latrinas sanitarias de lona branca, uma.....	50\$000	300 trados «Greaves» de 5/8", um.....	6\$000
50 metros de linho de 2,00 de largura, igual a amostra, metro.....	15\$000	300 trados «Greaves», de 9/16", um.....	6\$000
3.000 folhas de lixa esmeril n. 00 a 2, em partes eguaes, folha.....	\$200	25 trados «Greaves», de 7/8", um.....	7\$000
15 kilos de lã em meadas, kilo.....	30\$000	15 torneiras de latão, de 5/8", uma.....	4\$500
5 lubrificadores «Nathan» triplices, um.....	400\$000	25 torneiras de latão de 1/2", uma.....	2\$500
75 machadinhas «Colins» com cabo, ns. 4, 5 e 6, em partes eguaes, uma.....	7\$000	13 torneiras nickeladas de 1/2", uma.....	10\$000
150 molas espiraes externas, conforme a amostra, uma.....	10\$000	10 tornos de bancada paralelos de 12" de abertura, um.....	130\$000
100 molas espiraes internas, conforme a amostra, uma.....	8\$000	20 trincos nickelados para carros, um.....	2\$000
15 niveis de bolha para peireiro, um.....	8\$000	50 trincos «Yale», com maçanetas, para carros de passageiros, um.....	18\$000
3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata n. 18, de 3", grossa.....	40\$000	1 torn manual de 1" de bocca, um.....	6\$000
3 grosas de parafusos de latão, cabeça chata de 3" n. 16, grossa.....	40\$000	3 jogos de tarrachas com machos de 1/4" a 2", variando de 1/4", jogo.....	150\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3 1/2", n. 18, grossa.....	40\$000	3 jogos de tarrachas com machos de 1/8" a 1/2", variando de 1/16, jogo.....	80\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3 1/2", n. 16, grossa.....	40\$000	50 vidros lisos de 22x36x1/8", um.....	10\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grossa.....	2\$500	250 vidros lisos de 24x28x1/8", um.....	9\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grossa.....	20\$000	50 vidros lisos de 19x25 1/2x1/8", um.....	8\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/4", n. 14, grossa.....	20\$000	25 vidros translucidos de 26x18x1/8", um.....	7\$000
5 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3", n. 14, grossa.....	30\$000	250 vidros lisos de 20x20x3/32", um.....	3\$000
50 kilos de ponta de paris, com cabeça de 10x10, kilo.....	2\$000	50 vidros lisos de 18x18x3/32", um.....	3\$000
150 kilos de ponta de paris, com cabeça de 12x12, kilo.....	2\$000	50 vidros redondos de 12" de diametro e 1/4" de espessura, um.....	5\$000
50 kilos de ponta de paris, com cabeça de 8x8, kilo.....	2\$000	200 vidros Klinger de 24 e 19 cms. um.....	5\$000
100 kilos de ponta de paris, com cabeça de 15x15, kilo.....	1\$800	250 kilos de chumbo em lençol de 1/16" de espessura, kilo.....	2\$000
500 kilos de ponta de paris, com cabeça de 16x18, kilo.....	1\$800	1.500 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/8", kilo.....	2\$000
600 kilos de ponta de paris, com cabeça de 17x21, kilo.....	1\$800	1.500 kilos de ferro galvanizado em chapa de 1/32", kilo.....	2\$000
100 kilos de ponta de paris, com cabeça de 12x24, kilo.....	1\$800	20 junções de ferro preto para canos de 1/8", uma.....	2\$000
100 kilos de ponta de paris, com cabeça de 19x27, kilo.....	1\$800	50 junções de ferro preto para canos de 1/4", uma.....	2\$500
300 kilos de ponta de paris, com cabeça de 20x30, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 1/2", uma.....	2\$000
200 kilos de ponta de paris, com cabeça de 22x33, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 3/8", uma.....	3\$000
50 kilos de ponta de paris, com cabeça de 22x48, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 3/4", uma.....	3\$000
200 kilos de ponta de paris, com cabeça de 23x45, kilo.....	1\$700	50 junções de ferro preto para canos de 5/8", uma.....	3\$000
200 kilos de ponta de paris, com cabeça de 24x48, kilo.....	1\$700	100 junções de ferro preto para canos de 1", uma.....	4\$000
200 kilos de ponta de paris, com cabeça de 18x30, kilo.....	1\$700	20 junções de ferro preto para canos de 1 1/8", uma.....	4\$000
10 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 4x4, kilo.....	2\$300	50 junções de ferro preto para canos de 1 1/4", uma.....	6\$000
10 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 5x5, kilo.....	2\$300	20 junções de ferro preto para canos de 1 3/8", uma.....	6\$000
20 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 6x6, kilo.....	2\$300	20 junções de ferro preto para canos de 1 3/4", uma.....	6\$000
20 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 10x10, kilo.....	2\$300	20 junções de ferro preto para canos de 2", uma.....	10\$000
20 kilos de ponta de paris, sem cabeça, de 12x12, kilo.....	2\$300	50 luvas de ferro preto para canos de 5/8, uma.....	\$800
20 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 5/8", n. 6, grossa.....	1\$300	50 luvas de ferro preto para canos de 1/2", uma.....	\$800
25 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 9, grossa.....	2\$000	50 luvas de ferro preto para canos de 1 1/8", uma.....	1\$000
10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grossa.....	5\$000	100 luvas de ferro preto para canos de 3/4", uma.....	\$800
10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grossa.....	4\$500	2 junções curvas para canos de 4", uma.....	6\$000
10 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 14, grossa.....	4\$000	1 ventosa para cano de 4", uma.....	20\$000
		3 jogos de algarismos de aço, de 5 m/m de altura, jogo.....	20\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, — E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos Srs. Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 223:

5 resmas de papel Royal Vellum, para officio, meias folhas.....	260\$000
10 resmas de papel Brasil, para minutas.....	480\$000
6 caixas de pennas telephone n. 238.....	48\$000
6 caixas de pennas Leonardt n. 516.....	42\$000
6 duzias lapis Faber n. 2....	18\$000
1 rolo de papel vegetal.....	28\$000
2 duzias de canetas americanas, de borracha....	30\$000
2 resmas de papel Royal Vellum, folhas inteiras	96\$000
2 resmas de papel almasso pautado.....	66\$000
4 litros de tinta preta Stephens.....	34\$000
1/4 de litro de tinta carmin Stephens.....	5\$000
1.000 tiras de papel mata-borrão, cortadas.....	30\$000
3 vidros grandes de oleo de machina.....	7\$500
100 enveloppes de papel de Hollanda 24x25.....	26\$000
3 caixas papel de linho para cartas com enveloppes	36\$000
200 cartões para memorandum conforme modelo.....	14\$000
200 enveloppes conforme modelo.....	20\$000
12 caixas de grampos Hotchkiss n. 1.....	36\$000
2 litros de gomma arabica liquida Sardinha.....	16\$000
3 depositos de vidro para gomma arabica.....	19\$500
12 caixas de fitas para machina Remington.....	60\$000
2 livros para remessa de papeis.....	36\$000
1 tesoura Vitry de 0,25....	14\$000
2 duzias de lapis Faber bicolor.....	16\$000
2 rasgas de borracha de 0,50.....	12\$000
6 raspadeiras cabo de osso Rodger.....	43\$000
1 furador de aço.....	3\$000
3 caixas de pennas Mallat n. 12.....	21\$000
6 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2.....	15\$000
2.000 certificados de registro, conforme modelo.....	120\$000
	1.644\$000

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921.—
O director geral, Dias Martins.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material abaixo:

1 livro, de accordo com o modelo, para empenho de despeza, numero 4.578 com 200 fls. e capa de brim, um.....	60\$000
--	---------

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Repartição vae adquirir dos Srs Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, o material seguinte:

200 mappas riscados e pautados, de acordo com o modelo.....	100\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director do Serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs: J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103, o material abaixo:

1 rolo de panno tela de 1,08x0,10..	100\$000
-------------------------------------	----------

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. , ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, letra a, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunição dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400\$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebus e respectivas procedencias, importados pe-

los portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 5 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do andante anno, que esta directoria, vae adquirir á firma Dias Garcia & Comp., estabelecida á rua Visconde Inhauma n. 23 e 25, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis meses; o seguinte: considerada a mais vantajosa.

24 alfanges curta a.....	8\$500
48 cabos de madeira para alfange a.....	78\$000
24 argolas de ferro para alfange a.....	3\$000
50 kilos de arame liso a.....	1\$800
1 caixa de oleo Carb. Mob. A. a.	109\$500
1 caixa de oleo Carb. Mob. B. a.	118\$300
81 kilos de ferro em barra a.....	1\$350
49 kilos de ferro em barra 1/4 2x3/8 a.....	1\$350
5 kilos de porca de ferro 5/8 a.	5\$800
170 kilos de lubrificante a.....	1\$700
41 kilos de vergalhão de ferro 5/8 a.....	1\$250
50 kilos de lixa em folha 00 a....	\$250
2 duzias de serra para ferro 10 cm.....	5\$500
2.000 kilos de oleo p. combustivel a	\$690
150 latas de creolina «Pearson» a	3\$200
100 kilos de graxa a.....	1\$500
10 caixas de gasolina a.....	48\$500
1 par de eixos de carroça com duas rodas, madeira de lei par.....	970\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921.—O director, Paulino Cavalcaniti.

Directoria do serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta Capital á rua da Quitanda n. 140, 1.000 certificados para o serviço de vaccina dos imigrantes alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, que se destinarem aos diversos Estados, pelo preço total de 55\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de fevereiro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª Secção

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

Faço publico, de accôrdo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta Directoria vai adquirir a firma Soares, Lavrador & Com., estabelecida á avenida Mom de Sá n. 66 e 68, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

84.000 kilos de favello de trigo a....	\$178
27.900 kilos de milho secco em grão	\$268
1.800 kilos de sal e Maizão a.....	\$270
1.800 kilos de aveia em grão a....	\$800
150 kilos de sabão secco especial a	\$180
100 escovas de raiz a.....	\$233

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accôrdo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta Directoria vai adquirir a firma Flumino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

30 kilos de pregos a.....	\$500
60 kilos de corda nacional 1-1/2 C, a	\$3700
10 kilos de arame fino, a.....	\$500
50 kilos de estopa branca, a.....	\$800

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Deve o ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste Instituto no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accôrdo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 54, em igualdade de condições serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Carlos Moreira*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME VESTIBULAR

(Curso de engenheiros agrônomos)
Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. Director, faço saber a quem interessar

possa que, de accôrdo com o art. 65 do regimento interno, estará aberta nesta secretaria, até o dia 15 do corrente, ao meio dia, a inscripção ao exame vestibular.

Ao requerimento, deverão os candidatos juntar:

a) certidão de idade, provando ter, no minimo, 16 annos;

b) ter sido vacinado e não soffrer de doença contagiosa;

c) ter sido approvedo no Collegio Pedro II, ou em gymnasios fiscalizados, nos exames de portuguez, francez e inglez, geographia e chorographia, historia universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural.

O candidato terá de pagar 20\$ de taxa.

Os exames começarão a 16.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico que estarão abertas até o dia 14 do corrente, ás 12 horas, as inscripções aos exames de 2ª época desta escola.

Niteroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

(Curso de chimica industrial)

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola até o dia 15 do corrente, ás 12 horas, as inscripções aos exames de admissão á matricula no curso de chimica industrial desta escola, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.120.

Niteroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA DE AGUAS GAZOSAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1921

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de 1921, ás 5 horas da tarde, no escriptorio da Empresa de Aguas Gaseificadas, á rua do Riachuelo n. 92, nesta Capital Federal, presentes nove accionistas, representando 3.135 acções, o Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, presidente da companhia, declarou aberta a sessão e verificando haver numero legal, convidou a mim, João Paulo M. Lehfeld, director-secretario, para servir de secretario na presente reunião, ficando

assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. presidente exhibiu os numeros do *Diario Official* e do *Jornal do Commercio*, de 22 e 20 do corrente mez, contendo os annuncios da convocação para a presente assembléa, para serem incorporados ao archivo da companhia e mandou que se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço fechado em 31 de dezembro de 1920 e do parecer do conselho fiscal, publicados nos referidos jornaes. Aberta a discussão geral sobre o assumpto, foram o relatório, balanço e parecer approvedos, abstenendo-se de votar, respectivamente, os directores e fiscaes, na parte que lhes dizia respeito. Em seguida foi deliberada a distribuição aos accionistas de um dividendo de 20 % (vinte por cento) sobre o capital social, o augmento dos honorarios da directoria para o exercicio corrente de 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes, repartido entre os membros da mesma pelo modo que entre si convencionarem, uma gratificação de 10 % (dez por cento) para a directoria, sobre os lucros da companhia verificados no anno social transacto, de accôrdo com o art. 19 dos estatutos, e a remuneração de 200\$ (duzentos mil réis) mensaes para cada um dos membros do conselho fiscal, que serviram no anno social transacto, sendo o saldo que houver, transferido para o exercicio corrente, abstenendo-se de votar respectivamente os directores e fiscaes. Em seguida procedeu-se a eleição do conselho fiscal para o exercicio corrente, sendo eleitos para membros effectivos os Srs. Albano Simões Nunes de Souza, Wilhelm Rupp e Marquard Marxsen e para supplentes os Srs. Joaquim da Rocha Pereira, José Simões Nunes de Souza e José Barbeira Garcia.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a presente acta que eu, João Paulo M. Lehfeld, secretario, escrevi e subscrevi.

Reaberta a sessão, foi a acta lida, approveda e assignada pelos accionistas presentes. Eu, João Paulo M. Lehfeld a subscrevi.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Pinto de Magalhães*, presidente. — *João Paulo M. Lehfeld*, secretario. — *Joaquim da Rocha Pereira*. — *Albano Simões Nunes de Souza*. — *W. Rupp*. — *Jacques Zahner*. — *Bernardino Lopes Vianna*. — *Marquard Marxsen*. (1.130).

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE TRANSPORTES E CARRUAGENS, REALIZADA EM 40 DE FEVEREIRO DE 1921

A's 14 horas e 30 minutos do dia 19 de fevereiro de 1921, achando-se reunidos na sede da Companhia de Transportes e Carruagens, á rua Barão de S. Felix n. 120, accionistas representando 14.553 acções e 1.446 votos, o director-presidente interino da companhia, Dr. Adhemar de Faria, declarou constar do livro de presença achar-se representado mais de tres quartos do capital social, numero sufficiente para a realização da assembléa geral extraordinaria convocada para esta data; assim, convidava os Srs. accionistas a in-

dicarem dentre elles aquelle que deveria presidir os trabalhos.

O Sr. Costa Lima propõe e é accedido o nome do Dr. Zeferino de Faria, mas este Sr. accionista pede venia para não aceitar a incumbencia, que reputa honrosa, pelo facto de se ter achado na presidencia da companhia um de seus filhos, muito embora tal facto não constitua, para o simples fim da indicação, impedimento legal. Lembra, em seguida, á assembléa a conveniencia de serem os seus trabalhos dirigidos pelo accionista Dr. Murillo Fontainha, que de habito tem dirigido as assembléas da companhia.

O Sr. Costa Lima diz que, indicando o nome do Dr. Zeferino, pretendeu render uma homenagem á pessoa do projecto juriconsulto, embora suspeitasse de antemão da attitudo que o escrupulo do digno accionista obrigou-o a tomar. Faz em seguida algumas considerações louvando a indicação do nome do Dr. Murillo, que reputa feliz, dado o brilho e acerto com que tem presidido os nossos ultimos trabalhos.

Approvada unanimemente a indicação do Dr. Murillo para presidente da assembléa, este Sr. accionista agradece a honra que mais uma vez lhe é conferida, e convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Miguel da Costa Lima e José Clemente da Costa.

O Sr. presidente manda ler a acta da ultima assembléa geral, o que é feito e, submettida á discussão, não havendo quem quizesse usar da palavra, é unanimemente approvada.

O Sr. secretario lê o annuncio publicado pela imprensa convocando esta assembléa geral extraordinaria, o qual é concebido nos seguintes termos:

«Companhia de Transporte e Carruagens — Assembléa geral extraordinaria — Convocam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia á rua Barão de S. Felix n. 120, sabbado, 19 do corrente, ás 14 horas, afim de ser procedida a eleição dos cargos vagos na directoria e conselho fiscal, bem como deliberar sobre o lançamento de novo emprestimo por debentures e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — A directoria.»

O Sr. presidente declara que não haverá eleição do conselho fiscal, porque tendo os seus membros pedido demissão, conforme officio trazido ao conhecimento da assembléa, e achando-se ausentes desta Capital os supplentes, a directoria interina requereu á Junta Commercial a nomeação de novo conselho fiscal e de accordo com a lei, este servirá até á primeira assembléa geral ordinaria.

O Sr. presidente declara que tendo pedido demissão os tres membros da directoria, conforme os officios que faz ler, ia-se tratar da primeira parte da convocação, que era a eleição da directoria.

O Sr. Costa Lima pede a palavra para propor um voto de louvor ao Sr. Victor Fontes, hoje resignatario, pela dedicação com que sempre serviu a esta companhia.

O Dr. Zeferino de Faria diz que não quer desmerecer a dedicação do Sr. Victor Fontes a quem aliás não conhece pessoalmente, nem é intuito seu hostilizá-lo, mas, sendo tres os resignatarios, esse voto concedido apenas a um, poderia importar censura aos demais e assim julgava-o inoportuno antes da assembléa ordinaria que vae conhecer dos actos de sua gestão.

O Sr. Costa Lima justifica a sua proposta e diz que o elogio ao Sr. Victor Fontes é por ter accedido a sua eleição para director em um momento de difficuldade e termina insistindo pelo voto de louvor que propoz.

Submettida á votação a proposta do Sr. Costa Lima é concedido por maioria o voto de louvor ao Sr. Victor Fontes.

O Sr. presidente pede então aos Srs. accionistas se munirem de cedulas para a eleição dos cargos vagos, convidando para escrutinadores os Srs. commendador Julio Ferreira Vianna e José Coutinho Maia.

Feita a chamada, são retiradas da urna cedulas representando votos assim distribuidos: Para presidente, José Joaquim de Brito, com 1.446 votos; para directores: Luiz Fernandes de Carvalho e Adhemar de Faria, respectivamente, com 1.436 votos e 1.426, existindo tambem 30 votos em branco para os cargos de directores.

O Sr. presidente declara nos termos da lei e estatutos, eleitos e empossados directores da companhia de Transportes e Carruagens os Srs. José Joaquim de Brito presidente, Luiz Fernandes de Carvalho e Adhemar de Faria.

O Sr. Adhemar de Faria em breves palavras mostra-se agradecido em seu nome e no de seus collegas pelo resultado da eleição, declarando que procurarão com o maximo de seus esforços corresponder á confiança da assembléa.

Entrando na segunda parte dos trabalhos que é relativa á emissão de debentures, o Dr. Adhemar de Faria lê algarismos do ultimo balanço, em cujo passivo ha verbas que exigem amortização, além da necessidade que tem a companhia de numerario para attender ao seu desenvolvimento; pede, pois, a assembléa autorização para a directoria emitir um novo emprestimo por debentures, com o qual resgatará o que ainda existe, empregando o excedente na consolidação da divida social e em operações de interesse da companhia.

O Sr. Domingos Manoel Manqueira opina pela emissão de accões e pensa não dever exceder o juro de debentures a taxa de 7 %.

O Dr. Adhemar justifica a taxa de 8 % impugnada e diz não opportuno somente o augmento do capital, já autorizado por uma das assembléas anteriores.

O Sr. J. de Souza depois de entrar em varias considerações sobre o emprestimo por debentures, propõe que seja elle emitido, observadas as disposições legais, nas seguintes condições: emissão até 1.900.000\$ typo «par» juros de 8 % ao anno, pagos por semestre vencidos, prazo 30 annos, amortização iniciada depois de dous annos da emissão, sendo o minimo de 2 % annuaes, ficando a companhia emittente com o direito de em qualquer tempo resgatar todo o emprestimo ou parte delle. A amortização será feita por sorteo ou compra ao par, ficando a directoria autorizada a dar, em garantia deste emprestimo, o activo da companhia e em garantia especial immoveis de propriedade da companhia.

Pede a palavra o accionista Sr. José Coutinho Maia e faz acertadas ponderações sobre a conveniencia de attingir a emissão projectada o limite de 2.000.000\$, e começar a amortização aos tres annos contados do lançamento, terminando o mesmo accionista requerendo fosse submettida á votação a pro-

posta do Sr. J. de Souza, modificada nos pontos referidos.

Submettida á discussão e posta em votação é a proposta do Sr. J. de Souza com a modificação sugerida pelo Sr. José Coutinho Maia, unanimemente approvada.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Zeferino de Faria e propõe que se consigne em acta um voto de louvor á mesa pela fórma em que se houve na direcção dos trabalhos da assembléa, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. presidente após congratular-se com os Srs. accionistas presentes, e pela fórma brilhante por que foram discutidos e resolvidos os assumptos da ordem do dia e fazer votos pela prosperidade da empresa, declarou suspenso por meia hora os trabalhos para que fosse lavrada a presente acta que eu, Miguel da Costa Lima, primeiro secretario desta assembléa, fiz lavrar, subscrevo e assigno. — *Murillo Fontainha, Miguel da Costa Lima, José Clemente da Costa, José Gomes de Freitas.*

— Por procuração de Maria da Gloria Henriques de Freitas, *José Gomes de Freitas.* — Conde de Avellar. — Por procuração de Victorino Gomes de Avellar, Conde de Avellar. — Adhemar de Faria. — Francisco Joaquim de Brito & Comp. — Manoel Joaquim de Brito. — Por procurações de Josephina Fernandes de Carvalho, Julio Reyliens Rosas, Maria Luiza Rodrigues de Carvalho, Carlos do Carmo e Oliveira, Emilia Alexandrina da Silva, Eugénia Alexandrina da Silva, Antonietta de Abreu Santos, Antonio Gonçalves de Carvalho e Julio de Sá Silva Araujo, *Manoel Joaquim de Brito.* — Luiz Fernandes de Carvalho. — Eduardo Dantas. — Por procurações da baroneza de S. Joaquim e Olga da Silva Dantas, *Eduardo Dantas*, por sua filha menor Sylvia. — José Antonio Soares Pereira. — Zeferino de Faria, por si e por procurações de Angelina de Freitas Bebianno, Veronica Belmira de Franca, Maria Alexandrina do Paço Brazão, Olga Guimarães Araguaya de Marande e José Maria do Paço Brazão. — Zeferino de Faria. — José Leandro Cardoso. — Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria. — Por procuração de José Clemente da Costa, *Francisco Gonçalves Ferreira.* — Por procuração de Antonio Gonçalves Ferreira Braga, *Francisco Gonçalves Ferreira.* — José Coutinho Maia, por si e por procurações de Paulo Vieira de Souza, Alfredo L. Ferreira Chaves e Julietta P. Silva Chaves. — José Rainho da Silva Carneiro. — Julio Ferreira Vianna. — Affonso Vizeu & Comp. — Por procuração de Frederico de Barros Taveira, *Affonso Vizeu & Comp.* — João de Carvalho Macedo Junior. — Como inventariante de João José da Silva Lima, *João de Carvalho Macedo Junior.* — Macedo Junior & Comp. — Por procuração Elvira Lopes Monteiro, Conde de Agrolongo. — Carlos Gama de Mattos. — Dr. Custodio Fernandes, por si e por procurações de DD. Edelvira M. Fernandes, Albertina M. Fernandes, Laura Fernandes Barroso, Edelvira F. Tinoco, Alice M. Fernandes, Marietta M. Fernandes e de José Manoel Fernandes. — A. X. da Costa Lima. — Hime & Comp. por procuração, *A. X. da Costa Lima.* — José Ramos Teixeira. — Manoel Ferreira da Cunha. — Por procuração de D. Constância T. Meira Teixeira, *Ernani Teixeira.* — J. Souza. — Lourenço Julio Teixeira. — Ramiro Garretta. — Victor Ramalho Fontes.

Getúlio Marcondes de Moura. — **Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade.** — Por procurações da condessa de Araguaia e Cornelia Rodrigues Peixoto. **José Rodrigues Peixoto.** — **Banco Commercial do Rio de Janeiro.** — **Dr. Lourival Souto,** presidente. — **Banco Commercial do Rio de Janeiro.** — **Dr. Lourival Souto,** presidente. — **Domingos Manoel Maquieira.** — **Joaquim Tavares da Silva Amaral.** — **Sebastião Elpidio Guimarães Azevedo.** — Por procuração de Martinho Corrêa da Veiga, inventariante do espólio de Nair Pinto da Silva Veiga, **Jorge Dyott Fontenelle.**

(1.137).

Banco do Distrito Federal (*)

Srs. Accionistas: Apresentando-vos, em nome da directoria, congratulações pela reunião da 2ª assembléa geral ordinaria da nossa sociedade de credito, cumpre-me dizer-vos que o anno de 1920 correu para nós cheio de progressos e esperanças.

O capital subscripto e o realzado dobraram cifras comparativamente ao anno anterior e, nesse andar, dada a propaganda de um punhado de accionistas que se mostram dia a dia mais amigos do Banco, não será de admirar que atinjamos este anno ao capital de mil contos de réis, com metade, pelo menos, integralizado.

Os depositos, de sua vez, têm augmentado sempre, o que bem mostra o credito progres-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Accionistas.....	169:762\$500	Capital.....	415:150\$000
Obrigações a receber.....	586:499\$532	Reservas.....	15:743\$144
Accões caucionadas.....	15:000\$000	Depositos em contas correntes e a prazo.....	573:650\$846
Titulos caucionados.....	126:270\$449	Deposito da directoria.....	15:000\$000
Immoveis em hypotheca.....	55:000\$000	Garantias diversas.....	268:750\$004
Contas correntes garantidas..	180:056\$665	Cobranças.....	69:196\$328
Titulos de terceiros.....	63:494\$300	Administração de immoveis...	278:080\$000
Impostos e custas a receber...	3:520\$166	Quotas.....	1:487\$886
Administração de immoveis...	278:080\$000	Instituições de accção social...	1:328\$968
Instalação.....	26:488\$900	Dividendos não reclamados....	4:674\$000
Moveis e valores pertencentes ao banco.....	29:761\$030	Torçeiro dividendo	11:062\$500
Caixa:			45:736\$500
Em dinheiro....	45:881\$309	Imposto sobre dividendo.....	553\$175
Nos bancos....	74:928\$600	Imposto sobre quotas.....	66\$450
	120:809\$909		619\$575
	1.654:743\$451		1.654:743\$451

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — **Plácido de Mello,** presidente. — **M. S. Pereira,** sub-gerente. — **C. Barata,** contador. (1.119)

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANÇETE DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1921

Activo	
Thesouro Nacional, o/emissão.....	70.000:000\$000
Emissão requisitada.....	30.000:000\$000
Caixa (fundo de redescontos).....	1.508:287\$504
Notas a incinerar.....	7.287:089\$710
Titulos redescontados.....	21.386:845\$290
Despezas de instalação....	22:129\$000
Despezas geracs.....	11:474\$786
Honorarios.....	23:617\$900
	130.239:444\$190

Passivo	
Emissão autorizada.....	100.000:000\$000
Thesouro Nacional.....	30.000:000\$000
Descontos.....	238:636 490
Commissões.....	807\$700
	130.239:444\$190

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — **Daniel de Mendonça,** director. — **Frederico Rego Filho,** contador. — **Fabio de Andrade,** caixa.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente dos Operarios das Pedreiras

Extracto dos estatutos

A Caixa Beneficente dos Operarios das Pedreiras, com séde nesta Capital,

reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A caixa tem por fim: beneficiar com a quantia de 808 mensaes a todo o socio enfermo, e em duas prestações quinzenaes. Esse beneficio será prestado ao socio somente durante o prazo de seis mezes. Os socios enfermos com mais de seis mezes, passarão a invalidos e perceberão um subsidio de 408 mensaes, ficando sujeitos a pagar sua mensalidade. Os socios enfermos que tiverem de se retirar para o interior ou exterior receberão como ajuda de viagem a quantia de 100\$000. A caixa dará á familia do socio que fallecer ou a quem de direito, a quantia de 608 para seu funeral. Caso não haja quem trate do funeral, ficará este a cargo da commissão de syndicancia. A caixa será administrada por uma directoria composta de: 1º e 2º thesoureiro, 1º e 2º secretarios, havendo além da directoria uma commissão de syndicancia constituída por tres membros. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo secretario geral. Os estatutos da caixa poderão ser reformados total ou parcialmente desde que uma assembléa geral assim o determine. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A caixa não poderá ser dissolvida enquanto tiver 25 socios que a queiram sustentar. No caso de dissolução seus haveres não poderão ser distribuidos pelos socios nem por outras sociedades congêneres, mas serão entregues ao Centro dos Operarios das Pedreiras do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1921. (1.141)

Assistencia Judicial Militar

Em sua séde, á rua da Assembléa n. 4, edificio da antiga Camara dos Deputados, realizou-se hontem, em homenagem á comemoração da Magna Carta do Brasil e sollemnizando o seu 5º anniversario de fundação, a Assembléa Geral da Assistencia Judicial Militar, sob a presidência do Sr. capitão Deocleciano Martyr.

Fallaram diversos oradores sobre a data de 24 de fevereiro e foi votada uma mocção de franco apoio do Dr. Epitacio Pessoa. Realizou-se, em escrutinio secreto, nos termos do § 5º do art. 4 do Regulamento Interno, a eleição da directoria, para o periodo de 1921 a 1924, e, por maioria absoluta de votos, foram reeleitos os anteriores directores, que são: presidente, capitão Deocleciano Martyr; vice-presidente, Dr. Raul Apocalypse; secretario, Dr. José Antonio Xavier Pinheiro; sub-secretario, Dr. Carlos da Costa; bibliothecario-archivista, Dr. Carlos de Azevedo, e redactor do Boletim, Dr. Alberto Beaumont. Continuará também como secretario da «Escola de Instrução Elementar para Adultos Militares», mantida pela Assistencia, o Sr. Lupercio Garcia. Foi inaugurado no salão auri-verde o quadro contendo os retratos de todos os representantes dos Estados no Congresso Nacional que elaborou e votou a Constituição da 1891, composto de 277 deputados e senadores; e, bem assim, os retratos dos nove membros do Governo Provisorio da Republica.

Durante a solemuidade tocou uma banda de musica militar, e aos presentes foi servida uma mesa de doces. A festa compareceu o elemento official e estiveram presentes cerca de 150 membros da Assistencia Judicial Militar.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — O sub-secretario, **Carlos da Costa.** (1.126)

ANNUNCIOS

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. —
A directoria. (1.138) (*)

Concordata Preventiva de J. T. Costa & Comp

Os commissarios de J. T. Costa & Comp., avisam os credores dos mesmos que estão á disposição para qualquer reclamação ou indicação na rua de S. Pedro n. 136. — Gomes, Wellisch & Comp. (1.122) (*)

Empresa de Minerações

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas da «Empresa de Minerações», no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 113, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. —
A directoria. (1.134) (*)

Fallencia de Antonio Martins

AVISO AOS CREDITORES

Os credores admitidos ao passivo da massa fallida de Antonio Martins em processo no Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Privilegiados sobre todo o activo:	
O Juizo pelo custeio do processo.	§
O syndico pelo sua commissão...	§
Privilegiado sobre um dos immoveis:	
O espolio de Francisco de Medeiros.....	8:588\$000
Chirographarios:	
Siqueira & Comp.....	18:043\$751
M. Ramos de Oliveira.....	1:500\$000
Francisco Losso.....	4:000\$000
O espolio de Francisco de Medeiros.....	2:000\$000
Os liquidatarios, Siqueira & Comp.	(1.143) (*)

Lanificio Nossa Senhora do Sameiro

No escriptorio desta sociedade, á rua Buenos Aires n. 44, 2º andar, encontram-se as ordens dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. —
A directoria. (1.127)

Sociedade Anonyma «O Malho»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na sede social, á rua do Ouvidor n. 164, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. —
A directoria. (1.135)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata preventiva de Julio Ferreira da Silva

Os commissarios desta concordata estão á disposição dos interessados para receberem reclamações ou pedidos de informações, todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, na rua do Ouvidor n. 90, 1º andar. Comunicam, ainda, que a assembleia se realizará no dia 4 de março ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. (1.133)

S. A. «Rio-Jornal»

No escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 162, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativo ao anno de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. —
A directoria. (1.142)

Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense

Prospecto para o lançamento da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, feita de accordo com os arts. 5º e 6º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelos seus fundadores engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Banco Português de Brasil

1º

A Empresa é formada para a execução do contracto approved pelo Governo Federal pelo decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920 para o saneamento da Baixada Fluminense, com os serviços delle dependentes e annexos.

2º

Os fundadores são o Banco Português do Brasil e o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, titulares da concessão feita pelo Governo Federal.

3º

O projecto dos estatutos, e demais documentos relativos á constituição da sociedade, acham-se depositados no escriptorio do fundador, Banco Português do Brasil, á rua da Candelaria n. 24, á disposição de quem deseje subscrever a parte restante do capital social de dez mil contos de réis, em acções nominativas.

4º

Além do necessario para aquisição dos direitos e accção do contracto da firma Gebrüder Goedhart Aktien-Gesellschaft celebrado com o Governo Federal em 10 de novembro de 1910, não ha outras sommas a desembolsar para compras, commissões e outros encargos de incorporação nem despeza alguma com a obtenção da concessão. As percentagens instituidas em favor dos fundadores, como compensação de seus direitos de cessionarios, provirão dos lucros liquidados da empresa, devendo ser approvadas pela assembleia geral, na forma do art. 20 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

5º

A subscrição do capital e assignatura dos estatutos será aberta e encerrada no dia 9 de março no local acima referido.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. —
Jeronymo Teixeira de Alencar Lima. — Pelo Banco Português do Brasil, Visconde de Moraes. (1.132) (*)

Compaphia Brasileira de Minas Santa Mathilde

(Rua Buenos Aires n. 98 — 1º andar)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1921. —
A directoria. (1.137)

Sociedade Italo Brasileira de Transportes Rápidos

Os Srs. accionistas são convidados a reunir-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 4 do proximo mez de março, ás 3 horas, á avenida Rio Branco n. 102, para tomarem conhecimento da deliberação do conselho de administração.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. —
O presidente, Dr. João Teixeira Soares. (1.123)

Companhia de Navegação São João da Barra e Campos

De conformidade com o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o citado artigo, no escriptorio da companhia, á Avenida Rodrigues Alves numero 303. Cães do Porto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. —
Zozimo Barroso do Amaral, director-presidente. (1.121)

A Economisadora Paulista

ELEIÇÃO DE SYNDICOS

Nos termos do art. 12 dos estatutos desta sociedade, convidamos os Srs. socios contribuintes a se reunirem no dia 21 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, sita no largo da Sé n. 3, sobreloja, afim de elegerem entre si os membros do conselho de syndicança, para o triennio de maio de 1921 — maio de 1924.

A essa eleição poderão concorrer, votando e sendo votados, os contribuintes quites. Aos socios que não puderem comparecer, ser-lhes-á facultado mandarem por escripto os seus votos, que serão dirigidos ao director-secretario, com a indicação do respectivo numero de inscripção nos livros da sociedade.

S. Paulo, 18 de fevereiro de 1921. —
A directoria. (1.018.)

Provincia Carmelitana Fluminense

De 1 a 15 de março, em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, serão pagos no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 25º semestre do emprestimo da Provincia Carmelitana Fluminense, aos possuidores dos titulos.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. (1.036)

Companhia Industrial Santa Sé

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, os documentos a que se refere o art. n. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. —
A directoria. (1.075)

Concordata preventiva de Mendes Bastos & Comp.

Os commissarios respectivos acham-se á disposição dos Srs. credores e demais interessados todos os dias uteis, da 3 ás 5 horas da tarde, na sede do estabelecimento dos concordatarios, á rua de S. Bento ns. 37 e 39, afim de darem quaesquer informações; e communicam que a assembléa dos credores terá lugar no dia 18 de março proximo futuro, no Juizo da 6ª Vara Cível, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.
(1.116)

Anglo, Sul Americana**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Na sede da Companhia á rua do Ouvidor n. 61, 1º e 2º andares, entrada pelo Becco das Cancellas n. 8, acha-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Desta data até a realização da assembléa geral, ficam suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921.—
A directoria. (1.091)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**QUARTO DIVIDENDO**

Na thesauraria deste banco, á rua Coronel Gomes Machado n. 37, paga-se desde já, o 4º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1920, a razão de 12 % ao anno, ou 6% por accção. Niterói, 26 de fevereiro de 1921.—Leonel Magalhães, presidente.

Companhia Manufactora Fluminense

AVENIDA RIO BRANCO, 61

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia, á avenida Rio Branco, 61, para a leitura do relatório da directoria e prestação de contas do anno de 1920, eleição da directoria, do conselho fiscal e suppleentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 25 do corrente mez, até se realizar a assembléa geral convocada.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921.—
João de Deus Freitas, presidente. (831)

Companhia Industrial Sul Mineira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 de março proximo futuro, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, nesta cidade, afim de ouvir a leitura do relatório, balanços e contas, parecer do conselho fiscal e elegirem os membros effectivos e suppleentes deste, que terão de exercer o mandato no corrente anno.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Itajubá, 25 de fevereiro de 1921.—A directoria. (1.064)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação eos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921.—
A directoria. (1.921)

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal para constituir a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, são novamente convocados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 1 de março proximo futuro, a 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia a Avenida Rio Branco n. 61 para a reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921.—
João de Deus Freitas, presidente. (1.013)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

Rua da Quitanda n. 126

AUGMENTO DO CAPITAL

De accordo com a deliberação da assembléa geral extraordinaria, de 1 de março de 1920, approvada pelo decreto n. 14.664, de 3 do corrente mez, são convidados os Srs. accionistas a virem subscrever accções, até ao numero das que possuem, sendo que o prazo para esta preferencia começará em 1 de março proximo futuro e terminará em 31 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921.—
Os directores, Alberto Sestini.—Victor Polver.—Seraphim Fernandes Clare Junior. (1.111)

Fallencia Pedro Volchan**QUADRO GERAL DOS CREDORES****Credores com privilegio sobre todo o activo**

Os Vólto pelas custas.....	3
O Dr. Curador das Massas Fallidas pelas comissões e custas.....	3
Os syndicos pela comissão e despesas feitas por conta da massa.....	3
O perito pelos seus salarios.....	3
O avaliador pelos seus salarios.....	3
Os liquidatarios pela sua comissão.....	3

Credores chirographarios**Numero—Nomes—Domicilios—Importancia—creditos**

1. Albio Nunes Brigagão.....	2:000\$000
2. J. P. dos Santos & Comp., rua de S. Pedro n. 221.....	594\$000
3. Banco Rio de Janeiro, rua da Quitanda n. 127.....	5:000\$000
4. { José Carlos Figueiredo, rua Buenos Aires n. 31.....	5:250\$000
Antonio Kelly de Godoy, rua Buenos Aires n. 31.....	
D. Rosa Godoy Tanco de Argaes e D. Eurydice de Godoy Teixeira Bastos, rua Buenos Aires n. 31.....	1:728\$000
5. Companhia Lithographica Ferreira Pinto, rua Rodrigo Silva n. 14.....	
6. Henrique Kanitz, rua de S. Pedro n. 52.....	30:000\$000
7. Adolpho & Comp., rua Senador Euzebio n. 99.....	36:000\$000
8. Lourenço Cavalcanti Albuquerque, rua do Rosario n. 120.....	21:873\$000
9. Samuel Grossman, rua General Canabarro n. 205.....	40:000\$000
10. Banco Hypothecario do Brasil, avenida Rio Branco n. 48.....	14:152\$490

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921.—O syndico, pelo Banco Hypothecario do Brasil, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921.—O liquidatario, pelo Banco Hypothecario do Brasil.—Dr. Antonio Eugenio Richard Junior. (958)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora**41º DIVIDENDO**

De 1º de março em diante, das 13 ás 16 horas, em sua sede, á rua da Quitanda n. 126, será pago o dividendo do 2º semestre de 1920, á razão de 10 % ao anno (4% por accção)

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921.—
Os directores, Alberto Sestini.—Victor Polver.—Seraphim Fernandes Clare Junior.

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****1ª convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados para a assembléa geral extraordinaria que se realizará, ás 16 horas do dia 4 de março vindouro, no cartorio do Thesouro Nacional, para o fim de se tratar de alteração nos estatutos e eleição da directoria para o biennio de 1921 a 1923.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921.—
O secretario interino, Luiz Francisco Rodrigues Mendes. (1.054)

Companhia Flat Lux**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de março proximo futuro, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, ás 12 horas, para o fim especial de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, augmento do capital e emissão de debentures, de accordo com a proposta da directoria.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As accções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.—
A directoria. (1.074 e 1.082)